Sistema Gerenciador de Publicações Legais
# Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 23 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4155

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
**Vice-Presidente:**NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
**Primeiro Secretário:**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
**Segunda Secretária:**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
**Primeiro Tesoureiro:**ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
**Segundo Tesoureiro:**ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:**DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
**Vice-Presidência do Triângulo:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
**Vice-Presidência do Purus:**GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
**Vice-Presidência do Juruá:**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
**Vice-Presidência do Madeira:**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
**Vice-Presidência do Médio Amazonas**: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
**Segundo Membro:**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
**Terceiro Membro:**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
**Primeiro Suplente:**DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
**Segundo Suplente:**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
**Terceiro Suplente:**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA
### PORTARIA Nº 057 DE 10 DE JULHO DE 2026

**PORTARIA Nº 057 DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Considerando o teor do Requerimento - 2026, da Servidora GIOVANA ALVES KOSSMANN TEIXEIRA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A pedido conceder vinte (20) dias de férias à Servidora**, GIOVANA ALVES KOSSMANN TEIXEIRA,** lotada no Cargo de CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORE, do quadro de Servidores comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 03/01/2025 a 03/01/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 20/07/2026 a 08/08/2026. O restante de dez (10) dias da referida férias em data a ser definida.
**ART. 2º** - Autorizar o pagamento de um terço (1/3) de férias, a ser creditado em folha de pagamento no corrente mês.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 10 de junho de 2026.

***VER. JUVENAL BELO DA HORA***
Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM).

**Publicado por:**
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
**Código Identificador:**123920C7

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
### PORTARIA Nº. 040, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **EVANILDA BRITO DE ALMEIDA,** matrícula nº 334, ocupante do cargo em provimento em comissão de **Assessora Parlamentar II – CC5**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 06 de julho de 2026.

***MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES***
Presidente da Câmara Municipal

***MURILO LEITE MACIEL***
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

**Publicado por:**
Ronaldo Adão Amaral Floresta
**Código Identificador:**E72A5EE7

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### PORTARIA Nº. 106/SRH-CMP, DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 106/SRH-CMP, DE 22 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor FELIPE SILVA DAS NEVES, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, CC-4, a partir do dia 31 de julho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de julho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Acleisia Tavares da Silva
**Código Identificador:**27D7F92A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 193/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 193/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA A SERVIDORA RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal de Parintins.
**RESOLVE**:
**I – DESIGNAR** a Senhora **RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Parintins, para viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 23/07/2026 a 25/07/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 24/07/2026, participação em treinamento presencial sobre Uso de Planilhas Eletrônicas para Controles Administrativos, na sede da Record Assessoria e Consultoria; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 23/07/2026 às 05h00 e retorno em 25/07/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 21 de julho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**440194A1

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 194/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 194/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora,**MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula nº 434, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 23/07/2026 a 25/07/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 23/07/2026, reunião com o Secretário Executivo de Assistência do Interior, Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, na sede do órgão; e no dia 24/07/2026, reunião com o Deputado Federal Fausto Júnior, em seu escritório pessoal, em Manaus; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 23/07/2026 às 05h00 e retorno em 25/07/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
**II –** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 21 de julho de 2026.

***VER.MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA***
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**9CEEC70C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 195/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº. 195/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2026**

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
**RESOLVE**:
**I – AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, matrícula nº 499, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 29/07/2026 a 31/07/2026, com o objetivo de cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Dia 30/07/2026: Reunião na Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, com a Sra. Secretária Ana Beatriz Lobo Moutinho Breval; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 29/07/2026 às 10h15 e retorno em 31/07/2026 às

08h20, e autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN**.**
**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**6C6AA66A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 196/SF-CMP, 22 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 196/SF-CMP, 22 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

**RESOLVE**:

**I** – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 23 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de julho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**7F24CA4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 197/SF-CMP, 22 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 197/SF-CMP, 22 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM À VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

**RESOLVE**:

**I** – **CONCEDER** à Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 23 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de julho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**46B11600

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 198/SF-CMP, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 198/SF-CMP, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
**RESOLVE:**
**I – AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES** matrícula Nº 495, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 03 (três) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 23 de julho – Reunião na Comunidade Santa Terezinha – Caburi; Dia 24 de julho – Reunião na Comunidade Vila Nogueira -Caburi; Dia 25 de julho – Reunião na Comunidade Ilha das Guaribas – Caburi.

**II –** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de julho de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**93918A1B

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ATO Nº 054/GP-CMT DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora**,** Vereador da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, matricula nº 13-1, **04 (quatro)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais)** para o período de 22 de julho a 28 de julho de 2026, com o objetivo de viagem é tratar de assuntos do interesse do município e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

**Art. 3º - DETERMINAR** que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

**Art. 4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 21 DE JULHO DE 2026.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**A14C8219

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### DESPACHO DE DISPENSA Nº 007/2026

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os autos no processo administrativo que trata da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucará com abastecimento da frota por 6 (seis) meses;

**CONSIDERANDO** os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Controladoria que nada obstou para o deferimento do feito;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa nº 007/2026.

**RESOLVE**:

I – Homologar pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 007/2026, em favor da empresa: **1) O DA C DE A SOARES** , inscrita no CNPJ nº **84.090.125/0001-40**, do item 01 ao 8, com valor global **R$ 64.857,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

II – A despesa com a contratação do objeto deste Despacho, será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

**Orçamento: 2026**
**Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Urucará
**Programa de Trabalho:** 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV – Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará-AM, 22 de julho de 2026.

***ANTONIO LAURENTINO DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Raí Robert da Silva Gomes
**Código Identificador:**F7479D6E

## ESTADO DO AMAZONAS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026 – IPRETAB

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026 – IPRETAB**

**DATA DE ASSINATURA**: 03 de junho de 2026

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB e a empresa RM SERVICOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.690.345/0001-21

**OBJETO:**
Contratação De Empresa Especializada Para Cessão De Uso De Sistema De Gestão De Publicações Oficiais De Transparência, Incluindo Portal Institucional, Portal Da Transparência, Sistema E-SIC e Ouvidoria Digital, Compreendendo A Construção, Implantação E Disponibilização Das Plataformas Digitais, Migração De Conteúdo, Inserção, Gerenciamento E Atualização De Dados, Criação E Manutenção De E-Mails Institucionais, Bem Como Serviços De Digitalização, Indexação E Hospedagem Em Nuvem De Documentos E Arquivos Institucionais, Incluindo Suporte Técnico, Manutenção Corretiva E Evolutiva, Backup, Treinamento, Implantação E Demais Serviços Correlatos, Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Do Instituto De Previdência Própria De Tabatinga – IPRETAB, Em Conformidade Com a Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei Da Transparência) E Com A Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação)

**VALOR GLOBAL:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do IPRETAB, na seguinte dotação orçamentária:

**Gestão / Unidade: 05.01.01 -** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA
**Programa de Trabalho:** 09.272.0028.2063.0000 **–** Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Tabatinga – AM
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**Fonte:** 802 – RPPS

**Fundamentação Legal do Ato**:Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, entrando em vigor na mesma data, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, quando cabível.

Tabatinga/AM, 03 de junho de 2026

***ALTENOR LOPES MAGALHÃES***
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

**Publicado por:**
Larissa Luanna
**Código Identificador:**27E26D06

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 – IPRETAB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026 – IPRETAB**

**DATA DE ASSINATURA**: 17 de junho de 2026

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB e a empresa 39.899.746 WILLEMBERG FIGUEIREDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 39.899.746/0001-14

**OBJETO:**
Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Assessoria De Informática (Ou Consultoria De Ti), Para Suporte Técnico, Infraestrutura De Redes, Implementar Soluções Tecnológicas Para Aumentar a Eficiência Operacional e Segurança Do Instituto De Previdência Própria Do Município De Tabatinga – IPRETAB

**VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas referentes ao exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sendo emitido empenho no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais):
**Gestão / Unidade**: 05.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA
**Programa de Trabalho**: 09.272.0028.2063.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Tabatinga – AM
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**Fonte: 802 – RPPS**
No exercício financeiro de 2027 será emitido empenho no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à conta da dotação orçamentária correspondente.
No exercício financeiro de 2028 será emitido empenho no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária correspondente.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**Fundamentação Legal do Ato**:Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, entrando em vigor na mesma data, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, quando cabível.

Tabatinga/AM, 17 de junho de 2026

***ALTENOR LOPES MAGALHÃES***
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

**Publicado por:**
Larissa Luanna
**Código Identificador:**DD5C367C

**ESTADO DO AMAZONAS**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**PORTARIA Nº 09/2026 – GAB/IMTTI**

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 55% (Cinquenta e cinco por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme PORTARIA Nº 879/2021– GAB/PMI**,** pelo presente;

**CONSIDERANDO** que o (a) Sr. (a) BÁRBARA BRITO DE SOUZA, servidor (a) em REGIME COMISSIONADO, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Chefe de Gabinete do Presidente CC-04;

**CONSIDERANDO** os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, *in verbis*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026, no percentual de 55% (Cinquenta e cinco por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) BÁRBARA BRITO DE SOUZA, que ocupa cargo em regime comissionado, lotado (a) nesta autarquia, no cargo de Chefe de Gabinete do Presidente CC-04.

**Art. 2º** – Determinar a Coordenação Administrativa e Financeira, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Iranduba/AM, 02 de fevereiro de 2026.

***LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS***
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

**Publicado por:**
Lorena Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**B923FD60

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Dispensa de Licitação nº 006/2026

O **PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO**, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em departamento de pessoal e toda atividade técnica conveniada ao Sistema Integrado Pessoal Fiorilli – SIP, de acordo com as condições, quantidades de exigências estabelecidas;
**CONSIDERANDO** ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21;

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** e **DECLARAR DISPENSÁVEL** de processo licitatório, a deliberação final do procedimento licitatório referenciado cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em departamento de pessoal e toda atividade técnica conveniada ao Sistema Integrado Pessoal Fiorilli – SIP, de acordo com as condições, quantidades de exigências estabelecidas;
**II – HOMOLOGAR** o objeto em favor da empresa K BRANDÃO SOUZA CONSULTORIA CONTÁBIL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.082.003/0001-61, estabelecida à Av. Sete de Setembro, nº 1821, AP103, bairro centro, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2026 de acordo com sua proposta comercial apresentada;

**III – AUTORIZAR** o empenho da despesa que trata este objeto no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica: Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 010 - Recursos próprio;
**IV – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
**V – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**ALVARÃES (AM), 22 de julho de 2026.**

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**
Janine de Araujo Frazão
**Código Identificador:**0833D453

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 27 DE 14 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, com as Diretrizes Operacionais Nacionais e com o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios, objetivos e diretrizes da educação nacional, assegurando o padrão de qualidade do ensino e a fixação de conteúdos mínimos para a formação básica comum;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que atribui aos Municípios competência para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, bem como editar normas complementares, observadas as normas gerais da educação nacional;
**CONSIDERANDO** que o artigo 26 da Lei nº 9.394, de 1996, determina que os currículos da educação básica observem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu a Base **Nacional** Comum Curricular, bem como o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;
**CONSIDERANDO** a **Resolução** CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação **Digital** – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que disciplina o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as hipóteses de utilização para fins pedagógicos, de acessibilidade, inclusão e atendimento às condições de saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais **Nacionais** sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática;
**CONSIDERANDO** que compete ao Município organizar, manter e desenvolver o seu sistema de ensino, observadas as normas gerais da educação nacional, a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Estado do Amazonas e as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO** a **necessidade** de promover a inclusão digital, o pensamento computacional, o letramento digital, a cidadania digital e a educação midiática como instrumentos de formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
**CONSIDERANDO** que o Município de Alvarães adota o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à Rede Municipal de Ensino promover **sua** implementação gradual, observadas as condições pedagógicas, administrativas, orçamentárias e estruturais da rede,
**DECRETA:**
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Alvarães, a Política Municipal de Implementação da Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, seu Complemento referente à Computação, as Diretrizes Operacionais Nacionais, a Política Nacional de Educação Digital e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município.
Art. 2º A implementação da Educação em Computação observará:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Base Nacional Comum Curricular e seu Complemento referente à Computação;
IV – a Política Nacional de Educação Digital;
V – as Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação aplicáveis;

VI – o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município;
VII – as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
VIII – as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, competências, habilidades, atitudes e práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da compreensão do mundo digital, da cultura digital, da educação midiática e da utilização ética, crítica, responsável e segura das tecnologias digitais.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Implementação da Educação em Computação:
I – integrar ao currículo da Rede Municipal de Ensino as competências e habilidades previstas no Complemento da BNCC referente à Computação;
II – promover a Educação Digital e Midiática como dimensão transversal da formação integral do estudante;
III – assegurar o desenvolvimento progressivo do pensamento computacional, da cidadania digital, do letramento digital e da cultura digital;
IV – estimular a resolução de problemas, a criatividade, a inovação e o raciocínio lógico;
V – garantir formação inicial e continuada aos profissionais da educação para implementação da BNCC Computação;
VI – promover infraestrutura tecnológica adequada à execução das atividades pedagógicas;
VII – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nas unidades escolares, em conformidade com a legislação federal;
VIII – assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes no ambiente digital, promovendo o uso ético, seguro e responsável das tecnologias da informação e comunicação;
IX – incentivar práticas pedagógicas inovadoras que integrem tecnologias digitais, inteligência artificial, robótica educacional e computação desplugada, respeitadas as especificidades de cada etapa da educação básica.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO
Art. 5º A Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino será organizada de forma integrada e articulada, observando os seguintes eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional, compreendendo o desenvolvimento da capacidade de formular problemas, elaborar estratégias, reconhecer padrões, construir algoritmos, abstrair informações e desenvolver soluções utilizando fundamentos da Computação;
II – Mundo Digital, compreendendo o funcionamento das tecnologias digitais, dos dispositivos computacionais, das redes de comunicação, da internet, dos sistemas de informação, da inteligência artificial, da segurança da informação e das tecnologias emergentes;
III – Cultura Digital, compreendendo as práticas sociais mediadas por tecnologias digitais, a cidadania digital, a ética, a proteção de dados pessoais, a educação midiática, o combate à desinformação, a propriedade intelectual, os direitos autorais, a segurança digital e os impactos sociais, culturais, econômicos e ambientais decorrentes do uso das tecnologias.
Parágrafo único. Os eixos estruturantes previstos neste artigo deverão ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, progressiva e integrada às demais áreas do conhecimento, observadas as características de cada etapa e modalidade da educação básica.
CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO
Art. 6º Os eixos estruturantes da Educação em Computação deverão ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, conforme as seguintes diretrizes:
I – na Educação Infantil:
a) o uso de dispositivos digitais constitui medida excepcional, devendo ocorrer exclusivamente para fins pedagógicos, com mediação permanente do professor e observância das diretrizes nacionais relativas à primeira infância, vedada sua utilização como instrumento de entretenimento ou substituição da mediação pedagógica;
b) deverão ser priorizadas atividades de computação desplugada, jogos, brincadeiras, desafios, contação de histórias, experimentações e demais metodologias ativas que desenvolvam noções de sequência lógica, reconhecimento de padrões, resolução de problemas e raciocínio computacional;
c) as atividades deverão respeitar os tempos, ritmos de aprendizagem e as especificidades do desenvolvimento infantil.
II – no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
a) as práticas pedagógicas deverão desenvolver progressivamente o pensamento computacional, integrando atividades de resolução de problemas, algoritmos, organização de dados, linguagem lógica e cultura digital;
b) a utilização de recursos tecnológicos deverá ocorrer de forma equilibrada, compatibilizando-se com o processo de alfabetização, letramento e desenvolvimento integral dos estudantes;
c) deverão ser privilegiadas metodologias que promovam criatividade, colaboração, investigação e aprendizagem baseada em projetos.
III – no Ensino Fundamental – Anos Finais:
a) a Educação em Computação poderá ser ofertada como componente curricular específico ou desenvolvida de forma interdisciplinar, conforme a organização curricular aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação;
b) deverão ser desenvolvidas competências relacionadas à programação, inteligência artificial, segurança digital, robótica educacional, ciência de dados, educação midiática e uso ético das tecnologias digitais;
c) as atividades deverão estimular a participação dos estudantes na resolução de problemas reais da comunidade escolar e local.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares visando à implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação e no Referencial Curricular do Estado do Amazonas.
§ 2º Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as competências e habilidades deverão ser adequadas às características do público atendido, priorizando a inclusão digital, a autonomia tecnológica, o acesso aos serviços públicos digitais e o exercício da cidadania.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 7º A implementação da Educação em Computação observará organização curricular compatível com as características de cada etapa da educação básica, respeitada a autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino, as deliberações do Conselho Municipal de Educação e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Seção I
Do Ensino em Tempo Integral
Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Educação em Computação poderá, sempre que compatível com a organização curricular da unidade escolar, ser organizada como componente curricular específico, observada a matriz curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A organização curricular poderá contemplar outras formas de integração da Educação em Computação, desde que assegurado o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC.
Art. 9º Quando ofertada como componente curricular específico, a Educação em Computação deverá:
I – possuir objetivos de aprendizagem compatíveis com cada etapa da educação básica;
II – assegurar progressão contínua das competências e habilidades;
III – integrar-se às demais áreas do conhecimento por meio de práticas interdisciplinares;
IV – privilegiar metodologias ativas, projetos colaborativos, resolução de problemas e práticas investigativas;
V – promover o uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais.
VI — disponibilidade orçamentária.
Art. 10. A carga horária destinada à Educação em Computação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observados:
I – a matriz curricular vigente;
II – as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular;

III – a disponibilidade de recursos humanos e infraestrutura tecnológica;
IV – as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Seção II
Do Ensino Regular
Art. 11. Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida, preferencialmente, de forma transversal e integrada aos componentes curriculares, sem prejuízo da adoção de componente curricular específico, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e compatível com a organização curricular da unidade escolar.
Art. 12. A abordagem transversal deverá:
I – integrar os planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – desenvolver competências relacionadas ao pensamento computacional, cultura digital e educação midiática;
III – estimular metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos, investigação científica e resolução de problemas;
IV – promover a utilização crítica, ética, segura e responsável das tecnologias digitais;
V – incentivar atividades de computação desplugada sempre que constituírem estratégia pedagógica mais adequada.

Seção III
Das Disposições Comuns
Art. 13. As unidades escolares deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e demais instrumentos de planejamento às disposições deste Decreto, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, o Referencial Curricular do Estado do Amazonas e as deliberações do Conselho Municipal de Educação.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar, mediante decisão fundamentada e justificativa técnica e pedagógica, organização curricular diversa daquela prevista neste Capítulo, quando as condições estruturais, pedagógicas ou administrativas da unidade escolar assim recomendarem, desde que preservadas as competências e habilidades estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular e pelas normas nacionais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino, cabendo-lhe:
I – elaborar orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação;
II – elaborar as matrizes de competências e habilidades por etapa e modalidade de ensino, observadas as diretrizes nacionais e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas;
III – elaborar e disponibilizar materiais pedagógicos de apoio às unidades escolares;
IV – promover a adequação da infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
V – acompanhar e orientar o processo de implementação nas unidades escolares;
VI – promover ações de articulação institucional com órgãos públicos, instituições de ensino superior e demais entidades parceiras.
Art. 16. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:
I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições deste Decreto;
II – planejar ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências de Computação;
III – registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC Computação;
IV – promover práticas interdisciplinares que integrem Computação, Cultura Digital e Educação Midiática;
V – incentivar a utilização responsável, ética, segura e crítica das tecnologias digitais no ambiente escolar.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Plano Permanente de Formação Continuada destinado aos profissionais da educação, com vistas à implementação da Educação em Computação.
§ 1º O Plano de Formação deverá contemplar, dentre outros conteúdos:
I – pensamento computacional;
II – mundo digital;
III – cultura digital;
IV – metodologias ativas para o ensino da Computação;
V – computação desplugada;
VI – programação e robótica educacional;
VII – utilização ética, segura e pedagógica da Inteligência Artificial, observados os princípios da transparência, supervisão humana, proteção de dados pessoais e segurança da informação;
VIII – educação midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e cidadania digital;
IX – legislação aplicável à Educação Digital e à proteção integral da criança e do adolescente no ambiente digital.
§ 2º O Plano de Formação deverá ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com universidades, institutos federais, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas legalmente habilitadas.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 18. A implementação da Educação em Computação será acompanhada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante indicadores pedagógicos, registros escolares e avaliações diagnósticas e formativas.
Parágrafo único. O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos:
I – o desenvolvimento das competências previstas na BNCC Computação;
II – a participação dos estudantes nas atividades propostas;
III – a formação dos profissionais da educação;
IV – a adequação da infraestrutura tecnológica das unidades escolares;
V – a efetividade das práticas pedagógicas implementadas.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação anual da implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino, podendo propor ajustes nas estratégias pedagógicas, administrativas e estruturais sempre que necessário.
Art. 20. Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar a implementação da BNCC Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
II – propor diretrizes complementares para execução deste Decreto;
III – acompanhar a elaboração e execução do Plano de Formação Continuada;
IV – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas relacionadas à Educação em Computação;
V – acompanhar os resultados obtidos pelas unidades escolares;
VI – elaborar relatórios técnicos destinados à Secretaria Municipal de Educação;
VII – promover a articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 21. O GT-EduComp será composto, no mínimo, por:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 02 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino;
V – 01 (um) representante dos gestores escolares;
VI – 01 (um) representante da comunidade escolar.
§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.
§ 2º O Grupo poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.
§ 3º A participação no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual contendo diagnóstico da implementação da Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino, contemplando, no mínimo:
I – o grau de adequação curricular das unidades escolares;
II – o percentual de profissionais capacitados;
III – as condições de infraestrutura tecnológica;
IV – os indicadores de aprendizagem relacionados às competências da BNCC Computação;
V – recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da política pública instituída por este Decreto.
Parágrafo único. O relatório de que trata o caput será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e adoção das providências que entenderem pertinentes.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, promoverá a implementação gradual da infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento da Educação em Computação, observadas a disponibilidade orçamentária, financeira e as prioridades definidas no planejamento educacional do Município.
§ 1º A infraestrutura tecnológica compreenderá, dentre outras medidas:
I – ampliação da conectividade à internet nas unidades escolares;
II – aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e dispositivos digitais destinados às atividades pedagógicas;
III – implantação, adequação e manutenção de laboratórios de informática, espaços maker ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – disponibilização de plataformas digitais educacionais que observem requisitos de segurança da informação, acessibilidade e proteção de dados pessoais;
V – adequação das redes internas das unidades escolares para utilização pedagógica dos recursos tecnológicos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano de Infraestrutura Tecnológica contendo diagnóstico, metas, cronograma de implementação e estimativa dos recursos necessários à execução desta política pública.
§ 3º Enquanto não implementada integralmente a infraestrutura tecnológica prevista neste artigo, as unidades escolares deverão priorizar metodologias de computação desplugada e outras práticas pedagógicas compatíveis com sua realidade.
Art. 24. A utilização de plataformas digitais, ambientes virtuais de aprendizagem, recursos computacionais e sistemas baseados em Inteligência Artificial observará, obrigatoriamente:
I – a finalidade exclusivamente pedagógica;
II – a proteção integral da criança e do adolescente;
III – a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
IV – a transparência e a supervisão humana das atividades educacionais;
V – a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais de estudantes, profissionais da educação e demais usuários;
VI – os princípios da ética, da inclusão, da acessibilidade, da equidade e do uso responsável das tecnologias digitais.
Parágrafo único. É vedada a utilização de plataformas, aplicações ou sistemas que exponham estudantes a riscos relacionados à privacidade, à segurança digital ou ao tratamento inadequado de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO
Art. 25. A implementação da Educação em Computação observará cronograma progressivo, considerando as condições estruturais, pedagógicas e orçamentárias da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O cronograma mínimo compreenderá:
I – em até 30 (trinta) dias, a constituição do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto;
II – em até 90 (noventa) dias, a elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – em até 180 (cento e oitenta) dias, a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, dos planos de ensino e das orientações pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação;
IV – até o início do ano letivo subsequente, a implementação das diretrizes previstas neste Decreto em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as peculiaridades de cada unidade escolar.
§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados por ato fundamentado do Secretário Municipal de Educação, quando houver necessidade decorrente de alterações na legislação nacional, limitações estruturais, indisponibilidade orçamentária ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, contínua e permanente, observadas as normas nacionais aplicáveis, o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, as deliberações do Conselho Municipal de Educação e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, especialmente aqueles relativos à organização curricular, à formação continuada, à avaliação, ao monitoramento e à implementação das ações pedagógicas.
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e a Procuradoria Geral do Município, sempre que a matéria envolver aspectos jurídicos ou normativos.
Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade financeira, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a legislação orçamentária vigente.
Parágrafo único. O Município buscará a captação de recursos junto à União, ao Estado do Amazonas e a outras instituições públicas ou privadas, mediante convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração e demais instrumentos legalmente admitidos, destinados ao fortalecimento da Educação Digital e da infraestrutura tecnológica da Rede Municipal de Ensino.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito do Município de Alvarães

***ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES***
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

***CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

***RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. 08/2026

**Publicado por:**
Railton Brandão Araújo
**Código Identificador:**24ACA962

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AMATURÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 28/2026-SEMAD/PMA, DE 15 DE JULHO DE 2026

*Concede Licença-Maternidade à Servidora auxiliar de serviços gerais QUESE FOLGOSA DOS SANTOS e, dás outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
**CONSIDERANDO** o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
**CONSIDERANDO** o Memorando n° 552/2026-SEMED, protocolado dia 15 de julho de 2026.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença-Maternidade** a servidora contratada **QUESE FOLGOSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 1791-1, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **12 de junho de 2026 a 08 de novembro de 2026**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **12 de junho** de 2026.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 15 de julho de 2026.

***EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO***
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 15 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**A83FDDD4

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 30/2026-GP/PMA, DE 20 DE JULHO DE 2026.

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Agosto de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ADILSON ANDRADE GARSSA | 427-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA | 2169-2 | PROFESSOR 40H | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| ALTINO TOMAZ TARGINO | 554-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| FRANKS RABELO PESSOA | 424-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2022/2023 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| JUCELINO GUIMARAES RABELO | 580-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2025 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| MARLENE GOMES RAMOS | 441-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA | 920-1 | PROFESSOR 20H | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA | 920-5 | PROFESSOR 20H | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| SANTINHO RIBEIRO MORAES | 448-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS | 338-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| SEBASTIAO RABELO DE SOUZA | 2222-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| SIDRAQ BICHARRA | 1063-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| MARLENE GOMES SALVADOR | 441-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 2º -**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 20 de julho de 2026.

***EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO***
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**42FF88C7

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 31/2026-GP/PMA, DE 20 DE JULHO DE 2026.

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de **agosto** de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ERICA REIS GAMA | 5978-1 | DIGITADOR SOCIAL | 2025/2025 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| GLEYDISTON DOS SANTOS BATALHA | 5966-1 | ORIENTADOR SOCIAL | 2025/2025 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| IAN RABELO RAMIRES | 5960-1 | ORIENTADOR SOCIAL | 2025/2025 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| TIAGO CRUZ DAVILA | 6843-1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| ZENISON FRANCISCO ROBERTO | 6816-1 | TRADUTOR BILINGUE | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 2º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de **agosto** de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado no **Gabinete,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ILSON DA SILVA GOMES FILHO | 6163-1 | ASSESSOR TECNICO II | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 3º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Agosto de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Administração,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS | 571-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2025 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| JUSSARA ARAUJO DA SILVA | 1102-2 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 4º CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de **agosto** de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Procuradoria Municipal,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| JODIMAR PINHEIRO DA SILVA | 6801-1 | ASSESSOR JURIDICO | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 5º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de **agosto** de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Produção,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ANNE DA COSTA MAURICIO | 5815-1 | ASSESSOR TECNICO II | 2025/2025 | 02/07/2026 Á 02/08/2026 |

**Art. 6º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de **agosto** de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Civil,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| RAIMUNDO PADILHA DA SILVA | 467-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 7º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de **agosto** de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| PERPETUA VARGAS ORTEGA | 6848-1 | COORDENADOR DE CERIMONIAL | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 8º -**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 20 de julho de 2026.

***EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO***
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**9C9BE2FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32/2026-GP/PMA, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de **agosto** de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| AQUIDELFE VINHALES REIS | 47-1 | MOTORISTA FLUVIALL | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 2º -**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 20 de julho de 2026.

***EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO***
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**7C1A98DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 511/2026-GP/PMA, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Comissionado (a) Sr. (a)* CRISTIANO DOS SANTOS DE PAULA*, do cargo de Assessor Técnico II, código AD8, e da outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 355/2026-GP/PMA**;**

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Exonerar (a) servidor (a) Comissionado (a) Sr.(a) **CRISTIANO DOS SANTOS DE PAULA**, do cargo em comissão de *Assessor Técnico II – código AD8*, matrícula nº 5796-2, lotado (a) no (a) no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2° -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

**Art. 3° -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31 de julho** de 2026.

**Art. 5°** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 21 de julho de 2026.

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO,**

**PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 21 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**D1FF41BE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANAMÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 042, DE 19 DE JUNHO DE 2026

**DECRETO Nº 042, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação e as Diretrizes Operacionais Nacionais, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;
**CONSIDERANDO** o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,
**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;
**CONSIDERANDO** que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.
**Parágrafo único.** As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.
**Art. 2º** A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o RC adotado pelo Município.
**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.
**Art. 4º** São objetivos da implementação de que trata este Decreto:
I – Integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
II – Promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
III – Assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;
IV – Garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;
V – Promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;
VI – Regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
VII – Assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

**CAPÍTULO II**
**DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**
**Art. 5º** A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:
**I – Pensamento Computacional:** compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;
**II – Mundo Digital:** abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;
**III – Cultura Digital:** refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.
**Parágrafo Único**. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.
**Art. 6º** Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:
**I – Educação Infantil:**
a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;
b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de

algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;
c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
**II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:**
a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;
b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;
c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;
**III – Ensino Fundamental – Anos Finais:**
a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;
c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.
**§ 2º** Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 7º** A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

**Seção I – Do Ensino em Tempo Integral**

**Art. 8º** Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.
**Art. 9º** O componente curricular de Computação deverá:

I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

**Art. 10** A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:
I – A matriz curricular vigente;
II – A ampliação da jornada escolar;
III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

**Seção II – Do Ensino Regular**

**Art. 11** Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.
**Art. 12** A abordagem transversal deverá:
I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

**Seção III Disposições Comuns**

**Art. 13** As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.
**Art. 14** A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

**CAPÍTULO IV**
**DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 15** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;
II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.
**Art. 16** As unidades escolares deverão:
I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Planejar ações pedagógicas integradas;
III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
IV – Promover práticas interdisciplinares.

**CAPÍTULO V**
**DA FORMAÇÃO DOCENTE**

**Art. 17** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:
I – Capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
II – Formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
III – Orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – Capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – Formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;
VI – Parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.
**§ 1º** O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90(noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.
**§ 2º** A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

**CAPÍTULO VI**
**DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**Art. 18** A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Registros pedagógicos;
III – Avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.
**Art. 19** A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.
**Art. 20** Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I – Coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;
II – Coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;
III – Propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;
IV – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;
V – Monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – Propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;
VII – Articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

**Art. 21** O GT-EduComp será composto por, no mínimo:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;
IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).
VI – 1 (um) representante dos professores indígenas
**§ 1º** Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
**§ 2º** O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.
**§ 3º** A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.
**Art. 22** A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:
I – O grau de atualização curricular nas unidades educacionais;
II – O percentual de profissionais da educação capacitados;
III – As condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;
IV – Os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;
**Parágrafo único.** *Os resultados da avaliação de que trata o caput* serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

**CAPÍTULO VII**
**DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

**Art. 23** A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:
I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;
II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;
III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;
V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.
**§ 1º** Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.
**§ 2º** O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.
**§ 3º** Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 24** A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:
I – No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;
II – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;
IV – No prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;
V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação em **todas** as unidades educacionais da rede municipal de ensino;
VI – Continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.
**Parágrafo único.** Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25** A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.
**Art. 26** A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.
**Art. 27** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.
**Art. 28** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.
**Art. 29** O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.
**Art. 30** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM,** em 19 de junho de 2026.

***KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeito(a) Municipal de Anamã

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**7125E8D6

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANORI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
### DECRETO Nº 051, DE 22 DE JULHO DE 2026.

*INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA SPSBD-GC SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS NO SUAS DO MUNICÍPIO DE ANORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS e a Resolução CNAS/MDS nº 218, 25 de novembro de 2025; e a Resolução CNAS/MDS nº 219, 25 de novembro de 2025.
**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Anori ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Anori;

Considerando que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 194/2026-GAB-SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a edição do presente Decreto;

**DECRETA:**
**Art. 1º**-Fica instituído no Município de Anori o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Serviço no Domicilio para Gestantes e Crianças de Anori, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º-** O **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz**, será composto pelos seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **SILVANIA MOTA DA SILVA CPF: 946.617.312- 04**
Suplente: **JÉSSICA DE SOUZA MOURA CPF: 007.238.452- 20**
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: **DANIELLE FEITOSA MARQUES CPF: 736.245.512 -72**
Suplente: **LUZANE DOS SANTOS CASTRO CPF: 592.933.812-49**

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **LAYNE BRUNA SALOMÃO CPF: 036.229.152-77**
Suplente: **EDGELE OLIVEIRA ALBUQUERQUE CPF: 024.890.622-47**

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
Titular: **WERLLERSON ALBUQUERQUE FREITAS CPF: 025.289.202-02**
Suplente: **JHON NEX RUBENS PEREIRA CPF: 039.208.352.-39**

**Art. 3º-** Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância cabe:

I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração dos Planos de Ação Municipal da Primeira Infância Serviço no Domicilio Anoriense e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
II. Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Primeira Infância Serviço no Domicilio Anoriense e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;
III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
IV. Tomar decisões quanto às etapas do Serviço e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.

VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
VIII. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Serviço, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisor;
IX. Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Anori.
X. Apoiar a implementação do Plano de ação Municipal da Primeira Infância Serviço no Domicilio Anoriense e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
XI. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;
XII. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art. 4º** A Comissão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

**Parágrafo primeiro** - A composição da Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal, na conformidade das exigências legais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

.
Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, 22 de julho de 2026.

***RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício de Anori

Registrado e publicado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**3DAE998B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**RESOLUCÃO 005/2026 CMDCA-ANORI**

PREFEITURA MUNUCIPAL DE ANORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ANORI – AMAZONAS

**RESOLUCÃO 005/2026 CMDCA-ANORI**
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
**Certificado nº 002/2026**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anori – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela legislação municipal vigente e pelas Resoluções 001/2026 do CMDCA,
CERTIFICA que a entidade:
Nome da Instituição: **PROJETO ANORI BRAZILIAN JIU-JITSU**
**CNPJ: 66.800.750/0001-56**
Natureza: ( ) Pública ( X ) SOCIEDADE CIVIL
Endereço: RUA TERRA NOVA - SANTO ANTONIO
encontra-se REGISTRADA neste Conselho, bem como possui INSCRIÇÃO dos programas, projetos ou serviços destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, estando apta a desenvolver suas atividades no Município de Anori-AM, em conformidade com a legislação vigente e as deliberações deste Conselho.
Este Certificado foi aprovado por meio da Resolução CMDCA nº 002/2026, em reunião realizada no dia 05/07/2026.
**Validade: 4 ANOS**

Anori-AM, 06 de julho de 2026.

***JHON NEX RUBENS LARROQUE***
Presidente do CMDCA – Anori/AM

***FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA***
Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

PREFEITURA DE ANORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ANORI – AMAZONAS

**RESOLUCÃO 006/2026 CMDCA-ANORI**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ANORI – AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
**Certificado nº 003/2026**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anori – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela legislação municipal vigente e pelas Resoluções 001/2026 do CMDCA,
CERTIFICA que a entidade:
**Nome da Instituição: CEMEAR - Centro Educacional Missionário Esperança Amor e Resgate**
CNPJ: 247169470001-61
Natureza: ( ) Pública ( X ) SOCIEDADE CIVIL
Endereço: Trav. Americana S/N. São João – CEP: 69.440-000 Anori – Amazonas
cemearipkanori@gmail.com
RESPOSAVEL PELA INSTITUICÃO: SYLENE FERREIRA DE ANDRADE
encontra-se REGISTRADA neste Conselho, bem como possui INSCRIÇÃO dos programas, projetos ou serviços destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, estando apta a desenvolver suas atividades no Município de Anori-AM, em conformidade com a legislação vigente e as deliberações deste Conselho.
Este Certificado foi aprovado por meio da Resolução CMDCA nº 002/2026, em reunião realizada no dia 05/07/2026.

**Validade: 4 ANOS**

Anori-AM, 06 de julho de 2026.

***JHON NEX RUBENS LARROQUE***
Presidente do CMDCA – Anori/AM

***FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA***
Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**A733F898

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE APUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para os interessados que a sessão de Licitação do **Processo Licitatório 038/2026, Pregão Presencial 018/2026 - SRP**, cujo objeto é Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, foi **SUSPENSA** devido ajustes ao Termo de Referência, e será **REPUBLICADA** com nova data de sessão marcada para **05/08/2026 às 08h30min.**
**Retirada do edital:** O Edital estará disponível a partir do **dia 23 de julho de 2026,** no Portal: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais**,** ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
**Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Apuí/AM, 22/07/2026.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grione Brasil Alves
**Código Identificador:**6BC7D5AD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 010/2026 A ATA SRP 018/2025 – PMA

**Processo Licitatório nº 058/2025**
**Pregão Presencial nº 024/2025 – SRP**
**A J SONORIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 27.350.169/0001-28**
**EVANDRO OLIVO CURTARELLI, CNPJ 16.672.986/0001-86**
**HC PEREIRA – ME, CNPJ 10.449.785/0001- 38**
**OBJETO DESTE TERMO:**
O presente Termo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 018/2025**, cujo objeto consiste "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Banheiros Químicos"** conforme previsto na referida Ata.
**Vigência:** Prorrogada por **06 (seis) meses**, iniciando em **24/07/2026**, e término previsto para **23/01/2027.**

Apuí/AM, 22 de julho de 2026.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grione Brasil Alves
**Código Identificador:**3A55BCEF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 009/GAB/PMATN, 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito de Atalaia do Norte/AM, **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogação de ***Viagem*** do Exmo. Sr. Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, para a Capital do Estado de São Paulo no período de 09/07/2026 à 15/07/2026, conforme PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 154 DE 08 DE JULHO DE 2026.

**CONSIDERANDO**, a Comunidade de Agenda Administrativa na Capital do Estado Manaus, prorroga-se no 10/07/2026 à 11/07/2026, conforme PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 157 DE 09 DE JULHO DE 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Provocar na ordem sucessória e ***prorrogar a designação*** *do* Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **VALDECI DA SILVA BARROS**, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***, *do* Exmo. Sr. Vice- Prefeito ***JAMES RODRIGUES GUEDES***, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **09.07.2026 à 11.07.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**BFE111DC

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026**, publicado no dia 04/06/2026, Edição 4120, Código Identificador: 741B8A71.

**ONDE SE LÊ:**
**VALOR GLOBAL:** R$ 413.927,62 (quatrocentos e treze mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

**LEIA-SE:**
**VALOR GLOBAL:** R$ 431.927,62 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Autazes-AM, 22 de julho de 2026.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito de Autazes

**Publicado por:**
Diomar Silva Matos
**Código Identificador:**AC707335

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025**

**LOCATÁRIA:** O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL.**

**LOCADOR(A): CLEUMIR GUEDES DA SILVA,** CPF Nº 848.657.092-15.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 132/2025, que tem por objeto a **FUNCIONAMENTO DE UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES** por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**PRAZO:** O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 03 de julho de 2026 e encerrar-se-á em 03 de julho de 2027.

**VALOR**: O valor do aluguel mensal é de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, perfazendo o valor global deR$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 132/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Unidade:** 02.06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
**Proj./Ativ.:** 2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Unidades de Despesa:** 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
**Fonte:** 500.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025.

Autazes/AM, 01 de julho de 2026.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 01/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
**Código Identificador:**0F58B384

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025**

**LOCATÁRIA:** O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL.**

**LOCADOR(A): J.Y. EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.189/0001-33.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 139/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Gilberto Mestrinho, nº 29, Conjunto Alberto Simonetti, CEP 69.240-000, Autazes/AM, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ERMELINDA SOARES STONE E PROF. MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES** por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**PRAZO:** O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 21 de julho de 2026 e encerrar-se-á em 21 de julho de 2027.

**VALOR**: O valor do aluguel mensal é de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)** conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 139/2025, retificada pelo 1º termo aditivo do mesmo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Unidade:** 02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED
**Proj./Ativ.:** 2.021– Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
**Fonte de Recurso:** 700 (Escola de Tempo Integral)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025.

Autazes/AM, 20 de julho de 2026.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 20/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
**Código Identificador:**214CF89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SEMAD N° 30, DE 17 DE JULHO DE 2026**

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

**O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos**, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
**Considerando**, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;

**Considerando**, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
**RESOLVE:**
Art. 1° - **Conceder** a servidora pública municipal, **RITA REBOUÇAS STONE,** Guarda Civil Municipal, matrícula nº 94677, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de abril a 30 de junho de 2026**, referente ao quinquênio entre **04/10/2018 a 03/04/2023**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a partir de **1º de abril de 2026**.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM**, em 17 de julho de 2026.

***RICARDO PINHEIRO DA SILVA***

**Publicado por:**
Ricardo Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A7D51FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SEMAD N° 31, DE 17 DE JULHO DE 2026**

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

**O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos**, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
**Considerando**, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
**Considerando**, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
**RESOLVE:**
Art. 1° - **Conceder** ao servidor público municipal, **MARCIO ALVES COELHO,** Guarda Civil Municipal, matrícula nº 94479, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de abril a 30 de junho de 2026**, referente ao quinquênio entre **04/04/2018 a 03/04/2023**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a partir de **1º de abril de 2026**.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM**, em 17 de julho de 2026.

***RICARDO PINHEIRO DA SILVA***

**Publicado por:**
Ricardo Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**55A98BEC

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARCELOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 076/2026-GP/PMB, EM 21 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Exoneração da substituição de Conselheiro Tutelar que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
**CONSIDERANDO** em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o art. 132 e art. 136, bem como com o Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais normas municipais aplicáveis
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item III, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

**DECRETA:**

**Art. 1º- Exonerar a pedido** a Sra. MARINÊS GREGÓRIO DA SILVA na qualidade de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Barcelos-AM, a partir de 15/07/2026.
**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

***RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES***
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**79287C57

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 077/2026-GP/PMB, EM 21 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Nomeação para substituição de Conselheiro Tutelar que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,** Estado Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
**CONSIDERANDO** em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o art. 132 e art. 136, bem como com o Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais normas municipais aplicáveis
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item III, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

**DECRETA:**

**Art. 1º- Nomear** a Sra. **GECIVÂNIA BRAGA GARCIA** na qualidade de Conselheira Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar do Município de Barcelos/AM, em substituição ao Sra. MARINÊS GREGÓRIO DA SILVA, em razão de seu pedido de renúncia do cargo.
**Art. 2º-** A substituição ocorrerá no período de 15 à 31/07/2026.
**Art. 3º-** A designada exercerá, durante o período de substituição, todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), no Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais legislações vigentes, fazendo jus aos direitos e vantagens correspondentes.
**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

***RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES***
Prefeito do Municipal de Barcelos/AM.

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**23EDA287

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 078/2026-GP/PMB, EM 21 DE JULHO DE 2026**

*Institui, O Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino*

*Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município de Barcelos e dá outras providências.*

**O Exmo. Sr. RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES,** Prefeito de Barcelos/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.
**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
**CONSIDERANDO** as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa Nacional de Imunizações – PNI;
**CONSIDERANDO** a integração das políticas públicas de saúde e educação;
**CONSIDERANDO** as ações estratégicas desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE;
**CONSIDERANDO** as metas de promoção da saúde da criança e do adolescente incentivadas pelo Selo UNICEF;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Barcelos, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.
**Art. 2º.** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua abrangência para agendamento das ações periódicas de vacinação e atualização da situação vacinal dos estudantes.
**Parágrafo único**. A unidade de saúde deverá divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação para que os estudantes e seus familiares sejam devidamente informados:
**Art. 3º**. Poderão ser vacinados no ambiente escolar os estudantes que apresentarem a caderneta de vacinação na data agendada, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde e mediante ciência e autorização dos pais ou responsáveis.
§ 1º Não serão vacinados na escola os estudantes que:
– Não apresentarem a caderneta de vacinação;
– Possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;
– Apresentarem histórico de eventos adversos graves relacionados à vacinação, comprovados por documentação médica.
§ 2º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, comunicado informando a data da vacinação e solicitando o envio da caderneta de vacinação.
§ 3º O comunicado deverá ser acompanhado de formulário para manifestação de ciência, autorização, recusa fundamentada ou informação sobre restrições médicas
§ 4º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde para avaliação e atualização da situação vacinal.
§ 5º A escola poderá encaminhar à unidade de saúde de referência informações necessárias para localização e contato das famílias, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
§ 6º Caso os pais ou responsáveis não compareçam à unidade de saúde no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no § 4º, a equipe de saúde poderá realizar ações de busca ativa e orientação domiciliar.
§ 7º A equipe de saúde local, em articulação com os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, poderá incluir as famílias notificadas em ações prioritárias de acompanhamento e orientação, visando à atualização da situação vacinal dos estudantes.
**Art. 4º.** No início de cada ano letivo, as escolas poderão, mediante ciência dos pais ou responsáveis e observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, colaborar com as Unidades Básicas de Saúde na identificação de estudantes com situação vacinal pendente para fins de orientação e atualização vacinal.
**Art. 5º.** O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá articular com o Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI e demais órgãos competentes a execução das ações previstas neste Decreto junto às comunidades e escolas indígenas do Município.
**Art. 7º.** A execução das ações previstas neste Decreto observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como a legislação vigente.
**Art. 8°.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 9°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS/AM, em 21 de julho de 2026.**

***RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES***
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**8DDB1F34

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 272/2026 – GP/PMB, DE 13 DE JULHO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
**CONSIDERANDO** o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo Municipal à Capital do Estado, para cumprimento de agenda institucional oficial, conforme a seguinte programação:
**13 a 15 de julho de 2026** – Participação em reunião institucional;
**16 de julho de 2026** – Participação na cerimônia de abertura dos Jogos Escolares do Amazonas (JEA's);
**CONSIDERANDO** que, durante o período de afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, o exercício do cargo será assumido, interinamente, pela Vice-Prefeita, Sra. **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, nos termos da Portaria nº 271/2026-GP/PMB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder 08 (oito) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, em razão de seu deslocamento à Capital do Estado, para cumprimento de agenda institucional oficial, conforme a programação estabelecida.
**Art. 2º –** O valor das diárias observará a legislação municipal e cobrirá despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.
**Art. 3º –** O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**917A09E1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 4345/2026–PMB

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4345/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E

A EMPRESA **MDB SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.019.646/0001-62.**
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA MDB SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.019.646/0001-62, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR DE RENOME NACIONAL MARCYNHO SENSAÇÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "X FESTIVAL DE QUADRILHAS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM" de acordo com ETP, o presente Termo de Referência de seus anexos.
**VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 02.000: Poder Executivo; UNIDADE: 02.012 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo; PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Encargos com Eventos Culturais; ELEMENTO: 3.3.90.39– Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas; FONTE DE RECURSOS**:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
**FUNDAMENTO DO ATO:** *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***.
Prefeito Municipal de Barreirinha.

**Publicado por:**
Wenderson Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**50CBA565

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 4.501/2025-PMB**

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 4.501/2025– PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A PESSOA FÍSICA **SAMUEL DA SILVA BELEM PRIMO, CPF Nº 021.036.172-74.**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ESTRUTURA FRIGORÍFICA (TIPO CÂMARA FRIA OU AMBIENTE REFRIGERADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 15M³), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADO EM ÁREA DE FÁCIL ACESSO LOGÍSTICO, PREFERENCIALMENTE NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos serviços a contar do dia 23/07/2026**,** conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 02.000 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.004 - Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **ELEMENTO:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; **RECURSO:** 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Arti. 107 da Lei 14.133/2021.
**FUNDAMENTO DO ATO:** *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wenderson Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**F1EB8BA5

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1803/2026 – GPMB.**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA DAIANA DOS SANTOS MENEZES, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4345/2026 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** a senhora **DAIANA DOS SANTOS MENEZES**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, RG Nº 2928039-7 e CPF Nº 031.294.532-96, na função de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4345/2026** – PMB, resultante da **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa **MDB SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.019.646/0001-62,** cujo o objeto é a, "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA MDB SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.019.646/0001-62, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR DE RENOME NACIONAL MARCYNHO SENSAÇÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "X FESTIVAL DE QUADRILHAS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM". O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

**II –** Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 22 de julho 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB

**Publicado por:**
Wenderson Dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**60C6097D

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026-CMC/PMB**

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.560/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica Especializadas para Prestação de Serviços de Reprografia (cópias preto e branco e coloridas), Impressão, Encadernação e Serviços Correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo**

**com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.413.015/0001-47**, situado na Rua Nove de Junho, nº 42, Térreo, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.413.015/0001-47,** para a **"Prestação de Serviços de Reprografia (cópias preto e branco e coloridas), Impressão, Encadernação e Serviços Correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM"**.
**EMBASAMENTO LEGAL**: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 22 de julho de 2026.

***JUCINEY DA SILVA BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juciney da Silva Brito
**Código Identificador:**8FF0622C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 462, DE 22 DE JULHO DE 2026 - GPMB.**

EXONERA, a PEDIDO a senhora ANGELA MARIA GOMES SIMÕES, e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA** pelo presente **DECRETO, EXONERADA,** a PEDIDO a senhora **Ângela Maria Gomes Simões**, do Cargo Comissionado Assessor Técnico Nível Superior, simbologia CC- IV, do Município de Barreirinha, a partir de 21 de julho de 2026.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 22 de julho de 2026.

***MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**6B742ECB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO**

**A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,** torna público que o ato de publicação do extrato da **PORTARIA N°582-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025-GPMB,** do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**689BA4A5**, edição nº 4154 do dia 22 de julho de 2026, (tornam se efeito cancelados) dos atos administrativos.

Barreirinha, em 22 de julho de 2026.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**F37015D7

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 110/2026 - PMBC**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2022 - PMBC.**
**CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/CPF nº 17.697.124/0001-70.**
**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO, COM SERVIÇO DE RECAPEAMENTO, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **DÉCIMA SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 113/2022 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **21 de julho de 2026 a 17 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**02.1201 –** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
**15.451.0091.1009.0000 –** Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
**4.4.90.51 –** Obras e Instalações
**Fonte:** 500 - RP
**Fonte:** UGPE

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2026

**GABINETE DO PREFEITO**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**2742E5A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 123, DE 21 DE JULHO DE 2026**

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS E A IMUNIZAÇÃO NAS ESCOLAS, DE NATUREZA PÚBLICA E PRIVADA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.675/2023, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no Título II, art. 7°, inciso XVI;

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Federal nº 14.675, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana e define, em seu Art. 6º, os critérios autorizativos para a realização da vacinação extramuros;
**CONSIDERANDO** as metas e os indicadores propostos pelo Selo UNICEF para a certificação municipal, os quais exigem a formalização de atos normativos que amparem o Plano Municipal de Vacinação Extramuros e a imunização no ambiente escolar;
**CONSIDERANDO** que o Município de Benjamin Constant possui características territoriais e logísticas desafiadoras, onde o serviço extramuro torna-se uma estratégia indispensável e vital para garantir a proteção e a cobertura vacinal adequada das populações das comunidades ribeirinhas, rurais e indígenas;
**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de aliar as ações de imunização à metodologia da Busca Ativa Vacinal (BAV), visando identificar, localizar e imunizar de forma oportuna as crianças com esquemas vacinais em atraso;
**CONSIDERANDO** a importância de padronizar os procedimentos operacionais de imunização, garantir o acondicionamento rigoroso na rede de frio e assegurar a responsabilidade técnica, mitigando qualquer risco à saúde pública durante o transporte e a aplicação de imunobiológicos fora dos estabelecimentos de saúde;
**CONSIDERANDO** o Processo n° 2.388/2026 e Ofício n° 356/2026-SEMSA/BC.

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Benjamin Constant, a realização de atividades de vacinação extramuros e de imunização nas escolas, abrangendo as ações da rede pública e as executadas por estabelecimentos privados, como estratégia prioritária para o aumento da cobertura vacinal infantil e atendimento aos indicadores do Selo UNICEF.
**Parágrafo único.** Considera-se vacinação extramuros aquela realizada fora do estabelecimento no qual se situa o serviço de vacinação de origem, em local e para uma população determinada, em estrita consonância com o parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 14.675/2023.
**Art. 2º** As ações de imunização extramuros do Poder Público Municipal serão articuladas de forma intersetorial entre as secretarias competentes, devendo atingir de maneira prioritária: I - Instituições de ensino da rede municipal e estadual, incluindo escolas e creches; II - Áreas rurais, ramais e assentamentos de difícil acesso; III - Comunidades ribeirinhas e territórios de populações tradicionais e indígenas vulneráveis.
**Art. 3º** Fica instituída a metodologia da Busca Ativa Vacinal (BAV) como ferramenta obrigatória e complementar às ações extramuros, com o objetivo de identificar precocemente crianças com atraso vacinal e direcionar as equipes de campo para a regularização dos esquemas de imunização.
**Art. 4º** Os serviços privados de saúde que desejarem executar ações de vacinação extramuros no território municipal deverão, obrigatoriamente, possuir licenciamento sanitário prévio expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA) para esta finalidade e manter um Responsável Técnico com formação superior comprovada em medicina, farmácia ou enfermagem.
**Art. 5º** A execução das ações de vacinação extramuros, independentemente de serem promovidas pela iniciativa privada ou pelo Poder Público, deverá garantir e comprovar: I - A conservação, o transporte e o manuseio dos imunobiológicos dentro dos rigorosos padrões de temperatura e acondicionamento exigidos pela Rede de Frio; II - A presença presencial e ininterrupta de profissional legalmente habilitado e capacitado para a administração das vacinas durante todo o período de oferta do serviço; III - O gerenciamento, o recolhimento e o descarte adequado e seguro de todos os resíduos perfurocortantes e infectantes gerados na ação; IV - A notificação imediata à Vigilância Epidemiológica do município em caso de qualquer evento adverso grave supostamente atribuível à vacinação.
**Art. 6º** É obrigatório a todos os executores de vacinação extramuros no município o registro nominal, qualificado e oportuno das doses aplicadas nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, utilizando o sistema e-SUS APS e o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI), de modo a discriminar detalhadamente o público-alvo, evitar subnotificações e garantir a confiabilidade dos indicadores oficiais de saúde do município.
**Art. 7º** As ações de vacinação extramuros de caráter privado devem ser oficialmente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde de Benjamin Constant com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ofício contendo o cronograma, o local exato da realização, a relação das vacinas que serão ofertadas e a identificação do Responsável Técnico presente no ato.
**Art. 8º** O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto configura infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às sanções e penalidades previstas na legislação vigente.
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 21 DE JULHO DE 2026.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito de Benjamin Constant

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

***SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**074400AF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BERURI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 077/2026-GPMB

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a realização do Festival Folclórico de Beruri que ocorrerá nos dias **24, 25 e 26 de julho de 2026**, evento de grande relevância cultural, social e turística para o Município;
**CONSIDERANDO** a intensa participação dos servidores públicos municipais na organização, apoio e execução das atividades relacionadas ao referido evento;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - **Ponto Facultativo**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beruri, o expediente do dia **27 de julho de 2026 (segunda-feira)**.
**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala estabelecida pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais.
**Art. 3º** Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração Pública adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri** no dia 22 de Julho de 2026.

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito Municipal de Beruri

**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
**Código Identificador:**F0FDE6CE

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**
**PORTARIA Nº 001/2026 – SEMIT/PMBVR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2026, firmado entre o Município de Boa Vista do Ramos e a empresa R. G. NERY LTDA, CNPJ nº 52.042.676/0001-41, para a continuação da construção da Escola Municipal Vitória Régia;
CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer de Engenharia nº 007/2026/ENG, que atestou o grave atraso na execução da obra, com avanço físico de apenas 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), em manifesto descumprimento ao cronograma contratual, que previa 47,96% (quarenta e sete vírgula noventa e seis por cento);
CONSIDERANDO que tal situação caracteriza, em tese, inexecução parcial do contrato, hipótese de rescisão unilateral prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada, antes de qualquer decisão sobre a extinção do contrato, conforme determina a Constituição Federal e a legislação aplicável;
CONSIDERANDO o manifesto interesse público na apuração dos fatos e na adoção de medidas para garantir a continuidade da obra;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo em face da empresa R. G. NERY LTDA, CNPJ nº 52.042.676/0001-41, para apurar a possível inexecução parcial do Contrato nº 009/2026 e deliberar sobre a eventual rescisão unilateral do referido instrumento.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos: I. Enderson Mariano Melo – Presidente; II. Jairo Repolho de Souza – Secretário; III. Elielson Lavareda Leite - Membro.

Art. 3º - Competirá à Comissão Processante instruir o feito, garantir o direito à ampla defesa da contratada, analisar as razões de defesa, emitir relatório conclusivo e praticar todos os atos necessários ao regular andamento do processo.

Art. 4º - Determine-se à Comissão que proceda à notificação formal da empresa R. G. NERY LTDA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Art. 5º - Após a instrução processual e a emissão do relatório final pela Comissão, os autos deverão ser conclusos e encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade competente para proferir a decisão final quanto à rescisão do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista do Ramos/AM, 21 de julho de 2026.

***ROBSON PAULINO DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**1DCB7871

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**
**DECRETO Nº 0889/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a nomeação de Presidente Interino do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, e dá outras providências.*

**Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

**CONSIDERANDO** a formulação de requerimento de exoneração, a pedido, da então Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, tornando necessária a nomeação de Presidente Interino para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a regular gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração Pública a adoção das medidas necessárias para garantir a regular prestação dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** o servidor **MATEUS DA FONSECA NUNES,** matrícula nº 15179-1, para exercer a função de **PRESIDENTE INTERINO** do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV.

**Art. 2º -** No exercício da Presidência Interina, o servidor nomeado fica autorizado a praticar todos os atos administrativos, financeiros, orçamentários e de gestão necessários ao regular funcionamento do BORBAPREV, observadas as competências legais do cargo, a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de julho de 2026.**

***RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS***
Prefeito Municipal de Borba

**Publicado por:**
Jeniffer Moreira Gama
**Código Identificador:**80641B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**
**DECRETO Nº 0905/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.*

**Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora Yandra Eliza Lima de Souza, sob o processo administrativo nº 2252/2026, datado no dia 02 de julho de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativa, lotada na Representação.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **Yandra Eliza Lima de Souza,** CPF n° 979.XXX.XXX-53, matrícula n° 14353, da função de Auxiliar Administrativa, lotada na

Representação, constante do Quadro de Pessoal em Regime Temporário.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de julho de 2026.**

***RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS***
Prefeito Municipal de Borba

**Publicado por:**
Jeniffer Moreira Gama
**Código Identificador:**F69E235E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CANUTAMA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 021/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 2 (DOIS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR ALMIR NEVES DA SILVA.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do município Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **ALMIR NEVES DA SILVA**, ocorrido na data de 22/07/2026, na Região Sul do município de Canutama-AM, servidor temporário na função de "Agente de Combate a Endemias" lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal prestar justas e sinceras homenagens aos que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem da coletividade e do povo canutamense.

**CONSIDERANDO** os seus méritos e a necessidade de prestar justas e sinceras homenagens que o momento impõe,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** no município de Canutama, por **2 (dois) dias** contados da data de 22 de julho de 2026, pelo falecimento do Servidor temporário **Almir Neves da Silva,** em todo o território do município de Canutama-AM.
**Art. 2º** Fica suspenso o expediente da **Gerência de Endemias** na tarde do dia 22 de julho de 2026, em razão do luto oficial decretado por este ato.
**Parágrafo único.** Os demais órgãos e repartições da Administração Pública Municipal funcionarão normalmente.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

***RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES***
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

**Publicado por:**
Dermilson Silva de Souza
**Código Identificador:**8A526E44

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### PORTARIA Nº 301/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE**

1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **LISANDRA BRÍGIDO DO CARMO**, auxiliar operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM,** em 14 de julho de 2026.

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Monik Santos da Silva
**Código Identificador:**6BF5ACB5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### PORTARIA Nº 302/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE**

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva/Comissionada, Sra. **RAIMUNDA NONATA QUEIROZ GOMES**, Professora/Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 15.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM,** em 14 de julho de 2026.

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Monik Santos da Silva
**Código Identificador:**52992D9C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### PORTARIA Nº 303/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE**

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **JOSEFA TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM,** em 14 de julho de 2026.

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Monik Santos da Silva
**Código Identificador:**35918EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 304/2026 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE**

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **TEREZINHA HENRIQUE DO NASCIMENTO**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 15.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM,** em 14 de julho de 2026.

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Monik Santos da Silva
**Código Identificador:**71FBAA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 305/2026 – SEMAD, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE**

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Interior, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM,** em 20 de julho de 2026.

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Monik Santos da Silva
**Código Identificador:**B286DE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 306/2026 – SEMAD, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE**

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Concursada, Sra. **WILKIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, técnica de imobilização ortopédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 15.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM,** em 20 de julho de 2026.

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Monik Santos da Silva
**Código Identificador:**CA08AB59

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE COARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**4º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**
**Nº 007/2026 – CCC**

Processo Administrativo nº 139/2026 – SMCT

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro -

Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme LEI DELEGADA N° 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede na Rua Deolinda Dantas, nº 121, Bairro: Santa Efigênia, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA, e considerando a ata de análise e julgamento da documentação de habilitação do CREDENCIAMENTO nº 007/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 139/2026 – SMCT, cujo objeto é o Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e iluminação, estruturas e serviços necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, compreendendo: Seletiva Miss & Mister Coari - 2026; 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026.

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados **CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

| COTA DE PATROCINIO | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR/COTA | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|
| OURO | 1 | Direito à:<br>- Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa;<br>-100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais; | R$ 100.000,00 (Cem mil reais) | J. G. RUAS ARAUJO LTDA CNPJ sob o n° 10.212.192/0001-53 |
| DIAMANTE | 1 | Direito à:<br>- Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias;<br>-Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa;<br>-100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais; | R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) | LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA CNPJ sob o nº 08.858.841/0001-46 |

Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM em 22 de julho de 2026.

***CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**55C8F2F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2026 - CCC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1377/2026 - SMCC**

**OBJETO**: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos, 0 km (zero quilômetro), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 07/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 07/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 22 de julho de 2026.

***JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**3586E6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026 - CCC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 997/2026 – SEMAS**

**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha doméstica e industrial, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 10/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 10/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 22 de julho de 2026.

***JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**288B4F63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 - CCC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1303/2026 – SEMAS**

**OBJETO**: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos do tipo ônibus, sem condutor, destinados ao transporte dos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 10/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 10/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 22 de julho de 2026.

***JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**47A1F790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2026 - CCC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 908/2026 – SEMAS**

**OBJETO**: Registro de Preços para a eventual aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), visando garantir suporte às atividades institucionais e assistenciais.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 11/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços 11/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 22 de julho de 2026.

***JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**D430FCE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JULHO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) GLEICIANE SILVA DA SILVA, do cargo ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 07 de julho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**D66C6AA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JULHO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - 8ª Zona Eleitoral, a contar de 08 de agosto de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, EDNEI OLIVEIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**4388EB25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JULHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 325/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ANDRE COSTA DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 325/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor ANDRE COSTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1704, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**3AA90714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JULHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 169/2026;
CONSIDERANDOo direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidorRAIMUNDO SALES MIRANDA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 169/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 1998/2003 e 2003/2008.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor RAIMUNDO SALES MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2749, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 20 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**980C429C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JULHO DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 355/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo servidor CARLOS ANTONIO PINHO DE MATOS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 355/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor CARLOS ANTONIO PINHO DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - MARCENEIRO, matrícula nº 286, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 09 de novembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**899795C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JULHO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - 8ª Zona Eleitoral, a contar de 01 de julho de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, DARCLEY WAGNER DE BRITO MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**21603B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1279, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos e da participação social na formulação e controle das políticas públicas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO as diretrizes das políticas nacional e estadual de promoção e defesa dos direitos das mulheres;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 530, de 17 de abril de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo responsável pela formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Coari;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 530/2009, que estabelece a composição de Coordenação formada por 02 (dois) membros escolhidos pelo Colegiado de Conselheiras para mandato de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Coari – CMDM, realizada em 26 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Coari – CMDM, para o biênio 2026/2028, as seguintes representantes:
I – Presidente: Ezivania da Silva Lira;
II – Vice-Presidente: Lindinalva da Silva Oliveira.
Art. 2º As nomeadas exercerão suas funções em conformidade com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 530/2009 e demais normas aplicáveis às políticas públicas de defesa e garantia dos direitos das mulheres.
Art. 3º O mandato da Presidente e Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme previsão legal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**12D987E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1280, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Altera o Decreto Municipal nº 1.261, de 27 de abril de 2026, para modificar a representação da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari – COMSAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari – COMSAC;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.261, de 27 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Kelly Nogueira Carvalho.
Suplente: Maria Auxiliadora da Silva Moreira."

Art. 2º Em razão da alteração promovida por este Decreto, fica substituída a senhora Andreza Pereira de Souza pela senhora Maria Auxiliadora da Silva Moreira, na condição de representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari – COMSAC.
Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.261, de 27 de abril de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**F7CE9182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1281, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 490, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 777, de 05 de julho de 2022, que institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
CONSIDERANDO que o art. 17 da referida Lei cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO que o art. 18 estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o art. 19 dispõe que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa administrar e fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pela gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para fins de abertura e movimentação da conta bancária específica e demais atos necessários ao seu regular funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI os seguintes membros:

| ORDEM | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Maria Gorete Silveira Muniz | Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI |
| 02 | Jeyme Frallen de Lima Maciel | Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI |
| 03 | Kleuton Richarles Souto | Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS |

Art. 2º Os responsáveis designados neste Decreto exercerão a gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a legislação vigente e as normas dos órgãos de controle.
Art. 3º A movimentação da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas da instituição financeira oficial, bem como a legislação aplicável à administração pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**1622BDF6

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CCE 007-26 - AVISO DE RESTABELECIMENTO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contração, torna público para conhecimentos dos interessados o RESTABELECIMENTO da licitação:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 07/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 22 de julho de 2026.

***MAURICIO SAMPAIO FARIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jeimeson Caldas Lira
**Código Identificador:**C55B6D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 002/2026**

*Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao gerenciamento e à destinação de resíduos de serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás.*

O Secretário Municipal de Saúde de Codajás, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em cumprimento à determinação exarada pelo Gabinete do Prefeito por meio do Ofício número 0116/2026 GP CODAJÁS.
Considerando o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar irregularidades administrativas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;
Considerando a necessidade de verificar as circunstâncias relacionadas ao gerenciamento e à destinação final de resíduos de serviços de saúde, compreendendo materiais perfurocortantes, medicamentos vencidos e demais resíduos provenientes das Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Central de Abastecimento Farmacêutico e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deve observar a legislação sanitária e ambiental vigente, garantindo a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e do meio ambiente;
Resolve:

Artigo 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos relacionados ao gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, especialmente materiais perfurocortantes e medicamentos vencidos, visando esclarecer as circunstâncias da ocorrência, identificar eventuais falhas nos procedimentos adotados e, quando cabível, apontar responsabilidades administrativas.

Artigo 2º Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Aislan Nascimento Ruela – Presidente
Cristiane Lima dos Santos - Vice-presidente
Silvaney Gonçalves Rei - Membro Vigilância Sanitária
Carlos Henrique Petit Roberto - Membro Vigilância em Saúde
Ruggery José Antunes da Silva - Membro Gestão
Mendelssonh Gomes Lima - Membro Assessor Técnico

Artigo 3º Compete à Comissão:
I realizar inspeções e diligências necessárias à completa apuração dos fatos;
II requisitar documentos, registros, relatórios e demais informações pertinentes;
III ouvir servidores, colaboradores e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
IV analisar os procedimentos adotados para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
V propor medidas corretivas, preventivas e de aperfeiçoamento dos processos administrativos relacionados ao gerenciamento de resíduos.

Artigo 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal para emissão de parecer técnico acerca da conformidade do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde com a legislação sanitária vigente, bem como de outros setores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário ao esclarecimento dos fatos.

Artigo 5º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Artigo 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Conclusivo contendo a descrição dos fatos apurados, análise técnica, documentos produzidos, conclusão quanto à existência ou não de irregularidades e recomendações para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás, AM, 18 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Saúde de Codajás

**Publicado por:**
Gabriel Henrick da Costa Faria
**Código Identificador:**82FBA9CC

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Eirunepé/AM;
**CONTRATADA:** R. S. Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 07.817.870/0001-05);
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 026/2022, que tem por objeto a recuperação do sistema viário com serviços de pavimentação asfáltica no município de Eirunepé/AM.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 30 de maio de 2026 e término em 26 de outubro de 2026.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogado até 25 de dezembro de 2026.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2022 e de seus termos aditivos anteriores.

Eirunepé/AM, 28 de maio de 2026.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita Municipal de Eirunepé

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**4F000695

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
### RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL, CURRICULAR E PROVA DE TÍTULO

**RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL, CURRICULAR E PROVA DE TÍTULO**

**EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ**

Eirunepé – Am, 23 de julho de 2026.

**INSCRIÇÕES ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | CPF | ESCOLA | CANDIDATO | PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS |
|---|---|---|---|---|
| 20 | 676.140.432-00 | E. M. DELPHINA AZIZ | ANTONIA VANUZA ALVES DE SOUZA | 23 |
| 21 | 644.880.392-00 | E. M. N.S. PERPÉTUO SOCORRO | BENEDITO VAGNER MARTINS DE BARROS | 25 |
| 11 | 721.384.402-49 | E. M. ARMANDO MENDES | CELIANNY DO SOCORRO OLIVEIRA | 13 |
| 07 | 624.254.042-87 | E. M. ARMANDO MENDES | JEAN FEITOZA DE SOUZA | 45 |
| 04 | 742.786.492-15 | E. M. ALBA CUNHA | ELDA ONIAS FEITOSA | 35 |
| 27 | 749.672.582-04 | E. M. SÃO JOSÉ | FARYS DELMIRO DA CRUZ | 14 |
| 28 | 743.394.432-04 | E.M. SÃO JOSÉ | FRANCILEIDE CARDOSO MOREIRA | 11 |
| 32 | 655.727.182-20 | E. M. SÃO JOSÉ | SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO | 28 |
| 12 | 624.215.812-49 | E. M. ALMERON CAMINHA | FRANCISCO GEAN DOS SANTOS BARROSO | 29 |
| 31 | 708.572.452-87 | E. M. ALMERON CAMINHA | LADILENE OLIVEIRA MENEZES | 37 |
| 17 | 643.635.892-72 | E. M. SANTO ANTONIO | JANEÍSE DO SOCORRO ARAÚJO CAVALCANTE | 22 |
| 01 | 637.409.312-72 | E. M. EXPEDITO BARROSO | JULIETE WANDERLEY DE FRANÇA | 49 |
| 14 | 746.472.962-53 | E. M. MARIA DEILMIRA | KELLEN CRISTINA CAVALCANTE MENDES | 45 |
| 02 | 407.916.002-49 | E. M. SENADOR FÁBIO DE LUCENA | MARIA ALTERMIZA GOMES ALMEIDA | 37 |
| 08 | 310.149.172-04 | E. M. PEDRO JANUÁRIO | MARIA LUIZA ALVES DA CUNHA | 31 |
| 25 | 594.669.872-91 | E.M. PROFESSORA ELIZABETE OLIVEIRA | RUTHYANA FERREIRA MONTEIRO | 41 |
| 06 | 706.925.722-87 | E. M. FRANCISCO DA COSTA LIMA | SIMONE SAMPAIO DA SILVA | 23 |

**RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL, CURRICULAR E PROVA DE TÍTULO**

**EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ**

Eirunepé – Am, 23 de julho de 2026.

| INSCRIÇÃO | CPF | ESCOLA | CANDIDATO | PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 713.426.722-91 | E.M. JOAQUIM HENRIQUE | ADENILSON FERREIRA DA SILVA | 05 |
| 10 | 763.336.392-49 | E.M. JOSÉ AUGUSTO FREIRE | ANTONIO EDELSON FELIX DE SOUZA | 27 |
| 03 | 417.585.792-34 | E.M. SANTO EXPEDITO | FRANCISCO ANTONIO COELHO DE LIMA | 29 |
| 16 | 310.786.482-04 | E.M. SANTO EXPEDITO | MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AGEDUILA | 17 |
| 22 | 693.489.362-04 | E.M. NOSSA SENHORA | JOSÉ CARLOS RODRIGUES | 13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | APARECIDA | FREITAS | |
| 13 | 721.653.832-34 | E.M. MONTE ALEGRE | JOSÉ ERIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO | 17 |
| 24 | 813.537.072-53 | E.M. MONTE ALEGRE | MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA | 17 |
| 15 | 793.976.892-15 | E.M. DOUTOR JOSÉ CEZÁRIO | JOSÉ GERLINEI MONTEIRO FEITOZA | 41 |
| 23 | 783.732.982-15 | E.M. NAYDE CONCEIÇÃO | JOSÉ MAILSON LOPES DE SOUZA | 39 |
| 09 | 580.380.352-91 | E.M. NOVO FUTURO | MARIO ALVES TABOZA | 25 |
| 26 | 455.785.082-00 | E.M. SÃO FRANCISCO | RAIMUNDO NONATO ANDRADE | 28 |
| 05 | 730.979.932-15 | E.M. SÃO RAIMUNDO | VENILDO HENRIQUE DAS CHAGAS | 17 |

**INSCRIÇÕES ZONA RURAL**

***FERNANDA MACIEL FARIAS***
Representante do Conselho Municipal de Educação
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

***EMERSON AVELINO DE SOUZA***
Representante das APMC/Conselho Escolar
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

***ROSIMEYRE ARAUJO LIMA***
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

***RAIMUNDO NONATO PEREIRA BISPO***
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

***LEOMAR GOMES FERREIRA***
Representante dos Professores da Rede Pública Municipal
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

**OBSERVAÇÕES**
O presente resultado refere-se exclusivamente à Avaliação de Títulos e Experiência da 1ª Etapa;

Todos os candidatos constantes desta relação foram considerados habilitados na Análise Documental;

Os candidatos não relacionados neste Resultado Preliminar tiveram suas inscrições **INDEFERIDAS em decorrência do não atendimento aos requisitos documentais exigidos pelo Edital**, razão pela qual não foram habilitados para a fase de Avaliação de Títulos e Experiência. Os interessados poderão obter ciência dos fundamentos do indeferimento junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Rua Antônio Maciel, nº 03 – São José, CEP: 69.880-000 – Eirunepé/AM e, caso entendam pertinente, interpor recurso administrativo, observados a forma, o prazo e os procedimentos previstos no item 10 do Edital;

O prazo para recurso é de 01 (um) dia útil, contado da publicação deste resultado, nos termos do item 10 e ANEXO I do Edital;

Após o julgamento dos recursos será publicado o Resultado Final da 1ª Etapa e a convocação para a Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar.

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**35E510CF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ENVIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0203, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

**CONSIDERANDO** O DECRETO MUNICIPAL **Nº 0119 DE 1º DE JULHO DE 2025**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, o senhor **RAIMUNDO ABENILSON BRAZ DE SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com símbolo de vencimento CC-10.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Envira-Am, 21 de julho de 2026.

***JAMES PINHEIRO DE FRANÇA***
Prefeito Municipal em Exercício

***FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**B7851585

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE FONTE BOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a realização do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025,** que visa **SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL, DE PASSAGEIROS E FRETES DE VOLUMES PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM**;
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – CREDENCIAR e ADJUDICAR** em favor da empresa: **G D DE MELLO MULTISERVICE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº **44.608.825/0001-69**.

**II – HOMOLOGAR** a decisão final da CMC, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

**III – PUBLIQUE-SE.**

Fonte Boa, 23 de julho de 2026.

***LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Fonte Boa

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**2005C64A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº 22/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública do Município de Guajará/AM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, incisos I e XIII, confere ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão, bem como prover e extinguir cargos públicos e praticar os atos inerentes à situação funcional dos servidores;
**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão possuem natureza jurídica de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração, destinando-se à direção, chefia e assessoramento, conforme as diretrizes administrativas do Poder Executivo;
**DECRETA**:
**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **UENDIME COSTA GOMES**, do cargo de provimento em comissão de **Membro da Comissão de Contratação do Município de Guajará, de acordo com a Lei Municipal 195/2024 e Lei 14.133/2021**.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos imediatos, sem prejuízo de sua posterior publicação oficial.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará /AM, 10 de Abril de 2026.

***ADAILDO DA COSTA MELO FILHO***
Prefeito Municipal de Guajará/AM.

**Publicado por:**
Dilena Rodrigues de Paula
**Código Identificador:**A4CBD611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 013/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026**
**Processo Administrativo nº:** 53/2026
**Dispensa de Licitação n.º: 013/2026**
**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, inscrito no CNPJ nº 22.812.242/0001-12.
**Contratada:** TERRA PROMETIDA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.930.535/0001-01.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e assistência técnica a agricultores familiares do Município de Guajará/AM, por meio de profissional Técnico I em Agricultura Sustentável, compreendendo capacitações, visitas técnicas, oficinas práticas, elaboração de materiais técnicos e acompanhamento dos produtores rurais, conforme especificações constantes do processo administrativo.
**Valor Global:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

Guajará/AM, 22 de julho de 2026.

***FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA***
Prefeita Municipal, em Exercício ( Por Transmissão Interina)

**Publicado por:**
Dilena Rodrigues de Paula
**Código Identificador:**F560B91F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 107/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 2490/2026-SEMED, datado no dia 20 de julho de 2026.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

| PROFESSOR | ESC./CRECHE MUN. | HR. ACR. | INÍCIO/TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| ANGELO OLIVEIRA DE FREITAS | INDIGENA SAO SEBASTIAO | 20 | 20/07/2026 À 11/12/2026 |

**Art. 2°** - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE*

***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá /AM

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**68EF8547

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 108/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o teor do ofício nº 2500/2026, datado de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - REVOGAR** o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

| PROFESSORES | ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL | CARGA HORÁRIA | RETIRADA EM |
|---|---|---|---|
| DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA | PROFª LINDA LUCIA DE S. MIRANDA | 15 | 20/07/2026 |

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE*

***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá /AM

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**E0D14C04

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**E X T R A T O**

**Processo Administrativo nº. 247/2025**

**1**. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **16/2026**, celebrado em 02 de fevereiro de 2026.

**2. CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** inscrito no **CNPJ** nº. **54.437.117/0001-66**.

**3**. **OBJETO**: Contratação de empresa para a Locação de Veículos, tipo Sedan, através da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – Pregão Eletrônico – SRP nº 017/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CINESMI, em atendimento a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitacional - SEMFUN.

**4. VALOR MENSAL:** R$ 6.500,48 (Seis Mil, Quinhentos Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 02 de fevereiro de 2026 até 01 de fevereiro de 2027.

**6**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.13.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob o nº. 1038/2026, datado de 02/02/2026.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

**8. ORIGEM DO CONTRATO**: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 247/2025, na Adesão de Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – Pregão Eletrônico – SRP nº 017/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CINESMI.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**443F840D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**E X T R A T O**

**Processo Administrativo nº. 1471/2026**

**1**. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **17/2026**, celebrado em 01 de junho de 2026.

**2. CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69)** e a Empresa **D CARVALHO LOCAÇÕES LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. **18.205.331/0001-23**.

**3**. **OBJETO**: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino participantes do Programa Escola em Tempo Integral, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**4. VALOR:** R$ 60.523,20 (Sessenta Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da data de 01 de junho de 2026 até 30 de agosto de 2026.

**6**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.32.00.00.00.1.569.0000. Nota de Empenho sob o nº. 488/2026, datado de 01/06/2026.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

**8. ORIGEM DO CONTRATO**: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1471/2026, Dispensa de Licitação nº 76/2026 (Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**4AB6B78D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 573/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR DARCLEI BARRETO DE OLIVEIRA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor **DARCLEI BARRETO DE OLIVEIRA**;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

**CONSIDERANDO** a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional do servidor **DARCLEI BARRETO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Portaria nº 560/2026 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

1. **Presidente:** Filipe Ferreira de Melo
2. **Membro:** Lorena Loureiro da Hora
3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**82C418E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 574/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR JUNIOR DOS SANTOS CHAGAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor **JUNIOR DOS SANTOS CHAGAS**;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

**CONSIDERANDO** a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional do servidor **JUNIOR DOS SANTOS CHAGAS**.

**Art. 2º** – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Portaria nº 560/2026 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

1. **Presidente:** Filipe Ferreira de Melo
2. **Membro:** Lorena Loureiro da Hora
3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**3F0B0BF3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 576/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o teor do oficio nº 2510/2026 -SEMED de 20 de julho de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a** servidora abaixo relacionado contratada atreves do processo seletivo simplificado 2025;

| Nº | NOME | MATR. | CARGO | EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALINE TORRIANI KOCH DA SILVA | 19946 | AUXILIAR DE DES. INFANTIL | 20/07/2026 |

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**14C353EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 577/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Senhora **MICHELE SARMENTO DOS SANTOS**, matricula nº 18652 do cargo de **Manipulador de Alimentos**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de 31/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**27D7C899

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 579/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Senhora **TAISA DE LIMA VIANNA**, matricula nº 18657 do cargo de **Psicóloga – Urbano**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de 31/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**2E4077B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 583/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o teor do oficio nº 2517/2026 -SEMED de 21 de julho de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR a** servidora abaixo relacionado contratada atreves do processo seletivo simplificado 2025;

| Nº | NOME | MATR. | CARGO | EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELAINE LOBATO DINIZ | 19347 | SERVENTE DE LIMPEZA | 21/07/2026 |

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**EEDA2F71

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 584/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

Altera a composição da Comissão Organizadora do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá-AM, instituída pela Portaria nº 428/2025 – GAB.PREF.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da composição da Comissão Organizadora do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá-AM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os incisos I, II e III do art. 1º da Portaria nº 428/2025 – GAB.PREF passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** .....
**I – LORENA LOUREIRO DA HORA – Presidente – SEMED;**
**II – ANDRÉA GOMES DA SILVA – Secretária – SEMED;**
**III – CANDIDO DE CARVALHO PARENTE – Membro – SEMED;**
....." (NR)

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 428/2025 – GAB.PREF.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**E9946EDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 585/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 22 de julho de 2026.

Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 100/2026 – GAB.PREF, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 100/2026 – GAB.PREF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 3º da Portaria nº 100/2026 – GAB.PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II – **MIRIAN DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 12031, como Membro."

**Art. 2º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 100/2026 – GAB.PREF.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**C1E36405

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IPIXUNA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
**CONSIDERANDO,** a necessidade de aquisição de equipamentos de comunicação, visando atender a implantação do sistema de radiocomunicação destinado ao corpo de bombeiros civil municipal de Ipixuna, garantindo maior eficiência nas ações de resposta às emergências e demais ocorrências que demandam comunicação rápida e segura.
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.
**RESOLVE**
**Art. 1° DISPENSAR** de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de comunicação para implantação de sistema de radiocomunicação, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.
**Art. 2°** Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa 45.327.936 VANGELA MARIA DA CUNHA SILVA, CNPJ nº 45.327.936/0009-60, no valor de R$ 23.800,14 (vinte e três mil, oitocentos reais e quatorze centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020211.
Programa de Trabalho: 18.122.0011.2.055.
Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39/44.90.52.
Fonte: 1500-R.P.
**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 22 de julho de 2026.

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 22 de julho de 2026.

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**475DD28E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2026-SRP;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **CARLA F. DE ARAÚJO,** CNPJ nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 12, 16, 26, 33 e 40, **ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 51.954.299/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 06 e 11, **M A E J H LTDA**, CNPJ Nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 09, 13, 19, 34 e 42, **J. DA C. FELIPE DA SILVA**, CNPJ Nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 14, 20, 21, 23, 24, 30, 31, 32, 35, 36 e 39, **M DACIONY M BARROSO,** CNPJ Nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 03, 07, 15, 18, 28, 29, 37, 38 e 41 e **R NOBRE NEVES**, CNPJ nº 54.875.336/0001-27, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 08, 10, 17, 22, 25 e 27, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026-SRP.
**II – ADJUDICAR** às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026-SRP, **CARLA F. DE ARAÚJO,** no valor de **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA, no valor de R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), M A E J H LTDA,** no valor de **R$ 110.388,00 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e oito reais), J. DA C. FELIPE DA SILVA, no valor de R$ 97.718,00 (noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais), M DACIONY M BARROSO,** no valor de **R$ 80.550,80 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e R NOBRE NEVES, no valor de R$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, em 21 de julho de 2026.

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 21 de julho de 2026.

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**938F2542

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IRANDUBA

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 033/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB**.
**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;
**CONSIDERANDO** que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;
***RESOLVE:***
I – ADJUDICAR **em favor da empresa ATRELA ÂGENCIA CULTURAL LTDA, inscrita no** CNPJ nº 32.478.172/0001-61**, com valor global: R$22.222,18 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS**)
II – HOMOLOGAR **a decisão final do Agente de Contratação, referente a** INEXIGIBILIDADE N° 033/2026
**III – PUBLIQUE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de julho de 2026.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**4BBC957F

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para propostas mais vantajosas para **Credenciamento Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI para Serviço de Transporte Fluvial das Equipes de Saúde do Programa de Estratégia Saúde de Famílias Ribeirinhas no Município de Iranduba**, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.
**Legislação aplicável**: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021, art. 79, inciso I, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.
**Sessão:** A abertura dos envelopes ocorrerá **no dia 07 (sete) de agosto de 2026 às 10h00min**, **no endereço: Auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Iranduba/Amazonas, CEP 69.415-00**.
O Edital deverá ser requerido através de requerimento da empresa, contendo Nº do edital, objeto do certame, devidamente assinado, **e-mail: cpl2023iranduba@gmail.com e via portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Iranduba, (AM), 23 de julho de 2026.

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Compras

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**EBE50D2B

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026-CPL-PMI

**MODALIDADE: Inexigibilidade n° 033/2026**
**DATA DA ASSINATURA: 06-de julho de 2026.**
**PRAZO: 12(doze) meses**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) E CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS.**
**VALOR GLOBAL: R$ 22.222,18 (vinte e dois mil duzentos e vinte dois reais e dezoito centavos)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**Projeto/Ativ.: 2.105 – Manut. E Func. Da SEC MUN. DE CULTURA**
**Elemento: 3.3.90.35 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
**Fonte: 1.719.000 – Transferências da política nacional ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de julho de 2026.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeitura Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**719AAC2E

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021-2025.

**ESPÉCIE: DISTRATO UNILATERAL**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA**: C S A DE ALMEIDA CNPJ N° 37.867.818/0001-16.**
**OBJETO: DISTRATO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 028-2025, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, A CONTAR DO DIA 17 DE JULHO DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 30 DE JUNHO DE 2026**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**E25E8DF0

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 307/2026-CPL-PMI**

**DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.**
**PRAZO: 12 (doze)meses**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E O LOCADOR o JORGE ANDRÉ GOMES MONTENEGRO.**
**OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 307/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 02 de julho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 02 de julho de 2027, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UMEI – PROF. ANA DOS SANTOS MONTEIRO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2025.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeitura Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**EDA7C456

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO Nº 152/2024**

**DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026**

**PRAZO: 12 (doze) meses;**

**PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**

**OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 152/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 06 de junho de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE – IRANDUBA/AM.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**ADEA44EB

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 332/2025**

**ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

**DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a empresa CONSTRUTORA MATRIX LTDA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e planejamento urbano.**

**PRAZO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 332/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data 16/06/2026 a 14/10/2026 dessa ordem para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITARIO, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 15 de junho de 2026.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**5F603CE1

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 075/2025-CPL-PMI**

**ESPÉCIE: REEQUILIBRIO FINANCEIRO**
**VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), PARA 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) EQUIVALENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2026.**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 02 de julho de 2026.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeitura Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**CAEF9F16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 977/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) HERCULES CASTRO VALENTE, Professor (a), Matrícula nº 5.239-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária de adoção de regime complementar de horas para professores lotados em Escolas Unidocentes da rede Municipal de Ensino.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**260ED1FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 978/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ALICE FARIAS AZEVEDO, Professor (a), Matrícula nº 4.328-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA MESQUITA SIMAS, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, haja vista a criação de novas turmas.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 06 de julho de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**C02E9B6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 979/2026 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 176/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 010/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA EDUARDA RODRIGUES, função de Chefe de Gabinete de Secretário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 176/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 010/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DE IRANDUBA", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa E C DE CASTRO LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 03 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de julho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**61A51BBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 980/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) LAZARO DA SILVA DOURANTH, conforme informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 266/2026-PGMI e Despacho nº 758/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2013 a 03/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) LAZARO DA SILVA DOURANTH, Matrícula nº 349-8A, admitido (a) em 16 de março de 1998, na função de

Carpinteiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2026 até o dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**396A38E7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAMARATI

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

**Extrato de Contrato Nº 045/2026 da Inexigibilidade Nº 012/2026**

Espécie: Contrato nº 045/2026, celebrado em 01/07/2026, das partes, Prefeitura Municipal de Itamarati e **JOSUÉ VIANA SIQUEIRA, Registro Geral - CPF 002.342.052-96**.
Objeto: Locação de imóvel residencial destinado ao atendimento de família em situação de vulnerabilidade social acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando assegurar o direito à moradia digna e garantir a continuidade das ações de proteção social especial desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais**).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
**03.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.245.0414.2072.0000** – **Bloco da Proteção Social Especial**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.

Itamarati-AM, 01 de julho de 2026.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito de Itamarati

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**9101E494

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 047/2026

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 047/2026**
Dispensa de Licitação nº. 016/2026

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADO**: 64.921.865 YARA PEREIRA MAIA, inscrito no CNPJ Nº 64.921.865/0001-73.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, INSERÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE E SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
**BASE LEGAL**: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0049.2003.0000** – **Manutenção da Secretaria de Administração**.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 17 de julho de 2026.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito de Itamarati

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**BF48FADC

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 048/2026

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 048/2026**
Dispensa de Licitação nº. 017/2026

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADO**: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 16.538.909/0001-38.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MEDIANTE ACESSO ELETRÔNICO À PLATAFORMA DE PESQUISA E BANCO DE DADOS DE PREÇOS PÚBLICOS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES, CONSULTAS, PESQUISAS DE MERCADO, ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS, CONTEMPLANDO ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA BASE DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
**BASE LEGAL**: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
**02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0049.2003.0000** – **Manutenção da Secretaria de Administração**.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 17 de julho de 2026.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito de Itamarati

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**94AED7A5

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 016/2026

**RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 016/2026**

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 73 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, INSERÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE E SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa 64.921.865 YARA PEREIRA MAIA, inscrita no CNPJ Nº 64.921.865/0001-73, localizada no Cj Tocantins, nº 2229, Chapada, Cep: 69.050-110, Manaus/AM. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 17 de julho de 2026.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito de Itamarati

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**DA5F5209

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 017/2026**

**RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 017/2026**

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 73 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MEDIANTE ACESSO ELETRÔNICO À PLATAFORMA DE PESQUISA E BANCO DE DADOS DE PREÇOS PÚBLICOS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES, CONSULTAS, PESQUISAS DE MERCADO, ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS, CONTEMPLANDO ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA BASE DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, em favor da empresa PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.538.909/0001-38, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 08, Sala 602centenario Officeletra A, Farol, Cep: 57.050-000, Maceió/AL. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais), Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 17 de julho de 2026.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito de Itamarati

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**50FB240E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2026**

**Ratificação De Homologação de inexigibilidade N° 012/2026**

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado ao atendimento de família em situação de vulnerabilidade social acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando assegurar o direito à moradia digna e garantir a continuidade das ações de proteção social especial desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de **JOSUÉ VIANA SIQUEIRA**, Registro Geral - CPF **002.342.052-96**. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais**), fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento com Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 01 de julho de 2026.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito de Itamarati

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**4B490189

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 022, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

*"Dispõe sobre ponto facultativo nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 23 e 27 de julho no corrente ano e dá outros providencias".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que no dia 24 de julho de 2026 o município de Itapiranga comemora o seu 118º Aniversário de Emancipação Política, data consagrada como feriado municipal;

**CONSIDERANDO** que os preparativos finais ocorrerão ao longo de toda a quinta-feira, dia 23 de julho de 2026, exigindo a mobilização e o engajamento direto dos servidores públicos municipais na organização e logística desse grande evento;

**CONSIDERANDO** o esforço extraordinário e a dedicação da equipe de servidores que trabalhará ininterruptamente durante as festividades oficiais;

**CONSIDERANDO** a justa necessidade de conceder descanso regulamentar na segunda-feira, dia 27 de julho de 2026, aos servidores diretamente envolvidos na coordenação do evento, visando a recuperação física e o bem-estar da equipe;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas no dia **23 de julho de 2026 (quinta-feira)**, para fins de organização das festividades.

**Art. 2º** – Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **27 de julho de 2026 (segunda-feira)**, servindo como descanso compensatório exclusivo para os servidores públicos municipais que atuaram de

forma direta na coordenação e execução da festa de aniversário da cidade.

**Art. 3º** – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público que não possam sofrer interrupção, tais como saúde e limpeza pública.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA,** em 22 de julho de 2026.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal de Itapiranga

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**CD545014

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JAPURÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 010/2026-GPMJ JAPURÁ-AM, 22 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA 010/2026-GPMJ JAPURÁ-AM, 22 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNAR para exercer a FUNÇÃO GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) o Servidor(a) do Quadro Temporário.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**

**CONSIDERANDO,** o Memo 037/2026 Secretaria Municipal de Saúde, existente no Departamento de Pessoal/SEMAD.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DESIGNAR a** Servidora abaixo relacionada para exercer a Função de **GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS SÃO RAIMUNDO) Na Comunidade Auti-Parana,** conforme o enunciado:
**I- JEANE DE LIMA ALVES –** inscrito no **CPF:021.354.842-96,** pertencente ao Quadro de Temporários no Cargo de Tecnica Em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, no qual passará a exercer a **Função de GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE. (UBS São Raimundo) na Comunidade Auti-Parana** no Município de Japurá**, a partir de 28 de maio de 2026.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 22 de julho de 2026.**

***VANILSO MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILTON DOS SANTOS SOLARTH***
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

**PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO,** que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Rode Lídia da Rocha Pontes
**Código Identificador:**AB1FA3DF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 011/2026-GPMJ JAPURÁ-AM, 22 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA 011/2026-GPMJ JAPURÁ-AM, 22 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNAR para exercer a FUNÇÃO GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) o Servidor(a) do Quadro Temporário.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**

**CONSIDERANDO,** o Memo 037/2026 Secretaria Municipal de Saúde, existente no Departamento de Pessoal/SEMAD.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DESIGNAR a**Servidora abaixo relacionada para exercer a Função de **GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS MARIA ANGELA) Na Comunidade Vila Bittencourt,** conforme o enunciado:
**I- MARIANA AYRES FONSECA –** inscrito no **CPF:145.948.867-95,** pertencente ao Quadro de Temporários no Cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, no qual passará a exercer a **Função de GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE. (UBS MARIA ANGELA) Na Comunidade Vila Bittencourt** no Município de Japurá**, a partir de 28 de maio de 2026.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 22 de julho de 2026.**

***VANILSO MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILTON DOS SANTOS SOLARTH***
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

**PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO,** que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Rode Lídia da Rocha Pontes
**Código Identificador:**70A8D259

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 012/2026-GPMJ JAPURÁ-AM, 22 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA 012/2026-GPMJ JAPURÁ-AM, 22 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNAR para exercer a FUNÇÃO GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS)o Servidor(a) do Quadro Temporário.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**

**CONSIDERANDO,** o Memo 037/2026 Secretaria Municipal de Saúde, existente no Departamento de Pessoal/SEMAD.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DESIGNAR a**Servidora abaixo relacionada para exercer a Função de **GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS**

**RAIMUNDO MAIA) Na Comunidade Acanauí,** conforme o enunciado:
**I- THALYA DE CASTRO MACEDO –** inscrito no **CPF:026.963.302-20,** pertencente ao Quadro de Temporários no Cargo de Tecnica Em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, no qual passará a exercer a **Função de GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE. (UBS RAIMUNDO MAIA) Na Comunidade Acanauí** no Município de Japurá**, a partir de 28 de maio de 2026.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 22 de julho de 2026.**

***VANILSO MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILTON DOS SANTOS SOLARTH***
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

**PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO,** que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Rode Lídia da Rocha Pontes
**Código Identificador:**EEED516D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JURUÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº 013/2025

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**
DATA DA ASSINATURA: **20 DE JULHO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**
E A EMPRESAS: **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.085.155/0001-00; NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.228.310/0001-45; e RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.488.689/0001-45**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
PRAZO PRORROGADO: **12 (DOZE) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 84, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 20 DE JULHO DE 2026**.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**2757E229

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº 014/2025

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**
DATA DA ASSINATURA: **20 DE JULHO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **J G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALISTAS, EXAMES DIVERSOS E PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
PRAZO PRORROGADO: **12 (DOZE) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 84, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 20 DE JULHO DE 2026**.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**1F47E574

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº 015/2025

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025**
DATA DA ASSINATURA: **20 DE JULHO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **J G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
PRAZO PRORROGADO: **12 (DOZE) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 84, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 20 DE JULHO DE 2026**.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**561F2BD6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº 017/2025

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025**
DATA DA ASSINATURA: **20 DE JULHO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**
E A EMPRESAS: **SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS - CNPJ nº 22.348.997/0001-08**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
PRAZO PRORROGADO: **12 (DOZE) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 84, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 20 DE JULHO DE 2026**.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**4369FC7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE PROROGAÇÃO DA ARP Nº 029/2025**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025**
DATA DA ASSINATURA: **20 DE JULHO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **A. F. DO NASCIMENTO LTDA - CNPJ nº 48.287.432/0001-51**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM GERAL, ATRAVÉS DE EMBARCAÇÃO, TIPO: LANCHA EXPRESSO, NAVIO/FERRYBOAT, NO TRECHO MANAUS/JURUÁ/MANAUS E JURUÁ/TEFÉ/JURUÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM.**
PRAZO PRORROGADO: **12 (DOZE) MESES**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 84, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 20 DE JULHO DE 2026**.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**AF1D60AA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 024 DE 22 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Poder Público assegura, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, e que esta garantia compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, com a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elevar as coberturas vacinais para prevenir o ressurgimento de doenças erradicadas e controlar doenças imunopreveníveis no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a vacinação constitui medida comprovadamente segura e eficaz, sendo reconhecida como estratégia fundamental de prevenção de doenças e de proteção à vida e à saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a importância da integração entre políticas públicas de saúde e educação para garantir o desenvolvimento integral e a proteção da comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** a eficácia das ações de vacinação em ambiente escolar como estratégia para facilitar o acesso e aumentar a adesão das famílias ao Programa Nacional de Imunização (PNI), e que educar em saúde é uma das atribuições do sistema de educação básica, sendo necessário que os estudantes aprendam a cuidar de si, sob a perspectiva individual, e a zelar pelo coletivo, promovendo o cuidado mútuo.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas - PVE, destinado aos alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - A realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano.

**Parágrafo único.** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças, os adolescentes e seus familiares sejam informados.

**Art. 3°** - A vacinação ocorrerá mediante a apresentação da Caderneta de Vacinação e a análise técnica dos profissionais de saúde, que identificarão atrasos ou doses pendentes.

**§ 1°** - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedências, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacina na data estipulada.

**§ 2º** - Os pais ou responsáveis cujas crianças e adolescentes não comparecerem à escola com a carteira de vacina na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacina no menor prazo possível, para atualização.

**§ 3º** - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não provarem ou não compareceram na data da visita, bem como o nome do responsável, endereço domiciliar da família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**§ 4º** - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não comparecerem à unidade básica de saúde nos trinta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacina para a criança e na oportunidade atualizar a cardeneta de vacinação.

**Art. 4º** - No início de todo o ano letivo no ato matrícula, a escola deve continuar solicitando de forma obrigatória a Declaração de vacina atualizada de todos os alunos.

**Art. 5°** - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Os estabelecimentos de ensino participantes do Programa deverão entrar em contato com a Unidade de saúde responsável para informar a quantidades de alunos matriculados e agendar a data que equipe de vacinação irá à escola para vacinar as crianças.

**Art. 7°** - A falta de apresentação do documento de vacinação exigido ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de sessenta dias, pelo responsável sobe pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.

**Art. 8°** - Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculado que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

**Art. 9°** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada o Poder Executivo a abrir Critérios Suplementares que se

fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequaçãodo orçamento do Município.

**Art. 10°** - As ações constantes desta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

**Art. 11°** - Poderá ser firmada parceria pública e privada, acordos, convênios, com entidades nacional e internacional, pública ou privada, além do uso de tecnologias digitais, para execução desta Lei.

**Art. 12°** - Para cumprimento desta Lei, é de responsabilidade compartilhada da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Representante do CMDCA e do Selo UNICEF:

– Promover reuniões, obter e analisar informações e deliberar qual melhor planejamento para execução e cumprimento desta Lei;

– Estabelecer meio de organizar e centralizar as informações com acesso aos órgãos citados, inclusive, por meio digital;

– Cumprir a Lei geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº13.709/2018 e a Lei de Governo Digital - nº 14.129/2021;

– Definir qual documento os cidadãos poderão obter de forma rápida nas Unidades de Saúde, que promove a atualização da sua vacinação, e estabelecer prazo de validade a este documento;

– Orientar a capacitar todos os servidores para cumprimento desta Lei;

– Utilizar comunicação clara e simples aos munícipes para cumprimento desta Lei, seja na campanha, publicidade e nos documentos, podendo utilizar do GovDesign e VisualGov.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, 22 de julho de 2026.**

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**60039F9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**PORTARIA Nº 011/2026 – SEMED/JURUÁ**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, E Nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ/AM***, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal pertinente e o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos arts. 205, 206, 210, 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todos os estabelecimentos de ensino;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas comprometidas com a promoção da igualdade racial, da valorização da diversidade étnico-cultural e do enfrentamento ao racismo em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece diretrizes administrativas para a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Rede Municipal de Ensino, em cumprimento às Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

**Art. 2º** São objetivos desta Portaria:

I – assegurar o cumprimento da legislação educacional referente à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
II – promover o respeito à diversidade étnica, cultural e social presente no Município;
III – fortalecer práticas pedagógicas voltadas à valorização da história, da cultura e das contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
IV – promover ações educativas de prevenção e enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação;
V – orientar a organização curricular e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre a temática.

**Art. 3º** A implementação das ações previstas nesta Portaria observará os seguintes princípios:

I – igualdade de oportunidades educacionais;
II – respeito à diversidade cultural;
III – valorização da pluralidade étnico-racial;
IV – promoção dos direitos humanos;
V – educação inclusiva, democrática e intercultural;
VI – valorização dos saberes das comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, quando existentes no Município.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação das ações previstas nesta Portaria;
II – elaborar orientações técnicas e pedagógicas complementares;
III – promover assistência técnica às unidades escolares;
IV – acompanhar a execução das ações desenvolvidas pelas escolas;
V – organizar programas de formação continuada;
VI – elaborar materiais orientadores;
VII – incentivar a produção de práticas pedagógicas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial;
VIII – promover articulação com instituições de ensino superior, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e representantes dos povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais;
IX – elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação;

X – consolidar relatório anual sobre a implementação das ações na Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 5º** Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I – implementar as diretrizes estabelecidas nesta Portaria;
II – promover a integração da Educação para as Relações Étnico-Raciais ao currículo escolar;
III – revisar e adequar seus Projetos Político-Pedagógicos;
IV – revisar os Planos de Ensino, assegurando a abordagem da temática nos componentes curriculares pertinentes;
V – desenvolver projetos interdisciplinares relacionados à valorização da diversidade étnico-racial;
VI – realizar ações pedagógicas permanentes voltadas à prevenção do racismo e da discriminação;
VII – promover atividades alusivas ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, ao Dia dos Povos Indígenas e a outras datas relevantes, sem prejuízo da abordagem contínua da temática ao longo do ano letivo;
VIII – registrar as ações desenvolvidas em relatórios e evidências pedagógicas;
IX – estimular a participação das famílias e da comunidade nas ações educativas;
X – encaminhar anualmente à Secretaria Municipal de Educação relatório das atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO IV**

**DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação de Juruá promoverá, anualmente, ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao fortalecimento da Educação para as Relações Étnico-Raciais.

§ 1º As formações deverão contemplar, entre outros temas:
I – legislação educacional referente às relações étnico-raciais;
II – História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
III – práticas pedagógicas antirracistas;
IV – educação intercultural;
V – produção e utilização de materiais didáticos;
VI – avaliação e acompanhamento das ações desenvolvidas pelas escolas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer carga horária mínima anual para as ações de formação, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO V**

**DA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS E DOS PLANOS DE ENSINO**

**Art. 7º** As unidades escolares deverão promover a revisão de seus Projetos Político-Pedagógicos, assegurando a incorporação das diretrizes previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. A revisão deverá contemplar:

I – diagnóstico da realidade local;
II – objetivos relacionados à promoção da igualdade racial;
III – estratégias pedagógicas permanentes;
IV – participação da comunidade escolar;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação.

**Art. 8º** Os Planos de Ensino deverão contemplar, de forma interdisciplinar e contínua, conteúdos, competências e habilidades relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, observando a Base Nacional Comum Curricular, o currículo adotado pelo Município e as especificidades locais.

**CAPÍTULO VI**

**DA COMISSÃO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO**

**Art. 9º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Implementação e Monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais, com caráter consultivo, técnico e de assessoramento pedagógico.

**Art. 10.** A Comissão será designada por Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, observando-se, sempre que possível, a participação de representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da gestão escolar;
III – da coordenação pedagógica;
IV – dos professores da Rede Municipal de Ensino;
V – do Conselho Municipal de Educação;
VI – da Educação Escolar Indígena, quando houver;
VII – das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e demais comunidades tradicionais, conforme a realidade do Município;
VIII – da sociedade civil organizada.

**Art. 11.** Compete à Comissão:

I – acompanhar a implementação desta Portaria;
II – emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação;
III – propor ações de fortalecimento das práticas pedagógicas;
IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Implementação;
V – colaborar na organização das formações continuadas;
VI – analisar os relatórios apresentados pelas unidades escolares;
VII – sugerir indicadores para avaliação das ações;
VIII – elaborar relatório técnico anual a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VII**

**DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da Rede Municipal de Ensino;
II – objetivos estratégicos;
III – metas;
IV – ações;
V – cronograma;
VI – responsáveis;
VII – indicadores de monitoramento;
VIII – mecanismos de avaliação.
§ 1º O Plano será elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Comissão instituída por esta Portaria.
§ 2º O Plano poderá ser revisado anualmente, considerando os resultados obtidos e as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO VIII**

**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento contínuo da implementação das ações previstas nesta Portaria, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação educacional e o aprimoramento das práticas pedagógicas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais.

**Art. 14.** O monitoramento compreenderá, entre outros aspectos:

I – a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

II – a revisão dos Planos de Ensino;
III – a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
IV – o desenvolvimento de projetos, atividades e práticas pedagógicas relacionadas à temática;
V – os registros pedagógicos produzidos pelas unidades escolares;
VI – os relatórios anuais encaminhados pelas escolas;
VII – as ações de prevenção e enfrentamento ao racismo e às demais formas de discriminação no ambiente escolar.

**CAPÍTULO IX**

**DOS INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Educação adotará indicadores para acompanhar a implementação desta Portaria, considerando, entre outros:

I – percentual de unidades escolares com Projetos Político-Pedagógicos atualizados;
II – percentual de professores e demais profissionais da educação participantes das ações de formação continuada;
III – número de projetos e ações pedagógicas desenvolvidos pelas escolas;
IV – realização de atividades interdisciplinares relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
V – produção e utilização de materiais pedagógicos relacionados à temática;
VI – participação das famílias e da comunidade nas ações promovidas pelas escolas;
VII – cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Implementação.
Parágrafo único. Os indicadores subsidiarão o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e a melhoria contínua das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO X**

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Educação prestará assistência técnica permanente às unidades escolares para a implementação das disposições desta Portaria, podendo realizar:

I – visitas técnicas;
II – assessoramento pedagógico;
III – reuniões de acompanhamento;
IV – orientação para elaboração e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
V – apoio à elaboração dos Planos de Ensino;
VI – disponibilização de materiais orientadores e referenciais pedagógicos.

**CAPÍTULO XI**

**DOS RELATÓRIOS E DOS PRAZOS**

**Art. 17.** As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o término de cada ano letivo, Relatório Anual de Implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais, contendo, no mínimo:

I – descrição das ações desenvolvidas;
II – projetos executados;
III – registros das formações realizadas;
IV – evidências pedagógicas;
V – dificuldades encontradas;
VI – propostas de aprimoramento.

**Art. 18.** As unidades escolares terão o prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Planos de Ensino e demais instrumentos pedagógicos às suas disposições.

**CAPÍTULO XII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a equipe técnica da Secretaria e, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 21.** A implementação das ações previstas nesta Portaria observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os instrumentos de planejamento vigentes.

**Art. 22.** Esta Portaria não substitui eventual legislação municipal específica sobre a matéria, destinando-se à organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino para o cumprimento da legislação federal aplicável à Educação para as Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

**Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Juruá-AM, 22 de julho de 2026.

***PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO***
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2025 – GAB/PMJ

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**62041C91

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-CCSC/PMJ**

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de Registro de Preços para prestação de serviços médicos oftalmológico em sistema de mutirão com consultas médicas e cirurgias especializada em oftalmologia e fornecimento de óculos com armação de lentes simples para atendimentos os munícipes de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, com por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/07/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/08/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026 ÀS 8:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 22 de julho de 2026.

***MESSIAS CASTRO***
(Pregoeiro).

**Publicado por:**
Messias Lima de Castro
**Código Identificador:**8E425575

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 021/2026, DE 22 JULHO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), INTEGRANTE DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO – RENALFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM) resolve:

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);*

***CONSIDERANDO*** *a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;*

***CONSIDERANDO*** *as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);*

***CONSIDERANDO*** *a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;*

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º-** Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.

**Art. 2º-** O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:
I – coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.

**Art. 3º-** São diretrizes do Comitê:
I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – promoção da equidade educacional;
III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – garantia do direito à aprendizagem;
V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º-** O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Articulador(a) Municipal do CNCA;
III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil;
IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização;
V – Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal;
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação;
IX – Representante da Gestão Escolar;
X – Representante dos Professores da Educação Infantil;
XI – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
XII – Representante do Conselho Tutelar;
XIII – Representante da Educação Especial;
XIV – Representante do Programa Busca Ativa Escolar;
XV – Outros representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º-** Compete ao Comitê:
I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
II – monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
III – apoiar a execução das formações continuadas;
IV – acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
V – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VI – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
VII – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
IX – produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
X – apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

**CAPÍTULO IV**
**DAS REUNIÕES**

**Art. 6º-** O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 7º-** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

**Art. 8º-** As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.

**Art. 9º-** A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10**- A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 11**- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 12-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13-PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM),** aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

***MERCEDES MENDES VARGAS***
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

**Publicado por:**
Natalia di Paula Araujo de Aquino
**Código Identificador:**FDBF62F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 043/2026 - SEMAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 24/02/2026 à 02/03/2026, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**, em 24 de fevereiro de 2026.

***MANOEL MENDES CLÁUDIO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

**Publicado por:**
Manoel Mendes Claudio
**Código Identificador:**30BB777A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – CMDCA/MPU**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de Conselheira Tutelar do Município de Manacapuru/AM, constitui Comissão Especial de Inquérito e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e na Lei Municipal nº 552, de 10 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pela SINDEPOL, registrada sob o protocolo nº 003/2026 e recebida por meio do correio eletrônico oficial deste Conselho;

CONSIDERANDO os indícios de autoria e materialidade de suposta infração disciplinar por descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 e nas disposições da Lei Municipal nº 552/2019;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do CMDCA, tomada por maioria de votos durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. Estefane dos Santos Nascimento, para apuração dos fatos narrados no protocolo nº 003/2026.

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão Especial de Inquérito para conduzir o rito processual, que será composta pelos seguintes conselheiros de direitos:

• Esmirna Hita Leite – Representante Governamental (SEMSA);
• Orleilson Carmo – Representante Governamental (SEMAS);
• Maria Lucinete Trindade – Representante da Sociedade Civil (Visão Mundial);
• Ivanete Virginia Andrade – Representante da Sociedade Civil (ACEM).
•

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para concluir os trabalhos de instrução e apresentar o Parecer Definitivo ao Plenário do CMDCA, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru/AM, 23 de julho de 2026.

***CRISTIANE GOMES MORAES***
Presidente do CMDCA de Manacapuru

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**A212094F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 018, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202634960005/2026 de autoria do Deputado Federal Silas Câmara, destinada à transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Manacapuru/AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Município de Manacapuru;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202634960005/2026, de autoria do Deputado Federal Silas Câmara, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada à transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Manacapuru/AM.

**Art. 2º** Os recursos de que trata esta Resolução destinam-se ao fortalecimento das ações sócio assistenciais, por meio da aquisição de insumos, custeio de materiais de consumo, contratação de serviços e demais despesas de custeio voltadas à execução dos serviços,

programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** A aplicação dos recursos observará o Plano de Ação aprovado pelo órgão gestor da Assistência Social, bem como as normas que disciplinam as transferências na modalidade Fundo a Fundo e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM), 22 de julho de 2026.

***MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**1A142940

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

### GERENCIA DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2025.

**LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PUBLICA nº. 009/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 2145
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05
**OBJETO DO TERMO:**Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 010/2025, o qual tem como objeto prestação de Serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946688/2023 por mais 03 (três) meses, a partir de 24/07/2026 a 22/10/2026.
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo fundamenta-se: na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 - Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 22 de julho de 2026.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**D8D9D0FD

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANICORÉ

### LICITAÇOES E CONTRATOS
### AVISO DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026.
### CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026

**O MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, torna – se público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 / CPG**, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026** – MANICORÉ - AM, com fundamentos estabelecidos conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Data e Local para entrega do envelope: 22 de Julho ao dia 10 de Agosto de 2026,** nos horários de 08:00H às 17:00H, na **PREFEITURA MUNICIPAL MANICORÉ,** situada a Av. Getúlio Vargas n° 574 – Centro – CEP 69.280-000 – MANICORÉ – AM, ou na Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar/CANE/SEMED, Dúvidas pelo E-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Data de Abertura dos Envelopes esta designada para o dia: **11 de Agosto de 2026.**

Horário: **09h00min**

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública Geral N° 008/2026 – e seus anexos, que encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré ou no site: portaldatransparencia.inf.br/manicore/transparencia/index.php?link=1, no período **de 22/07/2026 a 10/08/2026,** no Horário das 8h às 14h, de segunda a sexta feira. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – AM,** ou **Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar/CANE/SEMED.** Contatos para informações: Rebeca Moraes, fone: 092 -98819-7886

Manicoré/AM, 22 de Julho de 2026.

***AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação Municipal - ACM

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**555E7A71

### LICITAÇOES E CONTRATOS
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, DESTINADOS AOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

**O MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** por meio da **PREFEITURA MUNICIAPAL DE MANICORÉ-AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED,** torna - se público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA DESTINADA AOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2026**, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020** e alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 no âmbito do PNAE** e de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6 CCR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ÁREA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ - AMAZONAS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.

**Data e Local para Entrega do Envelope**: Dias **22 de Julho de 2026 ao dia 10 de Agosto 2026**, nos horários de 08h:00min às 14h:00min, na **PREFEITURA MUNICIPAL MANICORÉ,** situada a Av. Getúlio Vargas n° 574 – Centro – CEP 69.280-000 – MANICORÉ - AM e/ou na Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar / CANE. Dúvidas pelo e - mail: pmm.cpl2021@gmail.com.

**Data de Abertura dos Envelopes esta designada para o dia**: **11 de Agosto de 2026.**
**Horário: 14h00min**
**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública N° 009/2026 e seus anexos, que encontram - se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré ou no site:

portaldatransparencia.inf.br/manicore/transparencia/index.php?link=1, no período **de 22/07/2026 a 10/08/2026,** no Horário das 8h às 14h, de segunda a sexta feira. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – AM,** ou **Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar/CANE/SEMED.** Contatos para informações: Rebeca Moraes, fone: (92) - 98819-7886.

Manicoré - AM, 22 de Julho de 2026

***AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação Municipal - ACM

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**9A25D733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 168 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, EM CARÁTER INICIAL, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP DE MANICORÉ/AM, ESTABELECE MEDIDAS PARA SUA INSTALAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SR. PREFEITO DE MANICORÉ, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), resolve,
**CONSIDERANDO** o disposto na legislação municipal que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Pública, bem como a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;
**CONSIDERANDO** as indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades que integram o respectivo Conselho Municipal de Segurança Pública e a necessidade de promover a instalação administrativa e o início do funcionamento básico do Conselho Municipal de Segurança, enquanto se aguarda a indicação dos representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que as deliberações de maior relevância sejam tomadas somente após a composição integral do Plenário e a participação dos representantes comunitários;
**DECRETAR:**
**Art. 1º**. Ficam designados, em caráter inicial e provisório, para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP de Manicoré/AM, os seguintes membros:

**I – DIRETORIA EXECUTIVA**

A) NA QUALIDADE DE PRESIDENTE: LUCAS EMANUEL BASTOS POLARI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA.

B) NA QUALIDADE DE VICE-PRESIDENTE: IVI MARTINS DO NASCIMENTO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEMDESSP.

C) NA QUALIDADE DE SECRETÁRIO EXECUTIVO: DAYAN RAMOS FARIAS – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DA SEMDESSP.

II – POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS – PMAM: MARCO ANTÔNIO GAMA DOS SANTOS – 1º TENENTE PM, COMANDANTE DO 1º PEL/4ºBPM;

III – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS – PCAM: MARCUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA - DELEGADO DE POLÍCIA, TITULAR DO 72º DIP;

IV – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – CBMAM: ARILSON FERREIRA DE JESUS - 2º TENENTE BM, COMANDANTE DO 13º GCIP;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ROGÉRIO CAMPOS COLARES – REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CLEUDSON MAGALHÃES LEITE – PROFESSOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: LILIANE DA SILVA SOARES – DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DR. HAMILTON MAIA CIDADE - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE;

VIII – CONSELHO TUTELAR DE MANICORÉ: NATALICE FRANÇA QUEIROZ – PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR;

IX – GUARDA MUNICIPAL DE MANICORÉ: ROSÁRIO ALVES BRANDÃO -

X – DEFESA CIVIL DE MANICORÉ: JOEL

**§1º.** Os representantes dos órgãos e entidades permanecerão no Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP de Manicoré/AM, enquanto subsistirem as respectivas indicações, podendo ser substituídos mediante comunicação formal do órgão representado e posterior ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Os 05 (cinco) representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança do Município de Manicoré – COMSEGs serão indicados e designados posteriormente, mediante decreto complementar.

**§1º.** A Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, adotará as providências necessárias para solicitar e receber as indicações mencionadas no *caput*.

**§2º.** As indicações deverão observar os requisitos estabelecidos na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP.

**§3º.** A ausência temporária das indicações previstas neste artigo não impedirá a realização dos atos exclusivamente preparatórios e administrativos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 3º**. Até a designação dos representantes previstos no artigo 2º e a consequente composição integral do Plenário, o COMSEP funcionará em caráter preparatório e de instalação administrativa.

**Art. 4º.** Durante o período de funcionamento provisório, o COMSEP poderá realizar exclusivamente os seguintes atos:

I – Promover sua reunião de instalação;
II – Apresentar formalmente os membros designados;
III – Organizar a Secretaria Executiva e os documentos administrativos do Conselho;
IV – Elaborar o cadastro atualizado dos membros titulares e suplentes;
V – Estabelecer canais de comunicação entre os órgãos representados;
VI – Elaborar proposta preliminar de calendário de reuniões;
VII – Solicitar as indicações ainda pendentes;
VIII – Realizar levantamento inicial de informações, dados, diagnósticos e demandas relacionadas à segurança pública municipal;
IX – Organizar arquivos, atas, listas de presença e demais registros administrativos;
X – Promover reuniões de articulação institucional, sem caráter deliberativo;
XI – Preparar propostas, estudos e minutas para apreciação futura pelo Plenário integralmente constituído; e
XII – Adotar outras medidas de expediente necessárias à organização administrativa do Conselho.

**Art. 5º.** Enquanto não estiver integralmente constituído o Plenário do COMSEP, ficam vedados:

I – A aprovação, alteração ou proposição formal de mudanças no Plano Municipal de Segurança Pública;
II – A emissão de resoluções, deliberações ou atos normativos;
III – A aprovação de projetos, programas ou políticas públicas em nome do Conselho;
IV – A deliberação sobre aplicação, destinação, transferência ou fiscalização de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública;
V – A deliberação sobre matéria que produza efeitos administrativos, financeiros ou jurídicos externos; e
VI – Qualquer decisão relevante que, nos termos do Regimento Interno, dependa da manifestação regular do Plenário.

**Parágrafo único.** As propostas, levantamentos ou documentos elaborados durante o período provisório terão natureza exclusivamente preparatória e somente poderão produzir efeitos após a apreciação pelo Plenário regularmente constituído.

**Art. 6º.** A primeira reunião do COMSEP terá natureza exclusivamente solene, administrativa e de instalação, destinando-se:

I – A apresentação dos representantes designados;
II – A leitura das normas que disciplinam o funcionamento do Conselho;
III – A organização da Secretaria Executiva;
IV – A identificação das indicações ainda pendentes;
V – A definição das providências necessárias à composição integral do Conselho; e
VI – A elaboração de calendário provisório de atividades administrativas.

**Parágrafo único.** Na reunião de instalação não serão submetidas à votação matérias de natureza normativa, financeira, fiscalizatória ou relacionadas à formulação definitiva de políticas públicas.

**Art. 7º.** Após a designação dos representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança, o Presidente convocará reunião para:

I – Declarar formalmente a composição integral do Plenário;
II – Conferir a regularidade das indicações;
III – Dar posse aos membros posteriormente designados;
IV – Aprovar o calendário ordinário de reuniões;
V – Definir as prioridades iniciais de atuação; e
VI – Iniciar o exercício regular das competências estabelecidas na legislação e no Regimento Interno.

**Art. 8º.** Os órgãos e entidades representados deverão comunicar formalmente ao Presidente do COMSEP qualquer alteração, substituição, afastamento ou impedimento de seus representantes.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública prestará o apoio administrativo, documental e logístico necessário ao funcionamento inicial do COMSEP, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.
**Art. 10**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 21 de julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTE DOCUMENTO FOI PUBLCIADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**8BE708EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 005/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo presidente da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 895/2017, de 11 de maio de 2017 e Edital nº 006/2025, de 01 de julho de 2025, torna público o RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA PREFEITURA DE MANICORÉ:

**RELAÇÃO DOS BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULAR EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:**

| | NOME | CURSO | ANÁLISE DA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| | ADAILSON LEÃO DA COSTA | Enfermagem | DEFERIDO |
| | ADRIANA ALMEIDA ALVES | Enfermagem | DEFERIDO |
| | ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA | Pedagogia | DEFERIDO |
| | ADRIANO REGO DA CONCEIÇÃO | Gestão Hospitalar | DEFERIDO |
| | ADRINY BARBOSA DOS REIS | Odontologia | DEFERIDO |
| | AFONSO ALVARO DE LIMA NETO | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | AISHA ROMAYSA LEAL DE SOUZA | Odontologia | DEFERIDO |
| | ALADIM PEREIRA DA COSTA NETO | Computação | DEFERIDO |
| | ALCINEIA BATISTA BARBOSA | Serviço Social | DEFERIDO |
| | ALDELINE DA SILVA HIPPI | Pedagogia | DEFERIDO |
| | ALEF BRASIL OLIVEIRA | Ciênc. Mat. E Física | DEFERIDO |
| | ALESSANDRA BÁRBARA SILVA E SILVA | Farmácia | DEFERIDO |
| | ALEX VASCONCELOS CAMPOS | Ciênc. Biol. E Química | DEFERIDO |
| | ALICE CRISTINA N. RODRIGUES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | ALINE REBECA BERNARDES CARVALHO | Enfermagem | DEFERIDO |
| | AMABILY GABRIELE CASTRO GUEDES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | AMANDA BATISTA DOS SANTOS | Enfermagem | DEFERIDO |
| | AMANDA COELHO DE FRANÇA | Serviço Social | DEFERIDO |
| | ANA CAROLINA FERREIRA PRESTES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | ANA GRAYCE CARVALHO DOCE | Enfermagem | DEFERIDO |
| | ANA TAYSE GUIMARÃES LAGOS | Biomedicina | DEFERIDO |
| | ANANDA CIDADE VIEIRA | Enfermagem | DEFERIDO |
| | ANDERSON CARLOS DE FREITAS GOMES | Agronomia | DEFERIDO |
| | ANDRIA LUCIA MONTEIRO RIBEIRO | Biomedicina | DEFERIDO |
| | ADRIELE BRASIL PIMENTA | Eng. Ambiental | DEFERIDO |
| | ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA PERIN | Direito | DEFERIDO |
| | ANDRÉ SILVA DE SOUZA | Enfermagem | DEFERIDO |
| | ANDRÉIA BRASIL PIMENTA | Pedagogia | DEFERIDO |
| | ANDREY FERREIRA DOS SANTOS | Gestão de Seg.Privada | DEFERIDO |
| | ANTONIA EDUARDA CARDOSO DE ARAÚJO | Letras | DEFERIDO |
| | ANTÔNIO HENRIQUE R. TRINDADE | Enfermagem | DEFERIDO |
| | ARILSON PEIXOTO BARBOSA | Geografia | DEFERIDO |
| | AROLDO DE ARAUJO FRANÇA JUNIOR | Biomedicina | DEFERIDO |
| | AYLAENE BRASIL OLIVEIRA | Ciên. Mat. e Física | DEFERIDO |
| | BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA | Odontologia | DEFERIDO |
| | BETIANE PIO DO NASCIMENTO | Técn. Em Gestão Hospitalar | DEFERIDO |
| | BRENDA DUARTE DAS CHAGAS | Pedagogia | DEFERIDO |
| | BRUNA CHISTINA SILVA MARIALVA | Enfermagem | DEFERIDO |
| | BRUNA DA SILVA DOCE | Pedagogia | DEFERIDO |
| | BRUNA DE OLIVEIRA PONTES | Direito | DEFERIDO |
| | CARLOS JUNIOR CARMO BRASIL FILHO | Farmácia | DEFERIDO |
| | CARLOS MATHEUS GUIMARAES DE ARAUJO | Direito | DEFERIDO |
| | CARLOS WILLIAM DE O. DA GAMA | Computação | DEFERIDO |
| | CRISTIANE MATOS DE SOUZA | Tec. Superior Em Análise de Sistemas | DEFERIDO |
| | DALRYANE CRISTINA BENLOLO DE OLIVEIRA | Biomedicina | DEFERIDO |
| | DAVID PIO DE ALBUQUERQUE | Ciências Biológicas | DEFERIDO |
| | DELQUICINEI C. BARRETO JUNIOR | Psicologia | DEFERIDO |
| | DIEGO FELIPE DAS CHAGAS CARDOSO | Arquitetura e Urbanismo | DEFERIDO |
| | DOROTEIA REGO DA CONCEIÇÃO | Pedagogia | DEFERIDO |
| | EDELEM TALIA SOARES LEITE | Pedagogia | DEFERIDO |
| | EDUARDA BRASIL DA SILVA | Enfermagem | DEFERIDO |
| | EDUARDA CORREA MEIER | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | EDUARDO DIAS DE SOUZA | Pedagogia | DEFERIDO |
| | EDUARDO DO NASCIMENTO DE SOUZA | Eng. Civil | DEFERIDO |
| | EDUARDO NEVES DUARTE | Enfermagem | DEFERIDO |
| | ELEONARA DA CRUZ BRASIL | Ciênc. Biol. E Química | DEFERIDO |
| | ELIZIANY DOS SANTOS SOARES | Enfermagem | DEFERIDO |
| | EMILLY VITORIA DA SILVA FERREIRA | Fonoaudiologia | DEFERIDO |
| | EMILY MANUELE O. DE MORAES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | EMELY DA SILVA FREITAS | Estética e Cosmética | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | EMILY SAMILY DE SOUZA PEREIRA | Enfermagem | DEFERIDO |
| | ENZO GABRIEL PASSOS DE ALBUQUERQUE | Enfermagem | DEFERIDO |
| | EVELIM VASCONCELOS DE OLIVEIRA | Direito | DEFERIDO |
| | EVELY MACEDO DE MACEDO | Eng. Ambiental | DEFERIDO |
| | FABIANA AZEVEDO LOPES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | FRANCISCO CASSIO MAUES NETO | Eng. Ambiental | DEFERIDO |
| | FRANCISCO KEVEN BENTES DOS SANTOS | Direito | DEFERIDO |
| | GABRIELA REGO DA CONCEIÇÃO | Pedagogia | DEFERIDO |
| | GABRIEL FELYPE AYRES BENTA | Odontologia | DEFERIDO |
| | GABRIEL OLIVEIRA BARROS | Ciên. Contábeis | DEFERIDO |
| | GENIELE ARAUJO DOS SANTOS | Computação | DEFERIDO |
| | GEOVANA DE SOUZA PEREIRA | Pedagogia | DEFERIDO |
| | GISNAIB JULIA SOUZA RODRIGUES | Direito | DEFERIDO |
| | GRAZIELE PAES MENEZES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | GRAZIELLA MACEDO VALENTE | Pedagogia | DEFERIDO |
| | GUSTAVO HENRI DOS SANTOS DA COSTA | Ed. Física | DEFERIDO |
| | GUSTHAVO DE LIMA DA SILVA | Administração | DEFERIDO |
| | HADASSA GUIMARÃES ROCHA LIMA | Jornalismo | DEFERIDO |
| | HERIC JOSÉ FERNANDES VIRGOLINO | Eng. de Software | DEFERIDO |
| | HILARY LAVAREDA GALDINO | Biomedicina | DEFERIDO |
| | ICARO DE CASTRO CORDEIRO | Odontologia | DEFERIDO |
| | ICARO KAUE CAMPOS DE SOUZA | Administração | DEFERIDO |
| | IGOR DE ALMEIDA GOMES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | INGRID CARVALHO TRINDADE | Ed. Física | DEFERIDO |
| | ISABELY CRISTINY FERREIRA FREITAS | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | ISABELLY MARIA DE CASTRO DO NASCIMENTO | Farmácia | DEFERIDO |
| | JAIZA BEZERRA TEIXEIRA | Ciên. Biologia e Química | DEFERIDO |
| | JANDERVEL MIRANDA LACERDA FILHO | Letras | DEFERIDO |
| | JAQUELINE DE OLIVEIRA GUIMARAES | Designer Gráfico | DEFERIDO |
| | JEAN BENEDITO DA COSTA LOPES | Nutrição | DEFERIDO |
| | JEAN BENTES LIMA | Pedagogia Intelectual | DEFERIDO |
| | JEIZE NATHASCHA SILVA DA ROCHA | Odontologia | DEFERIDO |
| | JENNIFER AUDREY ALVES CUELHAR | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | JENNIFER ELOISE DE SOUZA DA COSTA | Psicologia | DEFERIDO |
| | JESSICA DE OLIVEIRA PAES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | JESSICA SARAIVA PRESTES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | JHONATAN SILVA E SILVA | Farmácia | DEFERIDO |
| | JHULE DE ARAÚJO CAMPOS | Biologia e Química | DEFERIDO |
| | JOÃO PHELIPE MARQUES DOS SANTOS | Eng. da Computação | DEFERIDO |
| | JOÃO VICTOR PASSOS DE FREITAS | Eng. da Computação | DEFERIDO |
| | JOICIANE ANGELIM DO PRADO | Pedagogia | DEFERIDO |
| | JOSE KAINAN COSTA CORREA | Farmácia | DEFERIDO |
| | JOSÉ LEOPOLDO CAMPOS MAR | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | JOSÉ OSMAR AYRES NETO | Eng. Civil | DEFERIDO |
| | JOSIANE BENTES FREITAS | Agronomia | DEFERIDO |
| | JOYCE KELLY ELEUTERIO DO PRADO | Administração | DEFERIDO |
| | JULIA KARINE VALMORBIDA DE OLIVEIRA | Direito | DEFERIDO |
| | JULIANNY MARTINS PINTO | Serviço Social | DEFERIDO |
| | JULIE GRAZIELLA DA SILVA ALBUQUERQUE | Biologia e Química | DEFERIDO |
| | KAEMELLY VICTORIA LIMA DOS SANTOS | Direito | DEFERIDO |
| | KAETH ARAÚJO FREITAS | Nutriçao/ Semipres. | DEFERIDO |
| | KAILANE PASSOS RIBEIRO | Enfermagem | DEFERIDO |
| | KAYLANE RIQUELE GONÇALVES VIEIRA | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | KALEBY MAR CAVALCANTE | Odontologia | DEFERIDO |
| | KALIEL NASCIMENTO DA COSTA | Psicologia | DEFERIDO |
| | KAMILLY BELEZA DOS SANTOS | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | KAUANE RIBEIRO DE SOUZA | Enfermagem | DEFERIDO |
| | KAYNY DE OLIVEIRA MONTEIRO | Computação | DEFER.IDO |
| | KAYKE DA COSTA GADELHA | Odontologia | DEFERIDO |
| | KELRI PEREIRA DA SILVA | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | KELEM DE VASCONCELOS ALVES | Eng. ambiental e Sanitária | DEFERIDO |
| | KELLEN MARINHO ALFAIA | Ciências Biológicas | DEFERIDO |
| | KEYCIMARA BELEZA DO PRADO | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | KLIDINO NEVES MORAES | Ed. Física | DEFERIDO |
| | LADEMILLA GEOVANNA DA SILVA ABREU | TECN. EM ANÁLISE DE DESENVOLV DE SISTEMA | DEFERIDO |
| | LARA ISABELE BARBOSA CAMPOS | Odontologia | DEFERIDO |
| | LARA STEFHANE SANTANA MARINHO | Enfermagem | DEFERIDO |
| | LAUANA NARTHYNALIA DA SILVA BEZERRA | Enfermagem | DEFERIDO |
| | LAURA EMILY VEIGA CAMPOS | Direito | DEFERIDO |
| | LEANDRA PEIXOTO DE FREITAS | Pedagogia | DEFERIDO |
| | LEILIANA DA SILVA LIMA | Pedag. de Campo | DEFERIDO |
| | LETICIA AMILA DA SILVA DE JESUS | Pedagogia | DEFERIDO |
| | LETÍCIA DA SILVA MATOS | Fonoaudiologia | DEFERIDO |
| | LEVI DA SILVA PERPETUO | Eng. Elétrica | DEFERIDO |
| | LILIA PEIXOTO HIPPI | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | LINDA INES ALVES DE ALMEIDA | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | LIRIEL DE LIMA BRAGA | Direito | DEFERIDO |
| | LUANA LAGO DE MATOS | Administração | DEFERIDO |
| | LUCAS FERREIRA DA COSTA | Odontologia | DEFERIDO |
| | LUCIANO MARINHO BITENCOURT | Gestão Hospitalar | DEFERIDO |
| | LUCIELDA DE JESUS MACEDO | Pedagogia | DEFERIDO |
| | LUDMILA BENTES GUIMARAES | Pedagogia | DEFERIDO |
| | LUIZ HENRIQUE DE SANTANA LEITE | Odontologia | DEFERIDO |
| | MANUEL CARVALHO BENTES NETO | Serviço Social | DEFERIDO |
| | MANUELLE VITÓRIA NEVES DE SOUZA | Odontologia | DEFERIDO |
| | MARCELA BIANCA COSTA DE LIMA | Biomedicina | DEFERIDO |
| | MARCELO HENRIQUE PINTO BARRETO | Direito | DEFERIDO |
| | MARCIO DA COSTA DA SILVA | Pedagogia | DEFERIDO |
| | MARCOS ANTONIO MEIER DE SANTANA | Eng. de Software | DEFERIDO |
| | MARCOS PEIXOTO ROLIM | Enfermagem/Semip. | DEFERIDO |
| | MARIA CLARA SOARES MARQUES | Psicologia | DEFERIDO |
| | MARIA DE JESUS FURTADO | Computação | DEFERIDO |
| | MARIA DE NAZARÉ PINTO DOCE | Pedagogia | DEFERIDO |
| | MARIA DENIZE CIDADE PINHEIRO | Enfermagem | DEFERIDO |
| | MARIA DEUZIANE DA COSTA CORREA | Ciênc. Biologia e Química | DEFERIDO |
| | MARIA LUIZA MOTA ONOFRE | Fonoaudiologia | DEFERIDO |
| | MARIELE ALMEIDA DO PRADO | Agronomia | DEFERIDO |
| | MAURO MATHEUS RODRIGUES SILVA | Computação | DEFERIDO |
| | MARY LETICIA DA CRUZ PINTO | Ciênc. Biologia e Química | DEFERIDO |
| | MARRONE BARROS PEREIRA | Eng. Civil | DEFERIDO |
| | MARENILDE CONCEIÇÃO DA SILVA | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | MAYARA DE FREITAS | Enfermagem | DEFERIDO |
| | MERCIA FLORIANO LEITE | Serviço Social | DEFERIDO |
| | MICAELLA FRANÇA PEIXOTO | Farmácia | DEFERIDO |
| | MICKELLY DOS SANTOS CAMPOS | Enfermagem | DEFERIDO |
| | MIKELVES BRASIL VASCONCELOS | Geografia | DEFERIDO |
| | MILENA CORREA DE OLIVEIRA | Pedagogia | DEFERIDO |
| | MINELLY SANTANA LOPES | Enfermagem | DEFERIDO |
| | MIQUEROLINE GOMES LOPES | Administração | DEFERIDO |
| | NAIR MAGALHÃES DE FREITAS | Enfermagem | DEFERIDO |
| | NATÁLIA BRASIL DA SILVA | Pedagogia | DEFERIDO |
| | NATHAN HYAHWEH DE ARAÚJO FURTADO | Engenharia Elétrica | DEFERIDO |
| | NAYRA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO DA SILVA | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | NAYRA GONÇALVES PEREIRA | Pedagogia | DEFERIDO |
| | NEEMIAS PALHETA BARRETO | Ciências Humanas e Sociais | DEFERIDO |
| | NEWTON JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA | Odontologia | DEFERIDO |
| | NICOLAS ANTONIO DA SILVA GUIMARAES | Direito | DEFERIDO |
| | NIVALDO YENAR CIDADE REGO | Eng. de Software | DEFERIDO |
| | NOELI KETELEN NASCIMENTO DA SILVA | Fisioterapia | DEFERIDO |
| | ORLANDO GUALBERTO CIDADE SOBRINHO | Enfermagem | DEFERIDO |
| | PAULO HENRIQUE DA SILVA PRESTES | Biomedicina | DEFERIDO |
| | PEDRO BENTES DE ABREU FILHO | Odontologia | DEFERIDO |
| | RAIMUNDA TAISSA FARIAS ALFAIA | Psicologia | DEFERIDO |
| | RAIMUNDA ROCHA ANDRADE | Fonoaudiologia | DEFERIDO |
| | RAISSA BARBOSA PASSOS | Biomedicina | DEFERIDO |
| | RAISSA DE BRITO LEITE | Serviço Social | DEFERIDO |
| | RAIZA PIMENTA CARDOSO | Ciênc. Biologia e Química | DEFERIDO |
| | RAQUEL DOS PRAZERES PRESTES | Ciênc. Biologia e Química | DEFERIDO |
| | RAYCIANE DE CASTRO CAMPOS | Pedagogia | DEFERIDO |
| 190 | RHAILANY KEROLLINY DE M. GOMES | Enfermagem | DEFERIDO |
| 191 | REBECA VITÓRIA BARROS DE OLIVEIRA | Farmácia | DEFERIDO |
| 192 | REGIANE DE SOUZA CRUZ | Biomedicina | DEFERIDO |
| 193 | RENAN DE LIMA PIMENTA | Ciênc. Contábeis | DEFERIDO |
| 194 | RIQUELME CESAR DE SOUZA LINS | Agronomia | DEFERIDO |
| 195 | ROBERT DA COSTA FONSECA | Eng. Ambiental | DEFERIDO |
| 196 | ROGER DA COSTA REZ | Ciências Econômicas | DEFERIDO |
| 197 | RONARA CAMPOS CAMPOS | Odontologia | DEFERIDO |
| 198 | RONARA DA SILVA PRESTES | Pedagogia | DEFERIDO |
| 199 | RYAN LUCAS GOMES BEZERRA | Ed. Física | DEFERIDO |
| 200 | RYAN SUYLER BENLOLO DA COSTA | Eng. de Software | DEFERIDO |
| 201 | SABRINA PEREIRA DA COSTA | Pedagogia | DEFERIDO |
| 202 | SAMYLLE VITÓRIA CUNHA LEITE | Biologia e Química | DEFERIDO |
| 203 | SEBASTIÃO CAIO F. RODRIGUES | Enfermagem/Semip. | DEFERIDO |
| 204 | SILVIA RAFAELLY GOMES BEZERRA | Fonoaudiologia | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 205 | SONAYRA GABRIELA DE LIMA GONÇALVES | Psicologia | DEFERIDO |
| 206 | SOPHIA LARA LEMOS DE SOUZA | Fisioterapia | DEFERIDO |
| 207 | SHEYNA MARIA PASSOS DUARTE | Eng. Ambiental | DEFERIDO |
| 208 | TAISSA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA | Direito | DEFERIDO |
| 209 | TALICIA DE MACEDO SO NASCIMENTO | Psicologia | DEFERIDO |
| 210 | TANILES DE SOUZA REATEQUE | Estética e Cosmética | DEFERIDO |
| 211 | TALITA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA | Enfermagem | DEFERIDO |
| 212 | TALITA INEZ FRANÇA MENDES | Direito | DEFERIDO |
| 213 | TARCISIO BARRETO BARROS | Técn. Em Radiologia | DEFERIDO |
| 214 | THAIS VITORIA GONÇALVES DE ANDRADE | Enfermagem | DEFERIDO |
| 215 | THAIS DE ASSUNÇÃO DAS CHAGAS | Farmácia | DEFERIDO |
| 216 | THAYLLA ROLIM DE SALES | Engenharia Civil | DEFERIDO |
| 217 | THAMMY KAYLANE DE MENDONÇA MORAIS | Direito | DEFERIDO |
| 218 | THIFANNE GUIMARÃES DA SILVA | Gestão de Recursos Humanos | DEFERIDO |
| 219 | TIAGO RODRIGUES DE FREITAS | Direito | DEFERIDO |
| 220 | TIFFANE SILVA DE MORAIS | Letras | DEFERIDO |
| 221 | VALENTINA LOHANA DE SÁ ARAÚJO | Serviço social | DEFERIDO |
| 222 | VANDERLÉIA DA SILVA NASCIMENTO | Pedagogia | DEFERIDO |
| 223 | VANICE GIRÃO OLIVEIRA | Pedagogia | DEFERIDO |
| 224 | VERÔNICA DE OLIVEIRA LEITE | Pedagogia | DEFERIDO |
| 225 | VITÓRIA DO NASCIMENTO FERREIRA | Nutrição | DEFERIDO |
| 226 | WALESKA DO NASCIMENTO COLARES | Enfermagem | DEFERIDO |
| 227 | WANDERLANE REGO DE ARAÚJO | Agronomia | DEFERIDO |
| 228 | WILLISON DA SILVA DA SILVA | Ciências Contábeis | DEFERIDO |
| 229 | YAGO MOREIRA DA SILVA | Eng. Ambiental | DEFERIDO |
| 230 | YAN COSTA DOS SANTOS | Pedagogia | DEFERIDO |
| 231 | YARA RIBEIRO FERREIRA | Enfermagem | DEFERIDO |
| 232 | YASMIM LUZIA DE SOUZA NOGUEIRA | Farmácia | DEFERIDO |
| 233 | ZACARIAS DOS SANTOS VIEIRA | Enfermagem | DEFERIDO |

**BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:**

| Nº | NOME | CURSO | ANÁLISE DA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| | ADRIEL BEZERRA VASCONCELOS | Medicina | DEFERIDO |
| | ALCIONE COSTA DE ALMEIDA | Medicina | DEFERIDO |
| | ALCIVANDA BENLOLO OJEDA | Medicina | DEFERIDO |
| | ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS | Medicina | DEFERIDO |
| | ANTONIO GUSTAVO DE MEDEIROS DOS REIS | Medicina | DEFERIDO |
| | BIANOR MARQUES DA SILVA NETO | Medicina | DEFERIDO |
| | CAUAN DA SILVA LIMA | Medicina Veterinária | DEFERIDO |
| | DENISON BEZERRA RODRIGUES | Medicina | DEFERIDO |
| | EVELYN CRISTHINE ABREU LOPES | Medicina | DEFERIDO |
| | FABIANA GOUVEIA DA SILVA | Medicina | DEFERIDO |
| | FERNANDA DOS PRAZERES PRESTES | Medicina | DEFERIDO |
| | GABRIEL GOMES DO REGO | Medicina | DEFERIDO |
| | GEOVANA CRISTINY MOITA MONTEIRO | Medicina | DEFERIDO |
| | GEOVANNA DUARTE SOARES | Medicina | DEFERIDO |
| | HIGOR AUGUSTO STEVANELLI MORO | Medicina | DEFERIDO |
| | IZA INES BRASIL PEIXOTO | Medicina | DEFERIDO |
| | JHENDELLY RIDILLY DO ROSARIO PINTO DE SOUZA | Medicina | DEFERIDO |
| | JHONATAN HENRIQUE COELHO GONÇALVES | Medicina | DEFERIDO |
| | JOANA DOS SANTOS LINHARES | Medicina Veterinária | DEFERIDO |
| | JONATHAN VIEIRA DA ROCHA | Medicina | DEFERIDO |
| | JOSÉ DAVID PRESTES DOCE | Medicina | DEFERIDO |
| | LAIS CIDADE DE MORAES | Medicina | DEFERIDO |
| 23 | LORRAYNY KAMILA DOMINGOS TELES | Medicina | DEFERIDO |
| 24 | LUCAS HERISSON PAVÃO NEVES | Medicina | DEFERIDO |
| 25 | RAFAELA BRUNA ABREU LOPES | Medicina | DEFERIDO |
| 26 | RAIANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS | Medicina | DEFERIDO |
| 27 | SAMILLA TISSIA VASCONCELOS DA FONSECA | Medicina | DEFERIDO |
| 28 | SAMYLA ADORNO MARQUES | Medicina | DEFERIDO |
| 29 | THIAGO SULIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA | Medicina | DEFERIDO |
| 30 | VERÔNICA ROBERTA NUNES C. DO CARMO | Medicina | DEFERIDO |
| 31 | WELLINGTON GUILHERME ROLIM DE LIMA | Medicina | DEFERIDO |
| 32 | YARA DOS REIS PEREIRA | Medicina | DEFERIDO |
| 33 | YASMIN LOUHANNA PAIXÃO DE FREITAS | Medicina Veterinária | DEFERIDO |

**BOLSISTAS ENQUADRADOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICAS E PARTICULARES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:**

| Nº | NOME | CURSO | ANÁLISE DA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ALESSON ANTÔNIO SILVA DE SOUZA | Pós/Fitotecnia | DEFERIDO |
| 2 | CAMILA REGINA PALHETA MENDES | Pós/Ensino de Ciênc. e Humanidades | DEFERIDO |
| 3 | MARINILDO BARRETO LEÃO | Pós/Educação Matemática | DEFERIDO |
| 4 | RAABE DE VASCONCELOS MARTINS | Pós/Ciências Ambientais | DEFERIDO |
| 5 | ROZANA FRANÇA CAVALCANTE | Pós/Advocacia no Direito da Família e Sucessões | DEFERIDO |
| 6 | YASMIN CRISTINA SÁ COLARES | Pós/Ensino de Ciências e Humanidades | DEFERIDO |

**Os bolsistas que possuírem pendências documentais referentes aos itens 3.1 ou 3.2 do Edital de Renovação nº 004/2026, deverão apresentar a documentação pendente, para fins de regularização, junto à Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária. A entrega deverá ocorrer na Sala do Programa Bolsa Universitária (antiga Sala de Identificação), localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Manicoré, nos dias 23 e 24 de julho de 2026, das 8h às 13h.**

Manicoré/AM, 22 de julho de 2026.

***LUZINEI DOS SANTOS DELGADO***
Presidente da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**40D7E302

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI N° 1106/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Manicoré, Estado Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia

Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º -** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

**Art. 5º -** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único -** Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º -** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º -** Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2027 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º -** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo único -** Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º -** De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
**Parágrafo Único -** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º -** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
**Parágrafo Único -** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11º -** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que
integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
**Parágrafo Único -** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12º -** Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13º -** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14º -** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único -** O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15º -** O § 2°, inciso II, do Art. 4º, da LRF**,** determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
**Parágrafo Único -** De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**Art. 16º -** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Art. 17º -** O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1 º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18º -** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
**Parágrafo Único -** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19º -** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Prioridade para o exercício de 2027, como Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 20º -** Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, será dada como prioridade à utilização, das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
• Ampliação Sistema Único de Assistência Social através da Política de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
• Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência de renda;
• Garantir Proteção Social Básica por meio da manutenção e ampliação dos CRAS;
• Fortalecer a Proteção Social Especial, com foco no CREAS e nos Serviços de Acolhimento Institucional;
• Assegura os Benefícios Eventuais conforme a LOAS;
• Consolidar a gestão do SUAS, com equipe técnica, capacitação e estrutura adequada;
• Implantar a Vigilância Socioassistencial;
• Implementar e atualizar Vigilância Socioassistencial e o Diagnóstico Socioterritorial;
• Fortalecer a articulação intersetorial a partir das evidências produzidas pela Vigilância;
• Incluir para despesas com pessoal, possibilitando que sejam formadas as equipes de referência;

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21º -** O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 22º -** A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
**Art. 23º -** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 24º -** O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 25º -** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único -** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 26º -** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
**Parágrafo Único -** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 27º -** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027.

**Art. 28º -** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
**Parágrafo Único -** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 29º -** O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 30º -** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 31º -** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 32º -** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

**Art. 33º -** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 34º -** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).
**Parágrafo Único -** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 35º -** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
**Parágrafo Único -** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
**Art. 36º -** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 37º -** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 38º -** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

**Art. 39º -** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único -** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 40º -** Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, Ida Constituição Federal).

**Art. 41º -** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
**Parágrafo Único -** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42º -** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 43º -** A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 44º -** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 45º -** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 46º -** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único -** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

**Art. 47º -** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 48º -** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 49º -** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50º -** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único -** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 51º -** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52º -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53º -** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54º -** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada

**Art. 55º -** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56º -** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 57º -** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58º -** O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 'A' da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**Art. 59º -** De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

**Art. 60º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 20 julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**27E32A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 1107/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026**

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a igualdade racial, valorizar a diversidade étnico-cultural e assegurar o cumprimento dos arts. 26-A e 79-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada em todas as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, respeitando-se as especificidades territoriais, culturais e linguísticas presentes no contexto amazônico.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Educação para as Relações Étnico-Raciais: conjunto de práticas educativas destinadas à valorização da diversidade e ao enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação;
II – Diversidade étnico-cultural: reconhecimento e valorização das diferentes matrizes formadoras da sociedade brasileira;
III – Saberes tradicionais: conhecimentos, práticas e expressões culturais transmitidos pelas comunidades indígenas, ribeirinhas, afrodescendentes e demais povos tradicionais.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º** A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
II – respeito à dignidade da pessoa humana;
III – promoção da equidade e da justiça social;
IV – valorização das identidades étnico-raciais;
V – combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação;
VI – reconhecimento da contribuição histórica, cultural, social e econômica dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
VII – respeito aos direitos humanos;
VIII – gestão democrática do ensino público;
IX – valorização dos saberes e territorialidades amazônicas.

**CAPÍTULO III**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** São objetivos da Política Municipal:

I – assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II – promover práticas pedagógicas antirracistas;
III – fortalecer a construção de identidades positivas entre os estudantes;
IV – fomentar o respeito às diferenças e à convivência democrática;
V – incentivar a produção e utilização de materiais didáticos adequados à realidade amazônica;
VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – ampliar o diálogo entre escola, família e comunidades tradicionais;
VIII – contribuir para a redução das desigualdades educacionais;
IX – Reverter o quadro de desigualdade de aprendizagem racial, conforme apontado pelos indicadores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);
X – Assegurar o pleno cumprimento dos requisitos para a habilitação do Município ao recebimento da Complementação VAAR/FUNDEB, especialmente a Condicionalidade III.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E CURRICULARES**

**Art. 6º** Os currículos das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar conteúdos relativos à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, de forma transversal, interdisciplinar e contínua.

**Art. 7º** Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão prever:

I – objetivos relacionados à educação para as relações étnico-raciais;
II – ações pedagógicas permanentes voltadas à valorização da diversidade;
III – estratégias de enfrentamento ao racismo e à discriminação;
IV – participação da comunidade escolar e de representantes dos povos e comunidades tradicionais.

**Art. 8º** Os Planos de Ensino deverão contemplar objetivos de aprendizagem, habilidades e conteúdos relacionados à temática tratada nesta Lei.

**Art. 9º** Nos termos do §2º do art. 26-A da LDB, os conteúdos serão desenvolvidos especialmente nos componentes curriculares de História, Arte, Língua Portuguesa e Ensino Religioso, sem prejuízo de sua abordagem interdisciplinar em outras áreas do conhecimento.

**Art. 10º** As unidades escolares deverão promover, ao longo do ano letivo, atividades pedagógicas, projetos e eventos voltados à valorização das culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas, observando o calendário escolar e a realidade local.

**CAPÍTULO V**
**DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 11º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá com caráter obrigatório, programas permanentes de formação inicial e continuada destinados aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, com vistas à implementação desta Política.

**Art. 12º** As ações de formação continuada deverão contemplar, entre outros aspectos:

I – fundamentos históricos, sociais e legais das relações étnico-raciais no Brasil;
II – estudo das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
III – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
IV – práticas pedagógicas antirracistas;
V – metodologias para abordagem da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena;
VI – valorização dos saberes tradicionais amazônicos;

VII – prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação no ambiente escolar;
VIII – produção e utilização de materiais didático-pedagógicos contextualizados à realidade local.

**Art. 13º** As formações poderão ocorrer em parceria com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de pesquisa, organizações indígenas e demais entidades com reconhecida atuação na temática.

**Art. 14º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais, contendo:

I – cronograma de execução;
II – carga horária mínima anual, que não será inferior a 40 (quarenta) horas certificadas por profissional;
III – público-alvo;
IV – conteúdos prioritários;
V – mecanismos de certificação e avaliação.

**CAPÍTULO VI**
**DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE**

**Art. 15.** Fica autorizada a criação da Comissão Técnica Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador, de assessoramento técnico e deliberativo quanto às recomendações técnicas de sua competência.

**Art. 16**º A composição da Comissão será definida em regulamento próprio, assegurada, sempre que possível, a representação dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Gestores escolares;
IV – Coordenadores pedagógicos;
V – Professores da rede municipal;
VI – Representantes dos povos indígenas;
VII – Representantes de comunidades tradicionais e ribeirinhas;
VIII – Representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 17**º Compete à Comissão Técnica Permanente:

I – acompanhar a implementação desta Política;
II – propor estratégias de fortalecimento das ações pedagógicas;
III – emitir recomendações técnicas;
IV – contribuir para os processos formativos;
V – acompanhar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
VI – sugerir instrumentos de monitoramento;
VII – elaborar relatórios anuais de acompanhamento.

**CAPÍTULO VII**
**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 18º** A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito desta Política, visando aferir sua efetividade e promover aperfeiçoamentos contínuos.

**Art. 19**º Constituem instrumentos de monitoramento:

I – relatórios técnicos anuais;
II – acompanhamento dos Projetos Político-Pedagógicos;
III – análise dos Planos de Ensino;
IV – registros das ações formativas;
V – evidências das atividades pedagógicas realizadas pelas unidades escolares;
VI – pareceres e recomendações emitidos pela Comissão Técnica Permanente.

**Art. 20º** O relatório anual de monitoramento deverá apresentar, no mínimo:

I – ações desenvolvidas;
II – profissionais alcançados pelas formações;
III – avanços identificados;
IV – dificuldades encontradas;
V – recomendações para o exercício subsequente.

**Art. 21º** Fica instituído o Painel Municipal de Indicadores de Equidade Educacional, de acesso público e divulgação anual em portal eletrônico oficial.

**Art. 22º** O Painel de que trata o artigo anterior consolidará e publicará, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – Percentual de escolas com Projeto Político-Pedagógico atualizado conforme esta Lei;
II – Percentual de profissionais da educação com formação anual concluída;
III – Evolução dos índices de aprendizagem por raça/cor;
IV – Registros de ocorrências de discriminação e as providências adotadas.

**CAPÍTULO VIII**
**DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Art. 23º** A implementação desta Política observará os princípios da gestão democrática, incentivando a participação da comunidade escolar e dos diferentes grupos sociais presentes no território municipal.

**Art. 24º** As unidades escolares poderão promover rodas de conversa, seminários, mostras culturais, fóruns temáticos e demais estratégias de diálogo com famílias, lideranças comunitárias e representantes de povos e comunidades tradicionais.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 26º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 27º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a regulamentação desta Lei:

I – a revisão das orientações curriculares da rede;
II – a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
III – a elaboração do Plano Municipal de Formação Continuada;
IV – a constituição da Comissão Técnica Permanente.

**Art. 28º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei e da legislação educacional vigente.

**Art. 29º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 20 julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**E6873358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 469, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **GILDEMAR VASCONCELOS PINTO,** Guarda Municipal, admitido (a) em 12.08.1996, lotado (a) junto ao Gabinete do Prefeito – GPMM.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 28 (vinte e oito) de maio de 2026 e terminará dia 18 (dezoito) de agosto de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de maio de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***GILDEMAR VASCONCELOS PINTO***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**1E29E99B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 538, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **EDNILSON LIMA LEITE,** Motorista Fluvial, admitido (a) em 02.05.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 12 (doze) de junho de 2026 e terminará dia 09 (nove) de setembro de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 10 (dez) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 12 de junho de 2026.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito Municipal em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***EDNILSON LIMA LEITE***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**86D93210

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 539, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ROSEMARI GUEDES BARROS,** Atendente de Saúde, admitido (a) em 20.04.1992, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de julho de 2026 e terminará dia 03 (três) de outubro de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 05 (cinco) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 06 de julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***ROSEMARI GUEDES BARROS***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**80C472E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 574, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **RUBERLANDIA DE CASTRO SOARES,** Auxiliar de Serviços Gerais, admitido (a) em 11.12.2000, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 26 (vinte e seis) de junho de 2026 e terminará dia 23 (vinte e três) de setembro de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 26 de junho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***RUBERLANDIA DE CASTRO SOARES***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**09DC9C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 639, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **TÂNIA TEILA BRASILGONÇALVES,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 21 (vinte e um) de julho de 2026 e terminará dia 18 (dezoito) de outubro de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 21 de julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***TÂNIA TEILA BRASIL GONÇALVES***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**CF66049B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 640, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **RAIMUNDO RODRIGUES CAMPOS,** Guarda Municipal, admitido (a) em 15.05.1995, lotado (a) junto ao Gabinete – GPMM.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 21 (vinte e um) de julho de 2026 e terminará dia 18 (dezoito) de outubro de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 21 de julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***RAIMUNDO RODRIGUES CAMPOS***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**FFA87E32

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 641, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **NILSON MENDES DA SILVA,** Guarda Municipal, admitido (a) em 12.08.1996, lotado (a) junto ao Gabinete – GPMM.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 21 (vinte e um) de julho de 2026 e terminará dia 18 (dezoito) de outubro de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 21 de julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***NILSON MENDES DA SILVA***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**228E5327

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 642, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARIANGELA VASCONCELOS PASSOS,** Atendente de Saúde, admitido (a) em 11.05.1992, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 21 (vinte e um) de julho de 2026 e terminará dia 18 (dezoito) de outubro de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 21 de julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***MARIANGELA VASCONCELOS PASSOS***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**5E429229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 643, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **DIONESIO HIPY DO ESPIRITO SANTOS,** Agente de Saúde, admitido (a) em 01.02.1999, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 21 (vinte e um) de julho de 2026 e terminará dia 18 (dezoito) de outubro de 2026.

**Parágrafo Único –** O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 21 de julho de 2026.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
***DIONESIO HIPY DO ESPIRITO SANTOS***

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**848FA306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 012/SEMSA/GAB/2026**

Dispõe sobre a alteração da composição do Comitê do Projeto "JOVEM DOUTOR - SAÚDE DIGITAL NAS ESCOLAS", instituído pela Portaria nº 064/SEMSA/GAB/2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição do comitê;
**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir novos membros para fortalecer a execução das ações do projeto;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar o Art. 3º da Portaria nº 064/SEMSA/GAB/2025, que trata da composição do Comitê do Projeto "JOVEM DOUTOR — SAÚDE DIGITAL NAS ESCOLAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 3º Da Composição** O Comitê será composto pelos seguintes representantes institucionais:

| Instituição/Setor | Função/Cargo | Responsável |
|---|---|---|
| Telemedicina FM-USP | Curador Técnico Acadêmico | Chao Lung Wen |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA | Secretária Municipal de Saúde | Maria Adriana Moreira |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA | Coordenação de Educação Permanente em Saúde | Vanessa Colares Magalhães Alves |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA | Coordenação da Atenção Básica | Mariles Bentes da Silva |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA | Coordenação Das Estratégias Ribeirinhas | Tamara dos Santos Menezes |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA | Coordenação de Programas de Saúde | Alexsandro Félix de Oliveira |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Representante da Secretária Municipal de Educação | Jorel Augusto França do Nascimento |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Coordenação das Unidades Escolares da Zona Rural | Luiz Nazareno Nogueira de Freitas |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Coordenação das Unidades Escolares do Distrito de Santo Antônio do Matupi | Jair Moro Martins |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | Coordenação do Núcleo de Educação Escolar Indígena (NEEI) | Maria Socorro dos Reis Moraes |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADES | Secretária Municipal de Meio Ambiente | Marta Regina Silva Pereira |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADES | Coordenação de Projetos | Caroliny Coelho |
| Telessaúde | Médico responsável pelo setor de Telessaúde | Thyago Lennon de Andrade Mota |
| PET Saúde Digital UFAM | PET Saúde Digital UFAM | Álvaro Hafiz Cury |
| Universidade Federal do Amazonas - UFAM | Professora Associado, Dep. Saúde Coletiva, Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Amazonas. Núcleo de Telessaúde UFAM | Dra. Celsa da Silva Moura Souza |
| Universidade Federal do Amazonas - UFAM e Universidade do Estado do Amazonas - UEA | Professor da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), das disciplinas Cirurgia Vascular e Telemedicina e Telessaúde. E Professor da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) Articulador de Cooperação das Disciplinas de Telemedicina da UEA e da FMUSP | Dr. Cleinaldo de Almeida Costa |
| Universidade do Estado do Amazonas - UEA | Professor Adjunto da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), na Disciplina de Telemedicina e Telessaúde. Articulador Regional - Telessaúde | Dr. Pedro Máximo de Andrade Rodrigues |

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 064/SEMSA/GAB/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de junho de 2026.

***MARIA ADRIANA MOREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Adriana Moreira
**Código Identificador:**510BDE17

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 096/2026 – GPMN

**PORTARIA Nº 096/2026 – GPMN**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **WENDELL JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO**, CPF nº 588.496.102-20, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL,** com atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, Título III, Capítulo II, art. 4º, § 1º, IV; e Lei Municipal nº 528, de 03 de julho de 2012.
**Art. 2º.** O servidor, ora nomeado, deverá observar, ainda, os dispositivos constantes dos artigos 82, 83 e 86 da Lei Orgânica Municipal.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

***RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO***
Prefeita Municipal de Nhamundá

**Publicado por:**
Sergio Dos Santos Guimaraes
**Código Identificador:**C5DFEB00

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através da Comissão Municipal de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CMC/PMNON**, originária do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2026, publicado no dia 22 de julho de 2026, edição nº. 4154, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

**ONDE SE LÊ:**

**Nova data de Abertura: 03 de agosto de 2026, às 10:00h (Horário Oficial de Brasília/DF).**

**LEIA – SE:**

**Nova data de Abertura: 05 de agosto de 2026, às 10:00h (Horário Oficial de Brasília/DF).**

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de julho de 2026.

***ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES***
Pregoeira da Comissão Municipal de Contratação

**Publicado por:**
Hilton Alves Arouca Junior
**Código Identificador:**3A859CD2

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N º 785/2026 - GPMNON, DE 14 DE JULHO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC.

**A PREFEITA ARACI RODRIGUES DA CUNHA,** no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Meta 05 - Alfabetização, constante do Plano Municipal de Educação- PME, Lei Municipal Nº 680/2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria de n.º 002/2026, de 24 de junho de 2026, instituiu o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual - PATE, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 2º- da Portaria de nº 022, estabelece que o Comitê deverá aprovar seu regimento interno, que estabelece as regras do seu funcionamento em até trinta dias a contar da data de sua publicação desta portaria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Criança Alfabetizada – CEMC, no Município de Nova Olinda do Norte, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa no âmbito educacional.

**Art. 2º** Constituem diretrizes de atuação do Comitê Estratégico Municipal do CEMC:
Valorização da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução de políticas públicas de educação básica.
Valorização do protagonismo do município e das instituições educacionais na oferta da Educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais com foco na alfabetização.
Garantia do direito a formação continuada aos professores, gestores, pedagogos e técnicos da Secretária Municipal de Educação.
Parceria do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado consultivo, apreciador, normativo e fiscalizador das políticas públicas educacionais.
Valorização da Secretária Municipal de Educação como órgão executivo de políticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,
Acompanhamento e monitoramento das avaliações continuas da política do CNCA.
Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico- racionais para a promoção da equidade educacional nas unidades escolares da esfera municipal.

**Art.- 3º-** Compete ao CEMC:
Monitorar o Plano Municipal de implementação do Compromisso;
Articular parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;
Sugerir estratégias para formação de docentes, gestores;
Monitorar indicadores de alfabetização e propor ajustes nas ações;
Elaborar relatórios trimestral de acompanhamento das ações do CNCA no município;

Acompanhar o desenvolvimento das ações da política de alfabetização no município.

**Art.- 4º -** CEMC, sera composto por membros dos órgãos e entidades de acordo com a Portaria de nº 002/24 de junho de 2026, sendo:

**Núcleo Político Diretivo**
Secretaria Municipal d eEducação ( Coordenação);
Coordenadora Pedagógica;

**Núcleo Tecnico Pedagógico**
Coordenador da Educação Inafntil.
Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Coordenador da Educação Indigena.
Coordenador da Educação Especial Inclusiva.
Coordneador do PME.

**Núcleo de Representação e Base**
Coordenador de Assistencia Social
Coordenador do Programa Bolsa Familia
Coordenador do Programa Bolsa Familia
Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 5º -** O Comitê reunir- se- à, ordinalmente, a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.**

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aldriene Garcia Freire
**Código Identificador:**3D5CF859

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 795/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026**

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. **64** inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de Regulamentação da LGPD no âmbito municipal,

**CONSIDERANDO,** o teor da Lei Federal nº 14.129/2021,

**DECRETA**

**Disposições Gerais**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**Da Digitalização Da Administração Pública E Da Prestação Digital De Serviços Públicos**

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

**Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos**

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

**Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos**

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o na regulamentação deste município.

**Do Uso de Dados**

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a Regulamentação deste município.

**Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis**

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;

Transparência Municipal;

e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

Diário Oficial do Município;

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

Consulta Legislação municipal;

Serviços Online;

Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

**Disposições Finais**

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 22 DE JULHO DE 2026.

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aldriene Garcia Freire
**Código Identificador:**09F15611

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 796/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação — e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. **64** inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação pública, conforme disposto na Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a importância de promover a cultura da transparência e do controle social na administração pública municipal;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de NOVA OLINDA DO NORTE, os procedimentos para garantir o acesso a informações previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
**Art. 2º** São objetivos deste Decreto:
I — assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
II — garantir a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III — fomentar o desenvolvimento de uma cultura de transparência;
IV — promover o controle social da administração pública.
**CAPÍTULO II — DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS**
**Art. 3º** A Prefeitura disponibilizará, em seu Portal da Transparência e outros meios oficiais, as informações previstas na LAI, incluindo:
I — estrutura organizacional;
II — repasses e transferências de recursos financeiros;
III — execução orçamentária e financeira;
IV — licitações e contratos;
V — remuneração e subsídios de servidores e agentes públicos;
VI — qualquer informação de interesse coletivo ou geral.
**CAPÍTULO III — DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO**
**Art. 4º** Todo cidadão poderá apresentar pedido de acesso a informações públicas, sem necessidade de apresentar justificativa.
**Art. 5º** O pedido será dirigido ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funcionará na sede da Prefeitura, em local adequado, e por meio eletrônico, conforme regulamentação interna.
**Art. 6º** O prazo para resposta ao pedido será de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.
**CAPÍTULO IV — DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO**
**Art. 7º** As informações consideradas sigilosas, nos termos da legislação, serão classificadas por autoridade competente, observando-se os prazos e procedimentos definidos na Lei nº 12.527/2011.
**Art. 8º** Informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito, conforme previsto em lei.
**CAPÍTULO V — DAS RESPONSABILIDADES**
**Art. 9º** São responsabilidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:
I — garantir a implementação das ações necessárias para o cumprimento deste Decreto;
II — manter atualizadas as informações disponíveis no Portal da Transparência;
III — responder tempestivamente aos pedidos de acesso.
**CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 10** O controle interno municipal acompanhará e fiscalizará a execução das disposições deste Decreto.
**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 22 DE JULHO DE 2026.

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aldriene Garcia Freire
**Código Identificador:**0681155A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021/2026 - GSME/NON.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Educação Digital, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte/AM, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as normas relativas à Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Instituir o Grupo de Trabalho do Currículo Municipal de Educação Digital – BNCC Computação, responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento das ações relacionadas à Política Nacional de Educação Digital (PNED) no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
**Art. 2º -** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:
**I –** Coordenação do Programa Inovação Educação Conectada (PIEC):
Maria do Socorro Lemos da Silva;
Jaleide Lopes Rodrigues;
Graciano Vinhote Batista;
**II –** Coordenação de Avaliação:
a) Milleker Lincker Carvalho;
b) Raimunda Maria Souza dos Santos
c) Ederson Bentes da Mota
**III –** Coordenação da Educação Básica:
a) Christian Coelho dos Santos;
b) Alzinete Alves de Souza;
c) Gracinere dos Santos Viana;
d) Dácio Viana Coêlho
**IV –** Coordenação de Educação em Tempo Integral:
a) Edméia dos Santos da Fonseca;
**V –** Coordenação de Educação Especial:
a) Walcivane Pandura Assis;
**VI –** Coordenação da Educação de Jovens e Adultos (EJA):
a) Silviene Passos de Souza;
**VII –** Coordenação de Educação Indígena:
a) Julianny da Silva Corrêa;
b) Eliane Freitas Reis.
**VIII –** Coordenação da Busca Ativa:
a) Carlos Alberto Barbosa de Souza
**Art. 3º -** Compete ao Grupo de Trabalho:
**I –** Planejar e organizar todas as etapas do processo de construção do Currículo Municipal de Educação Digital, elaborando cronograma, metodologia e orientações alinhadas às diretrizes nacionais;
**II –** Realizar estudos e análises da BNCC Computação e demais normativas relacionadas à Educação Digital;
**III –** Produzir referenciais curriculares e documentos orientadores para a implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino;
**IV –** Diagnosticar a realidade da rede municipal quanto à infraestrutura tecnológica, à formação docente e às práticas pedagógicas já existentes;
**V –** Elaborar proposta curricular preliminar contemplando competências, habilidades, eixos estruturantes, metodologias e processos de avaliação;
**VI –** Propor estratégias de implementação, incluindo ações de formação continuada, recursos tecnológicos necessários e formas de integração com as demais áreas do conhecimento;
**VII –** Promover consultas públicas e momentos de escuta junto à comunidade escolar, sistematizando as contribuições recebidas;
**VIII –** Conduzir revisões técnicas, pedagógicas e textuais da proposta curricular até sua versão final, para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 18 de maio de 2026.

***MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

**Publicado por:**
Aldriene Garcia Freire
**Código Identificador:**1C2D38D8

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 267 - SEMGOV, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Novo Airão/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;
**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Novo Airão/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;
**CONSIDERANDO** a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Novo Airão/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

**Art. 2º** A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Fórum Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Câmara Municipal;
V – Conselho do FUNDEB;
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
VII – Conselho Tutelar;
VIII – Gestores das Redes Públicas de Ensino;
IX – Professores da Educação Básica;
X – Trabalhadores da Educação;
XI – Pais ou responsáveis;
XII – Estudantes;

XIII – Instituições de Ensino Superior;
XIV – Representantes da sociedade civil organizada.

**Parágrafo único.** A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

**Art. 3º** Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI – Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

**Art. 4º** A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

**Art. 5º** A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raisse Vinhorte da Silva
**Código Identificador:**DCEBE545

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 114 DE 16 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) AGOSTINHO CORREIA DE ALMEIDA FILHO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 058-2026-SEMAD.

**DECRETA**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) senhor (a) **AGOSTINHO CORREIA DE ALMEIDA FILHO,** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 16 de julho de 2026**.

***MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**E3A23AE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 115 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) AGOSTINHO CORREIA DE ALMEIDA FILHO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 005 de 01 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO 001-2026-CMDCA de 06 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico nº 141-2026.

**DECRETA**

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a **AGOSTINHO CORREIA DE ALMEIDA FILHO** para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS**, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 21 de julho de 2026**.

***MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**BA520383

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

AFASTA O (A) SERVIDOR (A) FERNANDA PALHETA DA FONSECA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 005 de 01 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO 001-2026-CMDCA de 06 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Jurídico nº 141-2026.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Afastar o (a) servidor (a) **FERNANDA PALHETA DA FONSECA,** do Cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, pelo período de 03 (três) meses a contar de 21/07/2026 a 20/10/2026, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.
**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS**, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:** Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 21 de julho de 2026**.

***MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**746962E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação dos planos de engenharia, inspeção do casco por ultrassom e emissão de laudo da embarcação denominada UBSF de Novo Aripuanã/AM.**

De acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 25/06/2026 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao.novoaripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 22 de julho de 2026

***KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**FE2E3B82

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 114/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 114/2026 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 15/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para reunião no Tribunal de Justiça do Amazonas- TJAM, para tratar de assuntos da municipalidade; participar de Sessão Solene em Homenagem ao Festival Folclórico de Parintins na Câmara Federal; reunião com o Senador da República Eduardo Braga; reunião com o Senador da República Omar Aziz.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.394,46 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/05/2026.

***VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**96F97853

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 115/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 115/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 à 13/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Geral de Apoio Comunitário, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para visita ao Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM..

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/05/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**C8B2C65C

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 116 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 116 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) em para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 11 à 12/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLA QUEIROZ GARCIA, Subsecretária Municipal de Turismo e Eventos, para viajar no trecho Manaus/Parintins, em complementação à viagem oficial referente à participação na 10ª edição do Salão do Turismo 2026, em razão da alteração da data de retorno decorrente da incompatibilidade de horários de voos com o deslocamento fluvial até o município de Parintins/AM, tornando necessária a concessão de 01 (uma) diária adicional

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 551,14 (Quinhentos e cinquenta e um reais e quatroze centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/05/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**B72E728B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 117 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 117 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipalcom base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 11 à 12/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NICLEA COLARES PINTO, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Fortaleza/Manaus/Parintins, em complementação à viagem oficial referente à participação na 10ª edição do Salão do Turismo 2026, em razão da alteração da data de retorno decorrente da incompatibilidade de horários de voos com o deslocamento fluvial até o município de Parintins/AM, tornando necessária a concessão de 01 (uma) diária adicional

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/05/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 276,36 (Duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos.).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/05/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**7564F371

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 122/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 122/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferrreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 10 à 14/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DANIELLE CAVALCANTE HATTA, Procuradora Geral, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para proceder às diligências necessárias junto ao Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM); Participar de reunião com o Presidente do TJAM; Realizar reunião de alinhamento no Escritório Garcia e Coimbra; Cumprir agenda institucional na Representação do Município em Manaus

II – DESLOCAMENTO, no dia 10/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/05/2026.

***MATEUS FERRREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**8DE404CB

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 123 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 123 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 22/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JEAN JORGE RIBEIRO RODRIGUES, Secretário de Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reuniões no Cento Integrado de Comando e Controle - CICC e no 4° Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA IV

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 11/05/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**FF941545

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 125 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 125 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 16/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ, Auditor Muni. – Proj. e Conv., para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Amazonas + 2 anos realizado pelo CONSEA/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/05/20266.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 552,72 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 11/05/2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciana Falcão Sampaio
**Código Identificador:**5ADBEB41

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 130/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN**

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **TÁSSIA OLIVEIRA TAVARES** – Servidora Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atuar como FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Parintins, 22 de julho de 2026.

***SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA***
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

**Publicado por:**
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
**Código Identificador:**317AB67E

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PAUINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO,** a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;
**RESOLVE:**
**Art. 1º CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO RENATO RODRIGUES**

**AFONSO**, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026, a serem usufruídas no período de 19/07/2026 a 02/08/2026.
**Art. 2º** O período restante de férias a que o Prefeito faz jus 15 (quinze) dias será gozado em momento oportuno, condicionado à conveniência da Administração Pública e ao interesse do gestor.
**Art. 3º** Durante o período mencionado no art. 1º, o Prefeito Municipal será substituído legalmente pelo Vice-Prefeito, Senhor **PAULO SOUZA DOS SANTOS**, que assumirá o exercício do cargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Pauini/AM, 06 de julho de 2026.

***SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA***
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

**Publicado por:**
Sebastião Antônio da Costa
**Código Identificador:**BC636582

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
### RESOLUÇÃO Nº 027-CMS/RPE, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Cerimônia de Posse dos Conselheiros Municipais de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, a cada triênio.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA**, no exercício da competência que lhe confere o instituído em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012 e conforme o decidido em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2026, e;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e;
**CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde em todo o Brasil, revogando a Resolução nº 333/2003.**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, que revoga a Lei Municipal nº 269 de 27 de outubro de 2005 e reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva e dá outra providências.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Municipais de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, a cada triênio.
**Art. 2º** - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

**Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 14 de julho de 2026.**

***ALDELICE PEREIRA DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 027-CMS/RPE, em 14 de julho de 2026.**

***MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Pinto Cavalcante
**Código Identificador:**73DF314A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
### RESOLUÇÃO Nº 029-CMS/RPE, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de Substituição do Membro da Comissão Permanente Intersetorial de Orçamentos e Finanças, Segmento Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM**.**

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA**, no exercício da competência que lhe confere o instituído em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012 e conforme o decidido em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2026, e;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 360, de 06 de setembro de 2012, que reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva e dá outras providencias, e;
**CONSIDERANDO** o Art. 27º - do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES**,** para consecução dos trabalhos, o Conselho poderá criar comissões internas, constituídas por membros e outras instituições ou órgãos ligados à matéria em discussão, promovendo estudos, avaliações e emitindo pareceres conclusivos que servirão de suporte para deliberações da Plenárianos, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 28º - do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES**,** tanto as comissões, quantos os grupos de trabalho serão compostos por conselheiros titulares e suplentes, por iniciativa própria, por indicação ou voto da Plenária, obedecendo ao princípio da paridade.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Substituir a *Srª Luciana Araújo de Brito*, do Segmento Gestão, conforme Resolução CMS/RPE nº 012, de 8 de julho de 2025, pelo *Srº Lucas Barroso Muca*.

**Art. 2º** - Aprovar a Substituição do Membro da Comissão Permanente Intersetorial de Orçamentos e Finanças, do Segmento Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM.
**Art. 3º** - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São membros desta Comissão os seguintes conselheiros, seguindo a paridade:

**Lucas Barroso Muca** - Gestão
**Terezinha de Jesus Paixão da Silva Mendonça** - Trabalhador
**Sergio Elias Freitas Costa** - Usuário
**Moises de Souza Bento** - Usuário

**Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 14 de julho de 2026.**

***ALDELICE PEREIRA DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 029-CMS/RPE, em 14 de julho de 2026.**

***MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Pinto Cavalcante
**Código Identificador:**7DE7B36C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NATANAELE DA SILVA MACHADO.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

*Considerando o Ofício nº 0568/2026 - SEMAS, de 20/07/2026.*
*Considerando a Portaria nº 018/2026 - SEMAS, de 20/07/2026.*
*Considerando o Período de gozo de férias da Secretária Municipal de Assistência Social;*
*Considerando a viagem da Secretária Municipal de Assistência Social em exercício;*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **NATANAELE DA SILVA MACHADO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20 à 30/07/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de julho de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**04A98E23

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "ONÉSIMO DOS SANTOS GOMES, PROFESSOR EDSON PEREIRA ARCANJO E YATYRY IKWA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a denominação da unidade escolar à realidade histórica, cultural e social da comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as denominações das Escolas Municipais **"Indigena Kokama Onésimo dos Santos Gomes"**, localizada na Avenida Joaquim de Santana, s/n , Comunidade de Bom Sucesso, para "**Escola Municipal Indigena Kokama em Tempo Integral Onésimo dos Santos Gomes"**, Escola Municipal **"Indigena kokama Professor Edson Pereira Arcanjo",** localizada na Rua Avenida Brasil, s/n, Bairro da Colônia São Sebastião, para **"Escola Municipal Indígena Kokama em Tempo Integral Professor Edson Pereira Arcanjo"** e Escola Municipal **"Indígena Kokama Yatyry Ikwa"**, localizada na Rua Avenida Joaquim de Santana, s/n, Comunidade de Monte Santo, para **"Escola Municipal Indígena Kokama em Tempo Integral Yatyry Ikwa"**.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para atualização de registros, documentos e placas de identificação da unidade escolar.

**Art. 3º** Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.**

***ADAHILTON GONÇALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**811D1DBF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 301/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, DE SERVIDOR, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **EXMO. SR. JORGE ROBERTO LUCAS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei e de acordo com o inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - DESLIGAR,** o servidor em cargo de provimento temporário, abaixo qualificado, lotado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Artigo 179, inciso II, alínea "*a*" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01/2002.

| Nº | NOME DO SERVIDOR | CPF | CARGO | DESLIGAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Darlan Márcio Fermin de Moraes | 027.540.932-57 | Professor-NS-A-I | 30/06/2026 |

**Art. 2º -** Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

***JORGE ROBERTO LUCAS***
Prefeito Em Exercício de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 301/2026,** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o **Art. 177 da Lei Orgânica Municipal**, de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 30/06/2026.

***ALDAIR NERY FERMIN***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**73112E35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 319/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70 e inciso IV do Art. 153 da Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, combinando com a Lei Municipal nº 001/2001, de 12 de fevereiro de 2001;

**CONSIDERANDO** ainda, o interesse da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, e da Lei Municipal nº 001/2001, de 12 de fevereiro de 2001, sob o regime jurídico próprio de natureza administrativa, para o cargo mencionado junto à relação abaixo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais prestados pela municipalidade de São Paulo de Olivença no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor abaixo qualificado, tendo como esteio legal o inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, de 1988, e da Lei Municipal nº 001/2001, de 12 de fevereiro de 2001, sob regime jurídico próprio de natureza administrativa, para provimento de vagas de caráter temporário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, este lotado na Secretaria Municipal de Educação no **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB**, a partir do dia 02 de julho de 2026.

| Nº | NOME DO SERVIDOR | CPF | CARGO | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Ivan Paulo Batalha Braga | 016.216.062-36 | Assist. Administrativo-A-I | 02/07/2026 |

**Art. 2º -** Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026**.

**Art. 3º -** PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2026.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 319/2026** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 14/07/2026.

***ALDAIR NERY FERMIN***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**B597F390

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SILVES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

**ESPÉCIE:** Termo de Reajustamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2025.
**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, visando à adequação dos preços registrados à realidade de mercado, em razão da superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa O. DA C. DE A. SOARES EPP.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026.

**ALTERAÇÃO:** Fica reajustado o preço do Item 2 – Diesel Comum, passando de **R$ 8,00 (oito reais)** para **R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)** por litro, correspondente ao reajuste de **5% (cinco por cento)**, aplicável aos pedidos emitidos após a assinatura do presente termo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 01 de abril de 2026.

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em 01 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Lara Mirele Farias da Silva
**Código Identificador:**E6351949

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZOS - BOLSA UNIVERSIDADE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZOS E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE**, no uso de suas atribuições legais, tem a informar o que segue:

**CONSIDERANDO que** as inscrições realizadas por meio do Edital de Credenciamento do Programa Bolsa Universidade, no período de 15/06 a 16/07/2026, totalizaram 54 (cinquenta e quatro) inscrições, conforme consta **na Relação de Inscritos publicada em 19/07/2026, na Edição nº 4153 do Diário dos Municípios**;

**CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação, após análise preliminar, verificou a insuficiência de informações e documentos apresentados por parte dos candidatos, tendo encaminhado o processo ao Controle Interno para análise e emissão de parecer;**

**CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno, que, em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da razoabilidade e da ampla participação, recomendou a concessão de prazo para complementação da documentação apresentada;**

**CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos e promover as adequações necessárias ao regular prosseguimento do processo seletivo;**

**RESOLVE:**

**Art.** 1º. Ficam retificados os prazos do Calendário do Processo de Seleção para o Programa Bolsa de Estudo Universitária 2026, constante do Anexo III do Edital, especialmente quanto ao período destinado à complementação de documentos e às etapas subsequentes, conforme calendário retificado.

**Art.** 2º. Os candidatos cujas informações ou documentos tenham sido apresentados de forma insuficiente deverão complementar a documentação até o dia 03 de agosto de 2026, mediante apresentação de comprovante de renda atualizado de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive do próprio candidato, tais como contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração de rendimentos ou outro documento idôneo.
**§ 1º. Na ausência dos comprovantes mencionados no caput, deverá ser apresentada a última Declaração de Imposto de Renda disponível ou declaração de renda, acompanhada dos documentos que permitam verificar a situação econômica do grupo familiar.**
**§ 2º. A exigência de complementação será direcionada apenas aos candidatos que não tenham comprovado a renda ou que a tenham comprovado de maneira insuficiente, ficando dispensados de nova comprovação os beneficiários do Programa Bolsa Família cuja condição já esteja devidamente comprovada nos autos.**

**Art.** 3º. A documentação complementar deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Xavier, s/n, bairro Mucajatuba, Silves/AM, dentro do prazo estabelecido no art. 2º.
**Art.** 4º. Encerrado o prazo para complementação, a Comissão de Avaliação procederá à reanálise das inscrições e dos documentos apresentados, observando os critérios previstos no Edital, para posterior divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados em 07 de agosto de 2026.
**Art.** 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas por este aviso e pelo calendário retificado.
**CRONOGRAMA ATUALIZADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Lançamento do Edital | 05 de junho de 2026 |
| 2 | Período de inscrições | 15 de junho a 15 de julho de 2026 |
| 3 | Divulgação da Lista dos inscritos para o Programa Bolsa de Estudo Universitária | 20 de julho de 2026 |
| 4 | Período para apresentação de documentos complementares | Até 03 de agosto de 2026 |
| 5 | Divulgação da Lista dos pré-selecionados para o Programa Bolsa de Estudo Universitária | 07 de agosto de 2026 |
| 6 | Período para apresentação dos recursos | 10 a 17 de agosto de 2026 |
| 7 | Divulgação do resultado dos recursos | 25 de agosto de 2026 |
| 8 | Período de Cadastramento dos beneficiários contemplados por este edital | 25 a 31 de agosto de 2026 |
| 9 | Divulgação da Lista de espera dos beneficiários | 02 de setembro de 2026 |
| 10 | Palestra obrigatória para os beneficiários novatos no Programa Bolsa de Estudo Universitária | 04 de setembro de 2026 |

Comissão Avaliadora, Silves-AM, 22 de julho de 2026.

***ADILA FRANCIOMARA DE FARIA***

***MARILENE AUGUSTA DA SILVA GRANA***

***PERINER JOÃO ASSIS***
Portaria nº 023/2026

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Brandao Grana
**Código Identificador:**68B16789

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
### TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 004/2026 - PMT

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PMT, REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA VIRTUALIZAÇÃO E BACKUP DOS SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** como segue:

**O MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Interna do Poder Executivo, inscrito no **CNPJ Nº 04.011.805/0001-91,** com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por **PLINIO SOUZA DA CRUZ,** Prefeito Municipal, com endereço funcional acima citado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e o inciso VI e XLI do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO** o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais.

**RESOLVE:**

**I – DISTRATAR** bilateralmente o **Contrato de Dispensa de Licitação nº 040/2025 – PMT,** referente **A LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA VIRTUALIZAÇÃO E BACKUP DOS SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** celebrado com a Pessoa Jurídica de direito privado, a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38.

**II –** O Presente Termo de Distrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga/AM, 16 de julho de 2026.

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**
Esther Mikaelly Souza Lopes
**Código Identificador:**B4FB05A8

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 10/2026

**DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 10/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**CONSIDERANDO,** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

**CONSIDERANDO,** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO,** que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO,** por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
**RESOLVE:**
I – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **IOJHAN FRANCA TEIXEIRA LTDA**, CNPJ: **40.224.141/0001-02**, Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 28, Bairro Tancredo Neves II, Juruá/AM, CEP 69.520-000, Itens vencedores: **Item 01) R$ 196,00; Item 13) R$ 77,65; Item 23) R$ 2.035,78; Item 37) R$ 49,14; Item 60) R$ 3.351,88; Item 100) R$ 677,95**;
II – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **H. NEVES DIAS LTDA**, CNPJ: **04.249.068/0001-60**, Endereço: Travessa Santa Teresa, nº 322, Bairro Centro, Tefé/AM, CEP 69.055-029, Itens vencedores: **Item 02) R$ 232,55; Item 07) R$ 224,00; Item 22) R$ 75,38; Item 27) R$ 246,20; Item 29) R$ 225,80; Item 33) R$ 142,60; Item 54) R$ 42,00; Item 62) R$ 68,70; Item 79) R$ 495,95; Item 83) R$ 338,25; Item 89) R$ 356,75; Item 94) R$ 677,15**;
III – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: **31.262.472/0001-46**, Endereço: Rua Idelfonso Pimentel, nº 13, Bairro Planalto, Manaus/AM, CEP 69.044-180, Itens vencedores: **Item 03) R$ 60,08; Item 04) R$ 14,53; Item 05) R$ 220,08; Item 15) R$ 64,58; Item 28) R$ 246,00; Item 31) R$ 226,62; Item 32) R$ 227,20; Item 39) R$ 93,50; Item 41) R$ 29,20; Item 43) R$ 142,78; Item 44) R$ 151,85; Item 45) R$ 181,48; Item 47) R$ 229,48; Item 53) R$ 41,95; Item 72) R$ 181,76; Item 84) R$ 446,42; Item 90) R$ 142,08; Item 98) R$ 409,80**;
IV – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **J F SOARES LTDA**, CNPJ: **33.857.132/0001-93**, Endereço: Rua Brasília, nº 727, Bairro Juruá, Tefé/AM, CEP 69.552-275, Itens vencedores: **Item 06) R$ 152,60; Item 17) R$ 7,85; Item 85) R$ 1.397,20; Item 87) R$ 1.946,00; Item 95) R$ 192,00**;
V – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **3R DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **09.635.741/0001-13**, Endereço: Rua Alvarães, nº 134, Bairro Santo Antônio, Tefé/AM, CEP 69.550-190, Itens vencedores: **Item 08) R$ 286,95; Item 18) R$ 64,75; Item 34) R$ 75,70; Item 49) R$ 156,85; Item 50) R$ 329,52; Item 68) R$ 213,16; Item 71) R$ 414,96; Item 76) R$ 132,78; Item 78) R$ 188,35; Item 91) R$ 37,08**;
VI – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **J N TORRES LTDA**, CNPJ: **17.350.530/0001-70**, Endereço: Rua Uarini, nº 12, Bairro Santo Antônio, Tefé/AM, CEP 69.550-210, Itens vencedores: **Item 09) R$ 68,00; Item 12) R$ 219,00; Item 30) R$ 225,00; Item 63) R$ 127,00; Item 77) R$ 149,50; Item 82) R$ 246,99; Item 86) R$ 1.620,92; Item 96) R$ 251,35; Item 97) R$ 394,00**;
VII – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **M. M. FOTOGRAFIA LTDA**, CNPJ: **02.202.740/0001-36**, Endereço: Avenida Floriano Peixoto, nº 215, Sala 321, Bairro Centro, Tefé/AM, CEP 69.005-070, Itens vencedores: **Item 10) R$ 77,15; Item 26) R$ 234,50; Item 38) R$ 110,70; Item 64) R$ 299,05; Item 92) R$ 294,35**;
VIII – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **P R F D SILVA LTDA**, CNPJ: **10.673.678/0001-99**, Endereço: Campos do Oriente, nº 108, Bairro Santa Helena, Coari/AM, CEP 69.460-000, Itens vencedores: **Item 11) R$ 245,80; Item 16) R$ 230,59; Item 48) R$ 43,25; Item 55) R$ 41,55; Item 56) R$ 38,20; Item 58) R$ 38,18; Item 59) R$ 23,90; Item 69) R$ 412,70**;
IX – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **L.A. COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **64.007.490/0001-30**, Endereço: Estrada do Aeroporto, nº 668, Altos, Bairro São Francisco, Tefé/AM, CEP 69.552-105, Itens vencedores: **Item 14) R$ 76,00; Item 25) R$ 243,48; Item 52) R$ 245,33; Item 57) R$ 38,65; Item 61) R$ 193,45**;
X – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **F DE LIMA BRUCE LTDA**, CNPJ: **26.966.930/0001-50**, Endereço: Rua Hermes Tupinambá, nº 697, Bairro Olaria, Tefé/AM, CEP 69.550-150, Itens vencedores: **Item 19) R$ 86,59; Item 20) R$ 541,45; Item 21) R$ 46,19; Item 24) R$ 131,24; Item 35) R$ 40,18; Item 36) R$ 129,25; Item 40) R$ 298,95; Item 46) R$ 211,28; Item 51) R$ 281,75; Item 65) R$ 339,40; Item 66) R$ 91,25; Item 67) R$ 191,32; Item 75) R$ 343,30; Item 80) R$ 193,28; Item 99) R$ 669,00**;
XI – **ADJUDICAR** o objeto à empresa **T A NETO**, CNPJ: **13.433.033/0001-77**, Endereço: Avenida Tiradentes, nº 283, Bairro Monte Castelo, Tefé/AM, CEP 69.557-035, Itens vencedores: **Item 42) R$ 132,15; Item 70) R$ 419,05; Item 73) R$ 198,15; Item 74) R$ 285,52; Item 81) R$ 385,99; Item 88) R$ 1.761,01; Item 93) R$ 639,05**.
XII – **HOMOLOGAR** após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 10/2026, em favor das empresas vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Materiais Esportivos, para atendimento das necessidades da prefeitura do município de Tefé/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
XIII – **PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia

**Tefé (AM), 22 de julho de 2026.**

Atenciosamente,

***NICSON MARREIRA LIMA***
Prefeito de Tefé

**Publicado por:**
Berlan Tananta da Silva
**Código Identificador:**E46225AF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Contratação a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº14.133/2021:Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo nº 148/2026, objeto: Registro de preço para futura eventual Aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, mobiliários, equipamentos de climatização, eletrodomésticos de apoio e equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins/AM e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, data de abertura 04/08/2026, às 11:00hs da manhã (horário de Brasília) : Sistema BLL compras, retirada do edital no Portal Nacional de compras e http://bllcompras.com/Process.

Tonantins/AM, 22 de julho de 2026.

***ROMARIO SILVA GONÇALVES***
Agente de Contratação
Portaria nº 18 de 2025

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**FC541D9B

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 014/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa ESSENCIA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora "ESSENCIA LTDA", com sede na Rua Edna de Jesus, Nº 02, Bairro Centro, CEP nº 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 64.798.712/0001-80, vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 482.550,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) por parte desta prefeitura.

II – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 014/2026/CC, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (MOTOR RABETA, FORNO PARA TORRAR FARINHA E ROÇADEIRA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 996522/2026 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMPRA.

III – **CONVOCAR** a empresa vencedora desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 21 de julho de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Uarini

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**BE0F2E6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026**

PROCESSO nº 099/2026/SEMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 22 de julho de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2026/CC, publicado em 03/07/2026, referente ao processo Administrativo nº 099/2026/SEMPRA.

**RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de equipamentos agrícolas (motor rabeta, forno para torrar farinha e roçadeira), através do convênio TRANSFEREGOV nº 996522/2026 firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MIDR em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de Uarini/AM – SEMPRA, especificado nos itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ESSENCIA LTDA;
CNPJ: 64.798.712/0001-80;
TELEFONE: (92) 8411-6301;
E-MAIL: eliomaralmeida2009@gmail.com

| **LOTE I – EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO LICITADO** |
| 1 | FORNO PARA FABRICAÇÃO DE FARINHA 58", COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG | UND | 150 | R$ 1.700,00 |
| 2 | ROÇADEIRA A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE: 1 LITRO, POTÊNCIA: 1,7 CV, ROTAÇÃO: EM MACHA LENTA, PESO: ENTRE 7,8KG E 10,9KG | UND | 50 | R$ 979,00 |
| 3 | MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA 4 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DE 3,6L, POTÊNCIA 5,5HP | UND | 188 | R$ 950,00 |

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 22 de julho de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Uarini

Essencia LTDA
***ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA***
CPF: 7XX.XXX.XX2-91
Licitante Vencedor

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**32C023C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034-A/2026/CC**

**ESPÉCIE**: Termo de Contrato nº 034-A/2026/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2026/CC.

**SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e a empresa ESSENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.798.712/0001-80, representada pelo Srº Eliomar Monteiro de Almeida.

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de equipamentos agrícolas (motor rabeta, forno para torrar farinha e roçadeira), através do convênio TRANSFEREGOV nº 996522/2026 firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MIDR em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de Uarini/AM – SEMPRA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E FORNECIMENTO**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura do Termo de Contrato.

**VALOR GLOBAL**: R$ 482.550,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa, sendo R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) por parte desta prefeitura.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade (s): 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI / 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Unidade (s): 02.02.09 - Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; Funcional/Programa: 20.122.0046 – Administração Setorial / 20.608.0315 – Assistência Técnica agrícola; Projeto Atividade: 20.122.0046.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento / 20.608.03.16.2038.0000 – Programação de Apoio ao Escoamento da Produção; Ficha: 332; Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes; Fonte: 500 – Recurso Ordinário (Contrapartida) / 1500 - Recursos do Tesouro Nacional (Orçamento Geral da União - OGU).

**PUBLIQUE-SE** o presente Extrato do Termo de Contrato na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 22 de julho de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Uarini

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**312309F7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026/CC**
**CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026/FMS/SEMSA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026/CC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026/FMS/SEMSA**

1 – **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 038/2026/CC, celebrado em 22/07/2026.

2 **– PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de Uarini/AM, CNPJ Nº 04.647.079/0001-06, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 13.865.904/0001-21, através da Secretaria Municipal de Saúde de Uarini e a Pessoa Jurídica, JOAO CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.910.600/0001-40, representada pelo Srº João Carlos dos Santos, portador do RG nº 2XXXXX1 SSP/PA e CPF nº 5XX.XXX.XX5-68, contratada.

3 **– OBJETO:** Credenciamento Eletrônico nº 003/2026/FMS/SEMSA - Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Mão de Obra Médica para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem e tratamento das lesões precursoras do câncer do colo do útero, bem como para a execução de ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, visando atender à população do Município de Uarini/AM – Recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual Nº 082/2026, do Deputado Péricles Rodrigues Do Nascimento.

3.1 - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Especificação dos Serviços Cirúrgicos a serem executados, em conformidade ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, DFD e ETP:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 180 | Consultas Ginecológicas | R$ 100,00 | R$ 18.000,00 |
| 2 | 20 | Colposcopia | R$ 350,00 | R$ 7.000,00 |
| 3 | 10 | Histopatológico | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 4 | 05 | Conização | R$ 3.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 5 | 10 | Core Biopsia | R$ 700,00 | R$ 7.000,00 |
| 6 | 10 | Paaf | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| 7 | 2400 | Ultrassonografia | R$ 100,00 | R$ 240.000,00 |
| 8 | 10 | Preventivo | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 9 | 05 | Histopatológico de vulva | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 10 | 10 | Exérese de pólipo | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| 11 | 10 | Descarga Papilar | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 300.000,00** |

4 **– VALOR GLOBAL:** R$ 300.000,00 (-trezentos mil reais-).

5 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Entidade:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini; **Órgão:** 03.02 - Fundos Municipais de Saúde; **Unidade:** 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Subfunção:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Funcional/Programa:** 10.302.2065 – Atenção à Saúde da População; **Projeto Atividade:** 10.302.0052.2065.0000 – Ações de Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Ficha:** 467; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 621 – Transferência Fundo a Fundo / FES;

6 **– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 05 (cinco) meses mais 12 (doze) dias a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 038/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 006 e 009 de 02 de janeiro de 2025 do município de Uarini/AM.

Uarini/AM, 22 de julho de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Uarini

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**40527770

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/CC**

**Processo Administrativo Nº 109/2026/FMS/SEMSA**
**Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 003/2026/FMS/SEMSA**

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURÍDICOS atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2026/CC, oriunda da Chamada Pública Eletrônica - Credenciamento Nº 003/2026/FMS/SEMSA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 109/2026/FMS/SEMSA.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

**OBJETO**: Credenciamento Eletrônico nº 003/2026/FMS/SEMSA - Contratação de Empresa Especializada em Terceirização de Mão de Obra Médica para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem e tratamento das lesões precursoras do câncer do colo do útero, bem como para a execução de ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, visando atender à população do Município de Uarini/AM – Recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual Nº 082/2026, do Deputado Péricles Rodrigues Do Nascimento.

**FAVORECIDO**: JOAO CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.910.600/0001-40, representada pelo Srº João Carlos dos Santos, portador do RG nº 2XXXXX1 SSP/PA e CPF nº 5XX.XXX.XX5-68, contratada.

**VALOR GLOBAL RATIFICADO:** R$ 300.000,00 (-trezentos mil reais-).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 006 e 009 de 02 de janeiro de 2025 do município de Uarini/AM.

**JUSTIFICATIVA:** Constante no anexo I – Termo de Referência do Edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

**Entidade:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Uarini; **Órgão:** 03.02 - Fundos Municipais de Saúde; **Unidade:** 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Subfunção:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Funcional/Programa:** 10.302.2065 – Atenção à Saúde da População; **Projeto Atividade:** 10.302.0052.2065.0000 – Ações de Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Ficha:** 467; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 621 – Transferência Fundo a Fundo / FES;

Uarini/AM, 21 de julho de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Uarini

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**BC84406E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026/PMU-GP, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026/PMU-GP,** de 20 de julho de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM PARA O DECÊNIO 2026-2036 E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que institui o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação;

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, em especial a Meta 20 e a estratégia 20.6;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração, aprovação e implementação do Plano Municipal de Educação de Uarini para o decênio 2026-2036, em consonância com o PNE e com o Plano Estadual de Educação do Amazonas;

- **CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, VI da Constituição Federal, e a importância da participação social no acompanhamento das políticas educacionais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de coordenação, monitoramento, avaliação e revisão das metas e estratégias do PME 2026-2036;

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Uarini - CGPME/UARINI, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - A CGPME/UARINI tem por finalidade coordenar, monitorar, avaliar e subsidiar a implementação do Plano Municipal de Educação do Município de Uarini para o decênio 2026-2036.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** - Compete à Comissão Gestora:
I - Coordenar o processo de divulgação, implementação e elaboração das metas e estratégias do PME 2026-2036 junto aos órgãos e entidades do Município;
II - Acompanhar e monitorar, anualmente, o cumprimento das metas e estratégias do PME, com base em indicadores educacionais oficiais;
III - Elaborar relatórios bienais de avaliação do PME e encaminhá-los ao Chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal;
IV - Propor ajustes, revisões e adequações nas metas e estratégias do PME, quando necessário;
V - Articular-se com as demais instâncias de controle social, em especial o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar;

VI - Promover conferências municipais de educação e audiências públicas para discussão dos resultados do PME;
VII - Zelar pela consonância do PME com o PNE e com o Plano Estadual de Educação.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** - A CGPME/UARINI será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I - Membros da Secretaria Municipal de Educação:**

- Areonildes Souza Alfaia – Secretário de Educação
- Ednete Cordeiro da Silva – Coordenadora da Educação do Campo
- Sandro Motta dos Santos – Coordenador dos Programas Educacionais MEC – FNDE
- João Rawel Marinho Lima – Coordenador do Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática
- Deyse Ane Souza Da Silva – Coordenadora do Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa
- Luerney Lopes Cordovil – Coordenador Educação Urbana
- Tomé Cruz – Coordenador da Educação Escolar Indigena
- Abilene Pereira da Silva – Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos

**II – Membro do Conselho Municipal de Educação:**

- Paulo dos Santos Correa – Presidente do Conselho

**III - Membro do Fórum municipal de Educação:**

- Vandalo Marinho dos Santos – Coordenador Geral Pedagógico.

***§ 1º***. A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

***§ 2º***. A Secretaria Executiva da Comissão será exercida por servidor indicado pela SEMED.

**CAPÍTULO IV**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - A CGPME/UARINI reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3 de seus membros.

**Art. 6º** - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença de no mínimo 50% + 1 de seus membros.

**Art. 7º** - O mandato dos membros da Comissão será de 04 anos, permitida uma recondução.

**Art. 8º** - A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**I -** PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,** aos 20 dias do mês de julho do ano de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito do Município de Uarini

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 049/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

***JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO***
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**10D24CEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE SEM JUSTIFICAÇÃO FORMAL.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**que o/a servidor/a, **CLAUCILANE PRAIA VIEIRA,** matrícula nº**3432-5**, CPF nº**998.338.832-49**, ocupante do cargo de**MERENDEIRA-A-III**titular de cargo efetivo, lotado na**ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARCELINA - ZONA URBANA** encontra-se ausente de suas atividades funcionais sem justificativa formal perante a Administração;

**CONSIDERANDO**a necessidade de regularizar a situação funcional do/a servidora, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**CONSIDERANDO**que a ausência injustificada caracteriza abandono de função, sujeitando a servidora às penalidades previstas na legislação aplicável**;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.Convocar** o/a servidor/a,**CLAUCILANE PRAIA VIEIRA** para apresentar-se perante a**Secretaria Municipal de Educação,** no prazo de10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

**Art. 2º.**O servidor deverá justificar formalmente e por escrito os motivos de sua ausência, acompanhada de documentos comprobatórios, se for o caso.

**Art. 3º.**O não comparecimento no prazo estipulado implicará na**rescisão do contrato por abandono de função**, nos termos da legislação aplicável aos servidores temporários.

**Art. 4º.**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM**, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2026.

***AREONILDES DE SOUZA ALFAIA***
Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**3BFDFF06

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO AUSENTE SEM JUSTIFICAÇÃO FORMAL.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**que o/a servidor/a, **ANDREIA GOMES CAPOTE,** matrícula nº**3426-2**, CPF nº**017.583.312-59**, ocupante do cargo de**MERENDEIRA-A-III**titular de cargo efetivo, lotado na**ESCOLA ESTADUAL EDSON MELO - ZONA URBANA,** encontra-se ausente de suas atividades funcionais sem justificativa formal perante a Administração;

**CONSIDERANDO**a necessidade de regularizar a situação funcional do/a servidora, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**CONSIDERANDO**que a ausência injustificada caracteriza abandono de função, sujeitando a servidora às penalidades previstas na legislação aplicável**;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.Convocar** o/a servidor/a,**ANDREIA GOMES CAPOTE** para apresentar-se perante a**Secretaria Municipal de Educação,** no prazo de10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

**Art. 2º.**A servidora deverá justificar formalmente e por escrito os motivos de sua ausência, acompanhada de documentos comprobatórios, se for o caso.

**Art. 3º.**O não comparecimento no prazo estipulado implicará na**rescisão do contrato por abandono de função**, nos termos da legislação aplicável aos servidores efetivos.

**Art. 4º.**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM**, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2026.

***AREONILDES DE SOUZA ALFAIA***
Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**10F8828F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216-2026/PMU-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 216-2026/PMU-GP**, de 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Orgânica do Município de Uarini;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e organizacional da estrutura da Controladoria Geral do Município;

- **CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência da Administração Municipal;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - EXONERAR**, de oficio, a **Sra. PERLA DE OLIVEIRA FEITOSA**, portadora do CPF nº 637.039.712-15 e OAB 17969, do cargo comissionado de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, lotada na Controladoria Geral do Município de Uarini.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adotem as providências necessárias ao cumprimento deste ato.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

***MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO***
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 216/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

***JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO***
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**74428933

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 217-2026/PMU-GPE, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 217-2026/PMU-GPE**, de 01 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONTROLADORA INTERNO DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II e V, da Constituição Federal de 1988;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 087A/2013, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Uarini, e Dá Outras Providências;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de direção e assessoramento superior para garantir a regularidade dos atos de Controle Interno;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às ações de transparência, fiscalização e controle da gestão pública municipal;

- **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a partir desta data, a **Sra. LIA MARA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 215.125.902-15, para exercer o cargo comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** lotada na Controladoria Geral do Município de Uarini.

**Art. 2º** - A servidora nomeada por meio desta **PORTARIA** perceberá a remuneração do cargo, conforme Lei nº 226/2024/PMU-GP, de 17 de dezembro de 2024, acerca do vencimento do Procurador Geral, Controlador Interno e Representante Municipal de Uarini, e dá outras providências, com dedicação integral.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2026.

***MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRINTO***
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 217/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

***JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO***
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**3031706F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 254-2026/PMU-GP, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 254-2026/PMU-GP**, de 22 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e,

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 208/2021 de 16/11/2021, que **INSTITUI SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UARINI, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em especial na *Seção I*, Art. 78, combinado com a *Seção VII*, e §2º do Art. 90, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **CONCEDER** Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal **JÚNIOR GAMA DA SILVA**, matrícula nº 123179, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO**, lotado na Escola Municipal Rosilda do Carmo de Lima.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2028.

***Parágrafo único*:** Determina-se a Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adotem as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**I -** PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 254/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

***JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO***
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**254F8C57

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 255-2026/PMU-GP, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 255-2026/PMU-GP**, de 22 de julho de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UARINI/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB, que prevê critérios de mérito e desempenho para nomeação de diretores escolares;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, isonomia e participação no processo de seleção de gestores escolares da rede municipal;

- **CONSIDERANDO** o que estabelece o Edital nº **003-2026/SEMED/UARINI-GS**, que regulamenta o Processo Seletivo para Gestores Escolares;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º**. Fica instituída a Comissão Municipal do Processo Seletivo para Gestores Escolares, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo para

provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uarini/AM.

**Art. 2º**. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) **AREONILDES SOUZA ALFAIA** – Matrícula: 3551-3 – Presidente
b) **VANDALO MARINHO DOS SANTOS** – Matrícula: 129101-1 – Membro
c) **SANDRO MOTTA DOS SANTOS** – Matrícula: 129129-1 – Membro

II – Representante do Executivo Municipal:

a) **EDVILSON LOPES DE SOUZA** – Membro

III – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

a) **LUERNEY LOPES CORDOVIL** – Membro

IV – Representante dos Profissionais da Educação:

a) **DIONIS SOUZA DA SILVA** – Membro

V – Representante dos Pais/Responsáveis ou do Conselho Escolar:

a) **ELQUIANE DA SILVA MARINHO** – Membro

***Parágrafo Único***. A Comissão será secretariada pelo Secretário de Administração, Sr. **JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO** – Matrícula: 9781-3.

**Art. 3º**. Compete à Comissão:

I - Elaborar e publicar o cronograma do processo seletivo;
II - Analisar as inscrições e a documentação dos candidatos;
III - Coordenar a etapa de avaliação de títulos e do Plano de Gestão Escolar;
IV - Realizar entrevistas, quando previsto em edital;
V - Julgar os recursos interpostos;
VI - Publicar o resultado final e encaminhar à SEMED para nomeação;
VII - Resolver os casos omissos no Edital.

**Art. 4º**. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e sem remuneração adicional.

**Art. 5º**. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito do Município de Uarini

***AREONILDES DE SOUZA ALFAIA***
Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 255/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

***JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO***
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**D1BADBD5

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - PMU**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2241/2026, referente a Concorrência nº 002/2026 – PMU objetivando a CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NO BAIRRO CASTANHAL – URUCARÁ/AM – CRECHE FNDE – TIPO II.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município na CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.783.899/0001-69, com sede na Rua Paul Adam, nº 536, Bairro: Parque 10 de novembro, CEP: 69.054-677, Manaus/AM**,** para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ **3.582.979,30** (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, em 23 de julho de 2026.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito do Município de Urucará/AM.

**Publicado por:**
Jacqueline Neves Saldanha
**Código Identificador:**558261B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
### PORTARIA Nº 567 DE 20 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA Nº 567 DE 20 DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 870, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará; e

**CONSIDERANDO** os termos do art. 8º da Lei Municipal nº 03, de 29 de janeiro de 2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil diante das alterações ocorridas na representação das secretarias, órgãos e instituições parceiras que o integram;

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil através do Ofício nº 031/2026-COMPDEC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)** do Município de Urucará/AM, que passará a ser composto pelos seguintes representantes:
**I – MATEUS MATIAS RAMOS** – Coordenador (Defesa Civil Municipal);
**II – PETERSON CHAVES DA SILVA** – Secretário (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental);

**III – ZENITH MARQUES RAMOS FILHO** – Vereador (Câmara Municipal de Urucará);

**IV – RONNIE VON DE MACEDO PINTO** – Secretário (Secretaria Municipal de Obras e Transportes);

**V – JOÃO BATISTA BARRETO DOS SANTOS JUNIOR**– Secretário (Secretaria Municipal de Saúde);

**VI – CHARLES EUGÊNIO PIMENTEL** – Representante (Programa Bolsa Família);

**VII – EDERSON SERRÃO PEREIRA** – Representante (Chefia Distrital);

**VIII – JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES** – Representante (Chefia Distrital);

**IX – MATEUS IMPERATRIZ MOREIRA** – Delegado (Polícia Civil);

**X – LÉLIA MENDES DE FRANÇA** – Secretária (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

**XI – TEREZA CORRÊA MARQUES** – Secretária (Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos);

**XII – SANDRA PIMENTEL DE SOUZA** – Secretária (Secretaria Municipal de Assistência Social);

**XIII – RICARDO CÉZAR DOS SANTOS MARQUES** – Secretário (Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento).

**Art. 2º** – Fica expressamente **revogada a Portaria nº 870, de 11 de setembro de 2025**, bem como todas as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 20 de julho de 2026.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**B1150280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 579, DE 22 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 579, DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1997, Artigos 182 e 194 a 209 e Lei Municipal n. 88/1986, arts. 42,43, 43 e 79, II.
CONSIDERANDO a necessidade de apurar irregularidades no serviço público municipal sob a responsabilidade desta administração, com fulcro no art. 194 da Lei Orgânica do Município de Urucará e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1997, Artigo 182 e Artigos 194 a 209. Lei Municipal n. 88/1986, arts.42, 43, 44 e 79, II.
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Criar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores:
CATARINA BARBOSA DA SILVA SOARES– Presidente;
ANTONIO LIBÓRIO DOS SANTOS – 1º Secretário;
MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES – 2º Secretário.
**Art. 2º** – A comissão, após criada, fica responsável em apurar as irregularidades relativas ao servidor GINEILSON DE SOUZA PEREIRA, por suposta infração aos artigos 182 da Lei 10/1997 e Lei Municipal n. 88/1986, arts. 42, 43, 44 e 79, II., onde serão dirimidas as dúvidas e elucidados os fatos, amparados pelos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, após a designação da comissão processante, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, se necessário.
**Art. 3º –** A comissão ora instituída deverá elaborar relatório final, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, 22 de julho de 2026.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**770658BC

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS SRP Nº 006 E 007/2026 – CMCP-PMU**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/118/2026 ADM/CMCP/PMU**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** dos Pregões Eletrônicos Nº 006 e 007/2026.

**Objeto:** (SRP 006) REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

**Objeto:** (SRP 007) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE INTERESSE

DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO** dos processos licitatórios em epígrafe por conveniência, oportunidade e adequação ao Anexo I Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente decisão fundamenta-se no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como no princípio constitucional da autotutela administrativa, consolidado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**MOTIVAÇÃO:** A medida decorre por motivo de conveniência, oportunidade e adequação ao Anexo I Termo de Referência ao qual foram identificadas inconsistências materiais técnicas insanáveis nas regras do Anexo I Termo de Referência do edital, cuja manutenção violaria os princípios da legalidade, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**RE-LANÇAMENTO:** Informa-se que o instrumento convocatório será devidamente corrigido pela equipe técnica e, em momento oportuno, um novo edital será publicado com a reabertura integral dos prazos de publicidade legais exigidos pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Urucurituba/AM, 22 de julho de 2026.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**89D744CD

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 - CMCP

**1. ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Contrato nº 82/2026 firmado em 10 de julho de 2026.

**2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física YASMIM FERNANDES MAIA, inscrita no CPF de n° 067.138.302-77.

**3. OBJETO:** Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, marca Peugeot, modelo Boxer M330M HDI, ano/modelo 2007, destinado à prestação do serviço de transporte escolar rural dos alunos residentes na Comunidade de Itapeaçu e na Estrada Terra do Limão, com destino à Escola Municipal Tereza Figueiredo.

**4. VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| **Classificação Orçamentaria** | |
|---|---|
| **Órgão/Unidade:** | 2.005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED |
| **Projeto/Atividade:** | 2.048 - Encargos com o programa - Salario-Educação (QSE) |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| **Fonte:** | 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE |

**6. DURAÇÃO DO CONTRATO:** Vigência inicial de 05 (cinco) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 10 de julho de 2026.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**D17A872C

## ESTADO DO AMAZONAS
## SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2026/SAAE/TEFÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2026

**I - Espécie -** Despacho de Ratificação de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II - Favorecido: F CHAGAS COELHO**, inscrito no **CNPJ nº 07.931.251/0001-39**, sediado na Avenida Tiradentes, nº 146, Bairro: Monte Castelo, Cep: 69.557-035, em Tefé/AM.

**III - Objeto:** Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, nas caixas dágua do PT 15, localizado na Rua 13 de Maio, s/nº - (Ao Lado do Hospital São Miguel), e caixa dágua da escola municipal Walter Cabral, localizado na Rua josé de Alencar, nº 36 – Bairro de Santo Antônio, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

| Item | Serviço | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, na caixa dágua do PT 15, localizado na Rua 13 de Maio, s/nº - (Ao Lado do Hospital São Miguel). | Serviço | 01 | R$ 32.500,00 | R$ 32.500,00 |
| 02 | Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, na caixa dágua da escola municipal Walter Cabral, localizado na Rua josé de Alencar, nº 36 – Bairro de Santo Antônio. | Serviço | 01 | R$ 32.500,00 | 32.500,00 |

**IV - Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 0301 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Programa de Trabalho: 2089 – Manutenção e Funcionamento do SAAE; Elemento de Despesa: 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: 100 e 2344 - Recurso Próprio.

**V - Vigência**: Termo de Contrato será de 06(seis) meses.

**VI – Valor Global:** R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Tefé, AM, 22 de julho de 2026.

***ADENEY DA COSTA***
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2026

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste SAAE, aprovo a realização da despesa, através de Dispensa de Licitação.

Tefé, AM, 22 de julho de 2026.

***MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA***
Diretor Presidente do SAAE/TEFÉ
Decreto nº 015/2025

**Publicado por:**
Adeney da Costa
**Código Identificador:**D258ECA8

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e:
**CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP**, que visa a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARCONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP**;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;
**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

| **EMPRESA: MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 12.663.212/0001-38** | | | | | |
| **MANUTENÇÃO CORRETIVA- AR - CONDICIONADO DE 9.000 BTUS** | | | | | |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID. / SERV.** | **QUANT** | **VL UNIT.** |
| **AR - CONDICIONADO DE 9.000 BTUS** | 1 | Gás R-32 | SERVIÇO | 36 | R$ 187,00 |
| | 2 | Gás R-410A | SERVIÇO | 36 | R$ 188,00 |
| | 3 | Compressor | UNIDADE | 36 | R$ 444,00 |
| | 4 | Filtro | UNIDADE | 36 | R$ 44,00 |
| | 5 | Capacitor do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 112,00 |
| | 6 | Capacitor do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 112,50 |
| | 7 | Capacitor do compressor | UNIDADE | 36 | R$ 203,00 |
| | 8 | Ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 130,00 |
| | 9 | Ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 81,50 |
| | 10 | Rolamento do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 68,00 |
| | 11 | Rolamento do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 91,00 |
| | 12 | Turbina do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 126,50 |
| | 13 | Hélice do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 127,10 |
| | 14 | Conserto da placa de comando | UNIDADE | 36 | R$ 171,20 |
| | 15 | Sensor de degelo | UNIDADE | 36 | R$ 96,00 |
| | 16 | Sensor do termostato | UNIDADE | 36 | R$ 108,00 |
| | 17 | Amortecedor do ventilador | UNIDADE | 36 | R$ 69,10 |
| | 18 | Isolamento de dreno | UNIDADE | 36 | R$ 36,10 |
| | | | | | |
| **MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR - CONDICIONADO DE 12.000 BTUS** | | | | | |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VL UNIT.** |
| **AR-CONDICIONADO - 12.000 BTU´S** | 1 | Gás R-32 | SERVIÇO | 36 | R$ 188,70 |
| | 2 | Gás R-410A | SERVIÇO | 36 | R$ 238,00 |
| | 3 | Compressor | UNIDADE | 36 | R$ 497,10 |
| | 4 | Filtro | UNIDADE | 36 | R$ 39,10 |
| | 5 | Capacitor do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 92,61 |
| | 6 | Capacitor do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 124,00 |
| | 7 | Capacitor do compressor | UNIDADE | 36 | R$ 124,00 |
| | 8 | Ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 268,80 |
| | 9 | Ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 325,70 |
| | 10 | Rolamento do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 62,90 |
| | 11 | Rolamento do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 62,90 |
| | 12 | Turbina do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 123,50 |
| | 13 | Hélice do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 193,10 |
| | 14 | Conserto da placa de comando | UNIDADE | 36 | R$ 210,00 |
| | 15 | Sensor de degelo | UNIDADE | 36 | R$ 69,80 |
| | 16 | Sensor do termostato | UNIDADE | 36 | R$ 91,00 |
| | 17 | Amortecedor do ventilador | UNIDADE | 36 | R$ 64,70 |
| | 18 | Isolamento de dreno | UNIDADE | 36 | R$ 64,70 |
| | | | | | |
| **MANUTENÇÃO CORRETIVA- AR - CONDICIONADO DE 24.000 BTUS** | | | | | |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VL UNIT.** |
| **AR-CONDICIONADO - 24000 BTU´S** | 1 | Gás R-32 | SERVIÇO | 36 | R$ 226,10 |
| | 2 | Gás R-410A | SERVIÇO | 36 | R$ 260,40 |
| | 3 | Compressor | UNIDADE | 36 | R$ 824,00 |
| | 4 | Filtro | UNIDADE | 36 | R$ 69,00 |
| | 5 | Capacitor do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 73,00 |
| | 6 | Capacitor do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 64,50 |
| | 7 | Capacitor do compressor | UNIDADE | 36 | R$ 64,50 |
| | 8 | Ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 326,00 |
| | 9 | Ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 287,00 |
| | 10 | Rolamento do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 64,70 |
| | 11 | Rolamento do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 64,70 |
| | 12 | Turbina do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 229,00 |
| | 13 | Hélice do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 229,00 |
| | 14 | Conserto da placa de comando | UNIDADE | 36 | R$ 325,40 |
| | 15 | Sensor de degelo | UNIDADE | 36 | R$ 95,30 |
| | 16 | Sensor do termostato | UNIDADE | 36 | R$ 102,30 |
| | 17 | Amortecedor do ventilador | UNIDADE | 36 | R$ 98,10 |
| | 18 | Isolamento de dreno | UNIDADE | 36 | R$ 71,40 |
| | | | | | |
| **MANUTENÇÃO CORRETIVA- AR - CONDICIONADO DE 60.000 BTUS** | | | | | |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VL UNIT.** |
| **AR-CONDICIONADO - 60000 BTU´S** | 1 | Gás R-32 | SERVIÇO | 36 | R$ 339,80 |
| | 2 | Gás R-410A | SERVIÇO | 36 | R$ 342,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 3 | Compressor | UNIDADE | 36 | R$ 1.305,00 |
| | 4 | Filtro | UNIDADE | 36 | R$ 98,90 |
| | 5 | Capacitor do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 98,90 |
| | 6 | Capacitor do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 106,00 |
| | 7 | Capacitor do compressor | UNIDADE | 36 | R$ 71,00 |
| | 8 | Ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 350,00 |
| | 9 | Ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 430,00 |
| | 10 | Rolamento do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 71,30 |
| | 11 | Rolamento do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 100,00 |
| | 12 | Turbina do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 306,50 |
| | 13 | Hélice do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 306,50 |
| | 14 | Conserto da placa de comando | UNIDADE | 36 | R$ 380,00 |
| | 15 | Contactora de 18 a 22amp | UNIDADE | 36 | R$ 250,00 |
| | 16 | Sensor de degelo | UNIDADE | 36 | R$ 99,80 |
| | 17 | Sensor do termostato | UNIDADE | 36 | R$ 134,50 |
| | 18 | Amortecedor do ventilador | UNIDADE | 36 | R$ 100,00 |
| | 19 | Isolamento de dreno | UNIDADE | 36 | R$ 72,00 |
| | | | | | |
| | **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** | | | | |
| | **ITEM** | **AR-CONDICIONADO/BTUS** | **UNID** | **QTD** | |
| | 1 | 9000 BTUS | SERVIÇO | 24 | R$ 249,20 |
| | 2 | 12000 BTUS | SERVIÇO | 24 | R$ 358,10 |
| | 3 | 24000 BTUS | SERVIÇO | 24 | R$ 334,20 |
| | 4 | 60000 BTUS | SERVIÇO | 24 | R$ 400,00 |
| | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL** | | | | |
| | **ITEM** | **AR-CONDICIONADO/BTUS** | **UNID** | **QTD** | |
| | 1 | 12000 BTUS | SERVIÇO | 12 | R$ 433,00 |
| | 2 | 18000 BTUS | SERVIÇO | 12 | R$ 504,20 |
| | 3 | 24000 BTUS | SERVIÇO | 12 | R$ 629,00 |
| | 4 | 60000 BTUS | SERVIÇO | 12 | R$ 755,40 |

**II – HOMOLOGAR** a decisão final da **CC**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP**.
**III – PUBLIQUE-SE**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de julho de 2026.

***RONALDO CRUZ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**
Luanne Padinha Regis Rodrigues
**Código Identificador:**42B3E191

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AMATURÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 29/2026-GP/PMA, DE 20 DE JULHO DE 2026.

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Agosto de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

| SERVIDORES | MAT | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ADILSON ANDRADE GARSSA | 427-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA | 2169-2 | PROFESSOR 40H | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| ALTINO TOMAZ TARGINO | 554-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| FRANKS RABELO PESSOA | 424-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2022/2023 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| JUCELINO GUIMARAES RABELO | 580-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2025 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| MARLENE GOMES RAMOS | 441-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA | 920-1 | PROFESSOR 20H | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA | 920-5 | PROFESSOR 20H | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| SANTINHO RIBEIRO MORAES | 448-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS | 338-1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| SEBASTIAO RABELO DE SOUZA | 2222-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| SIDRAQ BICHARRA | 1063-1 | VIGIA | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |
| MARLENE GOMES SALVADOR | 441-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2025/2026 | 01/08/2026 Á 30/08/2026 |

**Art. 2º -**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 20 de julho de 2026.

***EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO***
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**0BF6C1FB

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026-PMC**

**Processo nº** 96/2026 - SMDRE
**Pregão Eletrônico nº** 46/2026 - CCC
**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

**O MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, com sede no Cais, nº S/N, Bairro: Centro, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento rural e Econômico, **Sr. JULIO DOS SANTOS SALES** , nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025**, publicado no dia 20 de agosto de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 96/2026 - SMDRE, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos agrícolas, ferramentas, implementos e insumos destinados ao fomento, apoio e fortalecimento das atividades rurais, pesqueiras e agroindustriais, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor Beneficiário:** AVANZZO TRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 26.725.535/0001-13, estabelecida na AV ARQUITETO JOSE HENRIQUES BENTO RODRIGUES, n.º 461, ANDAR TERREO, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-149.

| **AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 13 | **FORNO TIPO TACHO DE 58 POLEGADAS**, chapa circular côncava com diâmetro aproximado de 58 polegadas (1,47 m), fabricado em ferro fundido ou aço carbono de alta espessura, resistente ao fogo direto para torração de farinha. | Unidade | 180 | JAMAR / NACIONAL | R$ 679,12 |
| 14 | **Idem ao Item 13 - Cota reservada para ME/EPP em 10**% - FORNO TIPO TACHO DE 58 POLEGADAS, chapa circular côncava com diâmetro aproximado de 58 polegadas (1,47 m), fabricado em ferro fundido ou aço carbono de alta espessura, resistente ao fogo direto para torração de farinha. | Unidade | 20 | JAMAR / NACIONAL | R$ 679,12 |
| 15 | **GRUPO GERADOR DE ENERGIA** a diesel, trifásico, com potência nominal de 15 kVA (12 kW), fator de potência 0,8 e tensão de operação 127V/220V. Equipado com motor a diesel de 4 tempos, potência aproximada de 22 CV e cilindrada em torno de 1.809 cc, refrigerado a água por radiador, com injeção mecânica, lubrificação forçada e partida elétrica 12V. Consumo médio aproximado de 3,0 L/h, tanque de combustível com capacidade em torno de 25 litros e autonomia compatível com operação contínua em regime de carga. Alternador trifásico do tipo brushless, com regulador automático de tensão (AVR), frequência de 60 Hz e sistema de proteção elétrica integrado. Nível de ruído aproximado de 70 dB a 7 metros, estrutura montada sobre base reforçada com tratamento anticorrosivo e preparação para acoplamento de chave de transferência automática (ATS). | Unidade | 54 | KAWASHIMA /NACIONAL | R$ 23.188,00 |
| 16 | **Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - GRUPO GERADOR DE ENERGIA** a diesel, trifásico, com potência nominal de 15 kVA (12 kW), fator de potência 0,8 e tensão de operação 127V/220V. Equipado com motor a diesel de 4 tempos, potência aproximada de 22 CV e cilindrada em torno de 1.809 cc, refrigerado a água por radiador, com injeção mecânica, lubrificação forçada e partida elétrica 12V. Consumo médio aproximado de 3,0 L/h, tanque de combustível com capacidade em torno de 25 litros e autonomia compatível com operação contínua em regime de carga. Alternador trifásico do tipo brushless, com regulador automático de tensão (AVR), frequência de 60 Hz e sistema de proteção elétrica integrado. Nível de ruído aproximado de 70 dB a 7 metros, estrutura montada sobre base reforçada com tratamento anticorrosivo e preparação para acoplamento de chave de transferência automática (ATS). | Unidade | 6 | KAWASHIMA /NACIONAL | R$ 23.188,00 |
| 17 | **GRUPO GERADOR DE ENERGIA** a diesel, trifásico, silenciado, com potência nominal de 20 kVA (16 kW) e potência de emergência de até 22 kVA (17,6 kW), fator de potência 0,8, tensão de operação de 220V/380V/440V. Equipamento composto por motor a diesel de 4 cilindros, refrigerado a água por radiador e ventilação forçada, com partida elétrica 12V, consumo médio de aproximadamente 5,5 L/h a plena carga e autonomia estimada de até 10 horas com tanque de combustível de 60 litros. Possui alternador brushless com regulador automático de tensão (AVR eletrônico), 12 polos, nível de ruído aproximado de 65 dB a 7 metros e estrutura silenciada. Conjunto com dimensões aproximadas de 1800 x 850 x 1010 | Unidade | 54 | RPW /NACIONAL | R$ 32.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mm e peso seco em torno de 650 kg, incluindo quadro de transferência automática (QTA) integrado, controlador eletrônico digital, disjuntor geral de proteção, bateria 12V selada de 70Ah e kit de filtros (óleo e ar) para manutenção inicial. | | | | |
| 18 | **Idem ao Item 17 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - GRUPO GERADOR DE ENERGIA** a diesel, trifásico, silenciado, com potência nominal de 20 kVA (16 kW) e potência de emergência de até 22 kVA (17,6 kW), fator de potência 0,8, tensão de operação de 220V/380V/440V. Equipamento composto por motor a diesel de 4 cilindros, refrigerado a água por radiador e ventilação forçada, com partida elétrica 12V, consumo médio de aproximadamente 5,5 L/h a plena carga e autonomia estimada de até 10 horas com tanque de combustível de 60 litros. Possui alternador brushless com regulador automático de tensão (AVR eletrônico), 12 polos, nível de ruído aproximado de 65 dB a 7 metros e estrutura silenciada. Conjunto com dimensões aproximadas de 1800 x 850 x 1010 mm e peso seco em torno de 650 kg, incluindo quadro de transferência automática (QTA) integrado, controlador eletrônico digital, disjuntor geral de proteção, bateria 12V selada de 70Ah e kit de filtros (óleo e ar) para manutenção inicial. | Unidade | 6 | RPW /NACIONAL | R$ 32.000,00 |
| 33 | **TRICICLO MOTORIZADO**, movido a gasolina, equipado com motor monocilíndrico de 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 149 cm³, partida elétrica e por pedal, transmissão mecânica com no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha ré, e transmissão secundária por eixo cardan com diferencial traseiro. Capacidade mínima de carga útil de 300 kg, com caçamba traseira fixa em aço estrutural para transporte de materiais, ferramentas e insumos. Chassi reforçado em aço, rodas aro 12 polegadas com pneus compatíveis, suspensão reforçada, sistema de freios independente com freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, freio de estacionamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 9 litros, sistema elétrico de 12V com bateria selada, painel com velocímetro, farol, lanternas, luz de freio, setas e buzina. | Unidade | 45 | SOUSA MOTOS | R$ 30.800,00 |
| 34 | **Idem ao Item 33 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - TRICICLO** MOTORIZADO, movido a gasolina, equipado com motor monocilíndrico de 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 149 cm³, partida elétrica e por pedal, transmissão mecânica com no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha ré, e transmissão secundária por eixo cardan com diferencial traseiro. Capacidade mínima de carga útil de 300 kg, com caçamba traseira fixa em aço estrutural para transporte de materiais, ferramentas e insumos. Chassi reforçado em aço, rodas aro 12 polegadas com pneus compatíveis, suspensão reforçada, sistema de freios independente com freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, freio de estacionamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 9 litros, sistema elétrico de 12V com bateria selada, painel com velocímetro, farol, lanternas, luz de freio, setas e buzina. | Unidade | 5 | SOUSA MOTOS | R$ 30.800,00 |

**Fornecedor Beneficiário:** M SAVIO PAIVA DE LIMA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 59.384.381/0001-00, estabelecida na R JAPURA, n.º 140, SALA 02, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.025-020.

| **M SAVIO PAIVA DE LIMA LTDA – CNPJ N° 59.384.381/0001-00** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 21 | **MOTOCULTIVADOR DE SOLO** a gasolina, equipado com motor de 4 tempos, cilindrada de 252 cm³, potência de 5,2 kW e rotação máxima de 3.600 rpm. Largura de trabalho ajustável, com largura máxima de 100 cm e mínima de 75 cm e 52 cm, transmissão com 2 marchas à frente e 1 marcha à ré, conjunto de enxadas com diâmetro de 36 cm e tanque de combustível com capacidade de 3,6 litros. Peso aproximado de 101 kg. | Unidade | 45 | STIHL | R$ 7.180,00 |
| 22 | **Idem ao Item 21 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - MOTOCULTIVADOR DE SOLO** a gasolina, equipado com motor de 4 tempos, cilindrada de 252 cm³, potência de 5,2 kW e rotação máxima de 3.600 rpm. Largura de trabalho ajustável, com largura máxima de 100 cm e mínima de 75 cm e 52 cm, transmissão com 2 marchas à frente e 1 marcha à ré, conjunto de enxadas com diâmetro de 36 cm e tanque de combustível com capacidade de 3,6 litros. Peso aproximado de 101 kg. | Unidade | 5 | STIHL | R$ 7.180,00 |
| 31 | **ROÇADEIRA** lateral a combustão, equipada com motor 2 tempos, potência de 1,7 kW (2,27 cv), cilindrada de 37,7 cm³, partida manual retrátil e eixo de transmissão rígido. Tanque de combustível com capacidade de 750 ml, peso seco máximo de 6,92 kg e rotação de marcha lenta de aproximadamente 2.800 rpm. Nível de ruído com pressão sonora máxima de 98 dB(A) e potência sonora máxima de 115 dB(A). Vibração máxima de 4,7 m/s² no lado esquerdo e 4,0 m/s² no lado direito. Acompanha arnês (cinturão de sustentação) e disco de corte de 3 pontas. | Unidade | 180 | STIHL | R$ 3.415,00 |
| 32 | **Idem ao Item 31 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - ROÇADEIRA** lateral a combustão, equipada com motor 2 tempos, potência de 1,7 kW (2,27 cv), cilindrada de 37,7 cm³, partida manual retrátil e eixo de transmissão rígido. Tanque de combustível com capacidade de 750 ml, peso seco máximo de 6,92 kg e rotação de marcha lenta de aproximadamente 2.800 rpm. Nível de ruído com pressão sonora máxima de 98 dB(A) e potência sonora máxima de 115 dB(A). Vibração máxima de 4,7 m/s² no lado esquerdo e 4,0 m/s² no lado direito. Acompanha arnês (cinturão de sustentação) e disco de corte de 3 pontas. | Unidade | 20 | STIHL | R$ 3.415,00 |

**Fornecedor Beneficiário:** NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 45.887.743/0001-63, estabelecida na R TIEPOLO, n.º 264, CONJUNTO CIDADE DE D, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69**.099-311.**

| **NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ N° 45.887.743/0001-63** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 5 | **CEVADOR (RALADOR) DE MANDIOCA,** equipamento destinado ao processamento de mandioca/macaxeira, com estrutura reforçada em aço carbono com tratamento anticorrosivo, montado sobre base/bancada em tubo industrial de 1½" x 2,0 mm, com reforço em cantoneira de 1¼" x 4,65 mm, equipada com sapatas antivibração e niveladoras, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento, 27 cm de largura e 69 cm de altura. Caixa, rampa e partes em contato com o produto em aço inox AISI 304. Sistema ralador horizontal com cilindro (catitu) de formato cilíndrico, medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro e 17 cm de comprimento, equipado com 23 taliscas em aço e eixo em aço SAE 1045. Sistema de alimentação por rampa aceleradora com abertura aproximada de 30 cm, abas laterais de 10 cm cada e empurrador manual lateral em aço inox. Conta com saída direcionada para descarga da massa processada, facilitando o acondicionamento do produto e reduzindo perdas. Capacidade média de produção de 1.500 kg/h, de fácil operação, manuseio e higienização, acoplado a motor a gasolina com potência de 7 HP. Dimensões gerais aproximadas do equipamento completo montado de 50 cm de comprimento, 28 cm de largura e 108,8 cm de altura total. Acompanha polia do eixo em ferro fundido, polia do motor em alumínio, correia de transmissão e proteção lateral da correia. | Unidade | 180 | BOTINI | R$ 24.800,00 |
| 6 | **Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - CEVADOR (RALADOR) DE MANDIOCA, equipamento destinado ao processamento de mandioca/macaxeira, com estrutura reforçada em aço carbono com tratamento | Unidade | 20 | BOTINI | R$ 24.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | anticorrosivo, montado sobre base/bancada em tubo industrial de 1½" x 2,0 mm, com reforço em cantoneira de 1¼" x 4,65 mm, equipada com sapatas antivibração e niveladoras, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento, 27 cm de largura e 69 cm de altura. Caixa, rampa e partes em contato com o produto em aço inox AISI 304. Sistema ralador horizontal com cilindro (catitu) de formato cilíndrico, medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro e 17 cm de comprimento, equipado com 23 taliscas em aço e eixo em aço SAE 1045. Sistema de alimentação por rampa aceleradora com abertura aproximada de 30 cm, abas laterais de 10 cm cada e empurrador manual lateral em aço inox. Conta com saída direcionada para descarga da massa processada, facilitando o acondicionamento do produto e reduzindo perdas. Capacidade média de produção de 1.500 kg/h, de fácil operação, manuseio e higienização, acoplado a motor a gasolina com potência de 7 HP. Dimensões gerais aproximadas do equipamento completo montado de 50 cm de comprimento, 28 cm de largura e 108,8 cm de altura total. Acompanha polia do eixo em ferro fundido, polia do motor em alumínio, correia de transmissão e proteção lateral da correia. | | | | |

**Fornecedor Beneficiário:** VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 45.030.413/0001-57, estabelecida na AV GENEBRA, n.º 18, ANEXO A, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-380.

| **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 45.030.413/0001-57** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 7 | **CISCADOR** tipo ancinho curvo reforçado, com cabeça em aço, mínimo de 14 dentes, para nivelamento de solo e recolhimento de folhas, grama e resíduos vegetais, montado com cabo em madeira com comprimento mínimo de 1,20 m. | Unidade | 900 | PARBONI | R$ 80,22 |
| 9 | **ENXADA** agrícola com lâmina em aço carbono temperado, tamanho mínimo 2.5, com olho de encaixe de 38 mm, peso aproximado de 1,7 kg, montada com cabo de madeira de comprimento mínimo de 145 cm e sistema de fixação reforçado ao corpo da ferramenta. | Unidade | 900 | PARBONI | R$ 166,00 |
| 11 | **FACÃO** tipo terçado, com lâmina em aço carbono temperado, fio liso, tamanho mínimo de 21 polegadas, cabo em madeira e peso aproximado de 610 g, para corte de mato, capim e vegetação rasteira. | Unidade | 900 | PARBONI | R$ 126,30 |
| 23 | **MOTOR DE POPA** a gasolina, 2 tempos, potência mínima de 5,8 HP, monocilíndrico, cilindrada mínima de 102 cc, ignição eletrônica, partida manual e refrigeração a água. Rabeta curta com comprimento mínimo de 381 mm, com marcha à frente e neutro, hélice de 3 pás, tanque de combustível com capacidade mínima de 2,7 litros e peso seco máximo de 22 kg. Acompanha sistema de fixação ao casco, chave de vela, vela de ignição sobressalente, cupilha de travamento, chave de fenda, cordão de partida manual e anéis de vedação. | Unidade | 180 | TOYAMA | R$ 8.813,50 |

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela. aquisição de equipamentos agrícolas, ferramentas, implementos e insumos destinados ao fomento, apoio e fortalecimento das atividades rurais, pesqueiras e agroindustriais, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico- SMDRE e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13, M SAVIO PAIVA DE LIMA E CIA LTDA – CNPJ N° 59.384.381/0001-00, NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ N° 45.887.743/0001-63, VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALARLTDA - CNPJ N° 45.030.413/0001-57, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO,** em Coari/AM, 22 de julho de 2026.

***JULIO DOS SANTOS SALES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025

***AVANZZO TRADE LTDA***
CNPJ N° 26.725.535/0001-13

***M SAVIO PAIVA DE LIMA E CIA LTDA***
CNPJ N° 59.384.381/0001-00

***NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA***
CNPJ N° 45.887.743/0001-63

***VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA -***
CNPJ N° 45.030.413/0001-57

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**5616CC43

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026-CCC**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos agrícolas, ferramentas, implementos e insumos destinados ao fomento, apoio e fortalecimento das atividades rurais, pesqueiras e agroindustriais, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Coari/AM**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 96/2026 - SMDRE**

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;/

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR,** a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13, M SAVIO PAIVA DE LIMA E CIA LTDA – CNPJ N° 59.384.381/0001-00, NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ N° 45.887.743/0001-63, VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 45.030.413/0001-57**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

| **AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 13 | **FORNO TIPO TACHO DE 58 POLEGADAS**, chapa circular côncava com diâmetro aproximado de 58 polegadas (1,47 m), fabricado em ferro fundido ou aço carbono de alta espessura, resistente ao fogo direto para torração de farinha. | Unidade | 180 | JAMAR / NACIONAL | R$ 679,12 |
| 14 | **Idem ao Item 13 - Cota reservada para ME/EPP em 10**% - FORNO TIPO TACHO DE 58 POLEGADAS, chapa circular côncava com diâmetro aproximado de 58 polegadas (1,47 m), fabricado em ferro fundido ou aço carbono de alta espessura, resistente ao fogo direto para torração de farinha. | Unidade | 20 | JAMAR / NACIONAL | R$ 679,12 |
| 15 | **GRUPO GERADOR DE ENERGIA** a diesel, trifásico, com potência nominal de 15 kVA (12 kW), fator de potência 0,8 e tensão de operação 127V/220V. Equipado com motor a diesel de 4 tempos, potência aproximada de 22 CV e cilindrada em torno de 1.809 cc, refrigerado a água por radiador, com injeção mecânica, lubrificação forçada e partida elétrica 12V. Consumo médio aproximado de 3,0 L/h, tanque de combustível com capacidade em torno de 25 litros e autonomia compatível com operação contínua em regime de carga. Alternador trifásico do tipo brushless, com regulador automático de tensão (AVR), frequência de 60 Hz e sistema de | Unidade | 54 | KAWASHIMA /NACIONAL | R$ 23.188,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | proteção elétrica integrado. Nível de ruído aproximado de 70 dB a 7 metros, estrutura montada sobre base reforçada com tratamento anticorrosivo e preparação para acoplamento de chave de transferência automática (ATS). | | | | |
| 16 | **Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - GRUPO GERADOR DE ENERGIA** a diesel, trifásico, com potência nominal de 15 kVA (12 kW), fator de potência 0,8 e tensão de operação 127V/220V. Equipado com motor a diesel de 4 tempos, potência aproximada de 22 CV e cilindrada em torno de 1.809 cc, refrigerado a água por radiador, com injeção mecânica, lubrificação forçada e partida elétrica 12V. Consumo médio aproximado de 3,0 L/h, tanque de combustível com capacidade em torno de 25 litros e autonomia compatível com operação contínua em regime de carga. Alternador trifásico do tipo brushless, com regulador automático de tensão (AVR), frequência de 60 Hz e sistema de proteção elétrica integrado. Nível de ruído aproximado de 70 dB a 7 metros, estrutura montada sobre base reforçada com tratamento anticorrosivo e preparação para acoplamento de chave de transferência automática (ATS). | Unidade | 6 | KAWASHIMA /NACIONAL | R$ 23.188,00 |
| 17 | **GRUPO GERADOR DE ENERGIA** a diesel, trifásico, silenciado, com potência nominal de 20 kVA (16 kW) e potência de emergência de até 22 kVA (17,6 kW), fator de potência 0,8, tensão de operação de 220V/380V/440V. Equipamento composto por motor a diesel de 4 cilindros, refrigerado a água por radiador e ventilação forçada, com partida elétrica 12V, consumo médio de aproximadamente 5,5 L/h a plena carga e autonomia estimada de até 10 horas com tanque de combustível de 60 litros. Possui alternador brushless com regulador automático de tensão (AVR eletrônico), 12 polos, nível de ruído aproximado de 65 dB a 7 metros e estrutura silenciada. Conjunto com dimensões aproximadas de 1800 x 850 x 1010 mm e peso seco em torno de 650 kg, incluindo quadro de transferência automática (QTA) integrado, controlador eletrônico digital, disjuntor geral de proteção, bateria 12V selada de 70Ah e kit de filtros (óleo e ar) para manutenção inicial. | Unidade | 54 | RPW /NACIONAL | R$ 32.000,00 |
| 18 | **Idem ao Item 17 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - GRUPO GERADOR DE ENERGIA** a diesel, trifásico, silenciado, com potência nominal de 20 kVA (16 kW) e potência de emergência de até 22 kVA (17,6 kW), fator de potência 0,8, tensão de operação de 220V/380V/440V. Equipamento composto por motor a diesel de 4 cilindros, refrigerado a água por radiador e ventilação forçada, com partida elétrica 12V, consumo médio de aproximadamente 5,5 L/h a plena carga e autonomia estimada de até 10 horas com tanque de combustível de 60 litros. Possui alternador brushless com regulador automático de tensão (AVR eletrônico), 12 polos, nível de ruído aproximado de 65 dB a 7 metros e estrutura silenciada. Conjunto com dimensões aproximadas de 1800 x 850 x 1010 mm e peso seco em torno de 650 kg, incluindo quadro de transferência automática (QTA) integrado, controlador eletrônico digital, disjuntor geral de proteção, bateria 12V selada de 70Ah e kit de filtros (óleo e ar) para manutenção inicial. | Unidade | 6 | RPW /NACIONAL | R$ 32.000,00 |
| 33 | **TRICICLO MOTORIZADO**, movido a gasolina, equipado com motor monocilíndrico de 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 149 cm³, partida elétrica e por pedal, transmissão mecânica com no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha ré, e transmissão secundária por eixo cardan com diferencial traseiro. Capacidade mínima de carga útil de 300 kg, com caçamba traseira fixa em aço estrutural para transporte de materiais, ferramentas e insumos. Chassi reforçado em aço, rodas aro 12 polegadas com pneus compatíveis, suspensão reforçada, sistema de freios independente com freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, freio de estacionamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 9 litros, sistema elétrico de 12V com bateria selada, painel com velocímetro, farol, lanternas, luz de freio, setas e buzina. | Unidade | 45 | SOUSA MOTOS | R$ 30.800,00 |
| 34 | **Idem ao Item 33 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - TRICICLO** MOTORIZADO, movido a gasolina, equipado com motor monocilíndrico de 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 149 cm³, partida elétrica e por pedal, transmissão mecânica com no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha ré, e transmissão secundária por eixo cardan com diferencial traseiro. Capacidade mínima de carga útil de 300 kg, com caçamba traseira fixa em aço estrutural para transporte de materiais, ferramentas e insumos. Chassi reforçado em aço, rodas aro 12 polegadas com pneus compatíveis, suspensão reforçada, sistema de freios independente com freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, freio de estacionamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 9 litros, sistema elétrico de 12V com bateria selada, painel com velocímetro, farol, lanternas, luz de freio, setas e buzina. | Unidade | 5 | SOUSA MOTOS | R$ 30.800,00 |

**M SAVIO PAIVA DE LIMA E CIA LTDA – CNPJ N° 59.384.381/0001-00**

| Item | Descrição | Unidade de Medidas | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | **MOTOCULTIVADOR DE SOLO** a gasolina, equipado com motor de 4 tempos, cilindrada de 252 cm³, potência de 5,2 kW e rotação máxima de 3.600 rpm. Largura de trabalho ajustável, com largura máxima de 100 cm e mínima de 75 cm e 52 cm, transmissão com 2 marchas à frente e 1 marcha à ré, conjunto de enxadas com diâmetro de 36 cm e tanque de combustível com capacidade de 3,6 litros. Peso aproximado de 101 kg. | Unidade | 45 | STIHL | R$ 7.180,00 |
| 22 | **Idem ao Item 21 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - MOTOCULTIVADOR DE SOLO** a gasolina, equipado com motor de 4 tempos, cilindrada de 252 cm³, potência de 5,2 kW e rotação máxima de 3.600 rpm. Largura de trabalho ajustável, com largura máxima de 100 cm e mínima de 75 cm e 52 cm, transmissão com 2 marchas à frente e 1 marcha à ré, conjunto de enxadas com diâmetro de 36 cm e tanque de combustível com capacidade de 3,6 litros. Peso aproximado de 101 kg. | Unidade | 5 | STIHL | R$ 7.180,00 |
| 31 | **ROÇADEIRA** lateral a combustão, equipada com motor 2 tempos, potência de 1,7 kW (2,27 cv), cilindrada de 37,7 cm³, partida manual retrátil e eixo de transmissão rígido. Tanque de combustível com capacidade de 750 ml, peso seco máximo de 6,92 kg e rotação de marcha lenta de aproximadamente 2.800 rpm. Nível de ruído com pressão sonora máxima de 98 dB(A) e potência sonora máxima de 115 dB(A). Vibração máxima de 4,7 m/s² no lado esquerdo e 4,0 m/s² no lado direito. Acompanha arnês (cinturão de sustentação) e disco de corte de 3 pontas. | Unidade | 180 | STIHL | R$ 3.415,00 |
| 32 | **Idem ao Item 31 - Cota reservada para ME/EPP em 10% - ROÇADEIRA** lateral a combustão, equipada com motor 2 tempos, potência de 1,7 kW (2,27 cv), cilindrada de 37,7 cm³, partida manual retrátil e eixo de transmissão rígido. Tanque de combustível com capacidade de 750 ml, peso seco máximo de 6,92 kg e rotação de marcha lenta de aproximadamente 2.800 rpm. Nível de ruído com pressão sonora máxima de 98 dB(A) e potência sonora máxima de 115 dB(A). Vibração máxima de 4,7 m/s² no lado esquerdo e 4,0 m/s² no lado direito. Acompanha arnês (cinturão de sustentação) e disco de corte de 3 pontas. | Unidade | 20 | STIHL | R$ 3.415,00 |

**NORTE SUL PAPELARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ N° 45.887.743/0001-63**

| Item | Descrição | Unidade de Medidas | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **CEVADOR (RALADOR) DE MANDIOCA,** equipamento destinado ao processamento de mandioca/macaxeira, com estrutura reforçada em aço carbono com tratamento anticorrosivo, montado sobre base/bancada em tubo industrial de 1½" x 2,0 mm, com reforço em cantoneira de 1¼" x 4,65 mm, equipada com sapatas antivibração e niveladoras, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento, 27 cm de largura e 69 cm de altura. Caixa, rampa e partes em contato com o produto em aço inox AISI 304. Sistema ralador horizontal com cilindro (catitu) de formato | Unidade | 180 | BOTINI | R$ 24.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | cilíndrico, medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro e 17 cm de comprimento, equipado com 23 taliscas em aço e eixo em aço SAE 1045. Sistema de alimentação por rampa aceleradora com abertura aproximada de 30 cm, abas laterais de 10 cm cada e empurrador manual lateral em aço inox. Conta com saída direcionada para descarga da massa processada, facilitando o acondicionamento do produto e reduzindo perdas. Capacidade média de produção de 1.500 kg/h, de fácil operação, manuseio e higienização, acoplado a motor a gasolina com potência de 7 HP. Dimensões gerais aproximadas do equipamento completo montado de 50 cm de comprimento, 28 cm de largura e 108,8 cm de altura total. Acompanha polia do eixo em ferro fundido, polia do motor em alumínio, correia de transmissão e proteção lateral da correia. | | | | |
| 6 | **Idem ao Item 5 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - CEVADOR (RALADOR) DE MANDIOCA, equipamento destinado ao processamento de mandioca/macaxeira, com estrutura reforçada em aço carbono com tratamento anticorrosivo, montado sobre base/bancada em tubo industrial de 1½" x 2,0 mm, com reforço em cantoneira de 1¼" x 4,65 mm, equipada com sapatas antivibração e niveladoras, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento, 27 cm de largura e 69 cm de altura. Caixa, rampa e partes em contato com o produto em aço inox AISI 304. Sistema ralador horizontal com cilindro (catitu) de formato cilíndrico, medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro e 17 cm de comprimento, equipado com 23 taliscas em aço e eixo em aço SAE 1045. Sistema de alimentação por rampa aceleradora com abertura aproximada de 30 cm, abas laterais de 10 cm cada e empurrador manual lateral em aço inox. Conta com saída direcionada para descarga da massa processada, facilitando o acondicionamento do produto e reduzindo perdas. Capacidade média de produção de 1.500 kg/h, de fácil operação, manuseio e higienização, acoplado a motor a gasolina com potência de 7 HP. Dimensões gerais aproximadas do equipamento completo montado de 50 cm de comprimento, 28 cm de largura e 108,8 cm de altura total. Acompanha polia do eixo em ferro fundido, polia do motor em alumínio, correia de transmissão e proteção lateral da correia. | Unidade | 20 | BOTINI | R$ 24.800,00 |

| **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 45.030.413/0001-57** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 7 | **CISCADOR** tipo ancinho curvo reforçado, com cabeça em aço, mínimo de 14 dentes, para nivelamento de solo e recolhimento de folhas, grama e resíduos vegetais, montado com cabo em madeira com comprimento mínimo de 1,20 m. | Unidade | 900 | PARBONI | R$ 80,22 |
| 9 | **ENXADA** agrícola com lâmina em aço carbono temperado, tamanho mínimo 2.5, com olho de encaixe de 38 mm, peso aproximado de 1,7 kg, montada com cabo de madeira de comprimento mínimo de 145 cm e sistema de fixação reforçado ao corpo da ferramenta. | Unidade | 900 | PARBONI | R$ 166,00 |
| 11 | **FACÃO** tipo terçado, com lâmina em aço carbono temperado, fio liso, tamanho mínimo de 21 polegadas, cabo em madeira e peso aproximado de 610 g, para corte de mato, capim e vegetação rasteira. | Unidade | 900 | PARBONI | R$ 126,30 |
| 23 | **MOTOR DE POPA** a gasolina, 2 tempos, potência mínima de 5,8 HP, monocilíndrico, cilindrada mínima de 102 cc, ignição eletrônica, partida manual e refrigeração a água. Rabeta curta com comprimento mínimo de 381 mm, com marcha à frente e neutro, hélice de 3 pás, tanque de combustível com capacidade mínima de 2,7 litros e peso seco máximo de 22 kg. Acompanha sistema de fixação ao casco, chave de vela, vela de ignição sobressalente, cupilha de travamento, chave de fenda, cordão de partida manual e anéis de vedação. | Unidade | 180 | TOYAMA | R$ 8.813,50 |

**III– PUBLIQUE-SE,** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO,** em Coari/AM, 22 de julho de 2026.

***JULIO DOS SANTOS SALES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**67B5B155

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
## ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026-PMC

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas Ano:XVII/ N° 4152 do dia 20 de julho de 2026, que;

**Onde se lê:**

| **JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 12** | | | | | |
| **Idem ao lote 11 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DORMITÓRIO:** acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.000 KITS. | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 92 | **LENÇOL DE SOLTEIRO**, modelo simples, sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m². Medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m (largura x comprimento). Cores variadas, com costuras reforçadas nas bordas, macio ao toque. Produto novo, isento de defeitos de fabricação. Fornecido embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, garantindo higiene e proteção durante o transporte e armazenamento. | Unidade | 01 | BUONA FORTUNA | R$ 53,00 |
| 93 | **FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, destinada a cama de solteiro, confeccionada em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm (largura x comprimento). Cores variadas, com costura reforçada nas bordas. Produto novo, isento de manchas, furos ou quaisquer defeitos de fabricação. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, assegurando higiene, proteção e integridade do produto. | Unidade | 01 | ALTENBURG | R$ 30,90 |
| 94 | **TRAVESSEIRO**, confeccionado com enchimento em fibra de poliéster, revestido em tecido 100% algodão, na cor branca. Medindo aproximadamente 0,50 m x 0,70 m. Produto novo, macio, confortável, com boa resiliência e recuperação de forma. Fornecido embalado individualmente em saco plástico transparente e incolor, devidamente lacrado, garantindo proteção, higiene e conservação durante o transporte e armazenamento. | Unidade | 01 | ALTENBURG | R$ 50,00 |
| **VALOR UNITÁRIO DO KIT** | | | | | 133,99 |

**Leia-se:**

| **JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 12** | | | | | |
| **Idem ao lote 11 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DORMITÓRIO:** acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.000 KITS. | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 92 | **LENÇOL DE SOLTEIRO**, modelo simples, sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m². Medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m (largura x comprimento). Cores variadas, com costuras reforçadas nas bordas, macio ao toque. Produto novo, isento de defeitos de fabricação. Fornecido embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, garantindo higiene e proteção durante o transporte e armazenamento. | Unidade | 01 | BUONA FORTUNA | R$ 53,00 |
| 93 | **FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, destinada a cama de solteiro, confeccionada em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm (largura x comprimento). Cores variadas, com costura reforçada nas bordas. Produto novo, isento de manchas, furos ou quaisquer defeitos de fabricação. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, assegurando higiene, proteção e integridade do produto. | Unidade | 01 | ALTENBURG | R$ 30,99 |
| 94 | **TRAVESSEIRO**, confeccionado com enchimento em fibra de poliéster, revestido em tecido 100% algodão, na cor branca. Medindo aproximadamente 0,50 m x 0,70 m. Produto novo, macio, confortável, com boa resiliência e recuperação de forma. Fornecido embalado individualmente em saco plástico transparente e incolor, devidamente lacrado, garantindo proteção, higiene e conservação durante o transporte e armazenamento. | Unidade | 01 | ALTENBURG | R$ 50,00 |
| **VALOR UNITÁRIO DO KIT** | | | | | 133,99 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,** em Coari/AM, 22 de julho de 2026.

***RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS***
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal De 11 De Dezembro De 2025

***JULYO COMERCIAL LTDA***
CNPJ N° 02.692.154/0001-17

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**B9ACB497

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
## ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - CCC**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas Ano:XVII/ N° 4152 do dia 20 de julho de 2026, que;

**Onde se lê:**

| **JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 12** | | | | | |
| **Idem ao lote 11 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DORMITÓRIO:** acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.000 KITS. | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 92 | **LENÇOL DE SOLTEIRO**, modelo simples, sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m². Medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m (largura x comprimento). Cores variadas, com costuras reforçadas nas bordas, macio ao toque. Produto novo, isento de defeitos de fabricação. Fornecido embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, garantindo higiene e proteção durante o transporte e armazenamento. | Unidade | 01 | BUONA FORTUNA | R$ 53,00 |
| 93 | **FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, destinada a cama de solteiro, confeccionada em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm (largura x comprimento). Cores variadas, com costura reforçada nas bordas. Produto novo, isento de manchas, furos ou quaisquer defeitos de fabricação. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, assegurando higiene, proteção e integridade do produto. | Unidade | 01 | ALTENBURG | R$ 30,90 |
| 94 | **TRAVESSEIRO**, confeccionado com enchimento em fibra de poliéster, revestido em tecido 100% algodão, na cor branca. Medindo aproximadamente 0,50 m x 0,70 m. Produto novo, macio, confortável, com boa resiliência e recuperação de forma. Fornecido embalado individualmente em saco plástico transparente e incolor, devidamente lacrado, garantindo proteção, higiene e conservação durante o transporte e armazenamento. | Unidade | 01 | ALTENBURG | R$ 50,00 |
| **VALOR UNITÁRIO DO KIT** | | | | | 133,99 |

**Leia-se:**

| **JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.692.154/0001-17** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 12** | | | | | |
| **Idem ao lote 11 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - KIT DORMITÓRIO:** acondicionado em embalagem transparente de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente e lacrada, com identificação impressa a ser definida pelo órgão contratante. 1.000 KITS. | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 92 | **LENÇOL DE SOLTEIRO**, modelo simples, sem elástico, confeccionado em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster, com gramatura mínima de 120 g/m². Medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m (largura x comprimento). Cores variadas, com costuras reforçadas nas bordas, macio ao toque. Produto novo, isento de defeitos de fabricação. Fornecido embalado individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, garantindo higiene e proteção durante o transporte e armazenamento. | Unidade | 01 | BUONA FORTUNA | R$ 53,00 |
| 93 | **FRONHA PARA TRAVESSEIRO**, destinada a cama de solteiro, confeccionada em tecido 100% algodão ou composição mínima de 70% algodão e 30% poliéster. Medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm (largura x comprimento). Cores variadas, com costura reforçada nas bordas. Produto novo, isento de manchas, furos ou quaisquer defeitos de | Unidade | 01 | ALTENBURG | R$ 30,99 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | fabricação. Acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, assegurando higiene, proteção e integridade do produto. | | | | |
| 94 | **TRAVESSEIRO**, confeccionado com enchimento em fibra de poliéster, revestido em tecido 100% algodão, na cor branca. Medindo aproximadamente 0,50 m x 0,70 m. Produto novo, macio, confortável, com boa resiliência e recuperação de forma. Fornecido embalado individualmente em saco plástico transparente e incolor, devidamente lacrado, garantindo proteção, higiene e conservação durante o transporte e armazenamento. | Unidade | 01 | ALTENBURG | R$ 50,00 |
| **VALOR UNITÁRIO DO KIT** | | | | | 133,99 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,** em Coari/AM, 22 de julho de 2026.

***RONE ENDERSON CAVALCANTE DE FREITAS***
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal De 11 De Dezembro De 2025

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**96907DD4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IPIXUNA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 026/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2026-CL, realizado em 17/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R$ 608.756,80 (seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

***EMPRESA: CARLA F. DE ARAÚJO.***

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1.000 | KG | CARNE BOVINA TIPO: MÚSCULO CONGELADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPIRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | IRMÃOS ARAÚJO | 27,00 |
| 16 | 1.000 | LT | CONSERVA DE PEIXE, INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHAS, ÓLEO VEGETAL E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 125G A 130G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. | 88 | 8,20 |
| 26 | 1.000 | PCT | LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | ITAMBÉ | 18,00 |
| 33 | 2.300 | PET | ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | LIZA | 11,00 |
| 40 | 1.000 | CX | SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA PACOTE COM 20 G. | BRASSUK | 25,00 |

***EMPRESA: ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA.***

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 500 | FD | ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PE DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES. | CRISTAL | 15,00 |
| 06 | 3.000 | KG | ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. | TIO ALEMÃO | 8,00 |
| 11 | 2.300 | PCT | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. | VOVÓ PUREZA | 38,00 |

***EMPRESA: M A E J H LTDA.***

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 600 | KG | ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | LAVEGUILLA | 38,50 |
| 09 | 1.000 | PCT | BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | MY BIT | 7,40 |
| 13 | 1.000 | KG | CARNE BOVINA TIPO: MOSSIÇA, CONGELADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPIRIO PARA CONSUMO HUMANO, | CASA DE CARNE RIO NEGRO | 38,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | | |
| 19 | 600 | KG | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. | REGIONAL | 8,40 |
| 34 | 1.000 | KG | PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO APRESENTAÇÃO: MOIDA, CONGELADA, PROPRIA PARA O CONSUNO. | CASA DE CARNE RIO NEGRO | 34,00 |
| 42 | 356 | PET | VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR | TOSCANO | 8,00 |

***EMPRESA: J. DA C. FELIPE DA SILVA.***

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 600 | KG | CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR. | LMM COM. DE HORTIFRUTI | 12,00 |
| 20 | 1.500 | PCT | FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G. | SINHÁ | 5,40 |
| 21 | 900 | PCT | FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR | DONA BENTA | 8,60 |
| 23 | 1.200 | KG | FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. | DONA IZABEL | 12,00 |
| 24 | 1.000 | KG | FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | SABOR | 16,00 |
| 30 | 1.497 | PCT | MILHO PARA CANJICA, TIPO 1 BRANCO, DESPELICULADA, COM GRÃOS ÍNTEGROS E SÃOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 G E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | YOKI | 6,00 |
| 31 | 300 | LT | MILHO VERDE, EM CONSERVA, EM LATAS DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. | QUERO | 6,40 |
| 32 | 1.200 | PCT | MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. | KICALDO | 6,20 |
| 35 | 99 | KG | PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG. | MARATÁ | 64,00 |
| 36 | 1.000 | PET | REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO), LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO ALCOÓLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR). | CRUZEIRENSE | 8,20 |
| 39 | 1.000 | PCT | SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE. | ARISCO | 11,40 |

***EMPRESA: M. DACIONY M. BARROSO.***

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 5.000 | KG | AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. | DOCE DIA | 5,30 |
| 03 | 1.000 | UND | ÁGUA MINERAL RECARGA, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | CRISTAL | 15,50 |
| 07 | 800 | PCT | AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G. | QUAKER | 7,40 |
| 15 | 498 | PCT | COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G. | MARATÁ | 4,60 |
| 18 | 1.000 | LT | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ 5APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. | OLÉ | 5,90 |
| 28 | 1.500 | UND | MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | SADIA | 6,40 |
| 29 | 1.400 | PCT | MILHO DE PIPOCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | CAMPILAR | 5,40 |
| 37 | 400 | KG | SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. | SOSAL | 2,60 |
| 38 | 600 | LT | SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | QUERO | 7,00 |
| 41 | 300 | PT | TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | ARISCO | 6,80 |

***EMPRESA: R NOBRE NEVES.***

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.000 | LT | ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. | NESTLÉ | 13,00 |
| 08 | 800 | PCT | BALAS SORTIDAS, BALAS MSTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGENS DE 700 GRAMAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. | BERBAU | 14,50 |
| 10 | 3.000 | PCT | BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. | FORTALEZA | 6,90 |
| 17 | 1.000 | LT | CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96 | NESTLÉ | 8,10 |
| 22 | 1.000 | PT | FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA. | NESTLÉ | 17,60 |
| 25 | 1.500 | LT | LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G. | NESTLÉ | 9,60 |
| 27 | 3.000 | PCT | MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | GALO | 4,10 |

**OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 22 de julho de 2026.

***ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA***
Secretário Municipal de Administração

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**86DAA795

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PROCESSO Nº 064/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 064/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026/SISRP – CPL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TEFÉ/AM.**

A F COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA inscrita no CNPJ; 50.522.403/0001-79, estabelecida na Rua Brasília, nº 717, CEP. 69.552-275, Juruá – Tefé/AM;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 19 | Melancia | 25.000 | Und com mínimo de 4 kls | RR$ 46,15 |
| 31 | Poupa de Maracujá | 27.000 | Kl | RR$ 28,45 |
| 33 | Poupa de Cupuaçu | 27.000 | Kl | RR$ 18,65 |
| 35 | Polpa de buriti | 27.000 | kl | RR$ 18,55 |

A FERNANDES DANTAS LTDA inscrita no CNPJ; 05.056.101/0001-06, estabelecida na Rua Eduardo Ribeiro, nº 425, CEP. 69.460-000, Bairro Centro – Coari/AM;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Banana | 12.000 | Palma | RR$ 11,65 |
| 12 | Cenoura | 10.000 | Kl | RR$ 18,35 |
| 13 | Cebolinha de Palha | 15.000 | Maço | RR$ 5,90 |
| 17 | Laranja Paulista | 26.000 | Und | RR$ 2,09 |
| 20 | Maçã | 25.000 | Und | RR$ 2,40 |
| 26 | Tomate | 19.000 | Kl | RR$ 20,25 |
| 27 | Brócolis | 5.000 | Kl | RR$ 46,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29 | Uva sem caroço | 9.000 | Kl | RR$ 28,80 |
| 43 | Batata Doce | 10.000 | Kl | RR$ 8,90 |
| 47 | Goiaba | 20.000 | Pcte | RR$ 11,35 |
| 48 | Tangerina | 12.000 | Kl | RR$ 16,55 |

D C I AMORIM LTDA inscrita no CNPJ; 23.386.715/0001-20, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 118, CEP. 69.557-035, Bairro Monte Castelo – Tefé/AM;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 8 | Banana Pacova | 10.000 | Cacho com no Minimo 7 kls | RR$ 119,80 |
| 25 | Repolho Verde | 12.000 | Kl | RR$ 17,35 |

F J C PINTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ; 08.772.004/0001-08, estabelecida na Rua da Estradinha, nº 620, CEP. 69.550-500, Bairro Colônia Ventura – Tefé/AM;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Alho roxo | 15.000 | Kl | RR$ 43,80 |
| 4 | Abobora | 7.000 | Kl | RR$ 13,25 |
| 14 | Couve | 6.000 | Maço | RR$ 6,90 |
| 24 | Pimenta Cheirosa | 10.000 | Pcte | RR$ 5,80 |
| 30 | Poupa de goiaba | 27.000 | Kl | RR$ 22,43 |
| 46 | Cheiro Verde | 10.000 | Pcte | RR$ 6,95 |

IOJHAN FRANCA TEIXEIRA LTDA inscrita no CNPJ; 40.224.141/0001-02, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 28, CEP. 69.520-000, Bairro Tancredo Neves II – Juruá/AM;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Abacate | 15.000 | Kl | RR$ 25,09 |
| 2 | Açafrão | 5.000 | Pcte com 200 gr | RR$ 10,58 |
| 5 | Alface | 10.000 | Maço | RR$ 9,13 |
| 15 | Folha de Louro | 5.000 | Pcte - com 200 gramas | RR$ 11,99 |
| 37 | Polpa de abacaxi | 27.000 | kl | RR$ 18,99 |
| 42 | Manga | 20.000 | Kl | RR$ 18,73 |
| 50 | Cara Roxo/Cara Branco | 9.000 | Kl | RR$ 9,84 |

J. R. M. LTDA inscrita no CNPJ34.131.321/0001-47, estabelecida na Rua Espirito Santo, nº 534, CEP. 69.530-000, Bairro Centro – Uarini/AM;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 6 | Abacaxi | 13.000 | Und | RR$ 12,79 |
| 16 | Jerimum | 10.000 | Inatura | RR$ 5,69 |
| 32 | Poupa de Graviola | 27.000 | Kl | RR$ 22,18 |
| 36 | Polpa de manga | 27.000 | kl | RR$ 18,81 |
| 41 | Pimentão Verde | 7.000 | Kl | RR$ 32,68 |
| 44 | Maracuja (fruta) | 15.000 | Kl | RR$ 17,85 |
| 49 | Milho verde | 10.000 | Kl | RR$ 9,43 |

RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA inscrita no CNPJ; 56.993.582/0001-09, estabelecida na Rua Vivi Marques, nº 61 – Conj. Castelo Branco, CEP. 69.055.00, Bairro Parque 10 de Novembro – Manaus/AM;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 9 | Batata Portuguesa | 20.000 | Kl | RR$ 13,30 |
| 22 | Mamão | 18.000 | Kl | RR$ 14,30 |
| 23 | Pepino | 19.000 | Unidade | RR$ 5,29 |
| 28 | Maxixe | 8.000 | Maço | RR$ 5,55 |
| 39 | Pimenta do reino Moida | 10.000 | Kl | RR$ 54,90 |
| 40 | Tempero Completo | 5.000 | Pcte | RR$ 35,70 |
| 45 | Cariru | 5.000 | Maço | RR$ 7,40 |

TIAGO S DA ROCHA LTDA inscrita no CNPJ; 47.864.477/0001/89, estabelecida na Rua Olaria, nº 180, CEP. 69.552-800, Bairro de São Raimundo – Tefé/AM

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Beterraba | 8.000 | Kl | RR$ 11,69 |
| 11 | Cebola de cabeça | 12.000 | Kl | RR$ 11,80 |
| 18 | Limão | 10.000 | Kl | RR$ 10,89 |
| 21 | Macaxeira | 18.000 | Kl | RR$ 11,60 |
| 34 | Polpa de acerola | 27.000 | kl | RR$ 18,25 |
| 38 | Coloral | 10.000 | Kl | RR$ 41,10 |

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 22 de julho de 2026

***NICSON MARREIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Berlan Tananta da Silva
**Código Identificador:**504086CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 PROCESSO Nº 066/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026/SISRP – CPL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO Nº 066/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026/SISRP – CPL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS, VIDRAÇARIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFÉ/AM.**

F. M. CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ; 09.215.889/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 912, CEP. 69.550-171, Bairro: Olaria – Tefé/AM, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Antônio Flaber Moraes Cavalcante, portador (a) do RG. n° 1828781-6 e CPF: 855.619.082-00;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 04 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE GIRO AÇO GALVANIZADO, CHAPA N24, PORTAL | M² | 300 | R$ 931,00 |
| 05 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 | M² | 300 | R$ 860,00 |
| 06 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELHA DE ACO GALVALUME TRAPEZOIDAL, ((E=0,42 MM), (LARGURA 1056 MM), SEM PINTURA | M² | 4500 | R$ 539,00 |
| 17 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE 8 MM, FIXO COM COLOCAÇÃO NO PERFIL AL10 E GUARNIÇÃO PRETA | M² | 300 | R$ 984,00 |
| 18 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADDO 10MM DE GIRO OU DE CORER INCOLOR COM AS FERAGEM DE UMA FOLHA OU DUAS FOLHAS | M² | 300 | R$ 753,00 |
| 19 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JANELA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS OU 4 FOLHAS DE CORRER, E = 8 MM (COM FERRAGENS) | M² | 300 | R$ 601,00 |
| 20 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISORIA COLMEIA CEGA COM MONTANTE E RODAPE DE ALUMINIO ANODIZADO SIMPLES | M² | 600 | R$ 764,00 |

M DE S CELANI ME inscrita no CNPJ; 18.985.399/0001-72, estabelecida na Avenida Juruá, nº 619, CEP. 69.552-290, Juruá – Tefé/AM, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Marcelo De Siqueira Celani, portador (a) do RG. n° 1050733-7 e CPF: 436.874.072-68;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2F, COM VENEZIANAS | M² | 900 | R$ 962,00 |
| 02 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2F, COM VENEZIANAS | M² | 600 | R$ 683,00 |
| 03 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE GIRO AÇO GALVANIZADO, PARTE SUPERIOR JANELA DE 2F, VIDRO 4MM INCOLOR, GRADE E PARTE INFERIOR CHAPA N24, PORTAL | M² | 300 | R$ 843,00 |
| 07 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELHA DE AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL, (E= 38 MM), (LARGURA = 1056 MM) SEM PINTURA | M² | 3000 | R$ 551,00 |
| 08 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JANELA ALUMINIO DE CORRER, 4F, COM VENEZIANAS | M² | 600 | R$ 597,00 |
| 09 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JANELA DE ALUMINIO, 2F COM VIDRO INCOLOR 4MM | M² | 600 | R$ 643,00 |
| 10 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JANELA ALUMINIO DE 4F COM VIDRO INCOLOR 4MM | M² | 600 | R$ 996,00 |
| 11 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE ABRIR E DE CORRER EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO, VIDROS INCLUSOS, COM 1F OU 2F. | M² | 600 | R$ 839,00 |
| 12 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM VENEZIANAS HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO | M² | 600 | R$ 718,50 |
| 13 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4MM - COM COLOCACAO | M² | 3000 | R$ 474,00 |
| 14 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, FIXO COM COLOCAÇÃO NO PERFIL AL10 E GUARNIÇÃO PRETA | M² | 300 | R$ 1.012,00 |
| 15 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, FIXO COM COLOCACAO NO PERFIL AL 10 COM GUARNIÇÃO PRETA | M² | 300 | R$ 929,00 |
| 16 | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM FIXO COM COLOCAÇÃO, AL 10 COM GUARNIÇÃO PRETA | M² | 300 | R$ 995,00 |

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 22 de julho de 2026

***NICSON MARREIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Berlan Tananta da Silva
**Código Identificador:**325244F8

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS**

**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do Edital nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/07/2026, Edição 4148, conforme segue:

**1. OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO**

Retificar o Edital nº 003/2026 referente à Realização de Processo Seletivo para a Escolha de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Uarini/AM e Adota outras Providências.

**2. DAS ALTERAÇÕES**

**ONDE SE LÊ:**

**10. DA POSSE E NOMEAÇÃO**

10.1 O profissional do magistério escolhido pelo Chefe do Executivo da lista tríplice encaminhada pela Comissão será nomeado para a função de Diretor Escolar, por ato administrativo, pelo período de 02 (dois) anos.

**LEIA-SE:**

**10. DA POSSE E NOMEAÇÃO**

10.1 O profissional do magistério escolhido pelo Chefe do Executivo da lista tríplice encaminhada pela Comissão será nomeado para a função de Diretor Escolar, por ato administrativo, pelo período de 02 (dois) anos.

10.2. Critérios para COMPOSIÇÃO da Lista Tríplice

10.3 Quem pode entrar na lista tríplice são os três candidatos mais bem avaliados no Processo Seletivo para Gestor Escolar.

10.4 Se dois ou mais candidatos empatarem nas avaliações na 1ª, 2ª ou 3ª vaga da lista, serão usados os critérios abaixo para desempate:

I - Maior tempo de serviço na escola

II - Maior tempo de serviço na rede de ensino

III - Maior titulação na área de educação/gestão

IV - Maior idade

**ONDE SE LÊ:**

| REQUISITOS | DOC. COMPROBATÓRIO | TITULAÇÃO | MARCAR COM X |
|---|---|---|---|
| Escolaridade | *Diploma de graduação em qualquer área acompanhado do diploma escolar* | Licenciatura em qualquer área | |
| Curso de Pós-Graduação/Especialização | Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação | Pós-graduação/Stricto Sensu (**Doutorado**) na área de Educação | |
| Curso de Pós-Graduação/Especialização | Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação | Pós-graduação/Stricto Sensu (**Mestrado**) na área de Educação | |
| Curso de Pós-Graduação/Especialização | Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação | Pós-graduação/Lato Sensu (**Especialização**) na área de Educação | |
| Curso de Aperfeiçoamento | Certificado do Curso de Aperfeiçoamento | Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar, carga horária de no mínimo 140hs. | |
| Experiência Profissional | Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios | Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em escola. | |

**LEIA-SE:**

| REQUISITOS | DOC. COMPROBATÓRIO | TITULAÇÃO | MARCAR COM X |
|---|---|---|---|
| Escolaridade | *Ser profissional do magistério detentor de **Diploma de Licenciatura Plena** em Pedagogia; Normal Superior ou de Áreas afins para atuação na Educação Básica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;* | Licenciatura em qualquer área | |
| Curso de Pós-Graduação/Especialização | Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação | Pós-graduação/Stricto Sensu (**Doutorado**) na área de Educação | |
| Curso de Pós-Graduação/Especialização | Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação | Pós-graduação/Stricto Sensu (**Mestrado**) na área de Educação | |
| Curso de Pós-Graduação/Especialização | Certificado de Curso em Nível de Pós-Graduação | Pós-graduação/Lato Sensu (**Especialização**) na área de Educação | |
| Curso de Aperfeiçoamento | Certificado do Curso de Aperfeiçoamento | Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar, carga horária de no mínimo 140hs. | |
| Experiência Profissional | Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios | Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em escola. | |

**3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital nº 003/2026 que não foram objeto desta retificação.**

**3.2. Mesmo em razão da presente retificação, fica mantido o periodo de inscrição entre os dias 27 a 31 de julho de 2026 e não haverá reabertura de prazo.**

**3.3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM**, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2026.

***AREONILDES DE SOUZA ALFAIA***
Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**C1E16074



**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SRP–CC**

Aos 22 dias do mês de julho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026,** visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARCONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: **1) MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.663.212/0001-38,** conforme quadro a seguir:

| **MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR - CONDICIONADO DE 9.000 BTUS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VL UNIT.** | **EMPRESA VENCEDORA** |
| **AR - CONDICIONADO DE 9.000 BTUS** | 1 | Gás R-32 | SERVIÇO | 36 | R$ 187,00 | **MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA** |
| | 2 | Gás R-410A | SERVIÇO | 36 | R$ 188,00 | |
| | 3 | Compressor | UNIDADE | 36 | R$ 444,00 | |
| | 4 | Filtro | UNIDADE | 36 | R$ 44,00 | |
| | 5 | Capacitor do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 112,00 | |
| | 6 | Capacitor do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 112,50 | |
| | 7 | Capacitor do compressor | UNIDADE | 36 | R$ 203,00 | |
| | 8 | Ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 130,00 | |
| | 9 | Ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 81,50 | |
| | 10 | Rolamento do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 68,00 | |
| | 11 | Rolamento do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 91,00 | |
| | 12 | Turbina do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 126,50 | |
| | 13 | Hélice do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 127,10 | |
| | 14 | Conserto da placa de comando | UNIDADE | 36 | R$ 171,20 | |
| | 15 | Sensor de degelo | UNIDADE | 36 | R$ 96,00 | |
| | 16 | Sensor do termostato | UNIDADE | 36 | R$ 108,00 | |
| | 17 | Amortecedor do ventilador | UNIDADE | 36 | R$ 69,10 | |
| | 18 | Isolamento de dreno | UNIDADE | 36 | R$ 36,10 | |
| **MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR - CONDICIONADO DE 12.000 BTUS** | | | | | | |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VL UNIT.** | **EMPRESA VENCEDORA** |
| **AR-CONDICIONADO - 12.000 BTU´S** | 1 | Gás R-32 | SERVIÇO | 36 | R$ 188,70 | **MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA** |
| | 2 | Gás R-410A | SERVIÇO | 36 | R$ 238,00 | |
| | 3 | Compressor | UNIDADE | 36 | R$ 497,10 | |
| | 4 | Filtro | UNIDADE | 36 | R$ 39,10 | |
| | 5 | Capacitor do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 92,61 | |
| | 6 | Capacitor do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 124,00 | |
| | 7 | Capacitor do compressor | UNIDADE | 36 | R$ 124,00 | |
| | 8 | Ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 268,80 | |
| | 9 | Ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 325,70 | |
| | 10 | Rolamento do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 62,90 | |
| | 11 | Rolamento do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 62,90 | |
| | 12 | Turbina do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 123,50 | |
| | 13 | Hélice do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 193,10 | |
| | 14 | Conserto da placa de comando | UNIDADE | 36 | R$ 210,00 | |
| | 15 | Sensor de degelo | UNIDADE | 36 | R$ 69,80 | |
| | 16 | Sensor do termostato | UNIDADE | 36 | R$ 91,00 | |
| | 17 | Amortecedor do ventilador | UNIDADE | 36 | R$ 64,70 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 18 | Isolamento de dreno | UNIDADE | 36 | R$ 64,70 | |
| **MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR - CONDICIONADO DE 24.000 BTUS** | | | | | | |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VL UNIT.** | **EMPRESA VENCEDORA** |
| **AR-CONDICIONADO - 24000 BTU´S** | 1 | Gás R-32 | SERVIÇO | 36 | R$ 226,10 | **MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA** |
| | 2 | Gás R-410A | SERVIÇO | 36 | R$ 260,40 | |
| | 3 | Compressor | UNIDADE | 36 | R$ 824,00 | |
| | 4 | Filtro | UNIDADE | 36 | R$ 69,00 | |
| | 5 | Capacitor do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 73,00 | |
| | 6 | Capacitor do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 64,50 | |
| | 7 | Capacitor do compressor | UNIDADE | 36 | R$ 64,50 | |
| | 8 | Ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 326,00 | |
| | 9 | Ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 287,00 | |
| | 10 | Rolamento do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 64,70 | |
| | 11 | Rolamento do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 64,70 | |
| | 12 | Turbina do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 229,00 | |
| | 13 | Hélice do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 229,00 | |
| | 14 | Conserto da placa de comando | UNIDADE | 36 | R$ 325,40 | |
| | 15 | Sensor de degelo | UNIDADE | 36 | R$ 95,30 | |
| | 16 | Sensor do termostato | UNIDADE | 36 | R$ 102,30 | |
| | 17 | Amortecedor do ventilador | UNIDADE | 36 | R$ 98,10 | |
| | 18 | Isolamento de dreno | UNIDADE | 36 | R$ 71,40 | |
| **MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR - CONDICIONADO DE 60.000 BTUS** | | | | | | |
| | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VL UNIT.** | **EMPRESA VENCEDORA** |
| **AR-CONDICIONADO - 60000 BTU´S** | 1 | Gás R-32 | SERVIÇO | 36 | R$ 339,80 | **MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA** |
| | 2 | Gás R-410A | SERVIÇO | 36 | R$ 342,90 | |
| | 3 | Compressor | UNIDADE | 36 | R$ 1.305,00 | |
| | 4 | Filtro | UNIDADE | 36 | R$ 98,90 | |
| | 5 | Capacitor do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 98,90 | |
| | 6 | Capacitor do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 106,00 | |
| | 7 | Capacitor do compressor | UNIDADE | 36 | R$ 71,00 | |
| | 8 | Ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 350,00 | |
| | 9 | Ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 430,00 | |
| | 10 | Rolamento do ventilador do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 71,30 | |
| | 11 | Rolamento do ventilador do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 100,00 | |
| | 12 | Turbina do evaporador | UNIDADE | 36 | R$ 306,50 | |
| | 13 | Hélice do condensador | UNIDADE | 36 | R$ 306,50 | |
| | 14 | Conserto da placa de comando | UNIDADE | 36 | R$ 380,00 | |
| | 15 | Contactora de 18 a 22amp | UNIDADE | 36 | R$ 250,00 | |
| | 16 | Sensor de degelo | UNIDADE | 36 | R$ 99,80 | |
| | 17 | Sensor do termostato | UNIDADE | 36 | R$ 134,50 | |
| | 18 | Amortecedor do ventilador | UNIDADE | 36 | R$ 100,00 | |
| | 19 | Isolamento de dreno | UNIDADE | 36 | R$ 72,00 | |
| | | | | | | |
| | **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** | | | | | |
| | **ITEM** | **AR-CONDICIONADO/BTUS** | **UNID** | **QTD** | | |
| | 1 | 9000 BTUS | SERVIÇO | 24 | R$ 249,20 | **MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA** |
| | 2 | 12000 BTUS | SERVIÇO | 24 | R$ 358,10 | |
| | 3 | 24000 BTUS | SERVIÇO | 24 | R$ 334,20 | |
| | 4 | 60000 BTUS | SERVIÇO | 24 | R$ 400,00 | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | |
| | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM MATERIAL** | | | | | |
| | **ITEM** | **AR-CONDICIONADO/BTUS** | **UNID** | **QTD** | | |
| | 1 | 12000 BTUS | SERVIÇO | 12 | R$ 433,00 | **MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA** |
| | 2 | 18000 BTUS | SERVIÇO | 12 | R$ 504,20 | |
| | 3 | 24000 BTUS | SERVIÇO | 12 | R$ 629,00 | |
| | 4 | 60000 BTUS | SERVIÇO | 12 | R$ 755,40 | |

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Presidente Figueiredo, 22 de julho de 2026.

***RONALDO CRUZ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal De Presidente Figueiredo

***MULTISERV BRASIL SOLUÇÕES LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Luanne Padinha Regis Rodrigues
**Código Identificador:**9318C09D

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RGF - 1° SEMESTRE 2026 - APUÍ**

| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| JUL/2025 A JUN/2026 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 5.663.376,63 | 4.282.766,75 | 3.875.883,48 | 3.573.975,94 | 3.809.639,17 | 4.469.126,60 | 5.287.352,04 | 4.083.029,99 | 4.391.371,80 | 4.485.755,45 | 4.459.347,14 | 4.849.407,11 | | 53.231.032,10 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 5.663.376,63 | 4.282.766,75 | 3.875.883,48 | 3.573.975,94 | 3.809.639,17 | 4.469.126,60 | 5.287.352,04 | 4.083.029,99 | 4.391.371,80 | 4.485.755,45 | 4.459.347,14 | 4.849.407,11 | | 53.231.032,10 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 5.173.756,34 | 3.695.874,94 | 3.681.413,33 | 3.719.121,18 | 3.809.639,17 | 4.036.152,56 | 4.872.111,78 | 3.574.420,11 | 3.803.688,25 | 3.849.086,21 | 3.801.447,93 | 4.189.934,95 | | 48.206.646,75 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 489.620,29 | 586.891,81 | 194.470,15 | -145.145,24 | 0,00 | 432.974,04 | 415.240,26 | 508.609,88 | 587.683,55 | 636.669,24 | 657.899,21 | 659.472,16 | | 5.024.385,35 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 381.646,59 | 242.364,65 | 229.492,12 | 246.411,76 | 303.444,77 | 346.721,03 | 275.239,59 | 347.280,02 | 293.307,52 | 311.227,44 | 261.964,47 | 278.648,62 | | 3.517.748,58 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 24.469,33 | 17.932,45 | 16.972,12 | 13.671,27 | 64.502,33 | 6.394,67 | 28.432,93 | 35.064,16 | 59.883,52 | 71.319,44 | 22.056,47 | 40.037,42 | | 400.736,11 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 11.680,46 | 5.840,20 | 0,00 | 12.934,09 | 17.314,44 | -17.314,44 | 6.898,66 | 78.791,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 116.145,27 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 345.496,80 | 218.592,00 | 212.520,00 | 219.806,40 | 221.628,00 | 357.640,80 | 239.908,00 | 233.424,00 | 233.424,00 | 239.908,00 | 239.908,00 | 238.611,20 | | 3.000.867,20 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 5.281.730,04 | 4.040.402,10 | 3.646.391,36 | 3.327.564,18 | 3.506.194,40 | 4.122.405,57 | 5.012.112,45 | 3.735.749,97 | 4.098.064,28 | 4.174.528,01 | 4.197.382,67 | 4.570.758,49 | | 49.713.283,52 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 132.043.577,64 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 8.000.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 11.605.517,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 2.949.461,20 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 109.488.599,44 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 49.713.283,52 | 45,41 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 65.693.159,66 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 62.408.501,68 | 57,00 |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 59.123.843,69 | 54,00 |

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL** |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JUL/2025 A JUN/2026 |

| | |
|---|---|
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1 |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| |
|---|
| Nota: |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal |

| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA** |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 |

| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **1º Semestre** | **2º Semestre** | **-** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 21.457.460,27 | 20.749.061,81 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 21.358.251,85 | 20.718.229,34 | 0,00 | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 21.358.251,85 | 20.718.229,34 | 0,00 | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Contribuições Previdenciárias | 20.496.598,04 | 20.072.537,49 | 0,00 | |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Com Instituição Não financeira | 861.653,81 | 645.691,85 | 0,00 | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 99.208,42 | 30.832,47 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | -2.751.629,08 | -1.640.720,25 | 0,00 | |
| Disponibilidade de Caixa | -2.751.629,08 | -1.640.720,25 | 0,00 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.319.751,82 | 804.057,50 | 0,00 | |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 431.877,26 | 836.662,75 | 0,00 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 24.209.089,35 | 22.389.782,06 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 106.966.380,08 | 132.043.577,64 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 3.200.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 103.766.380,08 | 124.043.577,64 | 0,00 | |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 20,68 | 16,73 | 0,00 | |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | 23,33 | 18,05 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 124.519.656,10 | 148.852.293,17 | 0,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 112.067.690,49 | 133.967.063,85 | 0,00 | |

| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **1º Semestre** | **2º Semestre** | - |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 4.084.546,99 | 935.375,82 | 0,00 | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1

| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **1º Semestre** | **2º Semestre** | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 106.966.380,08 | 132.043.577,64 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 3.200.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 103.766.380,08 | 124.043.577,64 | 0,00 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 22.828.603,62 | 27.289.587,08 | 0,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 20.545.743,26 | 24.560.628,37 | 0,00 | |

| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **1º Semestre** | **2º Semestre** | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

| **MUNICÍPIO DE APUI** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 132.043.577,64 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 8.000.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 124.043.577,64 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 19.846.972,42 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 17.862.275,18 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 8.683.050,43 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre; de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.797.016,06 | 276.359,82 | 1.580.537,40 | 788.101,08 | 0,00 | 0,00 | 152.017,76 | 5.344.691,43 | 0,00 | -5.192.673,67 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 2.796.958,27 | 276.359,82 | 1.580.537,40 | 788.101,08 | 0,00 | 0,00 | 151.959,97 | 5.344.691,43 | 0,00 | -5.192.731,46 |
| Outros Recursos não Vinculados | 57,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,79 | 0,00 | 0,00 | 57,79 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 28.075.228,49 | 527.697,68 | 1.026.467,19 | 147.274,74 | 758.554,33 | 0,00 | 25.615.234,55 | 16.874.247,35 | 0,00 | 8.740.987,20 |
| Recursos Vinculados à Educação | 1.391.907,60 | 0,00 | 300.387,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.091.520,37 | 1.109.316,89 | 0,00 | -17.796,52 |
| Transferências do FUNDEB | 561.532,87 | 0,00 | 64.071,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.461,87 | 873.867,28 | 0,00 | -376.405,41 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 830.374,73 | 0,00 | 236.316,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 594.058,50 | 235.449,61 | 0,00 | 358.608,89 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 21.193.531,42 | 39.927,60 | 674.050,86 | 145.155,79 | 0,00 | 0,00 | 20.334.397,17 | 3.997.256,64 | 0,00 | 16.337.140,53 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 21.193.531,42 | 39.927,60 | 674.050,86 | 145.155,79 | 0,00 | 0,00 | 20.334.397,17 | 3.997.256,64 | 0,00 | 16.337.140,53 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 241.111,87 | 0,00 | 3.503,50 | 2.118,95 | 0,00 | 0,00 | 235.489,42 | 22.217,80 | 0,00 | 213.271,62 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 5.876.072,75 | 487.770,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.388.302,67 | 11.386.942,04 | 0,00 | -5.998.639,37 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 1. 584. 315,65 | 418.050,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.166.265,47 | 10.050.928,56 | 0,00 | -8.884.663,09 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 4.291.757,10 | 69.719,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.222.037,20 | 1.336.013,48 | 0,00 | 2.886.023,72 |
| Demais Vinculações Legais | 959.720,26 | 0,00 | 48.525,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 911.194,66 | 358.513,98 | 0,00 | 552.680,68 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 959.720,26 | 0,00 | 48.525,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 911.194,66 | 358.513,98 | 0,00 | 552.680,68 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 758.554,33 | 0,00 | -758.554,33 | 0,00 | 0,00 | -758.554,33 |
| Outras Vinculações | -1.587.115,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.587.115,41 | 0,00 | 0,00 | -1.587.115,41 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 30.872.244,55 | 804.057,50 | 2.607.004,59 | 935.375,82 | 758.554,33 | 0,00 | 25.767.252,31 | 22.218.938,78 | 0,00 | 3.548.313,53 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 | | |
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | R$ 1 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 132.043.577,64 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 124.043.577,64 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 109.488.599,44 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 49.713.283,52 | 45,41 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 65.693.159,66 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 62.408.501,68 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 59.123.843,69 | 54,00 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 22.389.782,06 | 18,05 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 148.852.293,17 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 27.289.587,08 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 19.846.972,42 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 8.683.050,43 | 7,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

**Publicado por:**
Grione Brasil Alves
**Código Identificador:**55661B01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3° BIMESTRE 2026 - APUÍ

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 83.703.588,00 | 83.703.588,00 | 16.142.877,91 | 19,29 | 16.142.877,91 | 19,29 | 67.560.710,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 83.703.588,00 | 83.703.588,00 | 15.946.980,67 | 19,05 | 15.946.980,67 | 19,05 | 67.756.607,33 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.139.000,00 | 3.139.000,00 | 929.235,29 | 29,60 | 929.235,29 | 29,60 | 2.209.764,71 |
| Impostos | 2.929.000,00 | 2.929.000,00 | 882.982,66 | 30,15 | 882.982,66 | 30,15 | 2.046.017,34 |
| Taxas | 210.000,00 | 210.000,00 | 46.252,63 | 22,03 | 46.252,63 | 22,03 | 163.747,37 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES | 1.522.500,00 | 1.522.500,00 | 265.536,80 | 17,44 | 265.536,80 | 17,44 | 1.256.963,20 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.522.500,00 | 1.522.500,00 | 265.536,80 | 17,44 | 265.536,80 | 17,44 | 1.256.963,20 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 728.340,00 | 728.340,00 | 411.639,45 | 56,52 | 411.639,45 | 56,52 | 316.700,55 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 74.340,00 | 74.340,00 | 12.640,96 | 17,00 | 12.640,96 | 17,00 | 61.699,04 |
| Valores Mobiliários | 654.000,00 | 654.000,00 | 398.998,49 | 61,01 | 398.998,49 | 61,01 | 255.001,51 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 78.313.748,00 | 78.313.748,00 | 14.322.237,43 | 18,29 | 14.322.237,43 | 18,29 | 63.991.510,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 45.849.851,00 | 45.849.851,00 | 9.775.018,61 | 21,32 | 9.775.018,61 | 21,32 | 36.074.832,39 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.549.497,00 | 18.549.497,00 | 2.289.480,02 | 12,34 | 2.289.480,02 | 12,34 | 16.260.016,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.914.400,00 | 13.914.400,00 | 2.257.738,80 | 16,23 | 2.257.738,80 | 16,23 | 11.656.661,20 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 18.331,70 | 0,00 | 18.331,70 | 0,00 | -18.331,70 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 17.331,70 | 0,00 | 17.331,70 | 0,00 | -17.331,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 195.897,24 | 0,00 | 195.897,24 | 0,00 | -195.897,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 195.897,24 | 0,00 | 195.897,24 | 0,00 | -195.897,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 195.897,24 | 0,00 | 195.897,24 | 0,00 | -195.897,24 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 83.703.588,00 | 83.703.588,00 | 16.142.877,91 | 19,29 | 16.142.877,91 | 19,29 | 67.560.710,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 83.703.588,00 | 83.703.588,00 | 16.142.877,91 | 19,29 | 16.142.877,91 | 19,29 | 67.560.710,09 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 83.703.588,00 | 83.703.588,00 | 16.142.877,91 | 19,29 | 16.142.877,91 | 19,29 | 67.560.710,09 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.469.514,36 | | | 5.469.514,36 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 5.469.514,36 | | | 5.469.514,36 | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 83.703.588,00 | 98.350.874,36 | 34.655.420,15 | 34.655.420,15 | 63.695.454,21 | 14.727.598,76 | 14.727.598,76 | 83.623.275,60 | 14.217.175,10 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 75.305.570,56 | 80.187.178,92 | 24.934.678,65 | 24.934.678,65 | 55.252.500,27 | 14.550.930,52 | 14.550.930,52 | 65.636.248,40 | 14.110.595,52 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.142.600,00 | 40.315.561,00 | 12.430.198,42 | 12.430.198,42 | 27.885.362,58 | 9.370.382,03 | 9.370.382,03 | 30.945.178,97 | 9.370.382,03 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.157.470,56 | 39.866.117,92 | 12.504.480,23 | 12.504.480,23 | 27.361.637,69 | 5.180.548,49 | 5.180.548,49 | 34.685.569,43 | 4.740.213,49 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 36.157.470,56 | 39.866.117,92 | 12.504.480,23 | 12.504.480,23 | 27.361.637,69 | 5.180.548,49 | 5.180.548,49 | 34.685.569,43 | 4.740.213,49 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.803.206,22 | 15.568.884,22 | 9.720.741,50 | 9.720.741,50 | 5.848.142,72 | 176.668,24 | 176.668,24 | 15.392.215,98 | 106.579,58 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.603.206,22 | 14.368.884,22 | 8.588.817,58 | 8.588.817,58 | 5.780.066,64 | 34.095,00 | 34.095,00 | 14.334.789,22 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 1.131.923,92 | 1.131.923,92 | 68.076,08 | 142.573,24 | 142.573,24 | 1.057.426,76 | 106.579,58 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.594.811,22 | 2.594.811,22 | 0,00 | 0,00 | 2.594.811,22 | 0,00 | 0,00 | 2.594.811,22 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 83.703.588,00 | 98.350.874,36 | 34.655.420,15 | 34.655.420,15 | 63.695.454,21 | 14.727.598,76 | 14.727.598,76 | 83.623.275,60 | 14.217.175,10 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 83.703.588,00 | 98.350.874,36 | 34.655.420,15 | 34.655.420,15 | 63.695.454,21 | 14.727.598,76 | 14.727.598,76 | 83.623.275,60 | 14.217.175,10 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 1.415.279,15 | | 1.925.702,81 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 83.703.588,00 | 98.350.874,36 | 34.655.420,15 | 34.655.420,15 | | 14.727.598,76 | 16.142.877,91 | | 16.142.877,91 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | | | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | | | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** | | | | |
| 01.6.9.63./329--23 | | | 93.4.6.48./942--15 | | | 230.926.702-30 | | | | |
| Prefeito Municipal De Apuí | | | Secretario Municipal De Fazenda | | | Contadora CRC/AM 016256/O-5 | | | | |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A JUN (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 83.703.588,00 | 127.427.154,93 | 25.682.009,85 | 85.030.239,84 | 100,00 | 42.396.915,09 | 24.772.034,78 | 62.811.301,06 | 100,00 | 64.615.853,87 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 3.578.000,00 | 3.578.000,00 | 553.463,96 | 1.895.656,01 | 2,23 | 1.682.343,99 | 625.624,75 | 1.598.148,80 | 2,54 | 1.979.851,20 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 3.578.000,00 | 3.578.000,00 | 553.463,96 | 1.895.656,01 | 2,23 | 1.682.343,99 | 625.624,75 | 1.598.148,80 | 2,54 | 1.979.851,20 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 11.248.546,56 | 10.783.564,95 | 1.656.565,88 | 8.520.017,97 | 10,02 | 2.263.546,98 | 2.412.384,73 | 7.446.114,20 | 11,85 | 3.337.450,75 | 0,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 610.000,00 | 630.865,00 | 23.002,67 | 99.311,79 | 0,12 | 531.553,21 | 23.002,67 | 99.311,79 | 0,16 | 531.553,21 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.379.200,00 | 1.603.997,39 | 204.002,43 | 1.162.122,75 | 1,37 | 441.874,64 | 408.052,59 | 1.044.001,72 | 1,66 | 559.995,67 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 2.250,00 | 0,00 | 52.750,00 | 0,00 | 2.250,00 | 0,00 | 52.750,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 9.015.346,56 | 8.327.910,56 | 1.359.429,00 | 7.099.358,57 | 8,35 | 1.228.551,99 | 1.925.479,54 | 6.163.046,70 | 9,81 | 2.164.863,86 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 189.000,00 | 165.792,00 | 70.131,78 | 156.974,86 | 0,18 | 8.817,14 | 55.849,93 | 137.503,99 | 0,22 | 28.288,01 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 69.000,00 | 69.000,00 | 11.973,14 | 24.827,21 | 0,03 | 44.172,79 | 17.621,10 | 24.827,21 | 0,04 | 44.172,79 | 0,00 |
| DEFESA CIVIL | 69.000,00 | 69.000,00 | 11.973,14 | 24.827,21 | 0,03 | 44.172,79 | 17.621,10 | 24.827,21 | 0,04 | 44.172,79 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.970.900,00 | 5.557.825,00 | 533.589,09 | 4.777.128,71 | 5,62 | 780.696,29 | 567.041,25 | 4.650.951,93 | 7,40 | 906.873,07 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.029.000,00 | 1.522.375,00 | 446.778,13 | 1.334.659,81 | 1,57 | 187.715,19 | 502.448,09 | 1.230.700,83 | 1,96 | 291.674,17 | 0,00 |
| Serviços Socioassistenciais | 869.500,00 | 3.944.075,00 | 57.151,58 | 3.372.557,20 | 3,97 | 571.517,80 | 45.017,88 | 3.360.423,50 | 5,35 | 583.651,50 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 72.400,00 | 91.375,00 | 29.659,38 | 69.911,70 | 0,08 | 21.463,30 | 19.575,28 | 59.827,60 | 0,10 | 31.547,40 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA BÁSICA | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 22.431.156,22 | 44.770.476,47 | 7.706.034,38 | 21.980.657,58 | 25,85 | 22.789.818,89 | 5.752.231,02 | 16.953.785,77 | 26,99 | 27.816.690,70 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 8.792.227,00 | 18.437.172,38 | 2.440.308,26 | 7.035.735,08 | 8,27 | 11.401.437,30 | 2.256.979,38 | 6.057.726,68 | 9,64 | 12.379.445,70 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 8.862.640,00 | 21.306.547,12 | 4.685.896,73 | 11.475.214,30 | 13,50 | 9.831.332,82 | 2.793.839,41 | 7.703.936,74 | 12,27 | 13.602.610,38 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 348.688,00 | 354.470,75 | 14.543,00 | 61.769,70 | 0,07 | 292.701,05 | 30.696,70 | 44.286,70 | 0,07 | 310.184,05 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 33.650,00 | 33.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.650,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.120.560,00 | 1.181.484,00 | 184.488,03 | 681.725,97 | 0,80 | 499.758,03 | 217.190,64 | 657.560,50 | 1,05 | 523.923,50 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.253.391,22 | 3.437.152,22 | 380.798,36 | 2.726.212,53 | 3,21 | 710.939,69 | 453.524,89 | 2.490.275,15 | 3,96 | 946.877,07 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 27.998.434,00 | 29.109.176,00 | 6.906.227,51 | 17.951.309,78 | 21,11 | 11.157.866,22 | 6.863.033,97 | 16.237.337,04 | 25,85 | 12.871.838,96 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 14.765.050,00 | 15.646.953,00 | 4.338.770,31 | 11.796.925,94 | 13,87 | 3.850.027,06 | 4.355.787,37 | 10.744.663,92 | 17,11 | 4.902.289,08 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 80.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,02 | 15.000,00 | 5.000,00 | 14.500,00 | 0,02 | 15.500,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 11.970.384,00 | 12.499.760,00 | 2.400.773,42 | 5.626.006,55 | 6,62 | 6.873.753,45 | 2.320.480,01 | 5.037.307,67 | 8,02 | 7.462.452,33 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 378.000,00 | 357.145,00 | 2.274,31 | 2.274,31 | 0,00 | 354.870,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.145,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 805.000,00 | 575.318,00 | 164.409,47 | 511.102,98 | 0,60 | 64.215,02 | 181.766,59 | 440.865,45 | 0,70 | 134.452,55 | 0,00 |
| CULTURA | 467.300,00 | 417.300,00 | 130.643,70 | 319.478,50 | 0,38 | 97.821,50 | 113.408,80 | 289.388,60 | 0,46 | 127.911,40 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 467.300,00 | 417.300,00 | 130.643,70 | 319.478,50 | 0,38 | 97.821,50 | 113.408,80 | 289.388,60 | 0,46 | 127.911,40 | 0,00 |
| URBANISMO | 4.151.740,00 | 10.895.062,00 | 3.584.377,63 | 10.553.958,61 | 12,41 | 341.103,39 | 3.835.449,97 | 6.541.297,17 | 10,41 | 4.353.764,83 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 944.915,00 | 1.144.938,00 | 245.296,00 | 974.923,50 | 1,15 | 170.014,50 | 165.096,00 | 894.723,40 | 1,42 | 250.214,60 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 554.825,00 | 66.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.220,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.652.000,00 | 9.683.904,00 | 3.339.081,63 | 9.579.035,11 | 11,27 | 104.868,89 | 3.670.353,97 | 5.646.573,77 | 8,99 | 4.037.330,23 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A JUN (d) | % (d/total d) | | |
| HABITAÇÃO | 144.000,00 | 2.793.210,00 | 0,00 | 2.764.285,55 | 3,25 | 28.924,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.793.210,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO RURAL | 60.000,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 84.000,00 | 2.781.710,00 | 0,00 | 2.764.285,55 | 3,25 | 17.424,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.781.710,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 385.000,00 | 654.835,00 | 460.896,00 | 633.370,05 | 0,74 | 21.464,95 | 66.022,00 | 204.862,00 | 0,33 | 449.973,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 50.000,00 | 2.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 335.000,00 | 652.285,00 | 460.896,00 | 633.370,05 | 0,74 | 18.914,95 | 66.022,00 | 204.862,00 | 0,33 | 447.423,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 290.000,00 | 1.372.796,29 | 0,00 | 16.983,08 | 0,02 | 1.355.813,21 | 0,00 | 16.983,08 | 0,03 | 1.355.813,21 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 290.000,00 | 1.372.796,29 | 0,00 | 16.983,08 | 0,02 | 1.355.813,21 | 0,00 | 16.983,08 | 0,03 | 1.355.813,21 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.223.000,00 | 3.663.695,00 | 1.036.716,65 | 3.545.863,23 | 4,17 | 117.831,77 | 1.976.824,26 | 2.935.232,39 | 4,67 | 728.462,61 | 0,00 |
| ABASTECIMENTO | 70.000,00 | 2.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.990,00 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 30.000,00 | 14.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.340,00 | 0,00 |
| PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA | 170.000,00 | 2.210.429,00 | 599.311,00 | 2.120.532,33 | 2,49 | 89.896,67 | 1.312.081,33 | 1.545.871,33 | 2,46 | 664.557,67 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 853.000,00 | 1.434.958,00 | 437.405,65 | 1.425.330,90 | 1,68 | 9.627,10 | 664.742,93 | 1.389.361,06 | 2,21 | 45.596,94 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 100.000,00 | 978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 978,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.744.000,00 | 713.791,00 | 451.987,00 | 552.341,40 | 0,65 | 161.449,60 | 156.252,65 | 256.607,05 | 0,41 | 457.183,95 | 0,00 |
| COMERCIALIZAÇÃO | 1.744.000,00 | 713.791,00 | 451.987,00 | 552.341,40 | 0,65 | 161.449,60 | 156.252,65 | 256.607,05 | 0,41 | 457.183,95 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.572.500,00 | 1.522.500,00 | 360.938,50 | 1.019.533,35 | 1,20 | 502.966,65 | 301.811,08 | 661.382,29 | 1,05 | 861.117,71 | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1.572.500,00 | 1.522.500,00 | 360.938,50 | 1.019.533,35 | 1,20 | 502.966,65 | 301.811,08 | 661.382,29 | 1,05 | 861.117,71 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 2.568.500,00 | 10.052.507,00 | 2.288.596,41 | 9.342.904,89 | 10,99 | 709.602,11 | 1.737.396,18 | 4.354.361,02 | 6,93 | 5.698.145,98 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.568.500,00 | 10.052.507,00 | 2.288.596,41 | 9.342.904,89 | 10,99 | 709.602,11 | 1.737.396,18 | 4.354.361,02 | 6,93 | 5.698.145,98 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| DESPORTO DE RENDIMENTOS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.205.500,00 | 1.205.500,00 | 0,00 | 1.131.923,92 | 1,33 | 73.576,08 | 346.933,02 | 640.022,51 | 1,02 | 565.477,49 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.205.500,00 | 1.205.500,00 | 0,00 | 1.131.923,92 | 1,33 | 73.576,08 | 346.933,02 | 640.022,51 | 1,02 | 565.477,49 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.594.811,22 | 206.716,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.716,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.716,22 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.594.811,22 | 206.716,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.716,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.716,22 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 83.703.588,00 | 127.427.154,93 | 25.682.009,85 | 85.030.239,84 | 100,00 | 42.396.915,09 | 24.772.034,78 | 62.811.301,06 | 100,00 | 64.615.853,87 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A JUN (d) | % (d/total d) | | |
| | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.417.605,84 | 8.131.205,28 | 11.416.355,56 | 17.516.683,34 | 9.086.503,68 | 14.048.449,37 | 9.250.003,94 | 8.568.001,56 | 9.452.183,96 | 10.817.432,19 | 23.226.375,95 | 10.166.897,71 | 142.097.698,38 | 92.940.459,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 565.951,96 | 341.753,88 | 485.693,35 | 586.459,90 | 175.854,05 | 588.371,35 | 548.614,60 | 380.620,69 | 350.564,36 | 893.188,80 | 466.773,06 | 365.634,74 | 5.749.480,74 | 3.139.000,00 |
| IPTU | 34.840,85 | 21.003,23 | 18.687,14 | 14.325,79 | 8.424,90 | 4.541,13 | 2.749,23 | 1.754,90 | 1.699,71 | 3.176,58 | 1.412,46 | 6.544,84 | 119.160,76 | 189.000,00 |
| ISS | 133.016,87 | 96.108,37 | 225.151,12 | 89.452,22 | 61.937,10 | 82.562,29 | 118.755,53 | 98.417,61 | 94.461,95 | 707.004,80 | 116.376,77 | 107.038,90 | 1.930.283,53 | 1.050.000,00 |
| ITBI | 1.100,00 | 0,00 | 3.160,00 | 13.240,00 | 2.000,00 | 500,00 | 126.106,41 | 5.200,00 | 3.000,00 | 0,00 | 114.000,00 | 8.100,00 | 276.406,41 | 10.000,00 |
| IRRF | 382.900,08 | 223.752,85 | 230.251,08 | 459.647,94 | 101.148,81 | 494.205,68 | 289.462,20 | 240.536,78 | 212.859,42 | 162.104,92 | 213.859,25 | 232.904,44 | 3.243.633,45 | 1.680.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.094,16 | 889,43 | 8.444,01 | 9.793,95 | 2.343,24 | 6.562,25 | 11.541,23 | 34.711,40 | 38.543,28 | 20.902,50 | 21.124,58 | 11.046,56 | 179.996,59 | 210.000,00 |
| Contribuições | 121.820,17 | 131.917,55 | 114.747,67 | 121.428,65 | 124.357,04 | 111.517,06 | 131.529,24 | 134.007,56 | 114.278,90 | 148.523,21 | 117.089,93 | 129.256,04 | 1.500.473,02 | 1.522.500,00 |
| Receita Patrimonial | 186.197,77 | 143.289,35 | 132.685,23 | 141.325,40 | 181.430,05 | 207.937,92 | 217.507,06 | 194.132,39 | 208.387,04 | 179.052,34 | 211.060,95 | 280.677,65 | 2.283.683,15 | 728.340,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 179.877,29 | 136.968,87 | 126.364,75 | 135.004,92 | 175.109,57 | 201.617,44 | 211.186,58 | 187.811,91 | 202.066,56 | 172.731,86 | 204.740,47 | 274.318,01 | 2.207.798,23 | 654.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.320,48 | 6.359,64 | 75.884,92 | 74.340,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 9.491.027,32 | 7.497.447,75 | 10.671.652,67 | 16.655.892,75 | 8.593.285,90 | 13.127.486,42 | 8.334.521,34 | 7.858.740,92 | 8.769.999,94 | 9.582.525,56 | 22.416.052,29 | 9.372.875,06 | 132.371.507,92 | 87.550.619,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.383.355,69 | 1.823.213,54 | 3.049.104,39 | 2.066.369,88 | 2.811.468,41 | 4.539.449,04 | 2.888.334,22 | 3.628.183,28 | 2.192.825,83 | 2.585.409,91 | 3.139.067,09 | 3.309.649,40 | 34.416.430,68 | 28.726.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.308.418,26 | 1.534.764,19 | 1.596.481,35 | 1.349.703,42 | 1.492.307,54 | 1.681.843,97 | 1.415.561,79 | 1.282.974,96 | 1.348.905,84 | 2.202.975,01 | 1.468.157,20 | 1.451.397,17 | 18.133.490,70 | 18.277.035,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 192.844,22 | 157.867,80 | 105.166,19 | 112.964,27 | 53.007,22 | 78.239,09 | 96.318,73 | 36.304,33 | 76.119,09 | 65.055,34 | 78.745,13 | 65.073,76 | 1.117.705,17 | 1.602.825,00 |
| Cota-Parte do ITR | 14,04 | 3.182,39 | 1.723,72 | 6.326,93 | 460,78 | 197,88 | 172,68 | 215,83 | 453,30 | 107,57 | 273,59 | 59,00 | 13.187,71 | 3.150,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.213,84 | 3.722,44 | 4.531,95 | 4.515,15 | 4.155,40 | 4.773,24 | 3.733,12 | 3.325,49 | 2.978,08 | 3.204,04 | 2.983,02 | 4.689,72 | 46.825,49 | 51.345,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 1.537.737,46 | 1.706.413,85 | 1.358.561,13 | 1.814.282,00 | 1.719.085,38 | 1.816.834,03 | 2.647.826,60 | 1.661.935,75 | 1.459.940,04 | 2.147.854,94 | 1.742.572,30 | 1.712.739,37 | 21.325.782,85 | 22.020.700,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.064.443,81 | 2.268.283,54 | 4.556.083,94 | 11.301.731,10 | 2.512.801,17 | 5.006.149,17 | 1.282.574,20 | 1.245.801,28 | 3.688.777,76 | 2.577.918,75 | 15.984.253,96 | 2.829.266,64 | 57.318.085,32 | 16.869.564,00 |
| Outras Receitas Correntes | 52.608,62 | 16.796,75 | 11.576,64 | 11.576,64 | 11.576,64 | 13.136,62 | 17.831,70 | 500,00 | 8.953,72 | 14.142,28 | 15.399,72 | 18.454,22 | 192.553,55 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 579.138,71 | 704.550,04 | 730.168,54 | 707.975,88 | 872.279,84 | 989.357,26 | 880.824,07 | 990.200,76 | 724.256,37 | 971.350,33 | 937.845,18 | 966.173,76 | 10.054.120,74 | 9.236.871,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 579.138,71 | 704.550,04 | 730.168,54 | 707.975,88 | 872.279,84 | 989.357,26 | 880.824,07 | 990.200,76 | 724.256,37 | 971.350,33 | 937.845,18 | 966.173,76 | 10.054.120,74 | 9.236.871,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 9.838.467,13 | 7.426.655,24 | 10.686.187,02 | 16.808.707,46 | 8.214.223,84 | 13.059.092,11 | 8.369.179,87 | 7.577.800,80 | 8.727.927,59 | 9.846.081,86 | 22.288.530,77 | 9.200.723,95 | 132.043.577,64 | 83.703.588,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 3.300.000,00 | 0,00 | 8.000.000,00 | 15.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 9.838.467,13 | 6.426.655,24 | 9.686.187,02 | 16.308.707,46 | 8.214.223,84 | 12.359.092,11 | 8.369.179,87 | 7.577.800,80 | 7.227.927,59 | 9.846.081,86 | 18.988.530,77 | 9.200.723,95 | 124.043.577,64 | 83.688.588,00 |
| ( - ) Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.887.027,00 | 718.435,00 | 11.605.517,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 218.592,00 | 218.592,00 | 212.520,00 | 212.520,00 | 221.628,00 | 437.184,00 | 239.908,00 | 233.424,00 | 236.666,00 | 239.908,00 | 239.908,00 | 238.611,20 | 2.949.461,20 | 2.623.110,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 9.619.875,13 | 6.208.063,24 | 9.473.667,02 | 10.096.132,46 | 7.992.595,84 | 11.921.908,11 | 8.129.271,87 | 7.344.376,80 | 6.991.261,59 | 9.606.173,86 | 13.861.595,77 | 8.243.677,75 | 109.488.599,44 | 81.065.478,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JUL/2025 A JUN/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1 | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | | | | | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | | | | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** | | | | | |
| 01.6.9.63./329--23 | | | | | 93.4.6.48./942--15 | | | | 230.926.702-30 | | | | | |
| Prefeito Municipal De Apuí | | | | | Secretario Municipal De Fazenda | | | | Contadora CRC/AM 016256/O-5 | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | | | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | | | | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | | | | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | | 0,00 |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | | | 0,00 | 0,00 |

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE(b) | | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** | |
| 01.6.9.63./329--23 | | 93.4.6.48./942--15 | | 230.926.702-30 | |
| Prefeito Municipal De Apuí | | Secretario Municipal De Fazenda | | Contadora CRC/AM 016256/O-5 | |

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R$ 1 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | |

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a jun/2026 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 83.703.588,00 | 66.010.244,84 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.139.000,00 | 3.005.396,25 |
| IPTU | 189.000,00 | 17.337,72 |
| ISS | 1.050.000,00 | 1.242.055,56 |
| ITBI | 10.000,00 | 256.406,41 |
| IRRF | 1.680.000,00 | 1.351.727,01 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 210.000,00 | 137.869,55 |
| Contribuições | 1.522.500,00 | 774.684,88 |
| Receita Patrimonial | 728.340,00 | 1.290.817,43 |
| Aplicações Financeiras (II) | 654.000,00 | 1.252.855,39 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 74.340,00 | 37.962,04 |
| Transferências Correntes | 78.313.748,00 | 60.864.064,64 |
| Cota Parte do FPM | 23.476.000,00 | 14.194.776,01 |
| Cota Parte do ICMS | 14.621.628,00 | 7.335.977,65 |
| Cota Parte do IPVA | 1.282.260,00 | 334.093,00 |
| Cota Parte do ITR | 2.520,00 | 1.025,61 |
| Transferências da LC 61/1989 | 41.076,00 | 16.730,78 |
| Transferencias do FUNDEB | 22.020.700,00 | 11.372.869,00 |
| Outras Transferências Correntes | 16.869.564,00 | 27.608.592,59 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 75.281,64 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 75.281,64 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 83.049.588,00 | 64.757.389,45 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 3.410.787,17 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Transferências de Capital | 0,00 | 3.410.787,17 |
| Convênios | 0,00 | 3.260.810,17 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 149.977,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 3.410.787,17 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 83.049.588,00 | 68.168.176,62 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 83.049.588,00 | 68.168.176,62 |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 105.784.623,57 | 67.134.914,48 | 57.684.748,21 | 55.337.233,37 | 1.086.654,64 | 2.322.711,65 | 2.322.711,65 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 40.854.574,00 | 28.994.355,76 | 27.556.263,53 | 27.551.472,84 | 723.444,13 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 64.924.549,57 | 38.140.558,72 | 30.128.484,68 | 27.785.760,53 | 363.210,51 | 2.322.711,65 | 2.322.711,65 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 64.924.549,57 | 38.140.558,72 | 30.128.484,68 | 27.785.760,53 | 363.210,51 | 2.322.711,65 | 2.322.711,65 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 105.779.123,57 | 67.134.914,48 | 57.684.748,21 | 55.337.233,37 | 1.086.654,64 | 2.322.711,65 | 2.322.711,65 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 21.435.815,14 | 17.895.325,36 | 5.126.552,85 | 4.867.063,10 | 429.039,68 | 825.056,53 | 825.056,53 |
| Investimentos | 20.235.815,14 | 16.763.401,44 | 4.486.530,34 | 4.227.040,59 | 429.039,68 | 825.056,53 | 825.056,53 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.200.000,00 | 1.131.923,92 | 640.022,51 | 640.022,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 20.235.815,14 | | 16.763.401,44 | 4.486.530,34 | 4.227.040,59 | 429.039,68 | 825.056,53 | 825.056,53 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 206.716,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 126.221.654,93 | 83.898.315,92 | 62.171.278,55 | 59.564.273,96 | 1.515.694,32 | 3.147.768,18 | 3.147.768,18 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 126.221.654,93 | 83.898.315,92 | 62.171.278,55 | 59.564.273,96 | 1.515.694,32 | 3.147.768,18 | 3.147.768,18 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 3.940.440,16 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 3.940.440,16 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 385.632,00 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a jun/2026 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.252.855,39 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 5.193.295,55 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |

| | |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.355.571,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Jan a jun/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 21.457.460,27 | 20.749.061,81 |
| DEDUÇÕES (XL) | 23.223.547,39 | 29.231.524,30 |
| Disponibilidade de Caixa | 23.223.547,39 | 29.231.524,30 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.975.176,47 | 30.872.244,55 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.319.751,82 | 804.057,50 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 431.877,26 | 836.662,75 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -1.766.087,12 | -8.482.462,49 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 6.716.375,37 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a jun/2026 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.515.694,32 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 5.200.681,05 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.947.825,66 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.917.834,64 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 12.917.834,64 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2025 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 981.442,18 | 1.338.309,64 | 1.515.694,32 | 0,00 | 804.057,50 | 0,00 | 4.084.546,99 | 3.147.768,18 | 3.147.768,18 | 1.402,99 | 935.375,82 | 1.739.433,32 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.242,53 | 21.656,94 | 21.656,94 | 0,00 | 42.585,59 | 42.585,59 |
| 0101 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.242,53 | 21.656,94 | 21.656,94 | 0,00 | 42.585,59 | 42.585,59 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 947.962,18 | 147.439,50 | 332.551,78 | 0,00 | 762.849,90 | 0,00 | 162.362,32 | 117.707,58 | 117.707,58 | 0,00 | 44.654,74 | 807.504,64 |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 2.150,00 | 1.500,00 | 0,00 | 650,00 | 0,00 | 4.609,00 | 4.609,00 | 4.609,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 |
| 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 0,00 | 3.045,42 | 3.045,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.980,55 | 70.294,71 | 70.294,71 | 0,00 | 4.685,84 | 4.685,84 |
| 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.032,66 | 28.200,00 | 28.200,00 | 0,00 | 36.832,66 | 36.832,66 |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.333,34 | 2.333,34 | 2.333,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO | 255.482,18 | 63.954,18 | 319.436,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO | 692.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 692.480,00 | 0,00 | 5.936,24 | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,00 | 3.136,24 | 695.616,24 |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 1.890,00 | 1.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.369,33 | 5.369,33 | 5.369,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER | 0,00 | 72.599,90 | 2.880,00 | 0,00 | 69.719,90 | 0,00 | 101,20 | 101,20 | 101,20 | 0,00 | 0,00 | 69.719,90 |
| 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 456.298,41 | 456.298,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 939.425,56 | 249.354,81 | 249.354,81 | 0,00 | 690.070,75 | 690.070,75 |
| 0301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 456.298,41 | 456.298,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 939.425,56 | 249.354,81 | 249.354,81 | 0,00 | 690.070,75 | 690.070,75 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33.480,00 | 731.171,73 | 723.444,13 | 0,00 | 41.207,60 | 0,00 | 2.813.207,33 | 2.657.258,55 | 2.657.258,55 | 1.402,99 | 154.545,79 | 195.753,39 |
| 0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 33.480,00 | 731.171,73 | 723.444,13 | 0,00 | 41.207,60 | 0,00 | 2.813.207,33 | 2.657.258,55 | 2.657.258,55 | 1.402,99 | 154.545,79 | 195.753,39 |
| 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 3.400,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.309,25 | 101.790,30 | 101.790,30 | 0,00 | 3.518,95 | 3.518,95 |
| 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 3.400,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.309,25 | 101.790,30 | 101.790,30 | 0,00 | 3.518,95 | 3.518,95 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 981.442,18 | 1.338.309,64 | 1.515.694,32 | 0,00 | 804.057,50 | 0,00 | 4.084.546,99 | 3.147.768,18 | 3.147.768,18 | 1.402,99 | 935.375,82 | 1.739.433,32 |
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | | | | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | | | | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** | | | | |
| 01.6.9.63./329--23 | | | | 93.4.6.48./942--15 | | | | 230.926.702-30 | | | | |
| Prefeito Municipal De Apuí | | | | Secretario Municipal De Fazenda | | | | Contadora CRC/AM 016256/O-5 | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.929.000,00 | 2.867.526,70 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 189.000,00 | 17.337,72 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 10.000,00 | 256.406,41 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.050.000,00 | 1.242.055,56 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.680.000,00 | 1.351.727,01 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 48.660.355,00 | 27.353.253,52 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 28.726.000,00 | 17.743.469,73 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 26.250.000,00 | 17.743.469,73 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 2.476.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.277.035,00 | 9.169.971,97 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 51.345,00 | 20.913,47 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 3.150,00 | 1.281,97 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.602.825,00 | 417.616,38 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 51.589.355,00 | 30.220.780,22 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 9.236.871,00 | 5.470.650,47 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + | 3.660.467,75 | 2.084.544,35 |

| | | |
|---|---|---|
| (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 22.485.700,00 | 11.458.574,18 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.379.400,00 | 6.843.350,88 |
| 6.1.1- Principal | 13.914.400,00 | 6.757.645,70 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 465.000,00 | 85.705,18 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 4.526.300,00 | 1.895.950,81 |
| 6.2.1- Principal | 4.526.300,00 | 1.895.950,81 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 3.580.000,00 | 2.724.274,58 |
| 6.3.1- Principal | 3.580.000,00 | 2.724.274,58 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | -5.002,09 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | -5.002,09 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 4.677.529,00 | 1.286.995,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | R$ 1 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | | | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | | | 384.746,55 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | | | 384.746,55 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | | | 11.843.320,73 | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 22.485.700,00 | 12.468.036,15 | 11.594.168,87 | 11.530.097,87 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 15.787.951,00 | 9.239.297,88 | 8.754.194,97 | 8.754.194,97 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 7.241.806,00 | 2.889.892,09 | 2.773.599,60 | 2.773.599,60 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 8.396.145,00 | 6.349.405,79 | 5.980.595,37 | 5.980.595,37 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 6.697.749,00 | 3.228.738,27 | 2.839.973,90 | 2.775.902,90 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 3.035.379,00 | 965.973,26 | 894.062,82 | 880.182,82 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 3.561.370,00 | 2.262.765,01 | 1.945.911,08 | 1.895.720,08 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 12.468.036,15 | 11.594.168,87 | 11.530.097,87 | 0,00 | 0,00 | 135.594,69 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.903.112,59 | 7.029.245,31 | 6.965.174,31 | 0,00 | 0,00 | 185.894,43 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.852.706,15 | 1.852.706,15 | 1.852.706,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.712.217,41 | 2.712.217,41 | 2.712.217,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.002,09 |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | | | |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.239.297,88 | 8.754.194,97 | 8.754.194,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.272.471,78 | 2.272.471,78 | 2.272.471,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.024.503,39 | 8.754.194,97 | 8.754.194,97 | 76,37 |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11 | 458.543,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 1.465.114,87 | 2.272.471,78 | 2.272.471,78 | 83,42 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 408.641,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.145.857,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.143.658,47 | 152,45 | 0,00 | 0,00 | 152,45 | 152,45 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.458.000,00 | 3.199.207,32 | 2.595.051,47 | 2.522.150,80 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 756.671,00 | 641.005,53 | 325.185,43 | 321.667,61 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.077.540,00 | 2.047.098,81 | 1.829.000,59 | 1.797.860,09 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 48.471,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 575.318,00 | 511.102,98 | 440.865,45 | 402.623,10 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 25.943.700,00 | 15.667.243,47 | 14.189.220,34 | 14.052.248,67 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 11.033.856,00 | 4.496.870,88 | 3.992.847,85 | 3.975.450,03 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 1.309.809,00 | 373.786,46 | 373.786,46 | 373.786,46 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 9.724.047,00 | 4.123.084,42 | 3.619.061,39 | 3.601.663,57 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 14.909.844,00 | 11.170.372,59 | 10.196.372,49 | 10.076.798,64 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.595.051,47 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.470.650,47 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 152,45 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 8.065.549,49 |

| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | R$ 1 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | VALOR EXIGIDO (z) | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | 7.555.195,06 | | 8.065.549,49 | 26,69 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.348.128,76 | 251.688,15 | 658.058,01 | 0,00 | 690.070,75 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 959.238,90 | 251.688,15 | 269.168,15 | 0,00 | 690.070,75 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 382.288,86 | 0,00 | 382.288,86 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 6.601,00 | 0,00 | 6.601,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.909.734,00 | 1.161.581,29 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.909.734,00 | 1.161.581,29 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.387.560,00 | 804.873,84 |
| 31.1.2- PDDE | 5.220,00 | 22,77 |
| 31.1.3- PNAE | 315.238,00 | 239.320,74 |
| 31.1.4- PNATE | 201.716,00 | 76.313,36 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 41.050,58 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.165.476,00 | 2.284.066,31 | 2.048.116,70 | 1.617.440,88 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 1.465.904,00 | 1.129.135,67 | 1.044.459,82 | 850.737,16 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 1.611.898,00 | 1.137.656,33 | 989.156,88 | 752.703,72 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 30.000,00 | 15.000,00 | 14.500,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 57.674,00 | 2.274,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 29.109.176,00 | 17.951.309,78 | 16.237.337,04 | 15.669.689,55 | 0,00 |

| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | R$ 1 |
| 33.1- Despesas Correntes | 27.111.522,00 | 16.905.206,05 | 15.427.827,02 | 14.988.972,28 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 16.908.579,00 | 10.416.162,96 | 9.812.644,01 | 9.812.644,01 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 10.202.943,00 | 6.489.043,09 | 5.615.183,01 | 5.176.328,27 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.276.875,00 | 455.567,59 | 218.973,88 | 90.181,13 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.276.875,00 | 455.567,59 | 218.973,88 | 90.181,13 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 773.636,41 | 3.708,03 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 11.458.574,18 | 804.873,84 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 11.918.987,73 | 633.581,86 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 313.222,86 | 175.000,01 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 257.987,45 | 426,74 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 9.677,44 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 561.532,87 | 175.426,75 |

| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

**MUNICÍPIO DE APUI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE | | Maio - Junho | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | R$ 1 | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 21.435.815,14 | 17.895.325,36 | 3.540.489,78 |
| Investimentos | 20.235.815,14 | 16.763.401,44 | 3.472.413,70 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.200.000,00 | 1.131.923,92 | 68.076,08 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 21.435.815,14 | 17.895.325,36 | 3.540.489,78 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 21.435.815,14 | 17.895.325,36 | 3.540.489,78 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** | |
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 | |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 | |

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE APUI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.929.000,00 | 2.929.000,00 | 2.867.526,70 | 97,90 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 189.000,00 | 189.000,00 | 17.337,72 | 9,17 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 256.406,41 | 2.564,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 1.242.055,56 | 118,29 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.351.727,01 | 80,46 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 46.184.355,00 | 46.184.355,00 | 27.353.253,52 | 59,23 |
| Cota-Parte FPM | 26.250.000,00 | 26.250.000,00 | 17.743.469,73 | 67,59 |
| Cota-Parte ITR | 3.150,00 | 3.150,00 | 1.281,97 | 40,70 |
| Cota-Parte IPVA | 1.602.825,00 | 1.602.825,00 | 417.616,38 | 26,06 |
| Cota-Parte ICMS | 18.277.035,00 | 18.277.035,00 | 9.169.971,97 | 50,17 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 51.345,00 | 51.345,00 | 20.913,47 | 40,73 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 49.113.355,00 | 49.113.355,00 | 30.220.780,22 | 61,53 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.603.000,00 | 1.763.250,00 | 1.398.525,41 | 79,32 | 873.913,80 | 49,56 | 873.913,80 | 49,56 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.513.000,00 | 1.673.250,00 | 1.398.525,41 | 83,58 | 873.913,80 | 52,23 | 873.913,80 | 52,23 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.833.000,00 | 2.537.395,00 | 771.443,33 | 30,40 | 526.542,62 | 20,75 | 474.473,70 | 18,70 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.773.000,00 | 2.477.395,00 | 771.443,33 | 31,14 | 526.542,62 | 21,25 | 474.473,70 | 19,15 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 110.000,00 | 57.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 47.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 595.000,00 | 598.844,00 | 376.327,53 | 62,84 | 352.162,06 | 58,81 | 352.162,06 | 58,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 540.000,00 | 543.844,00 | 376.327,53 | 69,20 | 352.162,06 | 64,75 | 352.162,06 | 64,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.253.391,22 | 3.437.152,22 | 2.726.212,53 | 79,32 | 2.490.275,15 | 72,45 | 2.488.541,59 | 72,40 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.334.000,00 | 2.951.080,00 | 2.726.212,53 | 92,38 | 2.490.275,15 | 84,39 | 2.488.541,59 | 84,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 919.391,22 | 486.072,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.414.391,22 | 8.414.391,22 | 5.272.508,80 | 62,66 | 4.242.893,63 | 50,42 | 4.189.091,15 | 49,78 | 0,00 |

| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | R$ 1 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.272.508,80 | 4.242.893,63 | 4.189.091,15 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.272.508,80 | 4.242.893,63 | 4.189.091,15 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 4.533.117,03 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 5.272.508,80 | 4.242.893,63 | 4.189.091,15 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 17,45 | 14,04 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **MUNICÍPIO DE APUI** | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 14.016.765,00 | 14.016.765,00 | 25.147.280,70 | 179,41 |
| Proveniente da União | 11.594.847,00 | 11.594.847,00 | 23.729.273,07 | 204,65 |
| Proveniente dos Estados | 2.421.918,00 | 2.421.918,00 | 1.418.007,63 | 58,55 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 14.016.765,00 | 14.016.765,00 | 25.147.280,70 | 179,41 |

| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | R$ 1 |
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 7.189.227,00 | 16.673.922,38 | 5.637.209,67 | 33,81 | 5.183.812,88 | 31,09 | 5.068.528,18 | 30,40 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.139.227,00 | 16.402.922,38 | 5.416.419,68 | 33,02 | 5.183.812,88 | 31,60 | 5.068.528,18 | 30,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 271.000,00 | 220.789,99 | 81,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 6.029.640,00 | 18.769.152,12 | 10.703.770,97 | 57,03 | 7.177.394,12 | 38,24 | 6.631.942,96 | 35,33 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.969.640,00 | 18.535.152,12 | 10.500.320,33 | 56,65 | 7.155.501,12 | 38,61 | 6.610.049,96 | 35,66 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 234.000,00 | 203.450,64 | 86,94 | 21.893,00 | 9,36 | 21.893,00 | 9,36 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 238.688,00 | 296.720,75 | 61.769,70 | 20,82 | 44.286,70 | 14,93 | 30.971,70 | 10,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 238.688,00 | 280.231,52 | 45.514,70 | 16,24 | 30.971,70 | 11,05 | 30.971,70 | 11,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 16.489,23 | 16.255,00 | 98,58 | 13.315,00 | 80,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 13.650,00 | 13.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 13.650,00 | 13.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 525.560,00 | 582.640,00 | 305.398,44 | 52,42 | 305.398,44 | 52,42 | 305.398,44 | 52,42 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 525.560,00 | 582.640,00 | 305.398,44 | 52,42 | 305.398,44 | 52,42 | 305.398,44 | 52,42 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.016.765,00 | 36.356.085,25 | 16.708.148,78 | 45,96 | 12.710.892,14 | 34,96 | 12.036.841,28 | 33,11 | 0,00 |

| **MUNICÍPIO DE APUI** |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** |

| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | | | | | | R$ 1 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ATÉ BIMESTRE | ( d/c ) x 100 (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.792.227,00 | 18.437.172,38 | 7.035.735,08 | 38,16 | 6.057.726,68 | 32,86 | 5.942.441,98 | 32,23 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 8.862.640,00 | 21.306.547,12 | 11.475.214,30 | 53,86 | 7.703.936,74 | 36,16 | 7.106.416,66 | 33,35 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 348.688,00 | 354.470,75 | 61.769,70 | 17,43 | 44.286,70 | 12,49 | 30.971,70 | 8,74 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 33.650,00 | 33.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.120.560,00 | 1.181.484,00 | 681.725,97 | 57,70 | 657.560,50 | 55,66 | 657.560,50 | 55,66 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.253.391,22 | 3.437.152,22 | 2.726.212,53 | 79,32 | 2.490.275,15 | 72,45 | 2.488.541,59 | 72,40 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 22.431.156,22 | 44.770.476,47 | 21.980.657,58 | 49,10 | 16.953.785,77 | 37,87 | 16.225.932,43 | 36,24 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

| **MUNICÍPIO DE APUI** | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2026 | |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A JUN (c) | SALDO TOTAL (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** |
|---|---|---|
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 |

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 83.703.588,00 |
| Previsão Atualizada | 83.703.588,00 |
| Receitas Realizadas | 68.826.539,02 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 11.808.744,26 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 83.703.588,00 |
| Créditos Adicionais | 43.723.566,93 |
| Dotação Atualizada | 127.427.154,93 |
| Despesas Empenhadas | 84.704.232,87 |
| Despesas Liquidadas | 62.438.535,75 |
| Despesas Pagas | 59.827.413,16 |
| Superávit Orçamentário | 6.388.003,27 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 85.030.239,84 |
| Despesas Liquidadas | 62.811.301,06 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 132.043.577,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 124.043.577,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 109.488.599,44 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 385.632,00 | 3.940.440,16 | 1.021,81 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -1.355.571,00 | 6.716.375,37 | -495,46 |

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE APUI** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho |

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.319.751,82 | 0,00 | 1.515.694,32 | 804.057,50 |
| Poder Executivo | 2.319.751,82 | 0,00 | 1.515.694,32 | 804.057,50 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 4.084.546,99 | 1.402,99 | 3.147.768,18 | 935.375,82 |
| Poder Executivo | 4.020.304,46 | 1.402,99 | 3.126.111,24 | 892.790,23 |
| Poder Legislativo | 64.242,53 | 0,00 | 21.656,94 | 42.585,59 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.404.298,81 | 1.402,99 | 4.663.462,50 | 1.739.433,32 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.065.549,49 | 25,00 | 26,69 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70,00 | 0,00 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 2.272.471,78 | 53,78 | 83,42 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 17.895.325,36 | 3.540.489,78 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %MínimoaAplicarno Exercício | %Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.242.893,63 | 15,00 | 14,04 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** | ***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*** | ***ADELAIDE RONNAU DA SILVA*** | |
| 01.6.9.63./329--23 | 93.4.6.48./942--15 | 230.926.702-30 | |
| Prefeito Municipal De Apuí | Secretario Municipal De Fazenda | Contadora CRC/AM 016256/O-5 | |

**Publicado por:**
Grione Brasil Alves
**Código Identificador:**D9914DCF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
### RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Tonantins - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04628608000116**
**Exercício: 2026**
Período de referência: 1º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 6.407.478,85 | 5.847.433,05 | 8.550.186,10 | 6.212.639,60 | 6.231.375,38 | 6.159.754,33 | 6.239.743,58 | 8.819.199,96 | 2.789.145,77 | 2.772.393,94 | 3.928.896,06 | 6.849.407,36 | 70.807.653,98 | |
| Pessoal Ativo | 6.407.478,85 | 5.847.433,05 | 8.550.186,10 | 6.212.639,60 | 6.231.375,38 | 6.159.754,33 | 6.239.743,58 | 8.819.199,96 | 2.789.145,77 | 2.772.393,94 | 3.928.896,06 | 6.849.407,36 | 70.807.653,98 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.171.538,46 | 5.847.433,05 | 8.550.186,10 | 5.976.551,35 | 5.993.152,18 | 5.922.111,25 | 6.004.070,11 | 8.819.199,96 | 2.789.145,77 | 2.772.393,94 | 3.724.420,94 | 5.183.648,27 | 67.753.851,38 | |
| Obrigações Patronais | 235.940,39 | | | 236.088,25 | 238.223,20 | 237.643,08 | 235.673,47 | | | | 204.475,12 | 1.665.759,09 | 3.053.802,60 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 289.520,67 | 285.876,53 | 383.864,68 | 291.786,65 | 289.808,52 | 289.956,59 | 292.549,79 | 522.474,08 | 4.461,80 | 3.405,78 | 6.801,25 | 338.631,55 | 2.999.137,89 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | 809,04 | | | | | | | | | 2.000,00 | 3.000,00 | 5.809,04 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 208.775,60 | 204.930,00 | 306.281,80 | 207.864,80 | 206.144,40 | 204.828,80 | 206.448,00 | 308.411,22 | | | | 220.456,00 | 2.074.140,62 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 80.745,07 | 80.137,49 | 77.582,88 | 83.921,85 | 83.664,12 | 85.127,79 | 86.101,79 | 214.062,86 | 4.461,80 | 3.405,78 | 4.801,25 | 115.175,55 | 919.188,23 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 6.117.958,18 | 5.561.556,52 | 8.166.321,42 | 5.920.852,95 | 5.941.566,86 | 5.869.797,74 | 5.947.193,79 | 8.296.725,88 | 2.784.683,97 | 2.768.988,16 | 3.922.094,81 | 6.510.775,81 | 67.808.516,09 | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 147.291.011,96 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 3.600.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 10.450.055,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 2.739.856,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 130.501.100,96 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 67.808.516,09 | 51,96 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 70.470.594,52 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 66.947.064,79 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 63.423.535,07 | 48,60 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 20.977.167,28 | 20.655.021,01 | | |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 20.977.167,28 | 20.655.021,01 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 20.977.167,28 | 20.655.021,01 | | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 17.022.740,10 | 16.818.070,00 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | 56.213,07 | 56.213,07 | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | 3.898.214,11 | 3.780.737,94 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | -5.672.534,43 | -3.575.080,31 | | |
| Disponibilidade de Caixa | -5.672.534,43 | -3.575.080,31 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.180.589,73 | 16.664.441,17 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.369.478,76 | 950.506,63 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 18.483.645,40 | 19.289.014,85 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 26.649.701,71 | 24.230.101,32 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 141.989.611,66 | 147.291.011,96 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 138.389.611,66 | 143.691.011,96 | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 15,16 | 14,37 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 19,26 | 16,86 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 166.067.533,99 | 172.429.214,35 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 149.460.780,59 | 155.186.292,92 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 10.077,34 | 10.077,34 | | |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | | |
| RP Não-Processados | 864.032,12 | 101.815,08 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

| **Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida** | **Cálculo da Dívida Consolidada Líquida** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Exercício em que Excedeu o Limite** | | | **Exercício do primeiro período seguinte** | | | **Exercício do segundo período seguinte** | | | **Exercício do terceiro período seguinte** | | |
| | **Quadrimestre em que Excedeu o Limite** | | | **Primeiro período seguinte** | | | **Segundo período seguinte** | | | **Terceiro período seguinte** | | |
| | **Limite Máximo (a)** | **% DCL (b)** | **% Excedente (c) = (b-a)** | **Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)** | **Limite (e) = (b-d)** | **% DCL (f)** | **Redutor Residual (g) = (f-a)** | **Limite (h) = (e)** | **% DCL (i)** | **Redutor Residual (j) = (i-a)** | **Limite (k) = (a)** | **% DCL (l)** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 141.989.611,66 | 147.291.011,96 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 138.389.611,66 | 143.691.011,96 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 30.445.714,57 | 31.612.022,63 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 27.401.143,11 | 28.450.820,37 | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |

| | | |
|---|---|---|
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
|---|---|---|
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 147.291.011,96 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 3.600.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 143.691.011,96 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 22.990.561,91 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 20.691.505,72 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 10.058.370,84 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Receita Corrente Líquida** | **Valor Até o Quadrimestre** |
|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Liquida | 147.291.011,96 |

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 143.691.011,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 130.501.100,96 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Despesa com Pessoal** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 67.808.516,09 | 51,96 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 70.470.594,52 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 66.947.064,79 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 63.423.535,07 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Dívida Consolidada** | **Comparativo do Saldo da Dívida** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 20.655.021,01 | 14,37 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 172.429.214,35 | 120,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Garantias de Valores** | **Comparativo do Saldo de Garantia** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 31.612.022,63 | 22,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 22.990.561,91 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 10.058.370,84 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Restos a Pagar** | **Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa** | |
|---|---|---|
| | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Publicado por:**
Pedro Ferreira Cooper
**Código Identificador:**C279A78E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
## RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Tonantins - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04628608000116**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 140.054.710,62 | 140.054.710,62 | 22.018.724,64 | 15,72 | 46.152.719,80 | 32,95 | 93.901.990,82 |
| RECEITAS CORRENTES | 132.654.710,62 | 132.654.710,62 | 21.064.519,64 | 15,88 | 44.951.014,80 | 33,89 | 87.703.695,82 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.462.997,89 | 2.462.997,89 | 301.846,76 | 12,26 | 584.114,35 | 23,72 | 1.878.883,54 |
| Impostos | 2.452.997,89 | 2.452.997,89 | 301.846,76 | 12,31 | 584.114,35 | 23,81 | 1.868.883,54 |
| Taxas | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 827.703,50 | 827.703,50 | 332.952,78 | 40,23 | 605.418,36 | 73,14 | 222.285,14 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 827.703,50 | 827.703,50 | 332.952,78 | 40,23 | 605.418,36 | 73,14 | 222.285,14 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 129.349.009,23 | 129.349.009,23 | 20.429.720,10 | 15,79 | 43.761.482,09 | 33,83 | 85.587.527,14 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 83.095.101,48 | 83.095.101,48 | 12.027.202,67 | 14,47 | 28.288.945,48 | 34,04 | 54.806.156,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.675.480,04 | 16.675.480,04 | 3.010.042,57 | 18,05 | 4.793.494,14 | 28,75 | 11.881.985,90 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 29.578.427,71 | 29.578.427,71 | 5.392.474,86 | 18,23 | 10.679.042,47 | 36,10 | 18.899.385,24 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |

| **Receitas Orçamentárias** | **Estágios da Receita Orçamentária** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.400.000,00 | 7.400.000,00 | 954.205,00 | 12,89 | 1.201.705,00 | 16,24 | 6.198.295,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.400.000,00 | 7.400.000,00 | 954.205,00 | 12,89 | 1.201.705,00 | 16,24 | 6.198.295,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.400.000,00 | 5.400.000,00 | 954.205,00 | 17,67 | 1.201.705,00 | 22,25 | 4.198.295,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 140.054.710,62 | 140.054.710,62 | 22.018.724,64 | 15,72 | 46.152.719,80 | 32,95 | 93.901.990,82 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 140.054.710,62 | 140.054.710,62 | 22.018.724,64 | 15,72 | 46.152.719,80 | 32,95 | 93.901.990,82 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 140.054.710,62 | 140.054.710,62 | 22.018.724,64 | 15,72 | 46.152.719,80 | 32,95 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.077.858,24 | | | 1.077.858,24 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.077.858,24 | | | 1.077.858,24 | | |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Despesas Orçamentárias** | **Estágios da Despesa Orçamentária** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)** | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO | 140.054.710,62 | 141.243.964,60 | 26.101.411,71 | 48.161.222,54 | 93.082.742,06 | 26.285.984,51 | 43.720.306,38 | 97.523.658,22 | 43.243.303,81 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 122.860.323,44 | 122.887.234,88 | 22.996.922,37 | 44.064.513,67 | 78.822.721,21 | 22.969.811,99 | 40.000.395,92 | 82.886.838,96 | 39.523.393,35 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 66.607.591,36 | 63.114.269,56 | 11.331.818,93 | 18.972.628,01 | 44.141.641,55 | 11.153.652,19 | 17.084.361,75 | 46.029.907,81 | 16.848.013,21 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.202.732,08 | 59.722.965,32 | 11.665.103,44 | 25.091.885,66 | 34.631.079,66 | 11.816.159,80 | 22.916.034,17 | 36.806.931,15 | 22.675.380,14 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.694.387,18 | 16.856.729,72 | 3.104.489,34 | 4.096.708,87 | 12.760.020,85 | 3.316.172,52 | 3.719.910,46 | 13.136.819,26 | 3.719.910,46 | |
| INVESTIMENTOS | 14.494.387,18 | 15.560.159,92 | 3.104.489,34 | 3.397.814,19 | 12.162.345,73 | 3.104.439,34 | 3.397.764,19 | 12.162.395,73 | 3.397.764,19 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.200.000,00 | 1.296.569,80 | 0,00 | 698.894,68 | 597.675,12 | 211.733,18 | 322.146,27 | 974.423,53 | 322.146,27 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | | | 1.500.000,00 | | | 1.500.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 140.054.710,62 | 141.243.964,60 | 26.101.411,71 | 48.161.222,54 | 93.082.742,06 | 26.285.984,51 | 43.720.306,38 | 97.523.658,22 | 43.243.303,81 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 140.054.710,62 | 141.243.964,60 | 26.101.411,71 | 48.161.222,54 | 93.082.742,06 | 26.285.984,51 | 43.720.306,38 | 97.523.658,22 | 43.243.303,81 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.432.413,42 | | 2.909.415,99 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 140.054.710,62 | 141.243.964,60 | 26.101.411,71 | 48.161.222,54 | | 26.285.984,51 | 46.152.719,80 | | 46.152.719,80 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | 0,00 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | **PROCESSADOS (k)** |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | 0,00 | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 140.054.710,62 | 141.243.964,60 | 26.101.411,71 | 48.161.222,54 | 100,00 | 93.082.742,06 | 26.285.984,51 | 43.720.306,38 | 100,00 | 97.523.658,22 | |
| Legislativa | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 155.275,17 | 2.268.471,07 | 4,71 | 1.131.528,93 | 595.136,48 | 1.112.453,43 | 2,54 | 2.287.546,57 | |
| Ação Legislativa | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 155.275,17 | 2.268.471,07 | 4,71 | 1.131.528,93 | 595.136,48 | 1.112.453,43 | 2,54 | 2.287.546,57 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 6.431.384,92 | 9.534.566,03 | 2.663.113,47 | 6.717.318,78 | 13,95 | 2.817.247,25 | 2.746.331,07 | 5.741.629,46 | 13,13 | 3.792.936,57 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 5.000.938,23 | 8.149.194,66 | 2.518.842,16 | 6.234.585,82 | 12,95 | 1.914.608,84 | 2.565.733,86 | 5.405.447,48 | 12,36 | 2.743.747,18 | |
| Administração Financeira | 1.267.788,28 | 1.237.788,28 | 141.029,31 | 475.708,68 | 0,99 | 762.079,60 | 177.355,21 | 329.157,70 | 0,75 | 908.630,58 | |
| Controle Interno | 38.000,00 | 38.000,00 | | | | 38.000,00 | | | | 38.000,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Tecnologia da Informação | 92.294,50 | 77.219,18 | 3.242,00 | 7.024,28 | 0,01 | 70.194,90 | 3.242,00 | 7.024,28 | 0,02 | 70.194,90 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU04 - Demais Subfunções | 20.363,91 | 20.363,91 | | | | 20.363,91 | | | | 20.363,91 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 1.200.000,00 | 1.225.433,25 | 133.523,80 | 269.685,48 | 0,56 | 955.747,77 | 137.523,80 | 255.685,48 | 0,58 | 969.747,77 | |
| Policiamento | 775.790,34 | 801.223,59 | 110.797,80 | 222.733,48 | 0,46 | 578.490,11 | 114.797,80 | 208.733,48 | 0,48 | 592.490,11 | |
| Defesa Civil | 424.209,66 | 424.209,66 | 22.726,00 | 46.952,00 | 0,10 | 377.257,66 | 22.726,00 | 46.952,00 | 0,11 | 377.257,66 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 4.633.223,88 | 3.824.697,57 | 488.624,68 | 899.366,22 | 1,87 | 2.925.331,35 | 490.774,68 | 874.566,22 | 2,00 | 2.950.131,35 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 4.455.515,01 | 3.646.988,70 | 451.132,09 | 826.654,30 | 1,72 | 2.820.334,40 | 453.282,09 | 801.854,30 | 1,83 | 2.845.134,40 | |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | 167.708,87 | 167.708,87 | 37.492,59 | 72.711,92 | 0,15 | 94.996,95 | 37.492,59 | 72.711,92 | 0,17 | 94.996,95 | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 36.336.987,45 | 36.784.547,35 | 6.204.599,99 | 13.574.496,75 | 28,19 | 23.210.050,60 | 6.326.478,66 | 13.078.532,41 | 29,91 | 23.706.014,94 | |
| Atenção Básica | 20.591.510,35 | 18.850.443,40 | 2.458.137,99 | 7.123.631,95 | 14,79 | 11.726.811,45 | 2.536.329,34 | 7.020.269,90 | 16,06 | 11.830.173,50 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 13.716.883,00 | 15.442.062,14 | 3.395.223,00 | 5.342.136,31 | 11,09 | 10.099.925,83 | 3.404.704,15 | 5.041.973,93 | 11,53 | 10.400.088,21 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 201.680,90 | 226.739,82 | 12.529,46 | 25.058,92 | 0,05 | 201.680,90 | 12.529,46 | 25.058,92 | 0,06 | 201.680,90 | |
| Vigilância Sanitária | 152.675,58 | 152.675,58 | | | | 152.675,58 | | | | 152.675,58 | |
| Vigilância Epidemiológica | 383.670,81 | 422.526,86 | 25.936,00 | 61.624,00 | 0,13 | 360.902,86 | 37.336,00 | 61.624,00 | 0,14 | 360.902,86 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.280.566,81 | 1.680.099,55 | 312.773,54 | 1.022.045,57 | 2,12 | 658.053,98 | 335.579,71 | 929.605,66 | 2,13 | 750.493,89 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação | 75.274.839,52 | 72.089.036,78 | 14.053.722,33 | 19.913.763,15 | 41,35 | 52.175.273,63 | 13.262.436,04 | 18.688.807,79 | 42,75 | 53.400.228,99 | |
| Ensino Fundamental | 45.966.591,54 | 46.819.953,97 | 10.155.515,89 | 14.988.030,16 | 31,12 | 31.831.923,81 | 9.351.402,57 | 14.011.010,69 | 32,05 | 32.808.943,28 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 23.318.120,58 | 21.075.227,87 | 3.566.610,84 | 4.209.064,93 | 8,74 | 16.866.162,94 | 3.535.110,84 | 4.177.564,93 | 9,56 | 16.897.662,94 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 13.735,90 | 13.735,90 | 2.160,00 | 2.160,00 | 0,00 | 11.575,90 | 2.160,00 | 2.160,00 | 0,00 | 11.575,90 | |
| Educação Especial | 1.891,50 | 1.891,50 | | | | 1.891,50 | | | | 1.891,50 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 5.974.500,00 | 4.178.227,54 | 329.435,60 | 714.508,06 | 1,48 | 3.463.719,48 | 373.762,63 | 498.072,17 | 1,14 | 3.680.155,37 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 961.521,74 | 941.281,62 | 51.910,85 | 80.910,85 | 0,17 | 860.370,77 | 51.910,85 | 80.910,85 | 0,19 | 860.370,77 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 694.000,00 | 654.632,06 | | | | 654.632,06 | | | | 654.632,06 | |
| FU13 - Administração Geral | 267.521,74 | 286.649,56 | 51.910,85 | 80.910,85 | 0,17 | 205.738,71 | 51.910,85 | 80.910,85 | 0,19 | 205.738,71 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 5.725.175,98 | 6.115.737,24 | 591.085,16 | 1.371.278,77 | 2,85 | 4.744.458,47 | 616.765,16 | 1.239.162,02 | 2,83 | 4.876.575,22 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.725.175,98 | 6.115.737,24 | 591.085,16 | 1.371.278,77 | 2,85 | 4.744.458,47 | 616.765,16 | 1.239.162,02 | 2,83 | 4.876.575,22 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Habitação | 204.000,00 | 204.000,00 | | | | 204.000,00 | | | | 204.000,00 | |
| Habitação Rural | 102.000,00 | 102.000,00 | | | | 102.000,00 | | | | 102.000,00 | |
| Habitação Urbana | 102.000,00 | 102.000,00 | | | | 102.000,00 | | | | 102.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 208.558,77 | 366.308,39 | 221.379,97 | 231.105,97 | 0,48 | 135.202,42 | 221.379,97 | 231.105,97 | 0,53 | 135.202,42 | |
| Saneamento Básico Rural | 53.000,00 | 53.000,00 | | | | 53.000,00 | | | | 53.000,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 155.558,77 | 313.308,39 | 221.379,97 | 231.105,97 | 0,48 | 82.202,42 | 221.379,97 | 231.105,97 | 0,53 | 82.202,42 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 801.837,41 | 516.500,30 | 39.287,76 | 64.029,76 | 0,13 | 452.470,54 | 39.287,76 | 64.029,76 | 0,15 | 452.470,54 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 44.791,83 | 44.791,83 | | | | 44.791,83 | | | | 44.791,83 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 753.045,58 | 467.708,47 | 39.287,76 | 64.029,76 | 0,13 | 403.678,71 | 39.287,76 | 64.029,76 | 0,15 | 403.678,71 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 400.000,00 | 2.060.095,60 | 1.450.912,25 | 1.720.991,85 | 3,57 | 339.103,75 | 1.450.912,25 | 1.720.990,30 | 3,94 | 339.105,30 | |
| Abastecimento | 150.779,66 | 1.567.779,66 | 1.419.000,00 | 1.419.000,00 | 2,95 | 148.779,66 | 1.419.000,00 | 1.419.000,00 | 3,25 | 148.779,66 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 249.220,34 | 492.315,94 | 31.912,25 | 301.991,85 | 0,63 | 190.324,09 | 31.912,25 | 301.990,30 | 0,69 | 190.325,64 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 11.443,06 | 11.443,06 | | | | 11.443,06 | | | | 11.443,06 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | 11.443,06 | 11.443,06 | | | | 11.443,06 | | | | 11.443,06 | |
| Energia | 45.999,40 | 45.999,40 | | | | 45.999,40 | | | | 45.999,40 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 45.999,40 | 45.999,40 | | | | 45.999,40 | | | | 45.999,40 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 512.053,64 | 268.958,04 | | | | 268.958,04 | | | | 268.958,04 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 512.053,64 | 268.958,04 | | | | 268.958,04 | | | | 268.958,04 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 600.000,00 | 600.000,00 | 47.976,28 | 95.779,89 | 0,20 | 504.220,11 | 47.976,28 | 95.779,89 | 0,22 | 504.220,11 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 263.812,48 | 263.812,48 | | | | 263.812,48 | | | | 263.812,48 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 336.187,52 | 336.187,52 | 47.976,28 | 95.779,89 | 0,20 | 240.407,63 | 47.976,28 | 95.779,89 | 0,22 | 240.407,63 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.799.684,85 | 1.747.359,97 | 0,00 | 954.024,00 | 1,98 | 793.335,97 | 299.071,51 | 536.652,80 | 1,23 | 1.210.707,17 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.250.000,00 | 1.197.675,12 | 0,00 | 550.000,00 | 1,14 | 647.675,12 | 180.957,74 | 278.962,94 | 0,64 | 918.712,18 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 549.684,85 | 549.684,85 | 0,00 | 404.024,00 | 0,84 | 145.660,85 | 118.113,77 | 257.689,86 | 0,59 | 291.994,99 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | | | | 1.500.000,00 | | | | 1.500.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 140.054.710,62 | 141.243.964,60 | 26.101.411,71 | 48.161.222,54 | 100,00 | 93.082.742,06 | 26.285.984,51 | 43.720.306,38 | 100,00 | 97.523.658,22 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |

| **Função/Subfunção - Intra** | **Execução da Despesa - Intra** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** | **% (b/III b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **% (d/III d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | **Evolução da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
| | **<MR-11>** | **<MR-10>** | **<MR-9>** | **<MR-8>** | **<MR-7>** | **<MR-6>** | **<MR-5>** | **<MR-4>** | **<MR-3>** | **<MR-2>** | **<MR-1>** | **<MR>** | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.725.600,46 | 12.755.126,12 | 13.935.211,87 | 10.517.632,23 | 11.439.054,65 | 20.914.822,97 | 13.049.801,44 | 13.934.963,89 | 14.413.856,78 | 11.217.692,29 | 10.202.549,66 | 12.398.680,33 | 156.504.992,69 | 140.367.885,17 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 218.161,86 | 194.313,56 | 214.970,08 | 201.611,63 | 85.117,90 | 290.310,84 | 193.491,62 | 371.222,58 | 125.951,13 | 156.316,46 | 145.178,16 | 156.668,60 | 2.353.314,42 | 2.462.997,89 |
| IPTU | | | | | | | | 3.731,96 | | | | | 3.731,96 | 10.000,00 |
| ISS | 40.787,89 | 32.067,73 | 47.160,17 | 28.716,13 | 26.502,81 | 27.392,38 | 34.511,28 | 32.558,87 | 41.398,48 | 57.379,41 | 50.392,85 | 51.290,61 | 470.158,61 | 535.038,57 |
| ITBI | | | | | | | | 3.492,09 | | | | | 3.492,09 | 5.000,00 |
| IRRF | 177.373,97 | 162.245,83 | 167.809,91 | 172.895,50 | 58.615,09 | 262.918,46 | 158.980,34 | 331.439,66 | 84.552,65 | 98.937,05 | 94.785,31 | 105.377,99 | 1.875.931,76 | 1.902.959,32 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | | | | | | | | 10.000,00 |
| Contribuições | | | | | | | | | | | | | | 10.000,00 |
| Receita Patrimonial | 54.015,20 | 44.036,10 | 68.045,12 | 58.796,27 | 47.844,01 | 118.374,09 | 125.017,51 | 144.146,27 | 123.461,22 | 149.004,36 | 182.968,23 | 149.984,55 | 1.265.692,93 | 827.703,50 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 54.015,20 | 44.036,10 | 68.045,12 | 58.796,27 | 47.844,01 | 118.374,09 | 125.017,51 | 144.146,27 | 123.461,22 | 149.004,36 | 182.968,23 | 149.984,55 | 1.265.692,93 | 827.703,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 11.453.423,40 | 12.516.776,46 | 13.652.196,67 | 10.257.224,33 | 11.306.092,74 | 20.506.138,04 | 12.731.292,31 | 13.419.595,04 | 14.164.444,43 | 10.912.371,47 | 9.874.403,27 | 12.092.027,18 | 152.885.985,34 | 137.062.183,78 |
| Cota-Parte do FPM | 2.581.462,13 | 3.042.077,75 | 3.177.807,57 | 2.430.951,38 | 3.049.104,39 | 2.066.369,88 | 2.811.468,41 | 4.539.449,04 | 2.888.334,22 | 3.628.183,28 | 2.192.825,83 | 2.585.409,91 | 34.993.443,79 | 26.372.667,07 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.224.211,78 | 1.167.604,94 | 1.066.975,68 | 1.251.554,02 | 1.301.882,47 | 1.100.642,50 | 1.216.931,86 | 1.371.493,09 | 1.154.348,02 | 1.046.227,44 | 1.099.992,10 | 1.796.459,79 | 14.798.323,69 | 14.546.172,31 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.476,62 | 5.472,39 | 4.908,26 | 5.230,59 | 1.629,50 | 1.135,82 | 419,82 | 1.153,74 | 2.000,16 | 368,76 | 2.064,13 | 1.759,21 | 27.619,00 | 46.703,64 |
| Cota-Parte do ITR | | 6,44 | | | | 10,00 | | | 52,33 | | | | 68,77 | 272,53 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 2.889,27 | 3.719,53 | 3.436,26 | 3.035,53 | 3.695,66 | 3.681,96 | 3.388,60 | 3.892,43 | 3.044,23 | 2.711,85 | 2.428,55 | 2.612,80 | 38.536,67 | 40.050,81 |
| Transferências do FUNDEB | 4.924.040,24 | 4.940.493,76 | 4.493.541,84 | 4.923.485,80 | 4.037.690,24 | 5.272.832,16 | 4.978.516,88 | 5.147.102,21 | 8.291.123,14 | 4.457.884,59 | 4.037.279,53 | 5.714.624,35 | 61.218.614,74 | 61.670.068,68 |
| Outras Transferências Correntes | 2.719.343,36 | 3.357.401,65 | 4.905.527,06 | 1.642.967,01 | 2.912.090,48 | 12.061.465,72 | 3.720.566,74 | 2.356.504,53 | 1.825.542,33 | 1.776.995,55 | 2.539.813,13 | 1.991.161,12 | 41.809.378,68 | 34.386.248,74 |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | | | | | | | 5.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 762.007,89 | 843.776,13 | 585.784,87 | 738.154,23 | 650.029,38 | 634.367,98 | 806.441,69 | 911.654,30 | 809.555,71 | 935.498,20 | 659.462,07 | 877.248,28 | 9.213.980,73 | 7.713.174,55 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 762.007,89 | 843.776,13 | 585.784,87 | 738.154,23 | 650.029,38 | 634.367,98 | 806.441,69 | 911.654,30 | 809.555,71 | 935.498,20 | 659.462,07 | 877.248,28 | 9.213.980,73 | 7.713.174,55 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 10.963.592,57 | 11.911.349,99 | 13.349.427,00 | 9.779.478,00 | 10.789.025,27 | 20.280.454,99 | 12.243.359,75 | 13.023.309,59 | 13.604.301,07 | 10.282.194,09 | 9.543.087,59 | 11.521.432,05 | 147.291.011,96 | 132.654.710,62 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | 1.000.000,00 | 1.600.000,00 | | 1.000.000,00 | | | | | | | | 3.600.000,00 | 2.300.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 10.963.592,57 | 10.911.349,99 | 11.749.427,00 | 9.779.478,00 | 9.789.025,27 | 20.280.454,99 | 12.243.359,75 | 13.023.309,59 | 13.604.301,07 | 10.282.194,09 | 9.543.087,59 | 11.521.432,05 | 143.691.011,96 | 130.354.710,62 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | 10.450.055,00 | | | | | | | 10.450.055,00 | 2.731.312,50 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 206.448,00 | 206.448,00 | 206.448,00 | 206.448,00 | 206.448,00 | 206.448,00 | 206.448,00 | 412.896,00 | 220.456,00 | 220.456,00 | 220.456,00 | 220.456,00 | 2.739.856,00 | 2.727.396,89 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 10.757.144,57 | 10.704.901,99 | 11.542.979,00 | 9.573.030,00 | 9.582.577,27 | 9.623.951,99 | 12.036.911,75 | 12.610.413,59 | 13.383.845,07 | 10.061.738,09 | 9.322.631,59 | 11.300.976,05 | 130.501.100,96 | 124.896.001,23 |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | | | | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | **Aportes de Recursos** |
|---|---|
| | **APORTES REALIZADOS** |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |

| Notas Explicativas | |
|---|---|

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 132.654.710,62 | 44.951.014,80 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.462.997,89 | 584.114,35 |
| IPTU | 10.000,00 | |
| ISS | 535.038,57 | 200.461,35 |
| ITBI | 5.000,00 | |
| IRRF | 1.902.959,32 | 383.653,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.000,00 | |
| Contribuições | 10.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 827.703,50 | 605.418,36 |
| Aplicações Financeiras (II) | 827.703,50 | 605.418,36 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 129.349.009,23 | 43.761.482,09 |
| Cota-Parte do FPM | 21.586.132,00 | 9.035.802,75 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.636.937,93 | 4.077.621,90 |
| Cota-Parte do IPVA | 37.363,21 | 4.953,87 |
| Cota-Parte do ITR | 218,03 | 41,87 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 32.040,64 | 8.637,96 |
| Transferências do FUNDEB | 61.670.068,68 | 22.500.911,61 |
| Outras Transferências Correntes | 34.386.248,74 | 8.133.512,13 |
| Demais Receitas Correntes | 5.000,00 | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 5.000,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 131.827.007,12 | 44.345.596,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 7.400.000,00 | 1.201.705,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 7.400.000,00 | 1.201.705,00 |
| Convênios | 6.500.000,00 | 954.205,00 |
| Outras Transferências de Capital | 900.000,00 | 247.500,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 7.400.000,00 | 1.201.705,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 139.227.007,12 | 45.547.301,44 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 139.227.007,12 | 45.547.301,44 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 122.887.234,88 | 44.064.513,67 | 40.000.395,92 | 39.523.393,35 | 11.830,89 | 182.659,99 | 166.259,99 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 63.114.269,56 | 18.972.628,01 | 17.084.361,75 | 16.848.013,21 | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 50.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 59.722.965,32 | 25.091.885,66 | 22.916.034,17 | 22.675.380,14 | 11.830,89 | 182.659,99 | 166.259,99 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 122.837.234,88 | 44.064.513,67 | 40.000.395,92 | 39.523.393,35 | 11.830,89 | 182.659,99 | 166.259,99 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 16.856.729,72 | 4.096.708,87 | 3.719.910,46 | 3.719.910,46 | 423.541,24 | 560.443,68 | 560.443,68 |
| Investimentos | 15.560.159,92 | 3.397.814,19 | 3.397.764,19 | 3.397.764,19 | 423.541,24 | 560.443,68 | 560.443,68 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.296.569,80 | 698.894,68 | 322.146,27 | 322.146,27 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 15.560.159,92 | 3.397.814,19 | 3.397.764,19 | 3.397.764,19 | 423.541,24 | 560.443,68 | 560.443,68 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.500.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 139.897.394,80 | 47.462.327,86 | 43.398.160,11 | 42.921.157,54 | 435.372,13 | 743.103,67 | 726.703,67 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 139.897.394,80 | 47.462.327,86 | 43.398.160,11 | 42.921.157,54 | 435.372,13 | 743.103,67 | 726.703,67 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Primário - Acima da Linha** | **Até o Bimestre / 2026** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 1.464.068,10 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 1.464.068,10 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | **Meta Fixada na LDO** |
|---|---|
| | **VALOR CORRENTE** |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Juros Nominais** | **Até o Bimestre / 2026** |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 605.418,36 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | **Até o Bimestre / 2026** |
|---|---|
| | **VALOR** |

| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.069.486,46 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | **Saldo** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2025 (a)** | **Até o Bimestre 2026 (b)** |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 20.977.167,28 | 20.655.021,01 |
| DEDUÇÕES (XL) | -5.672.534,43 | -3.575.080,31 |
| Disponibilidade de Caixa | -5.672.534,43 | -3.575.080,31 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.180.589,73 | 16.664.441,17 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.369.478,76 | 950.506,63 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 18.483.645,40 | 19.289.014,85 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 26.649.701,71 | 24.230.101,32 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | **Até o Bimestre / 2026** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 2.419.600,39 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | **Meta Fixada na LDO** |
|---|---|
| | **VALOR CORRENTE** |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Ajuste Metodológico** | **Até o Bimestre / 2026** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -418.972,13 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX)) | 2.000.628,26 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | **Até o Bimestre / 2026** |
|---|---|
| | **VALOR** |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.395.209,90 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Informações Adicionais** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Informações Adicionais** | - |

| | |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.077.858,24 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.077.858,24 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| **Poder/Órgão** | **Poder/Órgão** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Poder/Órgão** | | | | | | | | | | | |
| | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a+ b) - (c + d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f + g) - (i + j)** | **Saldo Total L = (e + k)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2025 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2025 (g)** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 914.837,14 | 454.641,62 | 435.372,13 | | 934.106,63 | | 864.032,12 | 743.103,67 | 726.703,67 | 19.113,37 | 118.215,08 | 1.052.321,71 |
| PODER EXECUTIVO | 914.837,14 | 454.641,62 | 435.372,13 | | 934.106,63 | | 864.032,12 | 743.103,67 | 726.703,67 | 19.113,37 | 118.215,08 | 1.052.321,71 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 914.837,14 | 454.641,62 | 435.372,13 | | 934.106,63 | | 864.032,12 | 743.103,67 | 726.703,67 | 19.113,37 | 118.215,08 | 1.052.321,71 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| **Poder/Órgão - Intra** | **Poder/Órgão - Intra** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Poder/Órgão Intra** | | | | | | | | | | | |
| | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a + b) - (c + d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f + g) - (i + j)** | **Saldo Total L = (e + k)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2025 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2025 (g)** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| **Impactos das Contratações de PPP** | **Especificação de PPP** | |
|---|---|---|
| | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE** |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |

| | | |
|---|---|---|
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| | | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Balanço Orçamentário** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 140.054.710,62 |
| Previsão Atualizada | 140.054.710,62 |
| Receitas Realizadas | 46.152.719,80 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.077.858,24 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 140.054.710,62 |
| Dotação Atualizada | 141.243.964,60 |
| Despesas Empenhadas | 48.161.222,54 |
| Despesas Liquidadas | 43.720.306,38 |
| Despesas Pagas | 43.243.303,81 |
| Superávit Orçamentário | 2.432.413,42 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas por Função/Subfunção** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 48.161.222,54 |
| Despesas Liquidadas | 43.720.306,38 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Liquida | 147.291.011,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 143.691.011,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 130.501.100,96 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Resultados Primário e Nominal** | **Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário** |
|---|---|

| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 1.464.068,10 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 2.419.600,39 | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.369.478,76 | 0,00 | 435.372,13 | 934.106,63 |
| Poder Executivo | 1.369.478,76 | 0,00 | 435.372,13 | 934.106,63 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 864.032,12 | 19.113,37 | 726.703,67 | 118.215,08 |
| Poder Executivo | 864.032,12 | 19.113,37 | 726.703,67 | 118.215,08 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 2.233.510,88 | 19.113,37 | 1.162.075,80 | 1.052.321,71 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 75.129,19 | 25,00 | 0,44 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 11.831.817,02 | 70,00 | 54,22 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | 3.141.076,29 | 0,00 | 42,20 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 1.455.789,87 | 15,00 | 19,56 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 4.096.708,87 | 12.760.020,85 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 2.807.953,80 | 15,00 | 16,52 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Publicado por:**
Pedro Ferreira Cooper
**Código Identificador:**411FBED7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal |
|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |

| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 6.354.052,10 | 6.383.041,87 | 6.470.058,84 | 6.375.513,91 | 5.559.990,68 | 4.876.043,62 | 4.496.298,10 | 6.860.261,16 | 5.724.504,74 | 5.605.371,04 | 6.788.961,32 | 6.992.236,27 | 72.486.333,65 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 6.326.420,70 | 6.350.270,19 | 6.443.803,59 | 6.350.721,61 | 5.535.198,38 | 4.851.251,32 | 4.471.505,80 | 6.810.435,20 | 5.698.100,49 | 5.578.966,79 | 6.762.557,07 | 6.965.832,02 | 72.145.063,16 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.326.420,70 | 6.350.270,19 | 6.443.803,59 | 4.815.154,18 | 5.535.198,38 | 4.851.251,32 | 3.734.522,43 | 6.145.159,52 | 5.698.100,49 | 5.578.966,79 | 6.762.557,07 | 6.964.718,68 | 69.206.123,34 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.535.567,43 | 0,00 | 0,00 | 736.983,37 | 665.275,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.113,34 | 2.938.939,82 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 27.631,40 | 32.771,68 | 26.255,25 | 24.792,30 | 24.792,30 | 24.792,30 | 24.792,30 | 49.825,96 | 26.404,25 | 26.404,25 | 26.404,25 | 26.404,25 | 341.270,49 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 15.888,38 | 18.274,78 | 13.845,60 | 13.331,40 | 13.331,40 | 13.331,40 | 13.331,40 | 26.662,80 | 14.165,70 | 14.165,70 | 14.165,70 | 14.165,70 | 184.659,96 | 0,00 |
| Pensões | 11.743,02 | 14.496,90 | 12.409,65 | 11.460,90 | 11.460,90 | 11.460,90 | 11.460,90 | 23.163,16 | 12.238,55 | 12.238,55 | 12.238,55 | 12.238,55 | 156.610,53 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.542,00 | 1.542,00 | 404.279,43 | 423.222,64 | 424.714,57 | 421.117,43 | 1.676.418,07 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.542,00 | 1.542,00 | 0,00 | 0,00 | 1.542,00 | 1.542,00 | 6.168,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 404.279,43 | 423.222,64 | 423.172,57 | 419.575,43 | 1.670.250,07 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 6.354.052,10 | 6.383.041,87 | 6.470.058,84 | 6.375.513,91 | 5.559.990,68 | 4.876.043,62 | 4.494.756,10 | 6.858.719,16 | 5.320.225,31 | 5.182.148,40 | 6.364.246,75 | 6.571.118,84 | 70.809.915,58 | 0,00 |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 141.746.497,49 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 5.975.977,64 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 500.000,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.963.498,15 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 133.307.021,70 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 70.809.915,58 | 53,12 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 71.985.791,72 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 68.386.502,13 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 64.787.212,55 | 48,60 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**

**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 5.919.898,99 | 5.919.898,99 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 5.919.898,99 | 5.919.898,99 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 5.919.898,99 | 5.919.898,99 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -22.583.095,25 | -27.523.119,93 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | -22.583.095,25 | -27.523.119,93 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.732.682,43 | 8.786.948,06 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.489.003,74 | 619.938,79 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 33.826.773,94 | 35.690.129,20 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 28.502.994,24 | 33.443.018,92 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 137.250.033,45 | 141.746.497,49 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 5.975.977,64 | 5.975.977,64 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 131.274.055,81 | 135.770.519,85 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 4,51 | 4,36 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 21,71 | 24,63 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 157.528.866,97 | 162.924.623,82 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 141.775.980,27 | 146.632.161,44 | 0,00 | 0,00 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP Não-Processados | 3.069.854,18 | 937.195,60 | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

| **Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida** | **Cálculo da Dívida Consolidada Líquida** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| Garantias Concedidas | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 141.746.497,49 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 0,00 | 5.975.977,64 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 0,00 | 135.770.519,85 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 29.869.514,37 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 26.882.562,93 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
|---|---|---|
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |

| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 141.746.497,49 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 5.975.977,64 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 135.770.519,85 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 21.723.283,18 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 19.550.954,86 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.503.936,39 | 7,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Receita Corrente Líquida** | **Valor Até o Quadrimestre** |
|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 141.746.497,49 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 135.770.519,85 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 133.307.021,70 |

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Despesa com Pessoal** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 70.809.915,58 | 53,12 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 71.985.791,72 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 68.386.502,13 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 64.787.212,55 | 48,60 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Dívida Consolidada** | **Comparativo do Saldo da Dívida** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 33.443.018,92 | 24,63 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 162.924.623,82 | 120,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Garantias de Valores** | **Comparativo do Saldo de Garantia** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 29.869.514,37 | 22,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
|---|---|---|
| | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 21.723.283,18 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.503.936,39 | 7,00 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Restos a Pagar** | **Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa** | |
|---|---|---|
| | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.07.16 16:21:45 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO:61011975220 Date: 2026.07.22 10:18:25 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**D823C4E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 98.390.047,84 | 98.390.047,84 | 21.000.637,38 | 21,34 | 21.000.637,38 | 21,34 | 77.389.410,46 |
| RECEITAS CORRENTES | 95.829.797,84 | 95.829.797,84 | 21.000.637,38 | 21,91 | 21.000.637,38 | 21,91 | 74.829.160,46 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.759.558,53 | 3.759.558,53 | 479.399,94 | 12,75 | 479.399,94 | 12,75 | 3.280.158,59 |
| Impostos | 3.287.706,30 | 3.287.706,30 | 444.524,88 | 13,52 | 444.524,88 | 13,52 | 2.843.181,42 |
| Taxas | 175.707,89 | 175.707,89 | 8.477,42 | 4,82 | 8.477,42 | 4,82 | 167.230,47 |
| Contribuição de Melhoria | 296.144,34 | 296.144,34 | 26.397,64 | 8,91 | 26.397,64 | 8,91 | 269.746,70 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 492.433,61 | 492.433,61 | 209.655,38 | 42,58 | 209.655,38 | 42,58 | 282.778,23 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 492.433,61 | 492.433,61 | 209.655,38 | 42,58 | 209.655,38 | 42,58 | 282.778,23 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 67.575,43 | 67.575,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.575,43 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 67.575,43 | 67.575,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.575,43 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 91.510.230,27 | 91.510.230,27 | 20.311.582,06 | 22,20 | 20.311.582,06 | 22,20 | 71.198.648,21 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 57.901.968,02 | 57.901.968,02 | 14.550.026,80 | 25,13 | 14.550.026,80 | 25,13 | 43.351.941,22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.257.981,38 | 18.257.981,38 | 2.024.464,23 | 11,09 | 2.024.464,23 | 11,09 | 16.233.517,15 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.350.280,87 | 15.350.280,87 | 3.737.091,03 | 24,35 | 3.737.091,03 | 24,35 | 11.613.189,84 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.560.250,00 | 2.560.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560.250,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.560.250,00 | 2.560.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560.250,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.560.250,00 | 2.560.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560.250,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 98.390.047,84 | 98.390.047,84 | 21.000.637,38 | 21,34 | 21.000.637,38 | 21,34 | 77.389.410,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 98.390.047,84 | 98.390.047,84 | 21.000.637,38 | 21,34 | 21.000.637,38 | 21,34 | 77.389.410,46 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 1.852.164,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 98.390.047,84 | 98.390.047,84 | 21.000.637,38 | 21,34 | 22.852.801,38 | 23,23 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 98.390.047,84 | 99.785.614,25 | 29.120.238,92 | 29.120.238,92 | 70.665.375,33 | 22.852.801,38 | 22.852.801,38 | 76.932.812,87 | 20.669.958,33 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 88.238.993,20 | 88.869.023,87 | 27.025.149,01 | 27.025.149,01 | 61.843.874,86 | 21.011.151,47 | 21.011.151,47 | 67.857.872,40 | 18.836.637,42 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 45.088.441,65 | 46.862.120,25 | 13.026.672,19 | 13.026.672,19 | 33.835.448,06 | 11.723.239,06 | 11.723.239,06 | 35.138.881,19 | 11.349.595,04 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.266,79 | 121.525,63 | 116.258,84 | 116.258,84 | 5.266,79 | 116.258,84 | 116.258,84 | 5.266,79 | 116.258,84 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.145.284,76 | 41.885.377,99 | 13.882.217,98 | 13.882.217,98 | 28.003.160,01 | 9.171.653,57 | 9.171.653,57 | 32.713.724,42 | 7.370.783,54 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.360.073,51 | 9.510.188,17 | 2.095.089,91 | 2.095.089,91 | 7.415.098,26 | 1.841.649,91 | 1.841.649,91 | 7.668.538,26 | 1.833.320,91 | |
| INVESTIMENTOS | 6.897.782,16 | 8.160.416,82 | 2.095.089,91 | 2.095.089,91 | 6.065.326,91 | 1.841.649,91 | 1.841.649,91 | 6.318.766,91 | 1.833.320,91 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.462.291,35 | 1.349.771,35 | 0,00 | 0,00 | 1.349.771,35 | 0,00 | 0,00 | 1.349.771,35 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.790.981,13 | 1.406.402,21 | | | 1.406.402,21 | | | 1.406.402,21 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 98.390.047,84 | 99.785.614,25 | 29.120.238,92 | 29.120.238,92 | 70.665.375,33 | 22.852.801,38 | 22.852.801,38 | 76.932.812,87 | 20.669.958,33 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 98.390.047,84 | 99.785.614,25 | 29.120.238,92 | 29.120.238,92 | 70.665.375,33 | 22.852.801,38 | 22.852.801,38 | 76.932.812,87 | 20.669.958,33 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 330.679,05 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 98.390.047,84 | 99.785.614,25 | 29.120.238,92 | 29.120.238,92 | | 22.852.801,38 | 22.852.801,38 | | 21.000.637,38 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**

**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 98.390.047,84 | 99.785.614,25 | 29.120.238,92 | 29.120.238,92 | 100,00 | 70.665.375,33 | 22.852.801,38 | 22.852.801,38 | 100,00 | 76.932.812,87 | |
| Legislativa | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 2.407.815,69 | 2.407.815,69 | 8,27 | 1.692.184,31 | 722.973,52 | 722.973,52 | 3,16 | 3.377.026,48 | |
| Ação Legislativa | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 2.407.815,69 | 2.407.815,69 | 8,27 | 1.692.184,31 | 722.973,52 | 722.973,52 | 3,16 | 3.377.026,48 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.586.399,02 | 8.622.090,07 | 5.191.346,09 | 5.191.346,09 | 17,83 | 3.430.743,98 | 3.720.465,64 | 3.720.465,64 | 16,28 | 4.901.624,43 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 4.398.274,74 | 6.373.485,62 | 4.533.695,12 | 4.533.695,12 | 15,57 | 1.839.790,50 | 3.440.350,53 | 3.440.350,53 | 15,05 | 2.933.135,09 | |
| Administração Financeira | 1.435.764,55 | 1.318.342,82 | 630.274,97 | 630.274,97 | 2,16 | 688.067,85 | 252.739,11 | 252.739,11 | 1,11 | 1.065.603,71 | |
| Controle Interno | 1.736.559,73 | 914.461,63 | 27.376,00 | 27.376,00 | 0,09 | 887.085,63 | 27.376,00 | 27.376,00 | 0,12 | 887.085,63 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 15.800,00 | 15.800,00 | | | | 15.800,00 | | | | 15.800,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 2.500.000,00 | 3.130.226,35 | 717.932,44 | 717.932,44 | 2,47 | 2.412.293,91 | 655.232,44 | 655.232,44 | 2,87 | 2.474.993,91 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | 2.500.000,00 | 3.130.226,35 | 717.932,44 | 717.932,44 | 2,47 | 2.412.293,91 | 655.232,44 | 655.232,44 | 2,87 | 2.474.993,91 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 4.050.836,01 | 4.530.920,33 | 1.779.849,31 | 1.779.849,31 | 6,11 | 2.751.071,02 | 1.622.494,31 | 1.622.494,31 | 7,10 | 2.908.426,02 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 230.500,00 | 48.630,00 | 48.630,00 | 48.630,00 | 0,17 | | 48.630,00 | 48.630,00 | 0,21 | | |
| Assistência Comunitária | 3.820.336,01 | 4.482.290,33 | 1.731.219,31 | 1.731.219,31 | 5,95 | 2.751.071,02 | 1.573.864,31 | 1.573.864,31 | 6,89 | 2.908.426,02 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 27.891.332,20 | 28.409.292,99 | 8.783.155,84 | 8.783.155,84 | 30,16 | 19.626.137,15 | 7.160.666,86 | 7.160.666,86 | 31,33 | 21.248.626,13 | |
| Atenção Básica | 23.373.282,60 | 23.589.432,18 | 7.007.765,71 | 7.007.765,71 | 24,06 | 16.581.666,47 | 5.632.204,85 | 5.632.204,85 | 24,65 | 17.957.227,33 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.629.288,06 | 3.931.099,27 | 1.357.625,67 | 1.357.625,67 | 4,66 | 2.573.473,60 | 1.110.697,55 | 1.110.697,55 | 4,86 | 2.820.401,72 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 565.320,37 | 565.320,37 | 350.135,36 | 350.135,36 | 1,20 | 215.185,01 | 350.135,36 | 350.135,36 | 1,53 | 215.185,01 | |
| Vigilância Sanitária | 323.441,17 | 323.441,17 | 67.629,10 | 67.629,10 | 0,23 | 255.812,07 | 67.629,10 | 67.629,10 | 0,30 | 255.812,07 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 35.425.897,15 | 35.548.316,71 | 6.275.090,81 | 6.275.090,81 | 21,55 | 29.273.225,90 | 5.846.909,03 | 5.846.909,03 | 25,59 | 29.701.407,68 | |
| Ensino Fundamental | 22.126.394,50 | 22.233.276,06 | 4.152.269,16 | 4.152.269,16 | 14,26 | 18.081.006,90 | 3.922.026,88 | 3.922.026,88 | 17,16 | 18.311.249,18 | |
| Ensino Médio | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 11.672.319,43 | 11.675.519,43 | 1.745.488,92 | 1.745.488,92 | 5,99 | 9.930.030,51 | 1.659.329,92 | 1.659.329,92 | 7,26 | 10.016.189,51 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 11.070,00 | 11.070,00 | | | | 11.070,00 | | | | 11.070,00 | |
| Educação Especial | 27.365,51 | 27.365,51 | | | | 27.365,51 | | | | 27.365,51 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.585.747,71 | 1.598.085,71 | 377.332,73 | 377.332,73 | 1,30 | 1.220.752,98 | 265.552,23 | 265.552,23 | 1,16 | 1.332.533,48 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.884.876,84 | 1.898.986,84 | 799.310,00 | 799.310,00 | 2,74 | 1.099.676,84 | 413.010,00 | 413.010,00 | 1,81 | 1.485.976,84 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.884.876,84 | 1.898.986,84 | 799.310,00 | 799.310,00 | 2,74 | 1.099.676,84 | 413.010,00 | 413.010,00 | 1,81 | 1.485.976,84 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Urbanismo | 7.700.203,39 | 7.719.184,09 | 1.222.703,56 | 1.222.703,56 | 4,20 | 6.496.480,53 | 1.002.289,80 | 1.002.289,80 | 4,39 | 6.716.894,29 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.550.203,39 | 7.256.786,58 | 860.306,05 | 860.306,05 | 2,95 | 6.396.480,53 | 714.892,29 | 714.892,29 | 3,13 | 6.541.894,29 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 75.000,00 | 112.003,51 | 112.003,51 | 112.003,51 | 0,38 | | 112.003,51 | 112.003,51 | 0,49 | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 75.000,00 | 350.394,00 | 250.394,00 | 250.394,00 | 0,86 | 100.000,00 | 175.394,00 | 175.394,00 | 0,77 | 175.000,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação | 71.000,00 | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | 46.000,00 | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 385.947,55 | 85.982,93 | 33.686,30 | 33.686,30 | 0,12 | 52.296,63 | 33.686,30 | 33.686,30 | 0,15 | 52.296,63 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 385.947,55 | 85.982,93 | 33.686,30 | 33.686,30 | 0,12 | 52.296,63 | 33.686,30 | 33.686,30 | 0,15 | 52.296,63 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 560.645,27 | 442.121,50 | 302.843,93 | 302.843,93 | 1,04 | 139.277,57 | 228.619,03 | 228.619,03 | 1,00 | 213.502,47 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 515.000,00 | 417.121,50 | 302.843,93 | 302.843,93 | 1,04 | 114.277,57 | 228.619,03 | 228.619,03 | 1,00 | 188.502,47 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 20.645,27 | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 820.000,00 | 1.480.293,67 | 1.059.947,64 | 1.059.947,64 | 3,64 | 420.346,03 | 933.707,64 | 933.707,64 | 4,09 | 546.586,03 | |
| Abastecimento | 69.000,00 | 69.000,00 | | | | 69.000,00 | | | | 69.000,00 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 751.000,00 | 1.411.293,67 | 1.059.947,64 | 1.059.947,64 | 3,64 | 351.346,03 | 933.707,64 | 933.707,64 | 4,09 | 477.586,03 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 48.000,00 | 48.000,00 | | | | 48.000,00 | | | | 48.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 48.000,00 | 48.000,00 | | | | 48.000,00 | | | | 48.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 381.144,34 | 296.144,34 | | | | 296.144,34 | | | | 296.144,34 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 381.144,34 | 296.144,34 | | | | 296.144,34 | | | | 296.144,34 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 40.000,00 | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 40.000,00 | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.500.000,00 | 511.127,28 | 377.489,97 | 377.489,97 | 1,30 | 133.637,31 | 343.679,47 | 343.679,47 | 1,50 | 167.447,81 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 590.000,00 | 79.533,83 | 79.533,83 | 79.533,83 | 0,27 | | 78.723,33 | 78.723,33 | 0,34 | 810,50 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 910.000,00 | 431.593,45 | 297.956,14 | 297.956,14 | 1,02 | 133.637,31 | 264.956,14 | 264.956,14 | 1,16 | 166.637,31 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.652.784,94 | 1.556.524,94 | 169.067,34 | 169.067,34 | 0,58 | 1.387.457,60 | 169.067,34 | 169.067,34 | 0,74 | 1.387.457,60 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.467.558,14 | 1.471.296,98 | 116.258,84 | 116.258,84 | 0,40 | 1.355.038,14 | 116.258,84 | 116.258,84 | 0,51 | 1.355.038,14 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 185.226,80 | 85.227,96 | 52.808,50 | 52.808,50 | 0,18 | 32.419,46 | 52.808,50 | 52.808,50 | 0,23 | 32.419,46 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.790.981,13 | 1.406.402,21 | | | | 1.406.402,21 | | | | 1.406.402,21 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL (III) = (I + II) | 98.390.047,84 | 99.785.614,25 | 29.120.238,92 | 29.120.238,92 | 100,00 | 70.665.375,33 | 22.852.801,38 | 22.852.801,38 | 100,00 | 76.932.812,87 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | **Evolução da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
| | **<MR-11>** | **<MR-10>** | **<MR-9>** | **<MR-8>** | **<MR-7>** | **<MR-6>** | **<MR-5>** | **<MR-4>** | **<MR-3>** | **<MR-2>** | **<MR-1>** | **<MR>** | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.493.065,73 | 8.606.181,16 | 12.599.699,19 | 13.919.005,85 | 12.840.360,13 | 9.517.900,67 | 11.689.145,22 | 21.043.247,83 | 12.933.081,81 | 13.349.558,49 | 12.220.170,11 | 10.749.229,85 | 148.960.646,04 | 104.048.798,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 276.753,40 | 363.271,11 | 323.063,23 | 302.084,88 | 349.913,93 | 526.004,91 | 1.065.160,48 | 857.632,94 | 868.542,97 | 1.264.589,28 | 221.047,25 | 258.352,69 | 6.676.417,07 | 3.759.558,53 |
| IPTU | 2.708,76 | 6.488,60 | 7.615,73 | 4.677,88 | 6.532,45 | 3.465,66 | 23.912,10 | 3.458,00 | 14.655,55 | 6.477,44 | 3.465,66 | 2.366,66 | 85.824,49 | 205.040,52 |
| ISS | 30.724,88 | 48.629,74 | 83.233,63 | 62.068,37 | 93.087,56 | 318.970,99 | 650.721,52 | 631.518,10 | 560.155,66 | 787.425,18 | 55.648,40 | 90.054,52 | 3.412.238,55 | 2.000.538,20 |
| ITBI | 0,00 | 3.450,00 | 5.975,00 | 4.650,00 | 4.800,00 | 4.529,47 | 5.950,00 | 1.850,00 | 8.550,00 | 4.500,00 | 3.600,00 | 1.850,00 | 49.704,47 | 69.786,08 |
| IRRF | 219.004,74 | 270.546,83 | 206.355,16 | 208.986,54 | 216.947,42 | 187.074,83 | 364.855,19 | 204.066,29 | 254.534,47 | 452.328,25 | 147.720,83 | 139.818,81 | 2.872.239,36 | 1.012.341,50 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 24.315,02 | 34.155,94 | 19.883,71 | 21.702,09 | 28.546,50 | 11.963,96 | 19.721,67 | 16.740,55 | 30.647,29 | 13.858,41 | 10.612,36 | 24.262,70 | 256.410,20 | 471.852,23 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 68.498,07 | 66.333,98 | 58.095,96 | 54.936,95 | 91.503,81 | 80.233,75 | 72.976,79 | 80.981,34 | 124.329,73 | 110.617,92 | 112.527,19 | 97.128,19 | 1.018.163,68 | 492.433,61 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 68.498,07 | 66.333,98 | 58.095,96 | 54.936,95 | 91.503,81 | 80.233,75 | 72.976,79 | 80.981,34 | 124.329,73 | 110.617,92 | 112.527,19 | 97.128,19 | 1.018.163,68 | 492.433,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.189,44 | 2.457,88 | 1.756,88 | 12,00 | 0,00 | 5.666,55 | 0,00 | 0,00 | 13.082,75 | 67.575,43 |
| Transferências Correntes | 9.147.814,26 | 8.176.576,07 | 12.218.540,00 | 13.561.984,02 | 12.395.752,95 | 8.909.204,13 | 10.549.251,07 | 20.104.621,55 | 11.940.209,11 | 11.968.684,74 | 11.886.595,67 | 10.393.748,97 | 141.252.982,54 | 99.729.230,90 |
| Cota-Parte do FPM | 2.576.752,81 | 2.624.047,28 | 3.348.047,15 | 3.426.559,17 | 3.575.033,52 | 2.734.820,31 | 3.430.242,44 | 2.324.666,13 | 3.162.901,96 | 5.106.880,15 | 3.249.375,98 | 4.081.706,20 | 39.641.033,10 | 28.597.134,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.354.998,61 | 1.280.171,41 | 1.389.491,43 | 1.325.242,07 | 1.211.027,03 | 1.420.525,09 | 1.477.648,31 | 1.249.239,15 | 1.381.228,63 | 1.556.657,03 | 1.310.195,41 | 1.187.477,59 | 16.143.901,76 | 14.602.279,93 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do IPVA | 7.596,44 | 25.889,12 | 4.182,35 | 7.429,29 | 5.762,08 | 8.367,82 | 8.143,74 | 10.953,57 | 8.065,58 | 4.614,82 | 5.807,08 | 2.704,80 | 99.516,69 | 32.768,12 |
| Cota-Parte do ITR | 65,44 | 0,00 | 0,00 | 40,79 | 34,68 | 83,50 | 126,58 | 307,66 | 72,79 | 45,87 | 0,00 | 0,00 | 777,31 | 4.037,90 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 3.879,92 | 4.132,91 | 3.279,34 | 0,00 | 3.900,21 | 3.445,36 | 4.194,60 | 4.179,08 | 3.846,09 | 4.417,94 | 3.455,24 | 3.077,97 | 41.808,66 | 42.183,11 |
| Transferências do FUNDEB | 2.535.868,81 | 2.519.203,08 | 2.998.137,08 | 3.004.071,46 | 2.726.239,29 | 2.991.821,02 | 2.424.881,27 | 3.238.869,05 | 3.033.433,60 | 3.083.372,82 | 5.328.138,12 | 3.122.175,29 | 37.006.210,89 | 26.438.012,37 |
| Outras Transferências Correntes | 2.668.652,23 | 1.723.132,27 | 4.475.402,65 | 5.798.641,24 | 4.873.756,14 | 1.750.141,03 | 3.204.014,13 | 13.276.406,91 | 4.350.660,46 | 2.212.696,11 | 1.989.623,84 | 1.996.607,12 | 48.319.734,13 | 30.012.815,47 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 788.658,59 | 786.848,11 | 949.000,00 | 951.943,52 | 661.205,76 | 833.448,37 | 735.184,04 | 717.868,52 | 911.223,01 | 1.029.036,83 | 913.766,65 | 1.054.995,93 | 10.333.179,33 | 8.219.000,63 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 788.658,59 | 786.848,11 | 949.000,00 | 951.943,52 | 661.205,76 | 833.448,37 | 735.184,04 | 717.868,52 | 911.223,01 | 1.029.036,83 | 913.766,65 | 1.054.995,93 | 10.333.179,33 | 8.219.000,63 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 8.704.407,14 | 7.819.333,05 | 11.650.699,19 | 12.967.062,33 | 12.179.154,37 | 8.684.452,30 | 10.953.961,18 | 20.325.379,31 | 12.021.858,80 | 12.320.521,66 | 11.306.403,46 | 9.694.233,92 | 138.627.466,71 | 95.829.797,84 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.424.437,00 | 0,00 | 1.551.540,64 | 0,00 | 0,00 | 5.975.977,64 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 8.704.407,14 | 7.819.333,05 | 11.650.699,19 | 12.967.062,33 | 12.179.154,37 | 8.684.452,30 | 10.953.961,18 | 15.900.942,31 | 12.021.858,80 | 10.768.981,02 | 11.306.403,46 | 9.694.233,92 | 132.651.489,07 | 95.829.797,84 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 806.346,15 | 1.157.152,00 | 0,00 | 0,00 | 1.963.498,15 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 8.704.407,14 | 7.819.333,05 | 11.650.699,19 | 12.967.062,33 | 12.179.154,37 | 8.684.452,30 | 10.953.961,18 | 15.900.942,31 | 11.215.512,65 | 9.111.829,02 | 11.306.403,46 | 9.694.233,92 | 130.187.990,92 | 95.829.797,84 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |

| | |
|---|---|
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | **Aportes de Recursos** |
|---|---|
| | **APORTES REALIZADOS** |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas da Administração - RPPS** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas da Administração - RPPS** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **28/02/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | **Receita Orçamentária** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2026** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 95.829.797,84 | 21.000.637,38 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.759.558,53 | 479.399,94 |
| IPTU | 205.040,52 | 5.832,32 |
| ISS | 2.000.538,20 | 145.702,92 |
| ITBI | 69.786,08 | 5.450,00 |
| IRRF | 1.012.341,50 | 287.539,64 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 471.852,23 | 34.875,06 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 492.433,61 | 209.655,38 |
| Aplicações Financeiras (II) | 492.433,61 | 209.655,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 91.510.230,27 | 20.311.582,06 |
| Cota-Parte do FPM | 23.314.387,20 | 5.864.865,81 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.681.823,95 | 1.998.138,44 |
| Cota-Parte do IPVA | 26.214,50 | 6.809,50 |
| Cota-Parte do ITR | 3.230,29 | 0,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 33.746,49 | 5.226,57 |
| Transferências do FUNDEB | 26.438.012,37 | 8.450.313,41 |
| Outras Transferências Correntes | 30.012.815,47 | 3.986.228,33 |
| Demais Receitas Correntes | 67.575,43 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 67.575,43 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 95.337.364,23 | 20.790.982,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.560.250,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.560.250,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.560.250,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 2.560.250,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 97.897.614,23 | 20.790.982,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 97.897.614,23 | 20.790.982,00 |

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 88.869.023,87 | 27.025.149,01 | 21.011.151,47 | 18.836.637,42 | 496.141,61 | 1.252.804,84 | 1.070.804,37 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 46.862.120,25 | 13.026.672,19 | 11.723.239,06 | 11.349.595,04 | 46.778,39 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 121.525,63 | 116.258,84 | 116.258,84 | 116.258,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 41.885.377,99 | 13.882.217,98 | 9.171.653,57 | 7.370.783,54 | 449.363,22 | 1.252.804,84 | 1.070.804,37 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 88.747.498,24 | 26.908.890,17 | 20.894.892,63 | 18.720.378,58 | 496.141,61 | 1.252.804,84 | 1.070.804,37 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.510.188,17 | 2.095.089,91 | 1.841.649,91 | 1.833.320,91 | 468.851,70 | 195.613,87 | 195.613,87 |
| Investimentos | 8.160.416,82 | 2.095.089,91 | 1.841.649,91 | 1.833.320,91 | 468.851,70 | 195.613,87 | 195.613,87 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.349.771,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 8.160.416,82 | 2.095.089,91 | 1.841.649,91 | 1.833.320,91 | 468.851,70 | 195.613,87 | 195.613,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.406.402,21 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 98.314.317,27 | 29.003.980,08 | 22.736.542,54 | 20.553.699,49 | 964.993,31 | 1.448.418,71 | 1.266.418,24 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 98.314.317,27 | 29.003.980,08 | 22.736.542,54 | 20.553.699,49 | 964.993,31 | 1.448.418,71 | 1.266.418,24 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -1.994.129,04 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -1.994.129,04 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 209.655,38 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 116.258,84 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -1.900.732,50 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2025 (a) | Até o Bimestre 2026 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 5.919.898,99 | 5.919.898,99 |
| DEDUÇÕES (XL) | -22.583.095,25 | -23.700.774,99 |
| Disponibilidade de Caixa | -22.583.095,25 | -23.700.774,99 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.732.682,43 | 11.771.095,21 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.489.003,74 | 706.010,90 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 33.826.773,94 | 34.765.859,30 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 28.502.994,24 | 29.620.673,98 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -1.117.679,74 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -782.992,84 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | -59,92 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX)) | -1.900.732,50 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -1.994.129,04 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 280,00 | 1.488.723,74 | 964.993,31 | 0,00 | 524.010,43 | 0,00 | 3.069.854,18 | 1.448.418,71 | 1.266.418,24 | 0,00 | 1.803.435,94 | 2.327.446,37 |
| PODER EXECUTIVO | 280,00 | 1.488.723,74 | 964.993,31 | 0,00 | 524.010,43 | 0,00 | 3.069.854,18 | 1.448.418,71 | 1.266.418,24 | 0,00 | 1.803.435,94 | 2.327.446,37 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 280,00 | 1.488.723,74 | 964.993,31 | 0,00 | 524.010,43 | 0,00 | 3.069.854,18 | 1.448.418,71 | 1.266.418,24 | 0,00 | 1.803.435,94 | 2.327.446,37 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANTERIOR | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 98.390.047,84 |
| Previsão Atualizada | 98.390.047,84 |
| Receitas Realizadas | 21.000.637,38 |
| Déficit Orçamentário | 1.852.164,00 |

| | |
|---|---|
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 98.390.047,84 |
| Dotação Atualizada | 99.785.614,25 |
| Despesas Empenhadas | 29.120.238,92 |
| Despesas Liquidadas | 22.852.801,38 |
| Despesas Pagas | 20.669.958,33 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas por Função/Subfunção** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 29.120.238,92 |
| Despesas Liquidadas | 22.852.801,38 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 138.627.466,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 132.651.489,07 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 130.187.990,92 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Resultados Primário e Nominal** | **Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário** | | |
|---|---|---|---|
| | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1,00 | -1.994.129,04 | -199.412.904,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -1.117.679,74 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.489.003,74 | 0,00 | 964.993,31 | 524.010,43 |
| Poder Executivo | 1.489.003,74 | 0,00 | 964.993,31 | 524.010,43 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.069.854,18 | 0,00 | 1.266.418,24 | 1.803.435,94 |
| Poder Executivo | 3.069.854,18 | 0,00 | 1.266.418,24 | 1.803.435,94 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 4.558.857,92 | 0,00 | 2.231.411,55 | 2.327.446,37 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25,00 | -26,89 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.799.841,28 | 70,00 | 47,35 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | 371.739,11 | 0,00 | 12,47 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 45.656,39 | 15,00 | 1,53 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |
|---|---|

| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 2.949.600,24 | 15,00 | 28,67 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.06.22 16:44:03 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO:61011975220 Date: 2026.06.22 16:46:00 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**A3F509D7

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 98.390.047,84 | 98.390.047,84 | 21.641.770,97 | 22,00 | 42.642.408,35 | 43,34 | 55.747.639,49 |
| RECEITAS CORRENTES | 95.829.797,84 | 95.829.797,84 | 19.642.770,97 | 20,50 | 40.643.408,35 | 42,41 | 55.186.389,49 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.759.558,53 | 3.759.558,53 | 727.069,85 | 19,34 | 1.206.469,79 | 32,09 | 2.553.088,74 |
| Impostos | 3.287.706,30 | 3.287.706,30 | 658.034,35 | 20,01 | 1.102.559,23 | 33,54 | 2.185.147,07 |
| Taxas | 175.707,89 | 175.707,89 | 23.114,53 | 13,16 | 31.591,95 | 17,98 | 144.115,94 |
| Contribuição de Melhoria | 296.144,34 | 296.144,34 | 45.920,97 | 15,51 | 72.318,61 | 24,42 | 223.825,73 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 492.433,61 | 492.433,61 | 177.484,68 | 36,04 | 387.140,06 | 78,62 | 105.293,55 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 492.433,61 | 492.433,61 | 177.484,68 | 36,04 | 387.140,06 | 78,62 | 105.293,55 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 67.575,43 | 67.575,43 | 942,75 | 1,40 | 942,75 | 1,40 | 66.632,68 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 67.575,43 | 67.575,43 | 942,75 | 1,40 | 942,75 | 1,40 | 66.632,68 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 91.510.230,27 | 91.510.230,27 | 18.737.273,69 | 20,48 | 39.048.855,75 | 42,67 | 52.461.374,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 57.901.968,02 | 57.901.968,02 | 11.133.906,92 | 19,23 | 25.683.933,72 | 44,36 | 32.218.034,30 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.257.981,38 | 18.257.981,38 | 3.893.253,57 | 21,32 | 5.917.717,80 | 32,41 | 12.340.263,58 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.350.280,87 | 15.350.280,87 | 3.710.113,20 | 24,17 | 7.447.204,23 | 48,52 | 7.903.076,64 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.560.250,00 | 2.560.250,00 | 1.999.000,00 | 78,08 | 1.999.000,00 | 78,08 | 561.250,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.560.250,00 | 2.560.250,00 | 1.999.000,00 | 78,08 | 1.999.000,00 | 78,08 | 561.250,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.999.000,00 | 0,00 | 1.999.000,00 | 0,00 | -1.999.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.560.250,00 | 2.560.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560.250,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 98.390.047,84 | 98.390.047,84 | 21.641.770,97 | 22,00 | 42.642.408,35 | 43,34 | 55.747.639,49 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 98.390.047,84 | 98.390.047,84 | 21.641.770,97 | 22,00 | 42.642.408,35 | 43,34 | 55.747.639,49 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 5.162.011,08 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 98.390.047,84 | 98.390.047,84 | 21.641.770,97 | 22,00 | 47.804.419,43 | 48,59 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 98.390.047,84 | 99.808.339,93 | 26.447.463,45 | 55.567.702,37 | 44.240.637,56 | 24.951.618,05 | 47.804.419,43 | 52.003.920,50 | 45.453.034,38 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 88.238.993,20 | 90.454.788,04 | 23.572.256,63 | 50.597.405,64 | 39.857.382,40 | 22.551.883,41 | 43.563.034,88 | 46.891.753,16 | 41.509.552,83 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 45.088.441,65 | 50.863.736,26 | 13.826.095,51 | 26.852.767,70 | 24.010.968,56 | 14.164.628,89 | 25.887.867,95 | 24.975.868,31 | 25.495.106,74 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.266,79 | 242.580,98 | 126.322,14 | 242.580,98 | 0,00 | 126.322,14 | 242.580,98 | 0,00 | 242.580,98 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.145.284,76 | 39.348.470,80 | 9.619.838,98 | 23.502.056,96 | 15.846.413,84 | 8.260.932,38 | 17.432.585,95 | 21.915.884,85 | 15.771.865,11 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.360.073,51 | 8.975.153,95 | 2.875.206,82 | 4.970.296,73 | 4.004.857,22 | 2.399.734,64 | 4.241.384,55 | 4.733.769,40 | 3.943.481,55 | |
| INVESTIMENTOS | 6.897.782,16 | 8.614.840,42 | 2.875.206,82 | 4.970.296,73 | 3.644.543,69 | 2.399.734,64 | 4.241.384,55 | 4.373.455,87 | 3.943.481,55 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.462.291,35 | 360.313,53 | 0,00 | 0,00 | 360.313,53 | 0,00 | 0,00 | 360.313,53 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.790.981,13 | 378.397,94 | | | 378.397,94 | | | 378.397,94 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 98.390.047,84 | 99.808.339,93 | 26.447.463,45 | 55.567.702,37 | 44.240.637,56 | 24.951.618,05 | 47.804.419,43 | 52.003.920,50 | 45.453.034,38 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 98.390.047,84 | 99.808.339,93 | 26.447.463,45 | 55.567.702,37 | 44.240.637,56 | 24.951.618,05 | 47.804.419,43 | 52.003.920,50 | 45.453.034,38 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 98.390.047,84 | 99.808.339,93 | 26.447.463,45 | 55.567.702,37 | | 24.951.618,05 | 47.804.419,43 | | 45.453.034,38 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 98.390.047,84 | 99.808.339,93 | 26.447.463,45 | 55.567.702,37 | 100,00 | 44.240.637,56 | 24.951.618,05 | 47.804.419,43 | 100,00 | 52.003.920,50 | |
| Legislativa | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 261.462,32 | 2.669.278,01 | 4,80 | 1.430.721,99 | 697.778,01 | 1.420.751,53 | 2,97 | 2.679.248,47 | |
| Ação Legislativa | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 261.462,32 | 2.669.278,01 | 4,80 | 1.430.721,99 | 697.778,01 | 1.420.751,53 | 2,97 | 2.679.248,47 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.586.399,02 | 10.412.518,30 | 2.682.963,28 | 7.874.309,37 | 14,17 | 2.538.208,93 | 2.637.041,51 | 6.357.507,15 | 13,30 | 4.055.011,15 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 4.398.274,74 | 8.909.042,74 | 2.510.650,39 | 7.044.345,51 | 12,68 | 1.864.697,23 | 2.345.372,56 | 5.785.723,09 | 12,10 | 3.123.319,65 | |
| Administração Financeira | 1.435.764,55 | 1.145.707,18 | 144.936,89 | 775.211,86 | 1,40 | 370.495,32 | 264.292,95 | 517.032,06 | 1,08 | 628.675,12 | |
| Controle Interno | 1.736.559,73 | 341.968,38 | 27.376,00 | 54.752,00 | 0,10 | 287.216,38 | 27.376,00 | 54.752,00 | 0,11 | 287.216,38 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 15.800,00 | 15.800,00 | | | | 15.800,00 | | | | 15.800,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 2.500.000,00 | 1.887.365,38 | 707.036,69 | 1.424.969,13 | 2,56 | 462.396,25 | 722.711,69 | 1.377.944,13 | 2,88 | 509.421,25 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | 2.500.000,00 | 1.887.365,38 | 707.036,69 | 1.424.969,13 | 2,56 | 462.396,25 | 722.711,69 | 1.377.944,13 | 2,88 | 509.421,25 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 4.050.836,01 | 5.138.024,39 | 995.585,59 | 2.775.434,90 | 4,99 | 2.362.589,49 | 947.201,13 | 2.569.695,44 | 5,38 | 2.568.328,95 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 230.500,00 | 101.312,82 | 52.682,82 | 101.312,82 | 0,18 | | 52.682,82 | 101.312,82 | 0,21 | | |
| Assistência Comunitária | 3.820.336,01 | 5.036.711,57 | 942.902,77 | 2.674.122,08 | 4,81 | 2.362.589,49 | 894.518,31 | 2.468.382,62 | 5,16 | 2.568.328,95 | |

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 27.891.332,20 | 29.207.061,80 | 7.679.822,91 | 16.462.978,75 | 29,63 | 12.744.083,05 | 6.400.406,63 | 13.561.073,49 | 28,37 | 15.645.988,31 | |
| Atenção Básica | 23.373.282,60 | 24.423.766,83 | 6.473.504,18 | 13.481.269,89 | 24,26 | 10.942.496,94 | 5.901.735,82 | 11.533.940,67 | 24,13 | 12.889.826,16 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.629.288,06 | 4.176.653,43 | 1.137.418,42 | 2.495.044,09 | 4,49 | 1.681.609,34 | 429.770,50 | 1.540.468,05 | 3,22 | 2.636.185,38 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 565.320,37 | 358.718,37 | | 350.135,36 | 0,63 | 8.583,01 | | 350.135,36 | 0,73 | 8.583,01 | |
| Vigilância Sanitária | 323.441,17 | 247.923,17 | 68.900,31 | 136.529,41 | 0,25 | 111.393,76 | 68.900,31 | 136.529,41 | 0,29 | 111.393,76 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 35.425.897,15 | 35.307.345,48 | 11.894.081,20 | 18.169.172,01 | 32,70 | 17.138.173,47 | 11.310.820,38 | 17.157.729,41 | 35,89 | 18.149.616,07 | |
| Ensino Fundamental | 22.126.394,50 | 19.390.980,22 | 5.560.883,89 | 9.713.153,05 | 17,48 | 9.677.827,17 | 5.524.393,06 | 9.446.419,94 | 19,76 | 9.944.560,28 | |
| Ensino Médio | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 11.672.319,43 | 11.808.121,79 | 2.845.323,36 | 4.590.812,28 | 8,26 | 7.217.309,51 | 2.419.660,12 | 4.078.990,04 | 8,53 | 7.729.131,75 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 11.070,00 | 11.070,00 | | | | 11.070,00 | | | | 11.070,00 | |
| Educação Especial | 27.365,51 | 27.365,51 | | | | 27.365,51 | | | | 27.365,51 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.585.747,71 | 4.066.807,96 | 3.487.873,95 | 3.865.206,68 | 6,96 | 201.601,28 | 3.366.767,20 | 3.632.319,43 | 7,60 | 434.488,53 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.884.876,84 | 1.300.105,10 | 60.400,00 | 859.710,00 | 1,55 | 440.395,10 | 444.000,00 | 857.010,00 | 1,79 | 443.095,10 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.884.876,84 | 1.300.105,10 | 60.400,00 | 859.710,00 | 1,55 | 440.395,10 | 444.000,00 | 857.010,00 | 1,79 | 443.095,10 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 7.700.203,39 | 8.465.255,13 | 1.354.576,23 | 2.577.279,79 | 4,64 | 5.887.975,34 | 1.043.892,04 | 2.046.181,84 | 4,28 | 6.419.073,29 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.550.203,39 | 7.978.157,88 | 1.229.876,49 | 2.090.182,54 | 3,76 | 5.887.975,34 | 959.192,30 | 1.674.084,59 | 3,50 | 6.304.073,29 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 75.000,00 | 136.703,25 | 24.699,74 | 136.703,25 | 0,25 | | 24.699,74 | 136.703,25 | 0,29 | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 75.000,00 | 350.394,00 | 100.000,00 | 350.394,00 | 0,63 | | 60.000,00 | 235.394,00 | 0,49 | 115.000,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação | 71.000,00 | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | 46.000,00 | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 385.947,55 | 101.735,57 | 45.173,10 | 78.859,40 | 0,14 | 22.876,17 | 45.173,10 | 78.859,40 | 0,16 | 22.876,17 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 385.947,55 | 101.735,57 | 45.173,10 | 78.859,40 | 0,14 | 22.876,17 | 45.173,10 | 78.859,40 | 0,16 | 22.876,17 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 560.645,27 | 504.944,27 | 145.135,64 | 447.979,57 | 0,81 | 56.964,70 | 189.653,88 | 418.272,91 | 0,87 | 86.671,36 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 515.000,00 | 504.944,27 | 145.135,64 | 447.979,57 | 0,81 | 56.964,70 | 189.653,88 | 418.272,91 | 0,87 | 86.671,36 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 20.645,27 | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 820.000,00 | 1.332.594,02 | 168.901,76 | 1.228.849,40 | 2,21 | 103.744,62 | 113.901,76 | 1.047.609,40 | 2,19 | 284.984,62 | |
| Abastecimento | 69.000,00 | 69.000,00 | | | | 69.000,00 | | | | 69.000,00 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 751.000,00 | 1.263.594,02 | 168.901,76 | 1.228.849,40 | 2,21 | 34.744,62 | 113.901,76 | 1.047.609,40 | 2,19 | 215.984,62 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 48.000,00 | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 48.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 381.144,34 | 296.144,34 | | | | 296.144,34 | | | | 296.144,34 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 381.144,34 | 296.144,34 | | | | 296.144,34 | | | | 296.144,34 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 40.000,00 | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 40.000,00 | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.500.000,00 | 664.069,38 | 273.194,09 | 650.684,06 | 1,17 | 13.385,32 | 219.907,28 | 563.586,75 | 1,18 | 100.482,63 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 590.000,00 | 123.941,64 | 44.407,81 | 123.941,64 | 0,22 | | 1.621,00 | 80.344,33 | 0,17 | 43.597,31 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 910.000,00 | 540.127,74 | 228.786,28 | 526.742,42 | 0,95 | 13.385,32 | 218.286,28 | 483.242,42 | 1,01 | 56.885,32 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.652.784,94 | 712.778,83 | 179.130,64 | 348.197,98 | 0,63 | 364.580,85 | 179.130,64 | 348.197,98 | 0,73 | 364.580,85 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.467.558,14 | 602.894,51 | 126.322,14 | 242.580,98 | 0,44 | 360.313,53 | 126.322,14 | 242.580,98 | 0,51 | 360.313,53 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 185.226,80 | 109.884,32 | 52.808,50 | 105.617,00 | 0,19 | 4.267,32 | 52.808,50 | 105.617,00 | 0,22 | 4.267,32 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.790.981,13 | 378.397,94 | | | | 378.397,94 | | | | 378.397,94 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 98.390.047,84 | 99.808.339,93 | 26.447.463,45 | 55.567.702,37 | 100,00 | 44.240.637,56 | 24.951.618,05 | 47.804.419,43 | 100,00 | 52.003.920,50 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | **Evolução da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
| | **<MR-11>** | **<MR-10>** | **<MR-9>** | **<MR-8>** | **<MR-7>** | **<MR-6>** | **<MR-5>** | **<MR-4>** | **<MR-3>** | **<MR-2>** | **<MR-1>** | **<MR>** | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12.599.699,19 | 13.919.005,85 | 12.840.360,13 | 9.517.900,67 | 11.689.145,22 | 21.043.247,83 | 12.933.081,81 | 13.349.558,49 | 12.220.170,11 | 10.749.229,85 | 10.257.901,16 | 11.120.172,60 | 152.239.472,91 | 104.048.798,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 323.063,23 | 302.084,88 | 349.913,93 | 526.004,91 | 1.065.160,48 | 857.632,94 | 868.542,97 | 1.264.589,28 | 221.047,25 | 258.352,69 | 469.172,80 | 257.897,05 | 6.763.462,41 | 3.759.558,53 |
| IPTU | 7.615,73 | 4.677,88 | 6.532,45 | 3.465,66 | 23.912,10 | 3.458,00 | 14.655,55 | 6.477,44 | 3.465,66 | 2.366,66 | 12.433,54 | 4.566,66 | 93.627,33 | 205.040,52 |
| ISS | 83.233,63 | 62.068,37 | 93.087,56 | 318.970,99 | 650.721,52 | 631.518,10 | 560.155,66 | 787.425,18 | 55.648,40 | 90.054,52 | 250.866,87 | 62.256,80 | 3.646.007,60 | 2.000.538,20 |
| ITBI | 5.975,00 | 4.650,00 | 4.800,00 | 4.529,47 | 5.950,00 | 1.850,00 | 8.550,00 | 4.500,00 | 3.600,00 | 1.850,00 | 11.736,66 | 3.785,00 | 61.776,13 | 69.786,08 |
| IRRF | 206.355,16 | 208.986,54 | 216.947,42 | 187.074,83 | 364.855,19 | 204.066,29 | 254.534,47 | 452.328,25 | 147.720,83 | 139.818,81 | 154.186,98 | 158.201,84 | 2.695.076,61 | 1.012.341,50 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.883,71 | 21.702,09 | 28.546,50 | 11.963,96 | 19.721,67 | 16.740,55 | 30.647,29 | 13.858,41 | 10.612,36 | 24.262,70 | 39.948,75 | 29.086,75 | 266.974,74 | 471.852,23 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 58.095,96 | 54.936,95 | 91.503,81 | 80.233,75 | 72.976,79 | 80.981,34 | 124.329,73 | 110.617,92 | 112.527,19 | 97.128,19 | 96.663,33 | 80.821,35 | 1.060.816,31 | 492.433,61 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 58.095,96 | 54.936,95 | 91.503,81 | 80.233,75 | 72.976,79 | 80.981,34 | 124.329,73 | 110.617,92 | 112.527,19 | 97.128,19 | 96.663,33 | 80.821,35 | 1.060.816,31 | 492.433,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 3.189,44 | 2.457,88 | 1.756,88 | 12,00 | 0,00 | 5.666,55 | 0,00 | 0,00 | 942,75 | 0,00 | 14.025,50 | 67.575,43 |
| Transferências Correntes | 12.218.540,00 | 13.561.984,02 | 12.395.752,95 | 8.909.204,13 | 10.549.251,07 | 20.104.621,55 | 11.940.209,11 | 11.968.684,74 | 11.886.595,67 | 10.393.748,97 | 9.691.122,28 | 10.781.454,20 | 144.401.168,69 | 99.729.230,90 |
| Cota-Parte do FPM | 3.348.047,15 | 3.426.559,17 | 3.575.033,52 | 2.734.820,31 | 3.430.242,44 | 2.324.666,13 | 3.162.901,96 | 5.106.880,15 | 3.249.375,98 | 4.081.706,20 | 2.466.929,08 | 2.908.586,15 | 39.815.748,24 | 28.597.134,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.389.491,43 | 1.325.242,07 | 1.211.027,03 | 1.420.525,09 | 1.477.648,31 | 1.249.239,15 | 1.381.228,63 | 1.556.657,03 | 1.310.195,41 | 1.187.477,59 | 1.248.500,91 | 2.038.998,05 | 16.796.230,70 | 14.602.279,93 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.182,35 | 7.429,29 | 5.762,08 | 8.367,82 | 8.143,74 | 10.953,57 | 8.065,58 | 4.614,82 | 5.807,08 | 2.704,80 | 5.765,15 | 2.073,23 | 73.869,51 | 32.768,12 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 40,79 | 34,68 | 83,50 | 126,58 | 307,66 | 72,79 | 45,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,39 | 718,26 | 4.037,90 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 3.279,34 | 0,00 | 3.900,21 | 3.445,36 | 4.194,60 | 4.179,08 | 3.846,09 | 4.417,94 | 3.455,24 | 3.077,97 | 2.756,44 | 2.965,56 | 39.517,83 | 42.183,11 |
| Transferências do FUNDEB | 2.998.137,08 | 3.004.071,46 | 2.726.239,29 | 2.991.821,02 | 2.424.881,27 | 3.238.869,05 | 3.033.433,60 | 3.083.372,82 | 5.328.138,12 | 3.122.175,29 | 2.837.746,78 | 3.975.344,59 | 38.764.230,37 | 26.438.012,37 |
| Outras Transferências Correntes | 4.475.402,65 | 5.798.641,24 | 4.873.756,14 | 1.750.141,03 | 3.204.014,13 | 13.276.406,91 | 4.350.660,46 | 2.212.696,11 | 1.989.623,84 | 1.996.607,12 | 3.129.423,92 | 1.853.480,23 | 48.910.853,78 | 30.012.815,47 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 949.000,00 | 951.943,52 | 661.205,76 | 833.448,37 | 735.184,04 | 717.868,52 | 911.223,01 | 1.029.036,83 | 913.766,65 | 1.054.995,93 | 744.790,29 | 990.512,50 | 10.492.975,42 | 8.219.000,63 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 949.000,00 | 951.943,52 | 661.205,76 | 833.448,37 | 735.184,04 | 717.868,52 | 911.223,01 | 1.029.036,83 | 913.766,65 | 1.054.995,93 | 744.790,29 | 990.512,50 | 10.492.975,42 | 8.219.000,63 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 11.650.699,19 | 12.967.062,33 | 12.179.154,37 | 8.684.452,30 | 10.953.961,18 | 20.325.379,31 | 12.021.858,80 | 12.320.521,66 | 11.306.403,46 | 9.694.233,92 | 9.513.110,87 | 10.129.660,10 | 141.746.497,49 | 95.829.797,84 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.424.437,00 | 0,00 | 1.551.540,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.975.977,64 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 11.650.699,19 | 12.967.062,33 | 12.179.154,37 | 8.684.452,30 | 10.953.961,18 | 15.900.942,31 | 12.021.858,80 | 10.768.981,02 | 11.306.403,46 | 9.694.233,92 | 9.513.110,87 | 10.129.660,10 | 135.770.519,85 | 95.829.797,84 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 806.346,15 | 1.157.152,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.963.498,15 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 11.650.699,19 | 12.967.062,33 | 12.179.154,37 | 8.684.452,30 | 10.953.961,18 | 15.900.942,31 | 11.215.512,65 | 9.111.829,02 | 11.306.403,46 | 9.694.233,92 | 9.513.110,87 | 10.129.660,10 | 133.307.021,70 | 95.829.797,84 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |

| | |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | **Aportes de Recursos** |
|---|---|
| | **APORTES REALIZADOS** |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas da Administração - RPPS** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas da Administração - RPPS** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | **Período de Referência** |
|---|---|
| | **SALDO ATUAL** |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | **Execução da Receita** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)** |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | **Execução da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)** |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2026** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | **Receita Orçamentária** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2026** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 95.829.797,84 | 40.643.408,35 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.759.558,53 | 1.206.469,79 |
| IPTU | 205.040,52 | 22.832,52 |
| ISS | 2.000.538,20 | 458.826,59 |
| ITBI | 69.786,08 | 20.971,66 |
| IRRF | 1.012.341,50 | 599.928,46 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 471.852,23 | 103.910,56 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 492.433,61 | 387.140,06 |
| Aplicações Financeiras (II) | 492.433,61 | 387.140,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 91.510.230,27 | 39.048.855,75 |
| Cota-Parte do FPM | 23.314.387,20 | 10.165.278,09 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.681.823,95 | 4.628.137,62 |
| Cota-Parte do IPVA | 26.214,50 | 13.093,50 |
| Cota-Parte do ITR | 3.230,29 | 5,12 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 33.746,49 | 9.804,16 |
| Transferências do FUNDEB | 26.438.012,37 | 15.263.404,78 |
| Outras Transferências Correntes | 30.012.815,47 | 8.969.132,48 |
| Demais Receitas Correntes | 67.575,43 | 942,75 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 67.575,43 | 942,75 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 95.337.364,23 | 40.256.268,29 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.560.250,00 | 1.999.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.560.250,00 | 1.999.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.560.250,00 | 1.999.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 2.560.250,00 | 1.999.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 97.897.614,23 | 42.255.268,29 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 97.897.614,23 | 42.255.268,29 |

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 90.454.788,04 | 50.597.405,64 | 43.563.034,88 | 41.509.552,83 | 510.896,61 | 1.520.844,67 | 1.410.161,31 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.863.736,26 | 26.852.767,70 | 25.887.867,95 | 25.495.106,74 | 46.788,39 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 242.580,98 | 242.580,98 | 242.580,98 | 242.580,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 39.348.470,80 | 23.502.056,96 | 17.432.585,95 | 15.771.865,11 | 464.108,22 | 1.520.844,67 | 1.410.161,31 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 90.212.207,06 | 50.354.824,66 | 43.320.453,90 | 41.266.971,85 | 510.896,61 | 1.520.844,67 | 1.410.161,31 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 8.975.153,95 | 4.970.296,73 | 4.241.384,55 | 3.943.481,55 | 468.851,70 | 608.613,87 | 608.613,87 |
| Investimentos | 8.614.840,42 | 4.970.296,73 | 4.241.384,55 | 3.943.481,55 | 468.851,70 | 608.613,87 | 608.613,87 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 360.313,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 8.614.840,42 | 4.970.296,73 | 4.241.384,55 | 3.943.481,55 | 468.851,70 | 608.613,87 | 608.613,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 378.397,94 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 99.205.445,42 | 55.325.121,39 | 47.561.838,45 | 45.210.453,40 | 979.748,31 | 2.129.458,54 | 2.018.775,18 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 99.205.445,42 | 55.325.121,39 | 47.561.838,45 | 45.210.453,40 | 979.748,31 | 2.129.458,54 | 2.018.775,18 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -5.953.708,60 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -5.953.708,60 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 387.140,06 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 242.580,98 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -5.809.149,52 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2025 (a) | Até o Bimestre 2026 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 5.919.898,99 | 5.919.898,99 |
| DEDUÇÕES (XL) | -22.583.095,25 | -27.523.119,93 |
| Disponibilidade de Caixa | -22.583.095,25 | -27.523.119,93 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.732.682,43 | 8.786.948,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.489.003,74 | 619.938,79 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 33.826.773,94 | 35.690.129,20 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 28.502.994,24 | 33.443.018,92 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -4.940.024,68 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -869.064,95 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | -59,89 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX)) | -5.809.149,52 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -5.953.708,60 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 280,00 | 1.488.723,74 | 979.748,31 | 0,00 | 509.255,43 | 0,00 | 3.069.854,18 | 2.129.458,54 | 2.018.775,18 | 3.200,04 | 1.047.878,96 | 1.557.134,39 |
| PODER EXECUTIVO | 280,00 | 1.488.723,74 | 979.748,31 | 0,00 | 509.255,43 | 0,00 | 3.069.854,18 | 2.129.458,54 | 2.018.775,18 | 3.200,04 | 1.047.878,96 | 1.557.134,39 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 280,00 | 1.488.723,74 | 979.748,31 | 0,00 | 509.255,43 | 0,00 | 3.069.854,18 | 2.129.458,54 | 2.018.775,18 | 3.200,04 | 1.047.878,96 | 1.557.134,39 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANTERIOR | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 98.390.047,84 |
| Previsão Atualizada | 98.390.047,84 |
| Receitas Realizadas | 42.642.408,35 |
| Déficit Orçamentário | 5.162.011,08 |

| | |
|---|---|
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 98.390.047,84 |
| Dotação Atualizada | 99.808.339,93 |
| Despesas Empenhadas | 55.567.702,37 |
| Despesas Liquidadas | 47.804.419,43 |
| Despesas Pagas | 45.453.034,38 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Despesas por Função/Subfunção** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 55.567.702,37 |
| Despesas Liquidadas | 47.804.419,43 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 141.746.497,49 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 135.770.519,85 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 133.307.021,70 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | **Valores** |
|---|---|
| | **Até o Bimestre** |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| **Resultados Primário e Nominal** | **Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário** | | |
|---|---|---|---|
| | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1,00 | -5.953.708,60 | -595.370.860,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -4.940.024,68 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.489.003,74 | 0,00 | 979.748,31 | 509.255,43 |
| Poder Executivo | 1.489.003,74 | 0,00 | 979.748,31 | 509.255,43 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.069.854,18 | 3.200,04 | 2.018.775,18 | 1.047.878,96 |
| Poder Executivo | 3.069.854,18 | 3.200,04 | 2.018.775,18 | 1.047.878,96 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 4.558.857,92 | 3.200,04 | 2.998.523,49 | 1.557.134,39 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.476.318,42 | 25,00 | 17,72 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.285.216,29 | 70,00 | 56,76 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | 1.949.084,69 | 0,00 | 40,12 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 1.361.289,77 | 15,00 | 28,02 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |
|---|---|

| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 6.449.696,03 | 15,00 | 32,87 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.07.22 10:15:11 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO:61011975220 Date: 2026.07.22 10:17:10 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**6A54C007

